



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Direcção-Geral da Administração Pública	13 885
Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência	13 887
Serviços Sociais	13 887

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Despacho conjunto	13 887
-------------------------	--------

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Portaria n.º 902/97 (2.ª série):

Cria no quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Centro um lugar de assessor principal, da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar	13 887
---	--------

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Saúde

Portaria n.º 903/97 (2.ª série):

Cria nos Serviços Centrais da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar	13 887
--	--------

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro	13 887
Direcção-Geral de Pessoal	13 888
Marinha	13 888
Força Aérea	13 890

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro	13 892
Departamento Geral de Administração	13 892

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro	13 892
Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças	13 893
Secretaria-Geral	13 893
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo	13 894
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)	13 894

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna	13 894
Secretaria-Geral	13 894
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana	13 894
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública	13 894
Governo Civil do Distrito de Setúbal	13 894

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro	13 894
Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes	13 896
Secretaria-Geral	13 899
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo	13 899
Comissão de Coordenação da Região do Norte	13 900
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional	13 900
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	13 900
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano	13 900
Direcção-Geral de Transportes Terrestres	13 901
Escola Náutica Infante D. Henrique	13 901
Junta Autónoma de Estradas	13 902
Junta Autónoma dos Portos do Norte	13 905

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro	13 905
Secretaria-Geral	13 905
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	13 905
Directoria-Geral da Polícia Judiciária	13 906

Ministério da Economia

Delegação Regional da Economia do Norte	13 942
Direcção-Geral da Indústria	13 942
Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais	13 943
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	13 943

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro	13 943
Direcção Regional de Agricultura do Algarve	13 943

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro	13 943
Departamento da Educação Básica	13 944
Instituto Politécnico de Lisboa	13 945
Instituto Politécnico de Santarém	13 949

Ministério da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada	13 949
Direcção-Geral da Saúde	13 950

Administração Regional de Saúde do Centro	13 950
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	13 950
Hospitais da Universidade de Coimbra	13 950
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	13 950
Hospital do Conde de Bertiandos	13 951
Hospital Distrital de Chaves	13 953
Hospital Distrital de Faro	13 953
Hospital Distrital de Peso da Régua	13 956
Hospital Dr. Francisco Zagalo	13 958
Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida	13 958
Hospital de Pulido Valente	13 959
Hospital de Santa Cruz	13 959
Hospital de Santa Maria Maior	13 959
Hospital de Santo André — Leiria	13 960
Hospital de São Marcos	13 960
Hospital de São Pedro Pescador	13 960
Hospital do Visconde de Salreu	13 961
Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães	13 962
Instituto Nacional de Emergência Médica	13 962
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil	13 962
Serviços Sociais	13 963

Ministério para a Qualificação e o Emprego

Departamento para os Assuntos Europeus e Relações Externas	13 963
Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho	13 963

Ministério da Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social	13 965
Secretaria-Geral	13 965
Centro Regional de Segurança Social da Região do Centro	13 965
Centro Regional de Segurança Social da Região do Norte	13 967
Inspeção-Geral da Segurança Social	13 967

Ministério do Ambiente

Gabinete da Ministra	13 967
Direcção Regional do Ambiente — Centro	13 969
Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo	13 969
Direcção Regional do Ambiente — Norte	13 969
Instituto da Água	13 971
Instituto de Meteorologia	13 971

Ministério da Cultura

Gabinete do Ministro	13 971
Secretaria-Geral	13 971
Delegação Regional da Cultura do Alentejo	13 971

Ministério da Ciência e da Tecnologia

Gabinete do Ministro	13 971
----------------------------	--------

Conselho Superior da Magistratura	13 971
--	--------

Tribunal da Marinha	13 972
----------------------------------	--------

Universidade do Algarve	13 972
--------------------------------------	--------

Universidade de Coimbra	13 972
--------------------------------------	--------

Universidade de Lisboa	13 973
-------------------------------------	--------

Universidade da Madeira	13 974
--------------------------------------	--------

Universidade Nova de Lisboa	13 974
--	--------

Universidade do Porto	13 976
------------------------------------	--------

Universidade Técnica de Lisboa	13 977
---	--------

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	13 977
--	--------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho n.º 10 830/97 (2.ª série). — Nos termos da alínea *a*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e no uso da competência subdelegada pela alínea *c*) do n.º 1 do despacho n.º 244/97 do Secretário de Estado da Administração Pública de 2 de Março de 1997, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 12 de Maio de 1997, aprovo os programas de provas de conhecimentos a utilizar nos concursos de ingresso nas carreiras de oficial administrativo, telefonista, motorista de ligeiros e de pesados, auxiliar administrativo e pessoal operário do quadro de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Setúbal e escolas integradas, bem como o de oficial administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do mesmo Instituto, anexos ao presente despacho.

21 de Outubro de 1997. — O Director-Geral, *Júlio G. Casanova Nabais*.

I

Programa de provas de conhecimentos a utilizar nos concursos de ingresso nas carreiras comuns à Administração existentes no quadro de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Setúbal e escolas integradas.

1 — Terceiro-oficial:

1.1 — Prova de conhecimentos gerais — a prova de conhecimentos gerais visa avaliar, de modo global, os conhecimentos ao nível do 9.º ano de escolaridade ou equivalente, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, particularmente nas áreas de português e matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.

1.2 — Prova de conhecimentos específicos — a prova de conhecimentos específicos incidirá sobre as seguintes matérias:

A) Noções gerais de organização política e administrativa do Estado:

1 — Órgãos de soberania:

1.1 — O Presidente da República;

1.2 — A Assembleia da República;

1.3 — O Governo;

1.4 — Os tribunais;

1.5 — O Ministério da Educação — missões, objectivos e estrutura orgânica;

2 — Estrutura da Administração Pública Portuguesa:

2.1 — Administração central, regional e local;

2.2 — Orgânica do Instituto Politécnico de Setúbal e escolas integradas.

B) Serviços académicos:

1 — Acesso ao ensino superior;

2 — Matrículas, inscrições, frequências e exames;

3 — Transferências, reingressos e mudanças de curso;

4 — Propinas, emolumentos e imposto do selo;

5 — Certidões e diplomas;

6 — Graus académicos (bacharelato, licenciatura);

7 — Cursos e planos de estudos.

C) Regime jurídico da função pública:

1 — Noção de funcionário e agente;

2 — Requisitos gerais e especiais para o exercício de funções públicas;

3 — Recrutamento e selecção de pessoal — tipos de concurso e métodos de selecção;

4 — Relação jurídica de emprego — modalidades, constituição, modificação e cessação;

5 — Estatuto disciplinar — direitos e deveres dos funcionários públicos;

6 — Regime jurídico da duração e horário de trabalho;

7 — Férias, faltas e licenças;

8 — Incompatibilidades e acumulações;

9 — Quadros e carreiras: regime geral, regime especial e corpos especiais;

10 — Benefícios sociais (ADSE, abono de família e prestações suplementares);

11 — Acidentes em serviço.

D) Contabilidade pública:

1 — Orçamento do Estado:

1.1 — Noção;

1.2 — Princípios a observar na sua elaboração;

1.3 — Divisão do Orçamento do Estado;

1.4 — Execução do Orçamento do Estado;

2 — Conta Geral do Estado:

2.1 — Noção e características;

2.2 — Estrutura;

2.3 — Diferenciação entre Orçamento e Conta Geral do Estado;

3 — Orçamentos privativos:

3.1 — Noção;

3.2 — Alterações orçamentais;

3.3 — Requisições de fundos;

4 — Receitas públicas:

4.1 — Noção;

4.2 — Classificação orçamental;

4.3 — Escrituração;

5 — Despesas públicas:

5.1 — Noção;

5.2 — Classificação orgânica, económica e funcional;

5.3 — Regime duodecimal — antecipação e isenção;

5.4 — Noção de cabimento;

5.5 — Competência para a realização de despesas;

5.6 — Despesas com aquisição de bens e serviços;

5.7 — Despesas com pessoal — vencimentos, subsídios, abono de família e prestações complementares, ajudas de custo, horas extraordinárias e remunerações acessórias;

6 — Conta de gerência:

6.1 — Noção e estrutura;

7 — Contabilidade analítica de exploração:

7.1 — Noção;

7.2 — Regime de provisões e amortizações;

7.3 — Centros de custo e coeficientes de imputação.

E) Aprovisionamento e património:

1 — Inventariação, gestão e controlo patrimonial;

2 — Gestão de *stocks* — princípios e técnicas essenciais;

3 — Regime jurídico de aquisição de bens e empreitadas.

1.3 — O júri poderá utilizar todo ou parte do programa de provas, se assim o entender.

2 — Carreiras de motorista de ligeiros e pesados, telefonista e auxiliar administrativo:

2.1 — Motorista de ligeiros e pesados:

2.1.1 — Prova de conhecimentos gerais — conhecimentos gerais ao nível das habilitações legalmente exigidas, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, particularmente nas áreas de português e matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.

2.1.2 — Prova de conhecimentos específicos:

2.1.2.1 — Noções sobre a estrutura orgânica do Ministério da Educação;

2.1.2.2 — Estrutura e funcionamento do IPS e escolas integradas;

2.1.2.3 — Regime jurídico da função pública — noções básicas sobre férias, faltas e licenças e deveres dos funcionários e agentes.

2.2 — Telefonista:

2.2.1 — Prova de conhecimentos gerais — conhecimentos gerais ao nível das habilitações legalmente exigidas, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, particularmente nas áreas de português e matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.

2.2.2 — Prova de conhecimentos específicos:

2.2.2.1 — Noções sobre a estrutura orgânica do Ministério da Educação;

2.2.2.2 — Estrutura e funcionamento do IPS e escolas integradas;

2.2.2.3 — Regime jurídico da função pública — noções básicas sobre férias, faltas e licenças e deveres dos funcionários e agentes;

2.2.2.4 — Noções gerais de atendimento ao público.

2.3 — Auxiliar administrativo:

2.3.1 — Prova de conhecimentos gerais — conhecimentos gerais ao nível das habilitações legalmente exigidas, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, particularmente nas áreas de português e matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.

2.3.2 — Prova de conhecimentos específicos:

2.3.2.1 — Noções sobre a estrutura orgânica do Ministério da Educação;

2.3.2.2 — Estrutura e funcionamento do IPS e escolas integradas;

2.3.2.3 — Regime jurídico da função pública — noções básicas sobre férias, faltas e licenças e deveres dos funcionários e agentes;

2.3.2.4 — Noções gerais sobre regras básicas de atendimento e encaminhamento presencial.

3 — Grupo de pessoal operário:

3.1 — Operador de *offset*:

3.1.1 — Prova de conhecimentos práticos:

- 3.1.1.1 — Transporte de dispositivos fotográficos sobre chapas de alumínio pré-sensibilizadas;
- 3.1.1.2 — Preparação de tintas;
- 3.1.1.3 — Montagem de chapa na máquina de impressão e regulação desta;
- 3.1.1.4 — Tiragem de provas e sua verificação;
- 3.1.1.5 — Regulação da marginação e respectivos acertos;
- 3.1.1.6 — Impressão a preto ou a cores em papéis e cartolinas diversas de trabalhos com várias características técnicas;
- 3.1.1.7 — Operar com guilhotina eléctrica;
- 3.1.1.8 — Concepção e execução de um modelo de impresso, fazendo apelo às técnicas e artes aplicáveis, a partir de um enunciado de documentos fornecidos;
- 3.1.1.9 — Realização de uma encadernação de documentos fornecidos;
- 3.1.1.10 — Manutenção e limpeza dos equipamentos;
- 3.1.1.11 — Conhecimentos práticos elementares sobre organização e competência do serviço.
- 3.2 — Carpinteiro:
- 3.2.1 — Prova de conhecimentos práticos:
- 3.2.1.1 — Marcar, traçar e serrar peças;
- 3.2.1.2 — Executar caixilhos, lambris, molduras, divisórias e combinação de perfis;
- 3.2.1.3 — Executar peças simples de mobiliário;
- 3.2.1.4 — Aplicar ferragens adequadas;
- 3.2.1.5 — Fazer reparações;
- 3.2.1.6 — Utilizar contraplacado, folheado, parquetes e madeiras cruzadas;
- 3.2.1.7 — Fazer acabamentos, revestimentos e aplicação de tintas, vernizes, gomas, betumes e colas.
- 3.3 — Electricista:
- 3.3.1 — Prova de conhecimentos práticos:
- 3.3.1.1 — Instalar órgãos eléctricos: máquinas, aparelhos, equipamentos, quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, campainhas, lâmpadas, interruptores e tomadas;
- 3.3.1.2 — Instalar e isolar circuitos eléctricos;
- 3.3.1.3 — Detectar deficiências eléctricas e sua reparação.
- 3.4 — Encadernador:
- 3.4.1 — Prova de conhecimentos práticos:
- 3.4.1.1 — Cortar material branco, servindo-se de guilhotina ou cisalhas;
- 3.4.1.2 — Executar tarefas necessárias à encadernação de um livro;
- 3.4.1.3 — Dar à pele a tonalidade que se pretende, mediante solução química própria;
- 3.4.1.4 — Brunir uma encadernação;
- 3.4.1.5 — Cofrar ou aplicar títulos ou efectuar desenhos a ouro em encadernação;
- 3.4.1.6 — Confeccionar pastas, caixas de arquivo ou outros trabalhos mencionados;
- 3.4.1.7 — Conhecimentos práticos elementares sobre organização e competência do serviço.
- 3.5 — Jardineiro:
- 3.5.1 — Prova de conhecimentos práticos:
- 3.5.1.1 — Escolher o terreno adequado à cultura;
- 3.5.1.2 — Plantar árvores, arbustos, flores, trepadeiras, plantas herbáceas, sebes, relvado, gramado e chorão;
- 3.5.1.3 — Aplicar a técnica de envazamento de plantas;
- 3.5.1.4 — Aplicar estrume, fertilizações orgânicas e turfa de jardim;
- 3.5.1.5 — Regar e drenar;
- 3.5.1.6 — Preparar canteiros e sebes, tendo em conta a planta como elemento decorativo.
- 3.6 — Fotocopista:
- 3.6.1 — Prova de conhecimentos práticos:
- 3.6.1.1 — Regular e afinar o equipamento de reprografia — fotocopiadores, unidades de acabamento simples (agrafadores, argolas e outros);
- 3.6.1.2 — Abrir o papel e utilizar *toners* e óleos para diferentes equipamentos;
- 3.6.1.3 — Utilizar unidades de separadores acoplados ou não aos equipamentos;
- 3.6.1.4 — Registar o movimento das requisições de trabalho.
- 3.7 — Carregador:
- 3.7.1 — Prova de conhecimentos prática:
- 3.7.1.1 — Carregar, descarregar e armazenar bens, tendo em atenção as suas características;
- 3.7.1.2 — Verificar as condições de acondicionamento dos bens.

II

Programa de provas de conhecimentos a utilizar nos concursos de ingresso para a carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal.

- 1 — Terceiro-oficial:
- 1.1 — Prova de conhecimentos gerais — a prova de conhecimentos gerais visa avaliar, de modo global, os conhecimentos ao nível do 9.º ano de escolaridade ou equivalente, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, particularmente nas áreas de português e matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.
- 1.2 — Prova de conhecimentos específicos — a prova de conhecimentos específicos incidirá sobre as seguintes matérias:
- A) Noções gerais de organização política e administrativa do Estado:
- 1 — Órgãos de soberania:
- 1.1 — O Presidente da República;
- 1.2 — A Assembleia da República;
- 1.3 — O Governo;
- 1.4 — Os tribunais;
- 1.5 — O Ministério da Educação — missões, objectivos e estrutura orgânica;
- 2 — Estrutura da Administração Pública Portuguesa:
- 2.1 — Administração central, regional e local;
- 2.2 — Orgânica do Instituto Politécnico de Setúbal.
- B) Serviços de Acção Social:
- 1 — Objectivos e âmbito da acção social no ensino superior;
- 2 — Estrutura do sistema de acção social no ensino superior;
- 3 — Orgânica dos Serviços de Acção Social do IPS;
- 4 — Tipos de apoios, modos de candidatura e critérios de atribuição;
- 5 — Tipos de serviços a prestar;
- 6 — Noções gerais de estatística: população, amostra, média, etc.;
- 7 — Representação gráfica de dados.
- C) Regime jurídico da função pública:
- 1 — Noção de funcionário e agente;
- 2 — Requisitos gerais e especiais para o exercício de funções públicas;
- 3 — Recrutamento e selecção de pessoal — tipos de concurso e métodos de selecção;
- 4 — Relação jurídica de emprego — modalidades, constituição, modificação e cessação;
- 5 — Estatuto disciplinar — direitos e deveres dos funcionários públicos;
- 6 — Regime jurídico da duração e horário de trabalho;
- 7 — Férias, faltas e licenças;
- 8 — Incompatibilidades e acumulações;
- 9 — Quadros e carreiras: regime geral, regime especial e corpos especiais;
- 10 — Benefícios sociais (ADSE, abono de família e prestações complementares);
- 11 — Acidentes em serviço.
- D) Contabilidade pública:
- 1 — Orçamento do Estado:
- 1.1 — Noção;
- 1.2 — Princípios a observar na sua elaboração;
- 1.3 — Divisão do Orçamento do Estado;
- 1.4 — Execução do Orçamento do Estado;
- 2 — Conta Geral do Estado:
- 2.1 — Noção e características;
- 2.2 — Estrutura;
- 2.3 — Diferenciação entre Orçamento e Conta Geral do Estado;
- 3 — Orçamentos privativos:
- 3.1 — Noção;
- 3.2 — Alterações orçamentais;
- 3.3 — Requisições de fundos;
- 4 — Receitas públicas:
- 4.1 — Noção;
- 4.2 — Classificação orçamental;
- 4.3 — Escrituração;
- 5 — Despesas públicas:
- 5.1 — Noção;
- 5.2 — Classificação orgânica, económica e funcional;
- 5.3 — Requisitos essenciais para a sua realização;
- 5.4 — Regime duodecimal — antecipação e isenção;
- 5.5 — Noção de cabimento;
- 5.6 — Competência para a realização de despesas;
- 5.7 — Despesas com aquisição de bens e serviços;
- 5.8 — Despesas com pessoal — vencimentos, subsídios, abono de família e prestações complementares, ajudas de custo, horas extraordinárias e remunerações acessórias;
- 6 — Conta de gerência:
- 6.1 — Noção e estrutura;

- 7 — Contabilidade analítica de exploração;
- 7.1 — Noção;
- 7.2 — Regime de provisões e amortizações;
- 7.3 — Centros de custo e coeficientes de imputação.

E) Aprovisionamento e património:

- 1 — Inventariação, gestão e controlo patrimonial;
 - 2 — Gestão de *stocks* — princípios e técnicas essenciais;
 - 3 — Regime jurídico de aquisição de bens e empreitadas.
- 2 — O júri poderá utilizar todo ou parte do programa de provas, se assim o entender.

Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência

Aviso n.º 8915/97 (2.ª série):

Fernando José Chagas da Silva Gameiro — nomeado definitivamente chefe de repartição do quadro de pessoal do Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência, nos termos e ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, uma vez findo o regime probatório previsto no n.º 1 do artigo 6.º daquele mesmo diploma legal.

27 de Outubro de 1997. — O Director, *António Manuel Calejo Pinto*.

Serviços Sociais

Contrato n.º 837/97:

Maria do Céu Dourado Veloso — celebrado contrato individual de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, com início em 23 de Outubro de 1997, na categoria de verificador de refeitório. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 1997. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Humberto Meirinhos*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 443/97. — A Portaria n.º 686/95, de 30 de Junho, aprovou o quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social.

A referida portaria criou lugares na carreira de técnico superior de reinserção social e na categoria de auxiliar técnico de educação (lugares ainda não preenchidos, a extinguir quando vagarem), considerados necessários à prossecução das atribuições e competências conferidas ao Instituto de Reinserção Social pela Lei Orgânica aprovada pelo Decreto-Lei n.º 58/95, de 31 de Março.

Considerando a dificuldade no recrutamento de pessoal qualificado para o preenchimento dos lugares criados nas mencionadas carreira e categoria, nomeadamente para assegurar o funcionamento dos colégios de acolhimento, educação e formação e das equipas de reinserção social, que têm vindo a desenvolver as suas actividades com acentuada quebra de operacionalidade e com recurso a pessoal contratado a termo certo;

Considerando que a libertação de lugares de estagiários da carreira técnica superior de reinserção social depende do acesso na mesma carreira dos técnicos superiores principais a assessores, dado que se trata de uma carreira com dotação global até à categoria de técnico superior principal, o que ocorrerá com a finalização de concursos em 1998;

Considerando que só o imprescindível preenchimento dos lugares possibilita o normal funcionamento dos serviços:

Torna-se necessário recorrer ao descongelamento de admissões.

Assim, ao abrigo do n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

São descongeladas, a título excepcional, para o ano de 1997, as admissões de 25 técnicos superiores de reinserção social estagiários e de 37 auxiliares técnicos de educação e, para o ano de 1998, de 24 técnicos superiores de reinserção social estagiários para o quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social.

29 de Outubro de 1997. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO.

Portaria n.º 902/97 (2.ª série). — Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhes foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma e pelo Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;

Considerando que o licenciado João António Martins Brandão Soares, técnico superior do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Centro, provido no cargo de chefe de divisão, reúne os requisitos legais para acesso à categoria de assessor principal e requereu, ao abrigo do n.º 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação do necessário lugar:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e Adjunto, o seguinte:

É criado no quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Centro, a que se refere o mapa anexo xv ao Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, um lugar de assessor principal, da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

24 de Outubro de 1997. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcaño Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 903/97 (2.ª série). — Considerando que em 20 de Outubro de 1996 cessou a comissão de serviço do licenciado Henrique Sacarrão Galvão, à data chefe da Divisão de Equipamento Médico e Geral dos Serviços Centrais da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde;

Considerando o disposto na alínea *a)* do n.º 2 e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi introduzida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e artigo único do Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde e pelo Ministro Adjunto, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal dos Serviços Centrais da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, constante do anexo I à Portaria n.º 28/95, de 11 de Janeiro, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 20 de Outubro de 1996.

24 de Outubro de 1997. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcaño Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde, *José Eduardo Arcos Gomes dos Reis*, Secretário de Estado da Saúde. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10 831/97 (2.ª série). — O cartão de beneficiário da Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas, a que se refere o n.º 5 da Portaria n.º 67/75, de 4 de Fevereiro, mostra-se desajustado à evolução tecnológica proporcionada pela utilização de meios informáticos de processamento e controlo.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *e)* do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — Aprovo o modelo de cartão em anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O actual cartão de identificação de beneficiário das ADM mantém-se em vigor simultaneamente com o cartão ora aprovado até 30 de Junho de 1998.

28 de Outubro de 1997. — O Ministro da Defesa Nacional, *António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino*.

ANEXO

Modelo e dimensões do cartão de identificação do beneficiário da assistência na doença aos militares das Forças Armadas

Modelo:

1 — Dimensões — 85,60 mm × 53,98 mm, de acordo com a norma ISO/CEI 7813.

2 — O modelo de cartão é feito de matéria plástica rígida, com impressão em ambas as faces:

Frente

a) Zona superior:

De cor azul-escura, com letras brancas

No canto superior esquerdo, a expressão «Ministério da Defesa Nacional» e, por baixo, a expressão «Assistência na Doença aos Militares».

No canto superior direito:

Na Marinha, holograma com logótipo do ramo e, por baixo, a palavra «Marinha»;

No Exército, o holograma com logótipo do ramo e, por baixo, a palavra «Exército»;

Na Força Aérea, holograma com logótipo do ramo e, por baixo, a expressão «Força Aérea»;

b) Zona inferior:

De cor azul-clara, com letras pretas

Número e nome do beneficiário, posto e situação do militar e a validade do cartão.

No canto inferior direito, o código de barras que represente a sigla do ramo de cada ADM, o número de identificação do beneficiário e o número de via do cartão.

Verso

De cor branca, com letras a preto

a) Zona superior — fita magnética a todo o cumprimento não contendo, de momento, quaisquer informações sobre o beneficiário.
b) Zona central — indicações contendo a seguinte informação:

«O cartão é pessoal e intransmissível.

O portador deste cartão deve apresentar documento oficial de identificação com fotografia, sempre que lhe seja solicitado. Em caso de extravio ou de roubo o seu titular deve imediatamente comunicar o facto aos serviços de apoio ao beneficiário, considerando-se que a última via emitida inviabiliza a utilização das anteriores.

Pede-se a quem encontrar este cartão o favor de o devolver ao seguinte serviço:».

c) Zona inferior — espaço destinado à impressão das moradas e número de telefone e fax dos serviços de apoio ao beneficiário de cada ramo.

Rectificação n.º 1384/97. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 289/97 (2.ª série), de 23 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 13 de Maio de 1997, rectifica-se que, no n.º 1.1, onde se lê «planos gerais da Marinha» deve ler-se «planos gerais do Exército».

20 de Outubro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Arnaldo Cruz*.

Direcção-Geral de Pessoal

Rectificação n.º 1385/97. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 22 de Outubro de 1997, o despacho n.º 9587/97, rectifica-se que onde se lê «Rui Armando Maia Oliveira» deve ler-se «Raúl Armando Maia Oliveira».

22 de Outubro de 1997. — O Director-Geral, *Manuel Gameiro*.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 904/97 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 398/85, de 11 de Outubro, conceder a medalha de cruz naval de 2.ª classe ao 200423, Prof. Ed. Física Francisco João Afonso Freire.

27 de Outubro de 1997. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Nuno Gonçalo Vieira Matias*, almirante.

Instituto Hidrográfico

Despacho (extracto) n.º 10 832/97 (2.ª série). — Por despacho do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico de 28 de Outubro de 1997:

Maria do Pilar Costa Serrão Franco Correia, técnica superior principal (químico) do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico — promovida, precedendo concurso, a assessora (químico) do referido quadro, considerando-se exonerada do actual lugar a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não são devidos emolumentos.)

29 de Outubro de 1997. — Pelo Director dos Serviços de Apoio, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 10 833/97 (2.ª série). — Por despacho do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico de 28 de Outubro de 1997:

Ana Maria dos Reis Barroso Mesquita, técnica-adjunta principal (arquivo) do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico — nomeada, precedendo concurso, técnica-adjunta principal (biblioteca e documentação) do referido quadro, considerando-se exonerada do actual lugar a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não são devidos emolumentos.)

29 de Outubro de 1997. — Pelo Director dos Serviços de Apoio, (*Assinatura ilegível.*)

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 10 834/97 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

58868, primeiro-sargento CE António Gomes Torcato, no quadro — promovido por antiguidade ao posto de sargento-ajudante, ao abrigo da alínea c) do artigo 297.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, a contar de 12 de Setembro de 1997, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 199.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no respectivo quadro, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante do abate aos quadros do 169567, sargento-ajudante CE Gentil Afonso Rodrigues Rego, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto, ficando colocado na escala de antiguidade à esquerda do 117768, sargento-ajudante CE Manuel Baltazar Roque.

22 de Outubro de 1997. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Manuel Raul Ferreira Pires*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 10 835/97 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, são promovidos por antiguidade ao posto de cabo, ao abrigo da alínea a) do artigo 344.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, ficando no quadro os seguintes militares:

419784, primeiro-marinheiro M Carlos Alberto de Sousa Marques, e 419884, primeiro-marinheiro M Rogério Manuel Dias da Mata — promovidos a contar de 1 de Outubro de 1997, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 199.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas existentes no respectivo quadro, respectivamente em consequência da promoção a segundo-sargento do 115079, cabo M Fernando Conceição Nunes, e do 265877, cabo M José Aurélio Serra dos Santos, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto e na escala de antiguidade à esquerda do 422384, cabo M Pedro António Gonçalves, pela ordem indicada.

22 de Outubro de 1997. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Manuel Raul Ferreira Pires*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 10 836/97 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, é promovido, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante, ao abrigo da alínea c) do artigo 297.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o seguinte militar:

8468, primeiro-sargento CE Vítor Manuel de Jesus Fonseca, na situação de adido ao quadro — promovido a contar de 30 de Setembro de 1997, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 199.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no respectivo quadro, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de adido, em comissão normal, do 72765, sargento-ajudante CE António Marques Martins, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto e na escala de antiguidade à esquerda do 58868, sargento-ajudante CE António Gomes Torcato.

22 de Outubro de 1997. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Manuel Raul Ferreira Pires*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 10 837/97 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, é promovido, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante, ao abrigo da alínea c) do artigo 297.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o seguinte militar:

149767, primeiro-sargento CE Vítor Manuel dos Santos, no quadro — promovido a contar de 30 de Setembro de 1997, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os ven-

cimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 199.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no respectivo quadro, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de adido, em comissão normal, do 8468, sargento-ajudante CE Vítor Manuel de Jesus Fonseca, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto e na escala de antiguidade à esquerda do 8468, sargento-ajudante CE Vítor Manuel de Jesus Fonseca.

22 de Outubro de 1997. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Manuel Raul Ferreira Pires*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 10 838/97 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, a praça a seguir mencionada é promovida ao posto abaixo indicado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 374.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

1513595, primeiro-grumete FZ RV Jorge Manuel Gonçalves Nogueira — promovido ao posto de segundo-marinheiro RV da classe de fuzileiros, a contar de 28 de Julho de 1996, ficando colocado na escala de antiguidade em primeiro lugar no posto de segundo-marinheiro FZ RV e à direita do 9800396, segundo-marinheiro FZ RV Sérgio Manuel Baptista Lourenço.

22 de Outubro de 1997. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Manuel Raul Ferreira Pires*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 10 839/97 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, as praças a seguir mencionadas são promovidas ao posto abaixo indicado, ao abrigo da alínea b) do artigo 344.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, ficando na situação de supranumerários ao quadro:

116394, segundo-marinheiro A RC Luís J. da L. P. G. Freire, 306193, segundo-marinheiro A RC Jorge M. Picote Bártole, e 418193, segundo-marinheiro A RC Eduardo de A. F. S. Pizarro — promovidos ao posto de primeiro-marinheiro QP da classe de artilheiro a contar de 1 de Agosto de 1997, ficando colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9309494, primeiro-marinheiro A QP José Eugénio Rebelo da Fonseca, pela ordem indicada.

24 de Outubro de 1997. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Manuel Raul Ferreira Pires*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 10 840/97 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, as praças a seguir mencionadas são promovidas ao posto abaixo indicado, ao abrigo do n.º 4 do artigo 396.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

9335194, segundo-marinheiro A RC Jorge Oliveira Grilo, 9331194, segundo-marinheiro A RC Pedro Miguel F. da Cunha, 9342694, segundo-marinheiro A RC Nelson Fernando C. Damião, 631694, segundo-marinheiro A RC Idálio Vilhena João, 131094, segundo-marinheiro A RC Marco António Soares Cristoval, 560394, segundo-marinheiro A RC António Miguel de O. Duarte, 320294, segundo-marinheiro A RC Carlos José de Ascensão Panasco, 120894, segundo-marinheiro A RC José Manuel G. Guerreiro, e 9302994, segundo-marinheiro A RC Hélder Alexandre da S. Mesquita — promovidos ao posto de primeiro-marinheiro RC da classe de artilheiro a contar de 19 de Agosto de 1997, ficando colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9340594, primeiro-marinheiro A RC Vítor José da Silva Pedrosa, pela ordem indicada.

24 de Outubro de 1997. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Manuel Raul Ferreira Pires*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 10 841/97 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, as praças a seguir mencionadas são promovidas ao posto abaixo indicado, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 371.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

225097, segundo-grumete CM RV Miguel Ângelo Pinto Guimarães e 9308197, segundo-grumete CM RV Márcio Dinis Agostinho Horta — promovidos ao posto de primeiro-grumete RV da classe de condutores de máquinas, a contar de 24 de Setembro 1997,

ficando colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9306497, primeiro-grumete CM RV André Rosa, pela ordem indicada.

24 de Outubro de 1997. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Manuel Raul Ferreira Pires*, capitão-de-mar-e-guerra.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 905/97 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea condecorar com a medalha de mérito aeronáutico de 1.ª classe Jacinta Ricardo, nos termos do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1, alínea b) do n.º 3 e alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 399/85, de 11 de Outubro.

13 de Outubro de 1997. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Aurélio Benito Aleixo Corbal*, GEN/QE.

Portaria n.º 906/97 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea condecorar com a medalha de mérito aeronáutico de 2.ª classe o coronel RNL AF Jack Beks, nos termos do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1, alínea b) do n.º 2, alínea a) do n.º 3 e alínea a) do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 399/85, de 11 de Outubro.

13 de Outubro de 1997. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Aurélio Benito Aleixo Corbal*, GEN/QE.

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 10 842/97 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 189.º, da alínea d) do artigo 297.º e da alínea a) do artigo 298.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 60.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 331.º do referido Estatuto:

Quadro de sargentos OPCOM:

1SAR:

2SAR OPCOM 088385-K, Rui Miguel da Silva Santos — BLUMIAR.
2SAR OPCOM 076203-C, Pedro Miguel Carapinha Maurício Fava — COFA.
2SAR OPCOM 091686-C, José Carlos Longa Pinto — COFA.
2SAR OPCOM 092885-C, Joaquim de Jesus dos Reis Martins — BA6.
2SAR OPCOM 091682-L, Carlos Alberto Félix Poinho — BA4.
2SAR OPCOM 091680-D, Luís Miguel Carrasquinho Correia dos Santos — BA11.

Contam a antiguidade e efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 1997.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, aditado pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/92, de 28 de Maio.

20 de Outubro de 1997. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal, *António José Vaz Afonso*, general piloto aviador.

Despacho n.º 10 843/97 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 189.º, da alínea d) do artigo 297.º e da alínea a) do artigo 298.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 60.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 331.º do referido Estatuto:

Quadro de sargentos MMA:

1SAR:

2SAR MMA 089129-A, Paulo Jorge Pereira da Graça — BA11.
2SAR MMA 091765-G, Rui Humberto Faria de Castro — BA5.
2SAR MMA 088137-G, Paulo Fernando Ambrósio Falcão — BA5.
2SAR MMA 082262-A, João Miguel Duarte Barata dos Anjos Nunes — BA6.

2SAR MMA 088204-G, Dinis Miguel Duarte Moço — BA5.
2SAR MMA 088161-K, Miguel Ângelo de Sousa Bastos Pereira da Mota — BA5.

2SAR MMA 083185-K, Carlos José de Jesus Carvalho — BA5.
2SAR MMA 091789-D, Rui Manuel Proença de Matos — BA5.
2SAR MMA 083187-F, Joaquim José Vieira Ferreira — BA5.
2SAR MMA 088211-K, Paulo Jorge Nobre Palma Guerreiro — BA11.
2SAR MMA 088362-L, Avelino José Reis Caseiro — BA5.
2SAR MMA 080066-L, Luís Manuel Ferreira dos Santos — BA5.
2SAR MMA 088165-B, Eliseu Pires Maia Zambujo — BA11.
2SAR MMA 086088-D, Alcides Monteiro de Jesus Calado — BA11.
2SAR MMA 085925-H, Fernando Caetano dos Reis Caxias — BA11.
2SAR MMA 083399-B, Paulo Jorge Torres Antunes — BA5.
2SAR MMA 085207-E, Luís Fernando Pinto Pereira — BA5.

Contam a antiguidade e efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 1997.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, aditado pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/92, de 28 de Maio.

20 de Outubro de 1997. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal, *António José Vaz Afonso*, general piloto aviador.

Despacho n.º 10 844/97 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 189.º, da alínea d) do artigo 297.º e da alínea a) do artigo 298.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 60.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 331.º do referido Estatuto:

Quadro de sargentos MMT:

1SAR:

2SAR MMT 066531-C, Artur Jorge Martins da Silva — CFMTFA.
2SAR MMT 085964-J, João Carlos Pereira Finote — CFMTFA.
2SAR MMT 085177-K, Dionísio Manuel Marcos Sapinho — BA11.
2SAR MMT 084581-H, Henrique Manuel António Cardoso — BA11.

Contam a antiguidade e efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 1997.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, aditado pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/92, de 28 de Maio.

20 de Outubro de 1997. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal, *António José Vaz Afonso*, general piloto aviador.

Despacho n.º 10 845/97 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 189.º, da alínea d) do artigo 297.º e da alínea a) do artigo 298.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 60.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 331.º do referido Estatuto:

Quadro de sargentos MARME:

1SAR:

2SAR MARME 083359-C, Jorge Manuel de Sousa Pereira — BA1.
2SAR MARME 083358-E, Luís Manuel Sabino Lourenço — BA1.
2SAR MARME 088281-L, Jorge Manuel Fernandes — AFA.

Contam a antiguidade e efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 1997.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, aditado pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/92, de 28 de Maio.

20 de Outubro de 1997. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal, *António José Vaz Afonso*, general piloto aviador.

Despacho n.º 10 846/97 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 189.º, da alínea d) do artigo 297.º e da alínea a)

do artigo 298.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 60.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 331.º do referido Estatuto:

Quadro de sargentos MELECA:

1SAR:

2SAR MELECA 092875-F, Júlio Miguel Simões Ribeiro — BA5.
2SAR MELECA 092998-A, Joaquim Isaias de Oliveira Monteiro — BA6.
2SAR MELECA 096639-J, Vasco Manuel dos Santos Abreu — CME.
2SAR MELECA 092106-J, Mário Paulo da Silva de Brito — BA11.
2SAR MELECA 095335-A, Luís Paulo Rodrigues da Silva — BA11.
2SAR MELECA 092900-L, César Correia Cravo dos Santos — BA6.
2SAR MELECA 095371-H, José Eduardo Sousa Rodrigues — BA11.
2SAR MELECA 092734-B, Rui Miguel Justino da Silva Santos — BA11.
2SAR MELECA 096734-D, Rogério Nabo Alves Roldão — ER1.
2SAR MELECA 096725-E, João Carlos Ferreira Mendes — BA4.

Contam a antiguidade e efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 1997.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, aditado pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/92, de 28 de Maio.

20 de Outubro de 1997. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general piloto aviador.

Despacho n.º 10 847/97 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 189.º, da alínea *d*) do artigo 297.º e da alínea *a*) do artigo 298.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 60.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 331.º do referido Estatuto:

Quadro de sargentos MELIAV:

1SAR:

2SAR MELIAV 081433-E, Paulo Jorge de Jesus Marques Leonardo — BA5.
2SAR MELIAV 082201-K, Jorge Elmano Gonçalves da Rocha — BA5.
2SAR MELIAV 081396-G, Nuno José Miranda Ferreira Salvador — BA5.
2SAR MELIAV 086086-H, José Manuel Sousa Dias Gomes — BA5.
2SAR MELIAV 092113-A, Paulo Jorge Rosado — BA11.
2SAR MELIAV 091784-C, António Gonçalves Pires Tristão — BA11.
2SAR MELIAV 085136-B, Luís Monteiro Batista — BA5.
2SAR MELIAV 092648-F, Ernesto Bento Maia Rebocho — BA11.
2SAR MELIAV 090019-C, Rogério Manuel Rodrigues Fernandes — BA5.

Contam a antiguidade e efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 1997.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, aditado pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/92, de 28 de Maio.

20 de Outubro de 1997. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general piloto aviador.

Despacho n.º 10 848/97 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 189.º, da alínea *d*) do artigo 297.º e da alínea *a*) do artigo 298.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 60.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 331.º do referido Estatuto:

Quadro de sargentos MELECT:

1SAR:

2SAR MELECT 083321-F, Rui José Baptista Simões — BA1.
2SAR MELECT 086105-H, Paulo Jorge Martins Ramires — BA6.
2SAR MELECT 090059-B, Jorge Manuel Sousa Martins — BLU-MADI.
2SAR MELECT 086081-G, António José de Olivença — BLUMADI.

Contam a antiguidade e efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 1997.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, aditado pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/92, de 28 de Maio.

20 de Outubro de 1997. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general piloto aviador.

Despacho n.º 10 849/97 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 189.º, da alínea *d*) do artigo 297.º e da alínea *a*) do artigo 298.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 60.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 331.º do referido Estatuto:

Quadro de sargentos ABST:

1SAR:

2SAR ABST 083232-E, Carlos Alberto Martins do Nascimento — BA11.
2SAR ABST 079941-G, Álvaro Joaquim da Cunha da Silva — CGFA.
2SAR ABST 081364-J, João Francisco Temudo Sequeira — BA5.
2SAR ABST 083095-L, Carlos Manuel Dias Casalinho — BA5.

Contam a antiguidade e efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 1997.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, aditado pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/92, de 28 de Maio.

20 de Outubro de 1997. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general piloto aviador.

Despacho n.º 10 850/97 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 189.º, da alínea *d*) do artigo 297.º e da alínea *a*) do artigo 298.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 60.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 331.º do referido Estatuto:

Quadro de sargentos SS:

1SAR:

2SAR SS 084505-B, Paulo José Varela da Rita — CFMTFA.
2SAR SS 085192-C, Danilo Alexandre de Sol Noronha — HFA.
2SAR SS 083125-F, José Carlos de Oliveira Caetano — BA6.
2SAR SS 080095-D, Pedro Jorge Rodrigues da Costa — BA5.

Contam a antiguidade e efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 1997.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, aditado pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/92, de 28 de Maio.

20 de Outubro de 1997. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general piloto aviador.

Despacho n.º 10 851/97 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 189.º, da alínea *d*) do artigo 297.º e da alínea *a*) do artigo 298.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 60.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 331.º do referido Estatuto:

Quadro de sargentos SAS:

1SAR:

2SAR SAS 095170-G, Virgílio de Melo de Carvalho Antunes — CRM.
2SAR SAS 094727-L, José Manuel Canha Jerónimo — GAEMFA.
2SAR SAS 080644-H, Miguel Filipe da Cruz Santos — BA11.
2SAR SAS 091268-K, Nuno Félix Venâncio Cordeiro — DF.
2SAR SAS 092694-K, Paulo Jorge Casimiro Vieira — BA6.
2SAR SAS 086008-F, Luís Manuel Nunes dos Santos — BA5.

2SAR SAS 093411-K, Paulo Jorge Ferreira Lopes — DP.
2SAR SAS 095731-D, Carlos Jorge Pereira Paradelo — BA6.
2SAR SAS 095686-E, Jorge Manuel dos Santos Narciso — DF.

Contam a antiguidade e efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 1997.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, aditado pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/92, de 28 de Maio.

20 de Outubro de 1997. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general piloto aviador.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10 852/97 (2.ª série). — Designo, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 64/94, de 28 de Fevereiro, o Gabinete do Secretário-Geral como entidade responsável pela coordenação sectorial do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

28 de Outubro de 1997. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*.

Departamento Geral de Administração

Rectificação n.º 1386/97. — Por ter sido publicado com inexatidão o despacho (extracto) n.º 10 046/97, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 29 de Outubro de 1997, a p. 13 331, col. 2.ª, rectifica-se que onde se lê «Salomé Maria Gomes de Sousa de Ornelas, técnica superior de 1.ª classe do Gabinete de Apoio à Imprensa da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros» deve ler-se «Salomé Maria Gomes de Sousa de Ornelas, técnica superior principal do Instituto da Comunicação Social».

29 de Outubro de 1997. — O Director, *Manuel Nuno Tavares de Sousa*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10 853/97 (2.ª série). — Considerando o movimento de crescente globalização e liberalização nos mercados financeiros mundiais;

Considerando que, ao nível global, a internacionalização dos mercados e as melhorias acentuadas nos meios de comunicação informáticos fomentaram um nível de integração e de condições concorrenciais elevado;

Considerando que os níveis internacionais de concorrência fiscal no sector financeiro estão a aumentar exponencialmente, quer a nível comunitário quer a nível global;

Considerando que toda esta problemática, baseada em preocupações de eficiência, não poderá ser desligada das preocupações equitativas fiscais deste Governo, focadas essencialmente no excessivo volume de tributação dos rendimentos provenientes do trabalho dependente;

Julga-se que a constituição da Comissão de Estudo da Tributação das Instituições e Produtos Financeiros, presidida pelo Prof. Doutor Paulo de Pitta e Cunha, será mais um passo na prossecução da política da reforma fiscal do XIII Governo Constitucional, no sentido da concretização dos objectivos enunciados no Programa do Governo e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/97, de 14 de Julho, que aprovou as bases da reforma fiscal, relativamente aos efeitos do novo enquadramento concorrencial global e do futuro impacto da união económica e monetária ao nível da política fiscal relativa ao sector financeiro.

Tal enquadramento, na inexistência de coordenação entre os diversos Estados membros, é potenciador de um elevado nível de erosão fiscal, que se deverá a todo custo evitar, sendo simultaneamente necessário eliminar as desvantagens competitivas das instituições financeiras nacionais resultantes de regulamentação nacional.

Assim:

1 — É constituída, no âmbito do Conselho Superior de Finanças, previsto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 158/96, de 3 de Setembro,

a Comissão de Estudo da Tributação das Instituições e Produtos Financeiros, na dependência do Ministro das Finanças, com faculdade de delegação.

2 — A Comissão será composta pelo Prof. Doutor Paulo de Pitta e Cunha, que presidirá, pelo Dr. João Coelho, pelo Dr. Jorge Costa Santos, pelo Dr. Jorge Patrício Paul, pelo Dr. José Maria Calheiros, pelo Dr. Luís Máximo dos Santos, pela Dr.ª Maria Teresa Veiga Faria, pelo Dr. Nuno Sampaio Ribeiro, pelo Dr. Rogério Manuel Ferreira e pela Dr.ª Isabel Marques da Silva, que secretariará.

3 — A Comissão tem como missão elaborar um relatório que identifique os pontos em sede de tributação das instituições e dos produtos financeiros cuja reforma seja necessária, tendo em consideração os desafios que se colocam no sector financeiro nacional provenientes da globalização dos mercados e do advento da união económica e monetária, contendo as propostas de alterações legais que considere necessárias ao ordenamento jurídico-tributário.

4 — O mandato da Comissão será de um ano, prorrogável por despacho do Ministro das Finanças.

5 — Os membros da Comissão têm direito a senhas de presença, desde que não tenham vínculo à função pública, ou remuneração de tarefas específicas, em termos a definir por despacho do Ministro das Finanças, ouvido o membro do Governo responsável pela área da Administração Pública, de acordo com o n.º 5 do acima referido artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 158/96, de 3 de Setembro.

6 — O presidente da Comissão pode propor, nos termos da lei, a realização e correspondente adjudicação de estudos que se mostrem indispensáveis ao bom andamento dos seus trabalhos, bem como deslocações ao estrangeiro para elaboração de estudos por parte de membros da Comissão.

7 — A Comissão poderá ainda agregar, para sectores específicos, outras entidades, nomeadamente funcionários do Ministério das Finanças da área dos impostos, a designar pelo Ministro das Finanças, sob proposta do presidente da Comissão, bem como solicitar informações directamente aos serviços do Ministério das Finanças.

8 — De acordo com o previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 158/96, de 3 de Setembro, o apoio administrativo e logístico e os encargos orçamentais decorrentes do previsto neste despacho são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, sendo as respectivas verbas inscritas numa divisão própria e o respectivo montante fixado por despacho do Ministro das Finanças.

29 de Outubro de 1997. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*.

Despacho n.º 10 854/97 (2.ª série). — *Disponibilização da informação sobre declarações electrónicas na Internet/World Wide Web e nas caixas automáticas multibanco — programa de desmaterialização das obrigações fiscais declarativas.* — Considerando a grande vantagem que decorre para os cidadãos contribuintes da utilização autónoma de meios electrónicos de transmissão de informação sobre a sua situação tributária declarada;

Considerando que a disponibilização dessa informação constitui uma forma importante de desburocratização, aproximando o cidadão da administração fiscal, mas evitando o incómodo de deslocações porventura desnecessárias:

Determino que:

1 — A Direcção-Geral de Impostos (DGCI) e a Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA) possibilitem aos sujeitos passivos a consulta através da Internet/WWW e das caixas ATM da situação das suas obrigações fiscais declarativas de IRS e IRC entregues nos últimos cinco exercícios, a partir do dia 30 de Outubro de 1997.

2 — Os sujeitos passivos que submeteram a sua declaração modelo n.º 2 via Internet poderão reactivar a senha de identificação então atribuída.

3 — Os sujeitos passivos não referidos no número anterior deverão solicitar uma senha de identificação.

4 — A senha de identificação referida nos números anteriores deverá ser utilizada para os restantes serviços que neste domínio serão disponibilizados durante 1998 e que incluam as:

- a) Declarações modelos n.ºs 1 e 2 do IRS;
- b) Declarações modelo n.º 10;
- c) Declarações periódicas de IVA.

30 de Outubro de 1997. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*.

Despacho n.º 10 855/97 (2.ª série). — *Disponibilização da informação sobre o Ministério das Finanças na Internet/World Wide Web.* — Considerando que:

Existe muita procura de informação sobre a actividade do Ministério das Finanças por parte dos cidadãos;

A disponibilização dessa informação constitui uma das mais importantes formas de transparência na actividade da Admi-

nistração Pública, sobretudo quando se processa através de meios informáticos, designadamente da Internet;
 Diversos organismos do Ministério já disponibilizam informação em separado, através da Internet;
 Há conveniência em existir um ponto de entrada comum e central para a informação que o Ministério disponibilize por esta via;
 Há vantagem em usar essa mesma via em sentido contrário, isto é, para recepção de informações, questões ou sugestões por parte dos cidadãos;
 Esta via de comunicação de informação encerra potencialidades para a melhoria dos processos internos ao próprio Ministério;

determino que:

1 — Todos os serviços de administração directa do Ministério das Finanças, bem como os respectivos dirigentes, passem a deter endereço de correio electrónico, cuja divulgação deverá ser efectuada por forma a facilitar o diálogo e troca de documentos com outras entidades singulares ou colectivas.

2 — Seja cometido ao Instituto de Informática:

- a) A criação de um Internet *site* que possa funcionar como ponto único de entrada para acesso à informação do Ministério das Finanças na Internet, com as adequadas remissões para os *sites* dos organismos que já procedam a essa disponibilização;
- b) A criação dos meios associados que permitam a recepção de informação que os cidadãos entendam fazer chegar ao Ministério através da Internet, bem como o consequente encaminhamento automático para o organismo seu destinatário;
- c) A disponibilização dos meios tecnológicos necessários a uma comunicação por via electrónica entre os Gabinetes dos membros do Governo deste Ministério e os organismos tutelados, bem como destes entre si, designadamente a nível dos respectivos dirigentes.

3 — O Instituto de Informática garanta, no Internet *site*, disponibilização de áreas para os organismos do Ministério das Finanças que o desejem e ainda não possuam servidor próprio.

30 de Outubro de 1997. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*.

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças

Despacho n.º 10 856/97 (2.ª série). — Considerando a dívida da ex-União Soviética e da Federação Russa à República Portuguesa, resultante de operações comerciais garantidas por esta no âmbito das relações de comércio externo entre os dois Estados;

Considerando a declaração do Governo da Federação Russa de 2 de Abril de 1993 assumindo a dívida externa da ex-União Soviética;

Considerando o acordo de reescalonamento da dívida externa desta Federação celebrado entre a Federação Russa e os credores oficiais representados no Clube de Paris em 29 de Abril de 1996;

Nos termos do artigo 59.º, n.º 1, da Lei n.º 52-C/96, de 27 de Dezembro, e ao abrigo das competências que em mim foram delegadas através do despacho do Ministro das Finanças n.º 460/96-XIII, de 15 de Outubro, autorizo o reescalonamento da dívida da ex-União Soviética e da Federação Russa à República Portuguesa, nas condições gerais constantes da ficha técnica anexa ao presente despacho.

30 de Outubro de 1997. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Ficha técnica

1 — Mutuante: República Portuguesa.

2 — Mutuário: Federação Russa.

3 — Montante: valor da dívida da ex-União Soviética e da Federação Russa para com a República Portuguesa correspondente aos seguintes créditos:

3.1 — Dívida vencida ou vincenda entre 1 de Janeiro de 1996 e 31 de Março de 1999 relativa a:

- i) Créditos comerciais de mlp, vencidos entre 1 de Janeiro de 1996 e 31 de Dezembro de 1998, garantidos pelo Estado Português, através da Companhia de Seguros de Crédito COSEC, resultantes de contratos celebrados até 1 de Janeiro de 1991;
- ii) 40 % dos créditos comerciais de mlp, vencidos entre 1 de Janeiro e 31 de Março de 1999, garantidos pelo Estado Português, através da Companhia de Seguros de Crédito COSEC, resultantes de contratos celebrados até 1 de Janeiro de 1991;
- iii) Prestações de capital, vencidas entre 1 de Janeiro de 1996 e 31 de Março de 1999, resultantes da consolidação dos créditos de mlp, nos termos da alínea a) do artigo 1 dos contratos

de reescalonamento celebrados entre a República Portuguesa e a Federação Russa, no âmbito das actas do Clube de Paris, respectivamente, de 2 de Abril de 1993, 4 de Junho de 1994 e 3 de Junho de 1995;

- iv) Prestações de capital, vencidas entre 1 de Janeiro de 1996 e 31 de Março de 1999, resultantes da consolidação dos créditos de c. p. e de mlp contratados após 1 de Janeiro de 1991, nos termos dos contratos de reescalonamento celebrados entre a República Portuguesa e a Federação Russa, designadamente das alíneas b) e c) do artigo 1 do contrato celebrado no âmbito da acta do Clube de Paris de 2 de Abril de 1993 e da alínea b) dos contratos celebrados, respectivamente, no âmbito das actas do Clube de Paris de 4 de Junho de 1994 e 3 de Junho de 1995;
- v) Prestações de capital, vencidas entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 1996, resultantes da consolidação de juros, designadamente nos termos da alínea d) do artigo 1 do contrato de reescalonamento celebrado entre a República Portuguesa e a Federação Russa, no âmbito da acta do Clube de Paris de 2 de Abril de 1993;
- vi) Prestações de capital, vencidas entre 1 de Janeiro de 1996 e 31 de Março de 1999, resultantes da consolidação de juros, designadamente nos termos das alíneas c) e d) do artigo 1 dos contratos de reescalonamento celebrados entre a República Portuguesa e a Federação Russa, respectivamente, no âmbito das actas do Clube de Paris de 4 de Junho de 1994 e 3 de Junho de 1995.

3.2 — *Stock* do capital em dívida, em 1 de Abril de 1999, relativo a:

- i) Créditos de mlp reescalonados nos termos da alínea a) artigo 1 dos contratos celebrados entre a República Portuguesa e a Federação Russa, respectivamente, no âmbito das actas do Clube de Paris de 2 de Abril de 1993, 4 de Junho de 1994 e 3 de Junho de 1995;
- ii) Créditos de c. p. e de mlp, contratados após 1 de Janeiro de 1991, reescalonados nos termos das alíneas b) e c) do artigo 1 do contrato celebrado entre a República Portuguesa e a Federação Russa, no âmbito da acta do Clube de Paris de 2 de Abril de 1993, e da alínea b) do artigo 1 dos contratos celebrados entre a República Portuguesa e a Federação Russa, respectivamente, no âmbito das actas do Clube de Paris de 4 de Junho de 1994 e 3 de Junho de 1995;
- iii) Juros reescalonados nos termos das alíneas c) e d) do artigo 1 dos contratos de reescalonamento celebrados entre a República Portuguesa e a Federação Russa, respectivamente, no âmbito das actas do Clube de Paris de 4 de Junho de 1994 e 3 de Junho de 1995.

4 — Moeda de pagamento: USD (dólares dos Estados Unidos da América).

5 — Taxa de juro: LIBOR para o USD a seis meses, acrescida de uma margem de 0,5 p. p., sendo os juros contados dia a dia desde a data de vencimento da dívida consolidada.

6 — Pagamento dos juros: semestralmente, em 20 de Fevereiro e 20 de Agosto de cada ano, sendo a primeira prestação devida 15 dias após a data de celebração do contrato e reportada a 20 de Fevereiro de 1997.

7 — Amortização: em USD, nas seguintes condições:

- i) No que respeita aos créditos identificados nas alíneas i), ii) e iii) do n.º 3.1 e na alínea i) do n.º 3.2, em 38 prestações, semestrais e sucessivas, sendo as 30 primeiras prestações crescentes e as restantes iguais, vencendo-se a primeira em 20 de Fevereiro de 2002;
- ii) No que respeita aos créditos identificados nas alíneas iv), v) e vi) do n.º 3.1 e nas alíneas ii) e iii) do n.º 3.2, em 30 prestações iguais, semestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 20 de Fevereiro de 2002.

Secretaria-Geral

Declaração n.º 316/97 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, declara-se que o despacho conjunto A-112/97-XIII, do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças, de 24 de Junho de 1997, que nomeia o engenheiro Carlos Fernando Barradas Alves, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de director de departamento do Instituto de Informática do Ministério das Finanças, em regime de comissão de serviço, foi visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Outubro de 1997. (São devidos emolumentos.)

27 de Outubro de 1997. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespánha*.

Despacho (extracto) n.º 10 857/97 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Julho de 1997 da secretária-geral do Ministério das Finanças:

Francisco Daniel Gonçalves da Silva, estagiário em regime de contrato administrativo de provimento, para admissão ao estágio de ingresso na carreira de operador de sistemas (grupo de pessoal de informática) do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças — nomeado definitivamente, precedendo concurso externo, operador de sistemas de 2.ª classe do quadro de pessoal da citada Secretaria-Geral, a que corresponde o escalão 1, índice 275, sendo-lhe rescindido o contrato administrativo de provimento a partir da data da posse. (Visto do Tribunal de Contas de 23 de Outubro de 1997. São devidos emolumentos.)

28 de Outubro de 1997. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Despacho (extracto) n.º 10 858/97 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Outubro de 1997 do director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Maria Helena Silva Aragão, primeiro-oficial do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — promovida a oficial administrativo principal do mesmo quadro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 1997. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso n.º 8916/97 (2.ª série). — Para os efeitos legais previstos no artigo 70.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar), dá-se conhecimento que, por despacho de 6 de Agosto de 1997 da Secretária de Estado do Orçamento, foi aplicada à funcionária da ADSE Natércia Rosa Rodrigues Bragança Pinheiro a pena de demissão.

17 de Outubro de 1997. — O Director-Geral, *Fernando Augusto Simões Alberto*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 10 859/97 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, das funções de apoio técnico exercidas no meu Gabinete Mário Silva Gonzaga Ribeiro, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 1997.

20 de Outubro de 1997. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Armando António Martins Vara*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8917/97 (2.ª série). — Nos termos do artigo 24.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no Sector de Relações Públicas do Ministério da Administração Interna, Praça do Comércio, 2, 1100 Lisboa, a lista corrigida de candidatas admitidas e excluídas no concurso interno para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar especialista, área funcional de microfilmagem e reprodução de documentos, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 29 de Agosto de 1997.

28 de Outubro de 1997. — O Presidente do Júri, *José Manuel Severino Andrade*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada Fiscal

Despacho n.º 10 860/97 (2.ª série). — Nos termos do n.º 10 do despacho n.º 19-OG/95, de 29 de Maio, do general comandante-geral e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, subdelego no presidente do conselho administrativo da Brigada Fiscal, tenente-coronel de infantaria Hélder Manuel Barrocas Pereira, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e realização de despesas:

- 1) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de 3500 contos, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º e do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;
- 2) Autorizar as despesas com dispensa de realização de concurso ou contrato escrito, até ao montante de 2000 contos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º e do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;
- 3) A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;
- 4) Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*;
- 5) O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Outubro de 1997. — O Comandante, *Jorge Alberto Ferreira Manarte*, coronel de infantaria.

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Direcção de Ética e Disciplina Policial

Declaração (extracto) n.º 317/97 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 22 de Setembro de 1997:

Celestino Bastos Machado, nascido em 28 de Maio de 1961, casado, filho de Maximino Machado e de Emília Bastos, natural da freguesia de Viade de Baixo, concelho de Montalegre, guarda M/134241, da Polícia Municipal de Lisboa — aplicada a pena disciplinar de aposentação compulsiva. Esta declaração é feita nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de Fevereiro.

22 de Outubro de 1997. — O Director, *Vitor Manuel Gil Prata*, tenente-coronel pára-quedista.

Governo Civil do Distrito de Setúbal

Despacho n.º 10 861/97 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, delego no secretário deste Governo Civil, Dr. Arménio da Silva Duque, a competência que me é atribuída pelo n.º 2 do artigo 4.º e pelo n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data, considerando-se ratificados todos os actos já praticados pelo secretário do Governo Civil no âmbito daquela disposição legal.

15 de Outubro de 1997. — O Governador Civil, *Alberto Marques Antunes*.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10 862/97 (2.ª série). — Considerando que a actividade dos transportes marítimos tem vindo a ser sujeita a uma crescente internacionalização, quer em termos de mercado, quer em relação aos factores que determinam a formação dos seus custos de exploração;

Considerando que, paralelamente, os padrões de competitividade têm constituído um elemento essencial à determinação dos níveis de

rentabilidade da actividade empresarial do sector, quer a nível inter-nacional, quer no contexto nacional;

Reconhecendo a necessidade de adopção de medidas de apoio à modernização da marinha de comércio e ao acréscimo da sua capacidade competitiva, através do incentivo ao registo sob bandeira portuguesa, no quadro do registo convencional, de navios mais modernos, tecnologicamente actualizados e adequados aos tráfegos em que operam;

Considerando que essas medidas contribuem igualmente para aumentar a segurança da navegação, a prevenção da poluição e a qualidade e fiabilidade do serviço prestado;

Reconhecendo a necessidade de prosseguir o esforço de apoio a projectos de investimento das empresas de navegação nacionais, para o que foi inscrita no Orçamento do Estado para 1997 uma verba no montante de 400 milhões de escudos;

Tendo presente a experiência recolhida com o processo de aplicação da verba inscrita nos Orçamentos do Estado de anos anteriores e reconhecida a necessidade de introduzir alguns ajustamentos:

Determino o seguinte:

1 — É concedido subsídio à aquisição de navios de comércio por amadores nacionais de acordo com os seguintes requisitos:

- a) Arqueação bruta igual ou superior a 500;
- b) Registo definitivo em bandeira portuguesa, no quadro do registo convencional;
- c) Ano de construção do navio não anterior a 1989.

1.1 — Os armadores nacionais que sejam locatários de navios adquiridos no âmbito de contratos de locação financeira são equiparados a proprietários daqueles bens, não sendo abrangido pelo presente despacho o registo temporário.

2 — O subsídio a atribuir é de montante equivalente a 15% do preço de aquisição constante do contrato de compra do navio, sem prejuízo do disposto no n.º 5.2.2 do presente despacho, até ao limite de:

- a) 150 milhões de escudos para navios de arqueação bruta inferior ou igual a 2400; o limite é elevado para 200 milhões de escudos se o navio tiver idade igual ou inferior a cinco anos;
- b) 200 milhões de escudos para navios de arqueação bruta superior a 2400 e inferior ou igual a 36 000; o limite é elevado para 250 milhões de escudos se o navio tiver idade igual ou inferior a cinco anos;
- c) 250 milhões de escudos para navios de arqueação bruta superior a 36 000 e inferior ou igual a 84 000; o limite é elevado para 300 milhões de escudos se o navio tiver idade igual ou inferior a cinco anos;
- d) 300 milhões de escudos para navios de arqueação bruta superior a 84 000; o limite é elevado para 400 milhões de escudos se o navio tiver idade igual ou inferior a cinco anos.

2.1 — O subsídio é avaliado e determinado em escudos, procedendo-se, se necessário, à respectiva conversão cambial de acordo com a cotação de referência do Banco de Portugal para o dia da assinatura do contrato de compra do navio.

2.2 — Para os navios novos construídos em estaleiros nacionais ou de qualquer outro país comunitário, o montante do subsídio terá em consideração todos os apoios que tenham já sido concedidos a título de auxílio à construção, quer por Portugal quer por outro Estado membro, não podendo o valor total dos apoios financeiros exceder o limite máximo definido no âmbito da directiva comunitária sobre auxílios à construção naval.

2.3 — Para navios novos construídos em estaleiros de países não comunitários, o montante do subsídio não poderá exceder o que, nos termos do presente despacho, seria atribuído a idêntica construção em estaleiro nacional ou de qualquer outro país comunitário.

3 — As candidaturas ao subsídio são dirigidas ao Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e entregues na Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos (DGPNTM), sita em Lisboa, no Edifício Vasco da Gama, Cais de Alcântara-Mar, delas constando os elementos informativos incluídos no anexo I.

3.1 — A DGPNTM aprecia as candidaturas e submete o processo à decisão do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

3.2 — Do processo constará:

- a) A identificação dos projectos apresentados;
- b) A classificação dos projectos de acordo com as prioridades e critérios de hierarquização;
- c) Os projectos a apoiar e os montantes de apoio a conceder.

3.3 — A decisão do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território é transmitida aos interessados pela DGPNTM.

4 — As candidaturas ao subsídio são agrupadas e hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

4.1 — Idade dos navios, contando-se para aquela determinação o ano da sua construção:

- 1.ª prioridade: aquisição de navios novos construídos em estaleiros nacionais ou comunitários;
- 2.ª prioridade: aquisição de navios de idade igual ou inferior a cinco anos;
- 3.ª prioridade: aquisição de navios de idade superior a cinco anos e inferior ou igual a oito anos.

4.2 — Se se verificarem sobreposições na hierarquização das candidaturas, de acordo com o critério supra-referido, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente de tonelagem de porte bruto dos navios e seguidamente prevalecerá o critério da data mais antiga do registo do navio em bandeira portuguesa.

5 — O processo de concessão dos subsídios é faseado de acordo com o calendário constante do anexo II e obedece às seguintes fases:

5.1 — A 1.ª fase de concessão decorre a partir da data do presente despacho e até 19 de Dezembro de 1997 e destina-se aos navios hierarquizados e registados até 19 de Dezembro de 1997.

5.2 — A 2.ª fase de concessão decorre de 20 a 31 de Dezembro de 1997 e destina-se a atribuir o remanescente da verba disponível, de acordo, sucessivamente, com as seguintes situações:

5.2.1 — Atribuição de subsídio, de acordo com as regras estabelecidas, a navios registados em bandeira portuguesa até 19 de Dezembro de 1997, que correspondam a projectos de investimento hierarquizados na 1.ª fase de concessão e não contemplados com apoio financeiro;

5.2.2 — Atribuição de complementos de subsídio a navios registados até 19 de Dezembro de 1997 e contemplados com subsídios em 1997, por distribuição *pro rata* de entre aqueles cujo subsídio tenha sido limitado, aos montantes indicados nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do presente despacho e pela diferença entre estes montantes e os que resultarem da aplicação da regra de 15% do preço de aquisição do navio.

6 — A atribuição de subsídios aos navios que reúnam as condições exigidas pelo presente despacho será feita por despacho ministerial, desde que a entidade beneficiária se constitua na obrigação de não alienar o navio subsidiado durante o prazo de cinco anos a contar da data do registo do navio em bandeira portuguesa e de o manter durante esse período no registo convencional, sob pena de ficar obrigada a restituir ao Estado a quantia correspondente a um quarto do valor do subsídio por cada ano ou fracção em falta, quantia essa devida desde a data de incumprimento de qualquer dessas obrigações.

7 — Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, poderá o Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, nas condições que vierem a ser expressas, libertar o navio subsidiado das limitações a que está sujeito pelo número anterior antes da devolução ao Estado do montante devido.

8 — Poderá ainda ser autorizado, pelo Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, o não cumprimento do prazo estipulado no n.º 6 nos seguintes casos:

- a) O proprietário ou o locador do navio subsidiado registre em bandeira nacional (registo convencional) outro navio de tonelagem equivalente e cuja idade se enquadre nos parâmetros de elegibilidade previstos no presente despacho, que ficará, nesse caso, sujeito às condições previstas no n.º 6;
- b) O navio subsidiado mantenha o seu registo em bandeira portuguesa (registo convencional) e o novo proprietário se obrigue às condições estipuladas no presente despacho.

9 — Para garantia do cumprimento das suas obrigações, o beneficiário do subsídio constituirá sobre o navio e a favor do Estado garantia bancária autónoma e à primeira solicitação de valor igual ao máximo que possa vir a ser obrigada a restituir-lhe e por um período de duração que cubra o da respectiva responsabilidade, acrescido de dois meses.

10 — Para que os armadores possam receber o subsídio concedido deverão previamente apresentar:

- a) Cópia autenticada do recibo correspondente ao pagamento de prestações referentes ao contrato associado ao investimento, cujo montante não deverá ser inferior ao valor do apoio concedido;
- b) Certidão do registo comercial comprovativa da inscrição definitiva da aquisição do navio;
- c) Garantia bancária a favor do Estado.

24 de Outubro de 1997. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

ANEXO I

Elementos a apresentar pelas empresas em processos de candidatura

1 — Nos termos do presente despacho, os elementos a apresentar pelas empresas em processos de candidatura são os seguintes:

- a) Descrição do projecto, com as principais características do navio, incluindo o seu porte bruto e arqueação bruta;
- b) Caracterização da aquisição, incluindo o seu tipo;
- c) Estaleiro construtor e ano de construção;
- d) Pressupostos e objectivos do projecto;
- e) Custo total do investimento;
- f) Síntese dos estudos de mercado económico-financeiro do projecto.

2 — Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do contrato celebrado para a aquisição do navio, podendo a autenticação ser feita pela DGPNTM, nos termos da lei;
- b) Certidão emitida pelo centro regional de segurança social comprovativa de que a situação da empresa com aquela instituição se encontra regularizada;
- c) Certidão comprovativa da regularidade da situação fiscal.

ANEXO II

Calendário do processo de candidatura — ano de 1997**1.ª fase**

As empresas apresentam processos de candidatura na DGPNTM até 7 de Novembro.

A DGPNTM aprecia processos recebidos e apresenta ao MEPAT proposta de concessão de apoios até 14 de Novembro.

O MEPAT aprova a proposta de concessão de apoios até 21 de Novembro.

A DGPNTM transmite aos interessados a decisão sobre os subsídios.

As empresas que tenham registado navios até 19 de Dezembro, que correspondam a projectos de investimento hierarquizados, apresentam justificativos sobre satisfação das condições exigidas.

A DGPNTM prepara processo para a Direcção-Geral da Contabilidade Pública (Delegação do PIDDAC) para transferência de verbas e procede ao pagamento.

2.ª fase

(se houver verba disponível em 20 de Dezembro)

A DGPNTM apresenta ao MEPAT proposta de atribuição de subsídios relativa a navios registados até 19 de Dezembro.

O MEPAT aprova a proposta de concessão de apoios.

A DGPNTM transmite aos interessados a decisão sobre os subsídios.

A DGPNTM prepara processo para a Direcção-Geral da Contabilidade Pública (Delegação do PIDDAC) para transferência de verbas e procede ao pagamento.

Despacho n.º 10 863/97 (2.ª série). — Verificados os requisitos estabelecidos no n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 155/97, de 24 de Junho, aprovo a constituição da comissão técnica para a revisão do Plano Director Municipal de Felgueiras, com a seguinte composição:

- 1) Engenheiro José Manuel Landeau, da Comissão de Coordenação da Região do Norte;
- 2) Engenheiro João Duarte Silva, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;
- 3) Engenheiro João Manuel Verdelho Alves, da Junta Autónoma de Estradas;
- 4) Engenheiro António Sérgio Cordeiro Fortuna, da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais — Norte;
- 5) Engenheiro José Manuel Canavarro Donas Botto e Menezes, da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho;
- 6) Engenharia Maria Júlia Loureiro, da Delegação Regional do Norte do Ministério da Economia;
- 7) Arquitecta Mafalda Carneiro, da Direcção Regional do Porto do Instituto Português do Património Arquitectónico.

27 de Outubro de 1997. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

Despacho n.º 10 864/97 (2.ª série). — Verificados os requisitos estabelecidos no n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 155/97, de 24 de Junho, aprovo a constituição da comissão técnica para a revisão do Plano Director Municipal de Vila Real, com a seguinte composição:

- 1) Arquitecto Adriano Ferreira, da Comissão de Coordenação da Região do Norte;
- 2) Engenheira Rosa Silva, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;
- 3) Engenheiro Rogério Seixas, da Direcção dos Serviços Regionais de Estradas do Norte, da Junta Autónoma de Estradas;
- 4) Engenheiro José Manuel Correia Rodrigues, da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais — Norte;
- 5) Engenheira Rosa Florinda Bastos Andrade, da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes;
- 6) Engenheira Maria Júlia Loureiro, da Delegação Regional do Norte do Ministério da Economia;
- 7) Arquitecta Mafalda Carneiro, da Direcção Regional do Porto do Instituto Português do Património Arquitectónico;
- 8) Engenheiro António José Figueiredo Leite, da Direcção-Geral das Florestas.

27 de Outubro de 1997. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 10 865/97 (2.ª série). — 1 — Nos termos da subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e do n.º 2 do artigo 26.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 13/93, de 5 de Maio, e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 487/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 1997, subdelego no presidente da Comissão de Planeamento dos Transportes Terrestres de Emergência, engenheiro Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:

1.1 — Elaborar e executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afectar o pessoal aos diversos departamentos dos serviços ou organismos, em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividade;

1.2 — Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal administrativo e autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;

1.3 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando todos os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

1.4 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionamentos legais;

1.5 — Empossar o pessoal e prorrogar o respectivo prazo;

1.6 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período até ou superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;

1.7 — Autorizar o início e a acumulação de férias e o seu gozo interpolado e aprovar o respectivo plano anual;

1.8 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

1.9 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

1.10 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional e no estrangeiro;

1.11 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social na função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.12 — Celebrar contratos com entidades nacionais ou estrangeiras, desde que constem de programas de actividades previamente aprovados pelo membro do Governo competente, em ordem à realização de estudos, inquéritos e outros trabalhos de carácter técnico eventual relacionados com as atribuições dos serviços e que não possam ser assegurados pelo respectivo pessoal;

1.13 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.14 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.15 — Gerir o orçamento e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;

1.16 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e antecipação até dois duodécimos por rubrica, com os limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo, em caso algum, essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;

1.17 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

1.18 — Autorizar a prestação de serviços;

1.19 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas de aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.20 — Autorizar despesas:

- a) Com obras e aquisições de bens e serviços até ao limite de 800 000\$;
- b) Com ou sem dispensa de realização de concurso público ou ilimitado e de celebração de contrato escrito, até ao limite de 400 000\$;
- c) Excepcionais, até ao limite de 80 000\$;

1.21 — Autorizar as despesas resultantes de indemnização a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros, até ao montante de 400 000\$;

1.22 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de 80 000\$;

1.23 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até ao montante de 200 000\$;

1.24 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência de membro do Governo;

1.25 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

1.26 — Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica, bem como autorizar as aquisições resultantes da sua execução.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data de entrada em vigor do despacho n.º 487/97 (2.ª série), de 5 de Maio, do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 1997.

4 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado dos Transportes, *António Guilhermino Rodrigues*.

Despacho n.º 10 866/97 (2.ª série). — 1 — No uso da delegação de competências constante do despacho n.º 487/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 1997, e ao abrigo do disposto no n.º 1, subalínea *iii*) da alínea *b*), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 153/91, de 23 de Abril, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 13/93, de 5 de Maio, subdelego no presidente da Comissão de Planeamento dos Transportes Aéreos de Emergência, engenheiro Pedro Carlos Dias Lobo Rodrigues dos Reis, com poderes de subdelegação, as competências seguintes:

1.1 — Elaborar e executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação;

1.2 — Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal administrativo e autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;

1.3 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

1.4 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionamentos legais;

1.5 — Empossar o pessoal e prorrogar o respectivo prazo;

1.6 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período até ou superior a 30 dias, com excepção de licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;

1.7 — Autorizar o início e a acumulação de férias e o seu gozo interpolado e aprovar o respectivo plano anual;

1.8 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

1.9 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

1.10 — Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes;

1.11 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social na função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.12 — Celebrar contratos com entidades nacionais ou estrangeiras, desde que constem de programas de actividades previamente aprovados pelo membro do Governo competente, em ordem à realização de estudos, inquéritos e outros trabalhos de carácter técnico eventual relacionados com as atribuições dos serviços e que não possam ser assegurados pelo respectivo pessoal;

1.13 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.14 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.15 — Gerir o orçamento e propor as alterações orçamentais adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;

1.16 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo, em caso algum, essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;

1.17 — Autorizar a aquisição de passes sociais em transportes colectivos, nas condições estabelecidas na circular n.º 941, série A, de 31 de Janeiro de 1989, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública;

1.18 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

1.19 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;

1.20 — Autorizar a prestação de serviços;

1.21 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.22 — Autorizar despesas nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;

1.23 — Autorizar despesas, sem concurso ou contrato escrito, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;

1.24 — Autorizar as despesas resultantes de indemnização a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros, até ao montante de 400 000\$;

1.25 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, até ao montante de 80 000\$;

1.26 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até ao montante de 200 000\$;

1.27 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência de membro do Governo;

1.28 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

1.29 — Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica, bem como autorizar as aquisições resultantes da sua execução.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data de entrada em vigor do despacho n.º 487/97 (2.ª série), de 5 de Maio, do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 1997.

4 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado dos Transportes, *António Guilhermino Rodrigues*.

Despacho n.º 10 867/97 (2.ª série). — Pelo Despacho MOPTC n.º 58/90, de 25 de Setembro, foi aprovado o Plano de Expansão da Rede do Metropolitano de Lisboa, o qual visava dotar a cidade de Lisboa de uma nova rede de metropolitano, com três linhas distintas, equipamento indispensável à cabal prestação do serviço público de transporte de passageiros confiado a esta empresa pública.

No âmbito do referido Plano de Expansão da Rede, está compreendida a construção do Parque de Material e Oficinas III (PMO III), o qual passará a ser o mais importante da rede e componente essencial do aumento de capacidade da mesma.

Para a construção do referido Parque de Material e Oficinas III foi indispensável a execução dos trabalhos de desvio definitivo de duas condutas, procedendo-se ainda a uma nova implantação e garantindo a possibilidade de efectuar qualquer reparação na conduta sem provocar perturbação no feixe de vias do PMO III.

Para este efeito foi necessária a construção de uma galeria com acessos, a qual implica a necessidade de ocupação definitiva de uma faixa de terreno fora da área destinada à construção do PMO III.

Considerando o exposto, e sendo o Plano de Expansão da Rede do Metropolitano de Lisboa obra de manifesto interesse público, nos termos e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 487/97 (2.ª série), de 5 de Maio, publicado no *Diário da República*, de 16 de Maio de 1997, determino o seguinte:

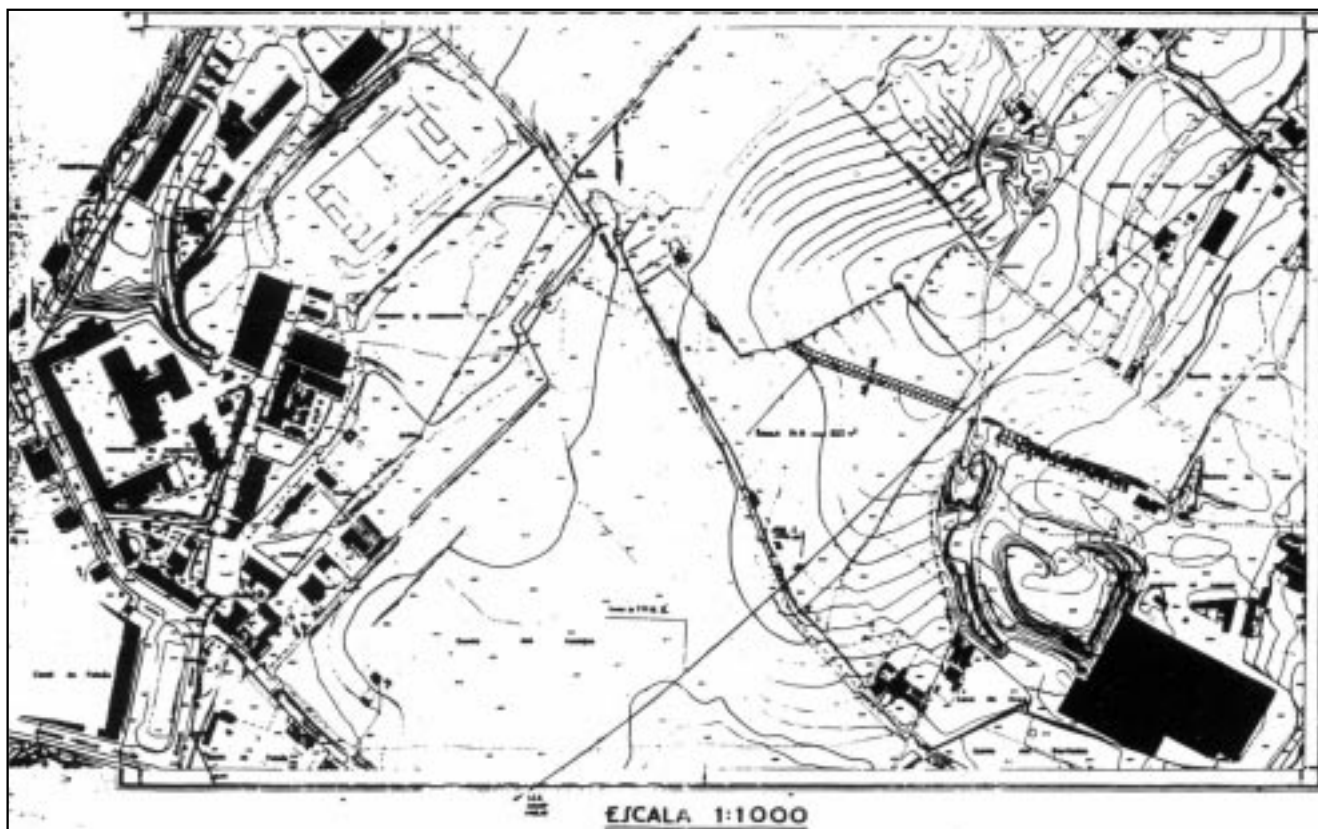
1 — A requerimento do Metropolitano de Lisboa, E. P., e considerando que para a realização da referida obra é indispensável a expropriação de terrenos, no uso dos poderes conferidos pelos arti-

gos 1.º, 3.º, 11.º e 13.º, todos os Códigos das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, e tendo em vista a execução do projecto sem interrupção dos trabalhos, declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de uma parcela de terreno, com a área de 857 m², identificada na planta anexa como parcela 14 A, a destacar do prédio descrito na 6.ª Conservatória de Registo Predial de Lisboa sob o n.º 7320 do livro B-22, actualmente n.º 248/940519, da freguesia de Carnide, inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 67 e propriedade de José Manuel de Arriaga e Cunha e outros, necessária à execução da obra.

2 — Declaro autorizar o Metropolitano de Lisboa, E. P., a tomar posse administrativa do terreno identificado na planta referida anteriormente, ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo Código.

3 — Os encargos com as expropriações são da responsabilidade do Metropolitano de Lisboa, E. P., para os quais dispõe de cobertura financeira.

15 de Outubro de 1997. — O Secretário de Estado dos Transportes,
António Guilhermino Rodrigues.



Despacho n.º 10 868/97 (2.ª série). — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelos artigos 9.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 487/97 (2.ª série), de 5 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 1997, subdelego no director-geral da Aviação Civil, em regime de substituição, comandante Luís Jorge da Costa Gomes Lopes, a competência para a prática de actos relativos às funções específicas do referido serviço, designadamente para:

1.1 — Autorizar grandes séries de voos não regulares, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 274/77, de 4 de Julho, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma;

1.2 — Aprovar os programas das provas de conhecimentos a que se refere a alínea b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;

1.3 — Conceder licenças sem vencimento por um ano, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, bem como autorizar o regresso à actividade;

1.4 — Declarar a urgente conveniência de serviço a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio;

1.5 — Nomear pessoal dirigente em regime de substituição, nos termos da alínea b) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;

1.6 — Conferir posse ao pessoal dirigente, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89;

1.7 — Autorizar a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro;

1.8 — Autorizar, ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março:

- a) Despesas com obras e aquisição de bens e serviços, incluindo bens duradouros e de investimento, até ao montante de 20 000 000\$;
- b) Despesas de natureza idêntica às referidas na alínea anterior, com dispensa de concurso, público ou limitado, e da celebração de contrato escrito, até ao montante de 10 000 000\$;

1.9 — Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal ou complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio;

1.10 — Autorizar a aquisição de passes sociais em transportes colectivos, nas condições estabelecidas na circular, série A, n.º 941, de 3 de Janeiro de 1980, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública;

1.11 — Autorizar os funcionários a conduzir veículos do Estado, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;

1.12 — Autorizar o uso, em serviço, de veículo próprio, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;

1.13 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários no estrangeiro, em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação e outras missões específicas, desde que integrados em actividades da Direcção-Geral ou inseridos em planos aprovados.

2 — A presente subdelegação é extensiva aos subdirectores-gerais sempre que substituam o director-geral nas suas ausências ou impedimentos.

3 — Ficam autorizadas as subdelegações destas competências em todos os níveis de pessoal dirigente, nos termos legais.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 20 de Outubro de 1997.

22 de Outubro de 1997. — O Secretário de Estado dos Transportes, *António Guilhermino Rodrigues*.

Despacho n.º 10 869/97 (2.ª série). — 1 — No uso da delegação de competências constante do despacho n.º 487/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 1997, e ao abrigo do disposto no n.º 1, subalínea *iii*) da alínea *b*), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 153/91, de 23 de Abril, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 13/93, de 5 de Maio, subdelego no presidente da Comissão de Planeamento dos Transportes Aéreos de Emergência, comandante Luís Jorge da Costa Gomes Lopes, com poderes de subdelegação, as competências seguintes:

1.1 — Elaborar e executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação;

1.2 — Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal administrativo e autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;

1.3 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

1.4 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionamentos legais;

1.5 — Empossar o pessoal e prorrogar o respectivo prazo;

1.6 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período até ou superior a 30 dias, com excepção de licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;

1.7 — Autorizar o início e a acumulação de férias e o seu gozo interpolado e aprovar o respectivo plano anual;

1.8 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

1.9 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

1.10 — Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes;

1.11 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social na função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.12 — Celebrar contratos com entidades nacionais ou estrangeiras, desde que constem de programas de actividades previamente aprovados pelo membro do Governo competente, em ordem à realização de estudos, inquéritos e outros trabalhos de carácter técnico eventual relacionados com as atribuições dos serviços e que não possam ser assegurados pelo respectivo pessoal;

1.13 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.14 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.15 — Gerir o orçamento e propor as alterações orçamentais adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;

1.16 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo, em caso algum, essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;

1.17 — Autorizar a aquisição de passes sociais em transportes colectivos, nas condições estabelecidas na circular n.º 941, série A, de 31 de Janeiro de 1989, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública;

1.18 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

1.19 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;

1.20 — Autorizar a prestação de serviços;

1.21 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.22 — Autorizar despesas nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;

1.23 — Autorizar despesas, sem concurso ou contrato escrito, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;

1.24 — Autorizar as despesas resultantes de indemnização a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros, até ao montante de 400 000\$;

1.25 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de 80 000\$;

1.26 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas até ao montante de 200 000\$;

1.27 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência de membro do Governo;

1.28 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

1.29 — Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica, bem como autorizar as aquisições resultantes da sua execução.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 20 de Outubro de 1997.

22 de Outubro de 1997. — O Secretário de Estado dos Transportes, *António Guilhermino Rodrigues*.

Secretaria-Geral

Rectificação (extracto) n.º 1387/97. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 1 de Outubro de 1997, o aviso n.º 6994/97 (2.ª série), relacionado com a lista dos candidatos habilitados no concurso de habilitação para suprir a falta de habilitações académicas dos escriturários-dactilógrafos dos serviços e organismos do ex-Ministério do Equipamento Social, rectifica-se que onde se lê «Anabela Tomaz dos Santos Martins.» deve ler-se «Anabela Tomaz dos Santos Mateus.»

27 de Outubro de 1997. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Joana Candeias Araújo*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 8918/97 (2.ª série). — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos relativa ao concurso interno de acesso para o provimento de uma vaga de fiscal técnico de obras especialista da carreira técnico-profissional, nível 4, do quadro dos gabinetes de apoio técnico da área de actuação da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, aberto pelo aviso n.º 6436/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 18 de Setembro de 1997, se encontra afixada na sede desta Comissão, sita na Rua de Artilharia Um, 33, Lisboa.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de oito dias úteis, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do acima citado diploma, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

28 de Outubro de 1997. — A Administradora, *Ana Sá da Costa*.

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Aviso n.º 8919/97 (2.ª série). — Nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na Comissão de Coordenação da Região do Norte a lista de candidatos ao concurso interno geral de provimento de um lugar de técnico superior principal do quadro da Comissão de Coordenação da Região do Norte, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 30 de Setembro de 1997.

23 de Outubro de 1997. — O Presidente do Júri, *Vasco Cameira*.

Aviso n.º 8920/97 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Setembro de 1997 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território:

Júlia Maria Brandão Barbosa Lourenço, técnica superior de 1.ª classe do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Norte — autorizado o pedido de licença sem vencimento pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1997.

30 de Outubro de 1997. — A Administradora, *Teresa do Rosário*.

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso n.º 8921/97 (2.ª série). — Informa-se que no âmbito do sistema de incentivos regionais (SIR), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 193/94, de 19 de Julho, foram atribuídas participações financeiras aos projectos de investimento apresentados pelas empresas que se discriminam em anexo.

24 de Outubro de 1997. — A Directora-Geral, *Teresa Pais Zambujo*.

(Em escudos)

Nome	Concelho	CAE	Sector	Investimento em capital fixo	Total da participação
Agapito & Ermelinda, L. ^{da}	Chaves	55 233	Turismo	57 385 000	26 431 100
Armindo Correia	Chaves	55 111	Turismo	89 747 000	46 676 000
Bernardino de Almeida Costa & Filhos, S. A.	São Pedro do Sul	51 331	Comércio	95 914 000	47 569 192
Cala — Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S. A.	Montalegre	92 720	Turismo	89 414 000	49 696 460
Carpintaria Civil Honrado Esteves & Filhos, L. ^{da}	Meda	20 302	Indústria	48 559 000	25 431 574
Casa do Eido Devesa — Turismo de Campo, L. ^{da}	Ponte de Lima	55 233	Turismo	42 905 000	20 284 760
CENOL — Cerâmica do Norte, L. ^{da}	Amarante	26 211	Indústria	63 356 000	25 816 996
Cerâmica do Vale da Gândara, L. ^{da}	Mortágua	26 401	Indústria	97 051 000	46 912 500
D'Ávila — Empreendimentos Hoteleiros e Turísticos, L. ^{da}	Valença	55 111	Turismo	83 216 000	38 916 200
DOUROTTEL — Actividades Hoteleiras, L. ^{da}	Peso da Régua	55 124	Turismo	82 332 000	40 954 900
Gomes & Esteves, L. ^{da}	Vieira do Minho	26 212	Indústria	88 009 000	34 801 738
HERMAR — Indústria de Confeccções, L. ^{da}	Fundão	18 240	Indústria	48 271 000	28 063 200
IB — Mármore e Granitos, L. ^{da}	Cantanhede	26 701	Indústria	96 192 000	52 214 400
ISOSFER — Indústria de Esferovite, L. ^{da}	Pombal	25 210	Indústria	99 860 000	44 911 500
Jaime Ferreira Grilo & C. ^a , L. ^{da}	Penalva do Castelo	20 302	Indústria	87 611 000	46 001 300
Jorge Leite de Faria e Costa	Felgueiras	55 233	Turismo	39 347 000	18 605 384
José Manuel Clemente Coelho	Marvão	55 233	Turismo	40 435 000	21 754 030
José Pereira Barreira	Rio Maior	55 122	Turismo	39 260 000	17 134 000
Luís António Mendes da Cruz	Oliveira do Hospital	55 233	Turismo	41 489 000	21 325 346
Manuel Gonçalves Travessa	Cabeceiras de Basto	55 233	Turismo	51 786 000	25 996 572
Maria Antónia Machado Madureira e Castro Vasques de Carvalho	Vila Pouca de Aguiar	55 233	Turismo	52 332 000	24 447 470
MATOMÉ — Materiais e Estruturas em Betão para a Construção, L. ^{da}	Arouca	26 610	Indústria	98 152 000	47 156 740
Oliveira & Oliveira, L. ^{da}	Vila Rei	15 130	Indústria	47 395 000	21 009 490
Sociedade Agrícola do Convento de Sampaio, S. A.	Vila Nova de Cerveira	55 233	Turismo	48 432 000	23 079 456
Sociedade de Agro-Turismo da Corte Ligeira, L. ^{da}	Beja	55 233	Turismo	87 560 000	40 912 000
SS — Cerâmica Decorativa Portuguesa, L. ^{da}	Carregal do Sal	26 211	Indústria	62 775 000	31 759 546
				1 778 785 000	867 861 854

Aviso n.º 8922/97 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Outubro de 1997 da directora-geral do Desenvolvimento Regional:

Autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, a Maria Irene Almeida Elvas Duarte, primeiro-oficial — 30 dias. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 1997. — Pela Directora-Geral, a Subdirectora-Geral, *Adriana Raimundo*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Aviso n.º 8923/97 (2.ª série). — Por meu despacho, por delegação, de 23 de Outubro de 1997:

Serafim Bastos Moreira, técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de desenhador do quadro da Direcção Regional dos Edifícios e Monu-

mentos do Norte desta Direcção-Geral — nomeado, precedendo concurso, técnico-adjunto principal do mesmo quadro e carreira. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Outubro de 1997. — O Subdirector-Geral, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 318/97 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou, com o n.º 03.11.10.00/01.97.PU., em 23 de Outubro de 1997, o Plano de Urbanização do Alto dos Barrinhos, no município de Oeiras, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 174/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 241, de 17 de Outubro de 1997.

28 de Outubro de 1997. — Pelo Director-Geral, *Alfredo Silva Neves*.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Despacho n.º 10 870/97 (2.ª série). — Nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 3/97-DG, subdelego no director de Serviços de Administração e Organização, em regime de substituição, engenheiro Fernando Pereira Figueiredo e Silva, e no chefe de repartição, Fernando dos Santos Coutinho, a competência para autorizar os pedidos de pagamento no âmbito da RAFE.

O presente despacho substitui e anula o despacho n.º 1/97-SDG, de 16 de Janeiro de 1997.

27 de Outubro de 1997. — O Subdirector-Geral, *Eduardo do Pombal*.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Aviso n.º 8924/97 (2.ª série). — Faz-se público que, por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de dois lugares de operário semiqualeficado (jardineiro) da carreira operária do quadro de pessoal não docente da Escola Náutica Infante D. Henrique, aprovado pela Portaria n.º 629/88, de 10 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 935/90, de 3 de Outubro.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas existentes, esgotando-se com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 275/95, de 25 de Outubro, 215/95, de 22 de Agosto, 442/91, de 15 de Novembro, e 6/96, de 31 de Janeiro, e restante legislação complementar aplicável.

3 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Avenida do Engenheiro Bonneville Franco, em Paço de Arcos, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e índice estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a administração pública central.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover integra-se em funções de natureza de limpeza, conservação e manutenção dos jardins e passeios do recinto da Escola Náutica Infante D. Henrique.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Os previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
- b) Os previstos no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

6 — A admissão ao concurso será feita por requerimento, dirigido ao director-geral da Escola Náutica Infante D. Henrique, feito em papel azul de 25 linhas, de cor clara, de formato A4, ou em papel contínuo, e entregue pessoalmente no secretariado da direcção ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Avenida do Engenheiro Bonneville Franco, 2780 Paço de Arcos, até ao último dia do prazo para a entrega das candidaturas.

7 — O requerimento, com a indicação do nome, número do bilhete de identidade, data e arquivo de identificação que o emitiu, número de contribuinte, morada, código postal e telefone e o concurso a que concorre, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado de habilitações literárias autenticado ou a autenticar pelo serviço de recepção mediante a apresentação do original;
- d) Declaração autenticada, emitida pelo serviço ou organismo a que o funcionário ou agente pertence, especificando a natureza do vínculo à função pública, a categoria a que pertence, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos;
- e) Declaração respeitante às tarefas que lhe estiverem cometidas;
- f) Documento comprovativo das acções de formação profissional complementar, se as houver, com a respectiva duração e carga horária;

- g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apresentação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova prática de conhecimentos, destinada a avaliar a preparação do candidato para o desempenho das tarefas que a seguir se enumeram, inerentes ao respectivo conteúdo funcional e a natureza das funções:

Prova prática de conhecimentos:

- a) Escolher terrenos adequados à respectiva cultura;
- b) Plantar árvores, arbustos, flores, trepadeiras, plantas herbáceas, sebes e relvados;
- c) Cortar relva;
- d) Envasar plantas;
- e) Aplicar adubos, fertilizantes orgânicos e turfas de jardim;
- f) Executar regas de drenagens;
- g) Preparar canteiros e sebes;
- h) Assegurar a conservação e limpeza de arruamentos e canteiros.

10 — As habilitações académicas de base serão pontuadas de acordo com o seguinte critério:

- a) Habilitações superiores às legalmente exigidas — 20 pontos;
- b) Habilitações com o 9.º ano de escolaridade ou equiparado — 18 pontos;
- c) Habilitações inferiores ao mínimo exigível — 14 pontos.

11 — A experiência profissional será pontuada de acordo com a fórmula seguinte:

$$EP = \frac{N+A}{2}$$

em que:

EP = experiência profissional;
N = natureza das funções;
A = antiguidade (na função pública).

Na função N, se houver identidade total das funções, 20 pontos; identidade parcial, 16 pontos; sem identidade de função, 12 pontos.

12 — Na formação profissional complementar serão ponderadas as acções de formação profissional relacionadas com o conteúdo funcional do lugar posto a concurso, pela seguinte forma:

Formações específicas:

- Cursos até uma semana ou até trinta horas — 1 ponto;
- Cursos superiores a trinta horas e inferiores a sessenta horas — 2 pontos;
- Cursos superiores a sessenta horas e inferiores a noventa horas — 3 pontos;
- Cursos superiores a noventa horas — 4 pontos;

Formação não específica:

Quaisquer cursos não específicos para o cargo a prover, seja qual for a sua carga horária, serão pontuados com 0,5 pontos.

Qualquer dos factores de pontuação será pontuado de 0 a 20 valores.

13 — O ordenamento final dos candidatos será obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,5 \times EP) + (0,5 \times FPC) + (4 \times PPC)}{12}$$

em que:

CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FPC = formação profissional complementar;
PPC = provas práticas de conhecimentos.

14 — Em caso de igualdade na classificação final, observar-se-á o disposto no n.º 6 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

Número das parcelas	Nome e morada dos proprietários actuais	Referências			Áreas (metros quadrados)							
		Matriz		Registo predial	Do prédio			Auto-estrada	Rede viária — Restabelecimentos	Acessos e valas	Sobrantes	Restantes
		Rústica — Artigo	Urbana		Cadastro	Registo predial	Plantas parcelares					
212	Shell Portuguesa, S. A., Avenida da Liberdade, 249, Lisboa.	608			1 460		1 920	620				a) 600
212/1	Shell Portuguesa, S. A., Avenida da Liberdade, 249, Lisboa.	609			1 460		1 920	1)* 700 * 640				a) 1 280
214	Não identificado						2 800	* 450				a) 170 b) 420 c) 1 760
	<i>Totais</i>							# 760 * 1 790				

* Área com DUP a dispensar.
Aumento de área a expropriar.

Concelho de Leiria
Freguesia de Pousos
Sublanço Fátima-Leiria
Desenho n.º N3B5-E-202-13-05a
Data: Maio de 1997
A1 Auto-Estrada do Norte

Número das parcelas	Nome e morada dos proprietários actuais	Referências			Áreas (metros quadrados)							
		Matriz		Registo predial	Do prédio			Auto-estrada	Rede viária — Restabelecimentos	Acessos e valas	Sobrantes	Restantes
		Rústica — Artigo	Urbana		Cadastro	Registo predial	Plantas parcelares					
195	Augusto da Natividade Ferreira, Rua de Santo António, Apariços, Santa Eufémia.	4 872 4 873 4 874 4 875 4 881 4 883			910 290 290 290 1 230 1 200		5 695	1 790 1) 640 2) 200 3)# 1 285		a) 90		b) 840 c) 290 d) 560
195/1	António Abreu, herdeiros, Andrinos	4 876						90				a) 220
197	Ana Lúcio Guarda dos Santos, Santa Mafalda. Ed. Ouriana, 4.º, direito, 2495 Fátima.	4 885			2 747		2 360	820 1) 560 2)# 360				a) 620
198	Joaquim do Rosário Mendes, Rua de Sismeiros, Andrinos, Leiria.	4 886			1 420		820	140 1)# 450 # 310		a)# 120		b) 110
198/1	Joaquim dos Santos Ribeiro, Rua de Santo Isidro, 3, Boavista, Leiria.	4 887						# 25				
198/2	Manuel Jesus Ferreira Lagoa, Rua da Escola, Vale-sepal, Marrazes.	4 893						# 25				
	<i>Totais</i>							# 2 430		# 120		

Número das parcelas	Nome e morada dos proprietários actuais	Referências			Áreas (metros quadrados)							
		Matriz		Registo predial	Do prédio			Auto-estrada	Rede viária — Restabelecimentos	Acessos e valas	Sobrantes	Restantes
		Rústica — Artigo	Urbana		Cadastro	Registo predial	Plantas parcelares					
199	João Domingues, Avenida de António Galvão Andrade, torre 2, 3.º-A. Santo António dos Cavaleiros, Loures.	4 888			400			400				
199/1	Augusto Jorge Alves, Marrazes	4 889						610				
201	GUIOGESTÃO — Esc. Comercial Gestão de Bens Imobiliários, Estrada dos Marinheiros, 63, Apartado 37, 2401 Leiria.	4 918			9 455		6 000	1 680		a) 240		b) 3 530
202	GUIOGESTÃO — Esc. Comercial Gestão de Bens Imobiliários, Estrada dos Marinheiros, 63, Apartado 37, 2401 Leiria.	4 891			4 400		7 166	330				5 326
203	GUIOGESTÃO — Esc. Comercial Gestão de Bens Imobiliários, Estrada dos Marinheiros, 63, Apartado 37, 2401 Leiria.	606			2 240		5 600	220				600
	<i>Totais</i>							480				
								4 950				
								50				
								# 750				
204	PNEUCENTRO — Centro Comercial de Pneus, L.ª, Estrada n.º 1, Cova das Faias, Pousos, Leiria.	4 915			910		910	120				770
204/1	PNEUCENTRO — Centro Comercial de Pneus, L.ª, Estrada n.º 1, Cova das Faias, Pousos, Leiria.	4 916			910		910	20				760
204/2	PNEUCENTRO — Centro Comercial de Pneus, L.ª, Estrada n.º 1, Cova das Faias, Pousos, Leiria.	4 917			420		420	80				320
213	Jaime Pedro da Costa Manso, Rua de Paulo XI, Leiria	2 520			8 000		N.L.	20				
	<i>Totais</i>							1 700				
								180				
								# 240				

Aumento de área a expropriar.

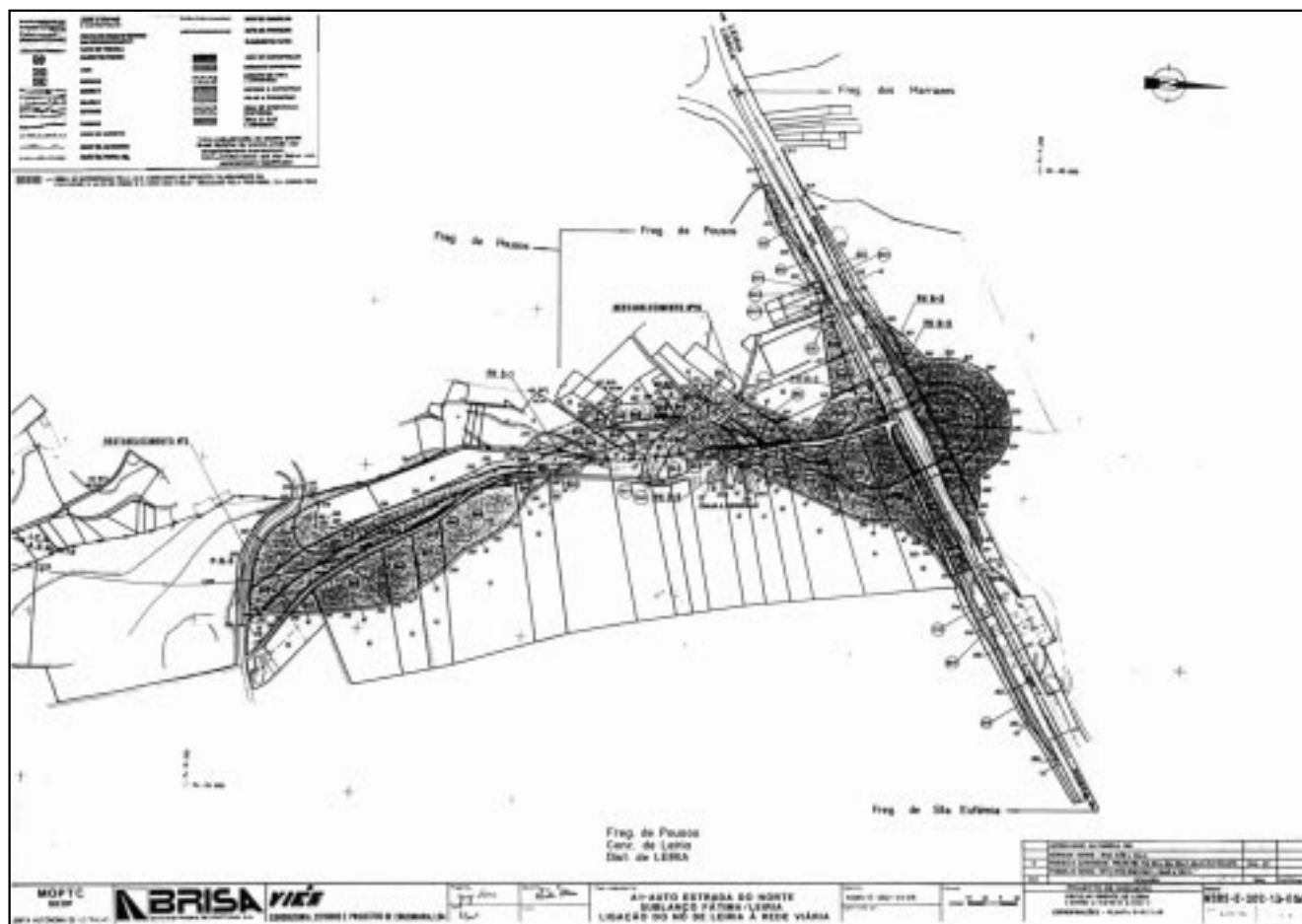
Concelho de Leiria
Freguesia de Marrazes
Sublanço Fátima-Leiria
Desenho n.º N3B5-E-202-13-05a

Data: Maio de 1997

A1 Auto-Estrada do Norte

Número das parcelas	Nome e morada dos proprietários actuais	Referências			Áreas (metros quadrados)							
		Matriz		Registo predial	Do prédio			Auto-estrada	Rede viária — Restabelecimentos	Acessos e valas	Sobrantes	Restantes
		Rústica — Artigos	Urbana		Cadastro	Registo predial	Plantas parcelares					
215	Herdeiros de Joaquim Carreira Alqueidão						9 640	7 040				a) 890
	<i>Totais</i>							510				b) 1 200
								# 510				

Aumento de área a expropriar.



Junta Autónoma dos Portos do Norte

Rectificação n.º 1388/97. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 23 de Outubro de 1997, rectifica-se que onde se lê «Joaquim Luís Brandão dos Santos — GP 5A — GD 2 — BR 12.» deve ler-se «Joaquim Luís Brandão dos Santos — GP 5A — GD 2 — BR 14.».

24 de Outubro de 1997. — A Directora dos Portos e Administradora-Delegada da Junta, *Maria Marcília de Brito Montenegro*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8926/97 (2.ª série). — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de engenharia e arquitectura do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 4 de Setembro de 1997, e rectificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 19 do mesmo mês, pode ser consultada no referido serviço, Ministério da Justiça, Praça do Comércio, rés-do-chão, Lisboa.

24 de Outubro de 1997. — A Presidente do Júri, *Marília José Lopes*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10 872/97 (2.ª série). — No exercício das competências que me foram delegadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52-A/95, de 16 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Novembro de 1995, e verificados os requisitos previstos nos artigos 2.º e 11.º do Tratado de Extradicação celebrado entre os Governos da República de Portugal e Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 5/94, de 3 de Fevereiro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 3/94, da mesma data, e no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 43/91, de 22 de Janeiro, autorizo o prosseguimento do processo de extradição para o Brasil do seu nacional Miguel Rodrigues Orofino, para efeito de procedimento criminal pelos crimes de falsificação e peculato que lhe são imputados nos processos n.ºs 85/93, 282/94 e 65/95, da 3.ª Vara Criminal de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina.

30 de Outubro de 1997. — O Ministro da Justiça, *José Eduardo Vera Cruz Jardim*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Aviso n.º 8927/97 (2.ª série). — 1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos artigos 102.º e 103.º do Regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para provimento dos lugares de segundos-ajudantes das conservatórias abaixo indicadas:

Registo predial:

Albufeira.
Anadia.
Caldas da Rainha.
Cantanhede.
1.ª Loures — dois lugares.
Maia.
Matosinhos.
2.ª Oeiras.
Pombal.
Queluz.
Tondela.
2.ª Vila Nova de Gaia.

2 — Podem habilitar-se ao concurso os segundos-ajudantes com, pelo menos, três anos de serviço em repartições da mesma espécie (com observância, neste caso, do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março) ou escriturários aprovados no concurso interno para constituição de reserva de recrutamento para ingresso na categoria de segundo-ajudante, a que se referem os avisos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 28 de Agosto de 1996 (área de actividade funcional — registo predial).

3 — O requerimento de admissão ao concurso, manuscrito pelos interessados, será dirigido ao director-geral dos Registos e do Notário, com a indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal, classificação de serviço e classificação obtida no concurso de habilitação devendo, se for caso disso, ser invocadas quaisquer circunstâncias susceptíveis de serem objecto de ponderação ou de constituírem motivo de preferência.

4 — Os requerimentos devem ser entregues ou remetidos pelo correio para a conservatória do lugar a concurso, não sendo considerados os directamente remetidos à Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

28 de Outubro de 1997. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 10 873/97 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Outubro de 1997 da subdirectora-geral, por delegação:

Filomena da Conceição Lopes Santos Carreira, escriturária da Conservatória dos Registos Centrais — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 1997, a nomeação em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

João Pedro Silva e Lopes Cardoso, escriturário do 21.º Cartório Notarial de Lisboa — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 1997, a nomeação em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Maria Alice Escoval Roque Pires, escriturária da Conservatória dos Registos Centrais — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 1997, a nomeação em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Maria João Loureiro Neves Paixão Marques Sanches, escriturária do 1.º Cartório Notarial de Santarém — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 25 de Outubro de 1997, a nomeação em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Nélia Deolinda Amado de Oliveira, escriturária do Cartório Notarial de Porto de Mós — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 25 de Outubro de 1997, a nomeação em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Outubro de 1997. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Aviso n.º 8928/97 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, publica-se a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo para a admissão de 50 candidatos ao curso de Formação de Agentes Estagiários do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995, e homologada por despacho do director-geral da Polícia Judiciária de 22 de Outubro de 1997:

Candidatos aprovados:	Pontos
1.º Maria Leonor Neto Brites	83,18
2.º Carlos Miguel de Carvalho Pereira	77,13
3.º José Manuel Gurito dos Santos Araújo	75,45
4.º Rene Krageskov Ferreira	74,83
5.º João Carlos Pereira Barbosa	74,58
6.º João Pedro Sebastião de Sousa	74,28
7.º José Manuel Pires Leal	73,60
8.º Luís Miguel Miranda Ramos	73,13
9.º Luís Manuel Ferreira Afonso	71,88
10.º José Alexandre Saraiva Novais de Sousa	71,73
11.º José António Santos Ferreira	71,63
12.º Nuno Alexandre de Oliveira e Silva Peixe	71,40
13.º Sofia Maria da Cunha Vieito	70,58

14.º Pedro Manuel Henriques dos Santos e Sousa	69,53
15.º Carlos Manuel Cosme Rodrigues	69,08
16.º Susana Dinamene de Vilhena Gonzalez	68,80
17.º David Manuel Ferreira Baptista Teixeira Pires	68,48
18.º Rodrigo Nuno das Neves Carreira	67,83
19.º Maria Gabriela Domingues Gualdino Costa	67,78
20.º Maria João Neves Barbosa da Costa Madeira	67,43
21.º Margarida Maria Pires Galo	67,28
22.º Fernando Alexandre Moreira Barbarroxa	67,20
23.º Paulo Jorge Afonso Melo	66,98
24.º Sara Teresa Batista Gonçalves Moreira	66,88
25.º Pedro Miguel de Oliveira Antunes	66,75
26.º Paulo Jorge Rodrigues Gonçalves	66,55
27.º Paulo Jorge da Silva Tanoeiro	66,08
28.º Pedro Manuel Vicente dos Santos	65,85
29.º Fernando Manuel Serralheiro Machado Baptista — a)	65,60
30.º António Manuel Ferreira da Silva — a)	65,60
31.º Ana Cristina Ferreira Monteiro	65,33
32.º Rui Pedro Brilhante Duarte Gervásio	65,10
33.º Sandra Ferreira de Almeida Garcia Marques	64,98
34.º Vítor Manuel Lisboa Ananias	64,88
35.º Eusébia Maria Barbosa Correia de Melo — b)	64,68
36.º Arlindo Mateus Acúrcio — b)	64,68
37.º Paula Luísa Cortez de Brito	64,45
38.º Frederico Neves Pedro Basto	64,35
39.º Fernando Jorge Gomes Candeias — a)	64,15
40.º João Pedro da Cruz de Aguiar da Costa — a)	64,15
41.º Pedro Miguel Braz Vieira Leitão	63,98
42.º Luís Miguel de Oliveira Severo Vicente	63,90
43.º João Manuel Lopes Melo	63,65
44.º Renato Carlos de Medeiros Furtado	63,53
45.º Leonel Sérgio Coelho Pinto	63,40
46.º João Paulo Faria Rodrigues Lopes Ferreira	63,15
47.º José Carlos Fernandes Scarpa	63,13
48.º José Pedro Marques dos Santos	62,95
49.º Alexandra Maria Pires de Castro Pereira — c)	62,53
50.º António Augusto Teixeira Matias — c)	62,53
51.º Daniel dos Reis Moreira	62,40
52.º Paulo Domingos dos Santos Vaz	62,38
53.º Orlando Alexandre Góis Alves	61,85
54.º Luís Manuel Salgueiro Henriques Marques	61,73
55.º Pedro Miguel da Silva Ribeiro de Sousa	61,65
56.º Ulisses Marco de Azevedo Valas	61,58
57.º Paulo Miguel Mateus dos Anjos Ferreira	61,55
58.º António Manuel Garcia dos Santos	61,28
59.º Luís Miguel Silva Cabral	61,25
60.º Hélder Manuel da Palma Martins	61,00
61.º Hugo Alexandre Leal do Carmo Matias	60,93
62.º José Carlos das Neves Nogueira	60,38
63.º Rui Filipe Figueiredo Cardoso	60,30
64.º Luís Miguel Costa Gonçalves — c)	60,18
65.º António Jorge Araújo Martins — c)	60,18
66.º Pedro Simões da Costa	60,15
67.º Nuno Miguel Ribeiro Coelho	60,10
68.º Josué Filipe da Cunha Matias dos Santos	60,05
69.º Jorge Miguel Pereira Guiomar	59,93
70.º Rui Manuel Carreta de Sousa	59,93
71.º Anabela Cordeiro Carreira	59,73
72.º António Manuel Seródio Barreto — c)	59,68
73.º Pedro José Vieira Moreira — c)	59,68
74.º Pedro Miguel Macedo Marques	59,48
75.º Rui Paulo Carvalho Basílio	59,28
76.º José Miguel Feliciano Oliveira	58,90
77.º António Luís da Silva Costa	58,85
78.º Nuno Duarte Marques da Fonte Reboredo Alonso	58,78
79.º Hélder Filipe Maia Ferreira	58,53
80.º Pedro Manuel Dias Teixeira	58,40
81.º José Paulo da Cunha Ribeiro	58,25
82.º Lídia Carla da Silva Quitério	58,13
83.º José Miguel Bernardo Santos	57,60
84.º Rui Miguel Teixeira Heitor Ferreira	57,58
85.º Paulo Jorge Benoliel Barbosa	57,53
86.º Rui Carlos Morais Fernandes	57,25
87.º Gonçalo Palma de Ferreira Morgado	56,93
88.º Rui Vasco Vicente Duarte	56,70
89.º Vítor Manuel dos Santos Rodrigues Braga Gomes	56,23
90.º António José da Silva Ramos	55,98
91.º Luís Miguel Martins Raposo	55,80
92.º Flávio Lima de Jesus	55,63
93.º Luís André da Silva Sousa Ramos	55,03
94.º Ana Isabel da Rosa dos Reis de Sousa	54,60
95.º José Manuel de Jesus Ferreira	52,53
96.º Henrique Abílio do Vale Nunes Neves	52,40
97.º Paulo Jorge Perdigão Gomes	50,00

O júri adoptou como critérios de desempate os estipulados no artigo 29.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e Acesso do Pessoal de Investigação Criminal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 6 de Julho de 1984, e nos termos dos n.os 7 e 8 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

Crítérios de desempate:

- a) Maior nota nas provas físicas;
- b) Maior nota nas provas escritas;
- c) Maior idade.

Candidatos excluídos:

Abel Duarte Meireles Trigo (b).
 Abel Filipe da Silva Correia (b).
 Abel João Amaral Sarmento (b).
 Abel José Rocha Teixeira Gomes (b).
 Abel Renato Caldeira Gomes (bb).
 Abílio Carlos Fernandes Costa (c).
 Abílio Francisco Moura (b).
 Abílio Jorge Correia Alves (f).
 Abílio José do Espírito Santo Marcelino (b).
 Abílio José Seabra Moreira (f).
 Abílio Luís Oliveira dos Santos (bb).
 Abílio Manuel de Sá Carlos (b).
 Abílio Pinheiro Campanha Batista (b).
 Abílio Sérgio de Matos Nunes (bb).
 Acácio Luís Gonçalves Rei da Fonseca (b).
 Adalberto Andrade Cardoso da Silva (c).
 Adalberto Pedro da Rocha Fabião (b).
 Adalgisa Maria Videira Correia Teixeira (b).
 Adão Luís de Jesus do Vale (bb).
 Adão Manuel Alves Pereira (b).
 Adão Manuel Alves dos Santos (bb).
 Adaulino Augusto Galhardo de Oliveira (bb).
 Adelaide Cristina Craveiro Feio Reboredo (bb).
 Adelaide Sousa Fernandes (bb).
 Adélia Margarida da Conceição Simões (f).
 Adelino Damásio Oliveira Teixeira (b).
 Adelino José Anacleto de Almeida (b).
 Adelino Manuel Campoa Luzio (bb).
 Adelino Manuel Farinha Pimpão (b).
 Adélio Luís dos Reis Ferraz (bb).
 Adérito Alexandre Farinha Gonçalves (c).
 Adérito Alexandrino dos Santos Soares (b).
 Adília Zaira Teixeira de Almeida (b).
 Adolfo Rui Quintas Pires (b).
 Adriano Fernando Pinto Azevedo (b).
 Adriano Jacinto Ferreira dos Santos Silva (b).
 Adriano Jorge Proença Nogueira Monteiro (b).
 Adriano Jorge da Silva Costa Santos (b).
 Adriano José Silva Costa (b).
 Adriano José da Silva Pinto (b).
 Afonso Carlos Neves Vieira (bb).
 Afonso Jorge da Silva Brandão (b).
 Afonso José Mártires Manchinha (b).
 Afonso Machado Pires (b).
 Agostinho Manuel Nascimento Ilunga (bb).
 Agostinho Manuel da Silva Santos (c).
 Agostinho Melo Dias (b).
 Agostinho Morais de Almeida (b).
 Agostinho Pereira Gonzaga (b).
 Aida Sandra Rua (bb).
 Aires Jorges Burcio Farelo (b).
 Alain Michel Nobre Gertrudes (bb).
 Albano Jorge Nogueira Moreira (b).
 Albano José Jorge Rodrigues (c).
 Albano Lopes Rego (bb).
 Alberto António Pereira Lopes (b).
 Alberto Fernando Correia Neto (b).
 Alberto Filipe Amorim Barros Maia (c).
 Alberto Gonçalves José (b).
 Alberto Joaquim Morais dos Santos (b).
 Alberto Joaquim Santos Castanho (b).
 Alberto Jorge Carvalho Tarroso Gomes (b).
 Alberto Mário dos Santos Ferreira (f).
 Alberto dos Santos Monteiro (b).
 Alberto Vieira Nunes da Cruz Ferreira (bb).
 Albino dos Anjos Moura Alberto (f).
 Albino da Cunha Simões (bb).
 Albino Fernando Ferreira Guerreiro da Silva (b).
 Alcide da Corte Neta (b).
 Alcino Duarte Pires Loureiro (bb).
 Alcino Guimarães Moreira (f).
 Alcino José Nunes Fialho (b).
 Alcino Lopes dos Anjos (b).
 Alcino Marques Teixeira Pereira (b).
 Alda Augusta Reis Borges Barbosa Amado (c).
 Alda Filomena Narciso Ferreira (f).
 Alda Luísa Fernandes Sena Pinheiro Caetano (h).
 Alda Maria Gomes Cativo Lopes Gonçalves (c).
 Alda Maria Xavier Albano (b).
 Aldina Isabel Rito Gonçalves (b).
 Aldina Maria Garcia Fernandes (bb).
 Alexandra Alice Monteiro Cardoso (bb).
 Alexandra Cristina Galamba Santos Ferreira (b).
 Alexandra Isabel Gemelgo Russo (b).
 Alexandra Isabel Ruas Belchior (bb).
 Alexandra Luísa Ferraz da Silva (c).
 Alexandra Margarida Pinto Merêncio (b).
 Alexandra Maria Carvalho Félix Almeida (bb).
 Alexandra Maria Cascais Sarzedas (b).
 Alexandra do Rosário da Silva Alves (ff).
 Alexandra Teresa Nanitas dos Santos Pires (bb).
 Alexandre Augusto Azeredo Barbosa (bb).
 Alexandre Augusto Poceiro Assunção de Azevedo (f).
 Alexandre Carlos Araújo Ferreira (bb).
 Alexandre Dias Simões (bb).
 Alexandre Fausto Rodrigues da Guerra Semedo (b).
 Alexandre João Inácio Galvão (bb).
 Alexandre José Bruno da Conceição (bb).
 Alexandre José Gonçalves Carvalho (bb).
 Alexandre Luís Afonso Ribeiro (b).
 Alexandre Manuel Ferreira Borges (g).
 Alexandre Manuel Janeiro Patoleia (b).
 Alexandre Manuel Monteiro Martins (bb).
 Alexandre Manuel Pires Durão (b).
 Alexandre Martins (b).
 Alexandre Miguel Bispo da Graça (b).
 Alexandre Miguel da Silva Filipe (b).
 Alexandre Miguel Sousa Crespo (b).
 Alexandre Ribeiro Faria (bb).
 Alexandre Sérgio Moura da Cruz (b).
 Alexandre Teixeira Carvalho (b).
 Alexandre Teixeira Simão (c).
 Alfredo Alexandre da Silva Moreira (b).
 Alfredo da Costa Baptista de Almeida (b).
 Alfredo Eusébio Paías Lopes da Silva (b).
 Alfredo Figueiredo Moreira Costa (bb).
 Alfredo Manuel Alves Faneca (b).
 Alfredo Manuel Branquinho Pinheiro (b).
 Alfredo Manuel Duarte Nascimento (b).
 Alfredo Manuel Silva Moreira (b).
 Alfredo Marques Gonçalves (f).
 Alfredo Maurício Carepa (b).
 Alice Maria Oliveira Marques de Almeida e Silva (bb).
 Alice Maria Ventura Gaspar (bb).
 Alípio Joaquim Correia Teixeira (b).
 Almerinda Esteves (b).
 Altino Manuel Azevedo Santa Comba (b).
 Álvaro António Ferreira (bb).
 Álvaro Gonçalves Vaz (b).
 Álvaro Joaquim Dias Pereira (b).
 Álvaro Jorge Lopes Fernandes (bb).
 Álvaro José Cardoso Nogueira (b).
 Álvaro Manuel Costa Gonçalves Escumalha (bb).
 Álvaro Manuel Lucas de Sousa (b).
 Álvaro Manuel Pratas Ligeiro Pereira (b).
 Álvaro Manuel Rodrigues Santos (bb).
 Álvaro Manuel dos Santos Lopes Pires (c).
 Álvaro Rui Ventura d'Oliveira Martins (b).
 Alzira de Fátima Pombo Garcia (b).
 Alzira Fernanda de Oliveira Couto (b).
 Amadeu Jesus Correia Silva Vieira (b).
 Amândio José Santos (bb).
 Amaro Paulo Contador dos Santos (c).
 Amélia Maria de Jesus Correia Nunes (bb).
 Américo Filipe Pereira Amaral da Nave (b).
 Américo Jorge Seabra dos Reis Santiago dos Santos (c).
 Américo José Alves Vieira (cc).
 Américo Manuel Machado Gegaloto (f).
 Américo Teixeira Pinto (f).
 Amílcar Alves Teixeira (b).
 Amílcar Augusto Ribeiro Spencer Fonseca (c).
 Amílcar Carvas Fernandes (b).
 Amílcar Correia da Silva (b).
 Amílcar Fernandes de Oliveira (c).
 Amílcar Hernâni Carvalho Lopes (b).

- Amílcar Miguel Morais Fernandes (b).
 Amílcar Nogueira Inácio (b).
 Amílcar Rebelo dos Santos (b).
 Ana Carla Nascimento dos Santos Dias (bb).
 Ana Catarina da Silva Pereira Gonçalves Coelho (b).
 Ana do Céu Pereira Lopes (bb).
 Ana Cristina de Almeida Pires (bb).
 Ana Cristina de Almeida Rocha Fontinho (f).
 Ana Cristina Álvares de Moura Ferreira Campino (f).
 Ana Cristina Batista Elias (bb).
 Ana Cristina de Brito Santos Veríssimo (b).
 Ana Cristina Carvalho Rosado (bb).
 Ana Cristina Coelho de Figueiredo (c).
 Ana Cristina da Conceição Martins Vinagre (c).
 Ana Cristina da Conceição Pereira Olivença (b).
 Ana Cristina Corgas Caldeira (b).
 Ana Cristina da Costa Maurício e G. Baltazar (b).
 Ana Cristina Faria Cardoso (bb).
 Ana Cristina Fernandes Pereira (b).
 Ana Cristina Fonseca Madeira David (b).
 Ana Cristina Gomes do Nascimento (f).
 Ana Cristina Gomes Rodrigues (bb).
 Ana Cristina de Jesus Mendes (b).
 Ana Cristina de Jesus Pádua Estrela (b).
 Ana Cristina Lourenço Palmeira Rosa (b).
 Ana Cristina Marques Gageiro da Silva Neiva (b).
 Ana Cristina Martins Pereira (f).
 Ana Cristina Matos de Almeida (f).
 Ana Cristina Mendes da Costa (b).
 Ana Cristina Mendonça dos Reis Costa (b).
 Ana Cristina Nunes dos Santos (c).
 Ana Cristina Pereira Guedes (b).
 Ana Cristina Rainho Costa (bb).
 Ana Cristina Rodrigues Andrade (b).
 Ana Cristina da Rosa Pereira Barbosa (c).
 Ana Cristina Sacramento Silva (bb).
 Ana Cristina dos Santos Andrade (bb).
 Ana Cristina Silvestre Neves (c).
 Ana Cristina de Sousa Fernandes de Castro (b).
 Ana Cristina Viana dos Santos (b).
 Ana Gabriela de Freitas Catanho (b).
 Ana Isabel Bica Felício Malhadais (c).
 Ana Isabel do Carmo Morais da Silva (b).
 Ana Isabel Carriço Pereira (b).
 Ana Isabel Castanheira Navalhas (c).
 Ana Isabel Castela Rodrigues (b).
 Ana Isabel Cavaco Sebastião (b).
 Ana Isabel Conceição Pinho (c).
 Ana Isabel Correia da Silva Araújo (f).
 Ana Isabel Costa Rodrigues (b).
 Ana Isabel da Cruz Fiúza de Lima Vodsgaard (b).
 Ana Isabel Filipe de Noronha Marques de Oliveira (b).
 Ana Isabel Gabriel Martinho da Silva (b).
 Ana Isabel Limpo Salomé (b).
 Ana Isabel Lopes Miguel Faquim (bb).
 Ana Isabel Marques da Cruz Raposo (bb).
 Ana Isabel da Silva Laranjeira (b).
 Ana Isabel Vitorino Gomes (b).
 Ana Laura Nunes dos Santos Fernandes (bb).
 Ana Leonor Reis Nunes Duarte (b).
 Ana Lúcia da Conceição Martins de C. dos Santos (ff).
 Ana Lúcia da Costa Vieira dos Reis (c).
 Ana Lúcia Cunha Simões (b).
 Ana Lúcia Lopes de Resende Dias (b).
 Ana Lúcia Simão Lameira (f).
 Ana Luísa Branquinho Carrasco (b).
 Ana Luísa Cardoso Augusto Marques Torcato (b).
 Ana Luísa Pereira Portugal Perdigão (bb).
 Ana Luísa da Silva Fernandes Rodrigues (b).
 Ana Mafalda Bernardino Lourenço (b).
 Ana Mafalda Peres Teixeira de Oliveira Brandão (bb).
 Ana Mafalda de Pinho Alves (b).
 Ana Margarida Carrasco Saraiva (b).
 Ana Margarida Correia Vieira (b).
 Ana Margarida Mendes Pissarra Ribeiro Correia (b).
 Ana Margarida Nunes da Cruz (bb).
 Ana Margarida de Sá Osório Lopes Dias (bb).
 Ana Margarida Santos de Soure Carvalho (b).
 Ana Margarida Serras Moucho (bb).
 Ana Margarida Tavares Costa Fernandez (b).
 Ana Maria dos Anjos Fernandes (b).
 Ana Maria de Carvalho Moreira (b).
 Ana Maria da Conceição Oúrvies de Andrade Lima (bb).
 Ana Maria Correia Lopes Fragoso (b).
 Ana Maria Dias Gonçalves Correia Lima (f).
 Ana Maria Faria Cristina (b).
 Ana Maria Garrudo Fernandes (bb).
 Ana Maria Gonçalves Almeida Simão (b).
 Ana Maria Gouveia dos Santos (b).
 Ana Maria Marques Soares Palmeira (b).
 Ana Maria Nunes de Almeida (f).
 Ana Maria Pereira dos Santos (c).
 Ana Maria Pires Morais (bb).
 Ana Maria Santos Morgadinho (b).
 Ana Maria Soares Pessoa Rocha Mendes Molarinho (bb).
 Ana Maria Veloso Ferreira (b).
 Ana Miranda Alves de Oliveira (b).
 Ana Patrícia Antunes Pereira Lenho (f).
 Ana Patrícia Morgado do Nascimento Matos (c).
 Ana Paula Batista Rodrigues Morgado Granja (b).
 Ana Paula da Conceição Pais Rijo (bb).
 Ana Paula da Costa Oliveira Peixoto (bb).
 Ana Paula Fernandes Simão (b).
 Ana Paula Frias Correia de Oliveira (c).
 Ana Paula Gregório Gonçalves Marques (f).
 Ana Paula Leitão de Albuquerque (b).
 Ana Paula Lemos de Almeida Sales (b).
 Ana Paula Madeira Antunes de Melo Novais (b).
 Ana Paula Magalhães Alves de Oliveira Mendes (bb).
 Ana Paula Pereira Pinheiro (bb).
 Ana Paula Portela Mateus (b).
 Ana Paula Rodrigues Constâncio Condeça (c).
 Ana Paula Rodrigues Freitas Sousa Igreja (cc).
 Ana Paula Rodrigues Gorgueira (f).
 Ana Paula Salgado Martinho (bb).
 Ana Paula dos Santos Nicolau (b).
 Ana Paula dos Santos Pires (bb).
 Ana Paula Santo Silva (b).
 Ana Paula da Silva Lima (b).
 Ana Paula Sivestre Rodrigues Pimentel (b).
 Ana Paula Veríssimo da Conceição Lapa (b).
 Ana Paula Viegas da Silva (bb).
 Ana Paula Vieira Medeiros Regageles (b).
 Ana Ribeiro Pereira Bergano (c).
 Ana Rita Amaral Paiva (b).
 Ana Rita Jorge Ventura (b).
 Ana Rute Beringel de Sousa (b).
 Ana Rute Fernandes de Oliveira (b).
 Ana Rute Gomes da Graça Lopes (cc).
 Ana Rute Maltez Margarido Figueiras (bb).
 Ana Sofia Esteves da Cunha Guerra (b).
 Ana Sofia Figueiredo Duarte Ferreira (b).
 Ana Sofia Pereira Coutinho (b).
 Ana Sofia Ribeiro Rocha Martins da Cruz (bb).
 Ana Teresa Afonso Leandro Farinha (bb).
 Ana Teresa da Costa Torres Saltão (bb).
 Ana Teresa da Silva Geraldo Lopes (b).
 Anabela Baptista Ferreira (b).
 Anabela Carvalho da Silva (b).
 Anabela da Conceição Costa Marrana da Costa Santos (bb).
 Anabela da Conceição Lisboa Teixeira (b).
 Anabela Fernandes de Brito (b).
 Anabela Fernandes da Rocha (b).
 Anabela Ferreira da Silva (c).
 Anabela Gomes da Fonseca (b).
 Anabela Gonçalves Malha (b).
 Anabela da Graça Simões (bb).
 Anabela de Jeus Alves Fernandes (b).
 Anabela Lopes Simões (b).
 Anabela Macedo Adão (c).
 Anabela Margarida Moreira Machado (b).
 Anabela Maria Correia de Sousa (c).
 Anabela Maria da Silva das Neves (b).
 Anabela Maria Teixeira Farinha (b).
 Anabela Mateus Maltinha (b).
 Anabela de Matos Serrano (b).
 Anabela Ramos Pereira (b).
 Anabela Raposo Ferreira Paula (bb).
 Anabela dos Santos Ferreira da Silva (b).
 Anabela dos Santos Marques (c).
 Anabela Simões Ribeiro (b).
 Anabela Soares de Bastos Pereirinha (bb).
 Anabela Soares Joaquim de Morais (b).
 André Fernando Gamito Cardoso Marques Costa (f).
 André Filipe Almeida Fernandes (bb).
 André Gomes da Costa de Sousa Magalhães (f).
 André Manuel Aleixo Guerreiro (bb).
 André Maria Palma Leal Rebelo de Andrade (f).

- André Melo Fernandes (c).
 André Ricardo Pereira Fernandes da Costa Jorge (f).
 André Simões Vaz das Neves (b).
 André Tiago de Brás Vicente (f).
 Andreia Maria dos Reis Faustino Dias (b).
 Andreza Maria Freire Barata (b).
 Anete Noronha Duarte Catulo (b).
 Ângela Maria Abrantes Barbosa (b).
 Ângela Maria Almeida Azinheira (c).
 Ângela Maria Correia Vaz Soares (c).
 Ângela Maria Fidalgo Parra Machado (b).
 Ângela Maria Nunes Ferreira (bb).
 Ângela Maria Pereira da Luz (b).
 Angelina de Lurdes Afonso Rodrigues Gomes da Silva (b).
 Ângelo Luís da Silva Pinto (b).
 Ângelo Manuel Mota Reboredo Amante (f).
 Ângelo Miguel de Jesus Vieira (b).
 Ângelo Miguel Lucas Orlindo (b).
 Ângelo Pedro Santana Silva (b).
 Ângelo Rodrigues da Conceição (bb).
 Ângelo Teixeira Pereira da Silva (b).
 Ângelo Xavier Franco Piedade Soares (b).
 Aníbal de Deus Marques Bicho (f).
 Aníbal da Graça Ribeiro Henriques (b).
 Aníbal Jorge Agostinho Teixeira do Carmo (b).
 Aníbal José Pinto Lopes (c).
 Aníbal Mário Carneiro (b).
 Aníbal Martins Horta (b).
 Aniceto Albino Maças Pires (b).
 Aniceto Casimiro Gonçalves Fernandes (b).
 Aniceto de Jesus Massa Fernandes (f).
 Anita Oliveira Fernandes (bb).
 Anizabela de Abreu Amaral (f).
 Antero Costa Lopes (f).
 Antero Luís Silva Ferreira Norte (b).
 Antonino dos Santos Ferreira (b).
 António Afonso dos Santos Matos (b).
 António Agostinho de Santiago Moreira (c).
 António Alberto Alves Lindo Rodrigues (b).
 António Alberto Faria da Costa (bb).
 António Alberto Lopes Coelho (bb).
 António Alberto Madeira Gouveia (b).
 António Alcides Nogueira Ferreira (b).
 António Alexandre Esteves Marcos (b).
 António Alexandre Pinheiro Miguel (b).
 António Alexandre Pinto Couto (f).
 António Alexandre Santos Azevedo (f).
 António Alfredo Cavaleiro Ribeiro (b).
 António Alfredo Esteves Ferreira (f).
 António Almeida Salomão Sobral (f).
 António Alonso Guedes Limão Farelo (gg).
 António Alves Oliveira (b).
 António Américo Campos Batista da Silva (bb).
 António Armindo Pereira de Madureira (b).
 António Armindo Rodrigues Pereira (f).
 António Augusto de Almeida Fonseca (bb).
 António Augusto Alves Lopes (b).
 António Augusto da Silva Santos (f).
 António Baptista Perino (f).
 António de Barros Vieira (cc).
 António Bento Ferreira Gonçalves (b).
 António Bernardino Bruco Pinheiro Miranda (b).
 António Carlos de Almeida Patrício (b).
 António Carlos Arrais Nascimento (b).
 António Carlos Bandeira Coimbra Vale (b).
 António Carlos Barcelo Valente (f).
 António Carlos Cerqueira Brandão (f).
 António Carlos Magalhães Carvalho (b).
 António Carlos Pina Martins (bb).
 António Carlos da Silva Oliveira (bb).
 António Carlos da Venda Lopes (b).
 António de Carvalho Macedo (b).
 António César Caiadas Quinta (f).
 António Delfim Rocha Correia (b).
 António Dias das Neves (b).
 António Dinis Sanches da Silva (c).
 António Domingos de Almeida Sobreiro da Silva (b).
 António Eduardo Roldão Caeiro (b).
 António Emílio Dias Torres (f).
 António Faria Cristina (c).
 António Fernandes Gonçalves (bb).
 António Fernandes Rodrigues (bb).
 António Fernando Abruñhosa Vieira (b).
 António Fernando Alves Vilela (bb).
 António Fernando de Barros Martins Coelho (b).
 António Filipe da Silva Garcia (b).
 António Francisco Henriques de Sousa Marvão (b).
 António Francisco Matos Lobo (b).
 António Gouveia Nogueira (bb).
 António Henrique Guerreiro Roberto (b).
 António Henrique de Matos Álvaro Ramalho Fialho (bb).
 António Henrique Ribeiro Roberto (b).
 António Herculano Gomes Valente (bb).
 António Jaime dos Prazeres Claro (f).
 António João Choveiro Pitadas (b).
 António João Condiño Santos Peixoto (b).
 António João Costa Santos Coelho (b).
 António João Gomes da Silva (c).
 António João Henriques Moura (c).
 António João Lopes Mateus (b).
 António João Lopes Paulino (b).
 António João Rente Peças (bb).
 António Joaquim Abambres Carneiro (cc).
 António Joaquim Barbosa Couto (f).
 António Joaquim Campelo Tuna (ff).
 António Joaquim Fernandes da Silva (c).
 António Joaquim Ribeiro de Oliveira (c).
 António Jorge Bezerra de Matos Moreira (bb).
 António Jorge Ferreira Teixeira (b).
 António Jorge Filipe Ramalinho Brás (b).
 António Jorge Gonçalves Lopes Cordeiro (f).
 António Jorge Inácio da Silva Vaz (f).
 António Jorge Lourenço Martins (b).
 António Jorge Moura (b).
 António Jorge da Rocha Ferreira (b).
 António Jorge dos Santos Campos (c).
 António Jorge Santos Silva (f).
 António Jorge Silva Torres (c).
 António Jorge de Sousa Monteiro Saraiva (bb).
 António José Alves Carvalho (b).
 António José Anacleto de Sousa (b).
 António José Azevedo dos Santos (bb).
 António José Armada Batista (bb).
 António José Bandeira Barreira (c).
 António José de Barros Braga (b).
 António José Carlos da Silva (cc).
 António José Carvalho Oliveira da Silva (c).
 António José Carvalho Ribeiro (c).
 António José da Costa Duarte (c).
 António José Damas Martins (f).
 António José Dias (c).
 António José Dias Vargues (b).
 António José Domingos Passarinho (b).
 António José Esteves da Silva (b).
 António José Felizardo (c).
 António José Fernandes do Vale (b).
 António José Ferreira (c).
 António José Ferreira Lopes (bb).
 António José Ferreira Moreira (b).
 António José Ferreira de Oliveira (b).
 António José Ferreira da Silva Marta (c).
 António José Figueira Domingues (b).
 António José da Fonseca Andrade (cc).
 António José Garcia Ferreira Leite (b).
 António José Gomes Marques Vilão (bb).
 António José Gomes Ribeiro (b).
 António José Gonçalves Caldeira (b).
 António José Gonçalves Santos (b).
 António José Gracias Cardoso (bb).
 António José Gregório Patrício (b).
 António José Guerreiro Cardoso (b).
 António José de Jesus Costa (b).
 António José Lopes (c).
 António José Lopes Abruñhosa (bb).
 António José Lopes Freitas (b).
 António José Madureira Jaloto (f).
 António José Marques Gomes (b).
 António José Marques Parola (b).
 António José Martinho Leal (b).
 António José Martins Filipe (c).
 António José Mendes Custódio (b).
 António José Mendes Henriques (cc).
 António José Meneses Silveiro (b).
 António José Nogueira Vieira (c).
 António José Pereira Peças Dias (c).
 António José Pinto de Sousa (b).
 António José Pires Rosmaninho dos Santos Lopes (b).
 António José Ramalho Carraca (f).

- António José Ribeiro Pires Vaz (b).
 António José da Rocha Magalhães (bb).
 António José da Rocha Pinto (f).
 António José Rodrigues Borges (b).
 António José Rodrigues Cipriano (bb).
 António José Santo Cardoso Gonçalves (bb).
 António José dos Santos Delgado Júlio (b).
 António José da Silva Abreu (f).
 António José da Silva Barandas (bb).
 António José da Silva Mestre (b).
 António José Simões Campanico (b).
 António José Simões Ferreira (b).
 António José de Sousa Soares (b).
 António José Tabanes Fonseca (b).
 António José Tavares da Costa (bb).
 António José Tavares Silva Galhoba (b).
 António Júlio Amaro Nóbrega (b).
 António Júlio Andrade Alves (cc).
 António Lage Rodrigues de Almeida (f).
 António Luís Dias Baldaia (b).
 António Luís Ferreira Cavaleiro (b).
 António Luís Ferreira Mota Pimentel Pitrez (bb).
 António Luís Gomes Gonçalves (b).
 António Luís Lourenço Soares (b).
 António Luís Ventura de Pinho (bb).
 António Manuel do Amaral Pires (b).
 António Manuel de Andrade Monteiro (b).
 António Manuel Barata Pires (c).
 António Manuel Barata Rosa (b).
 António Manuel Barradas Godinho (b).
 António Manuel Carvalho Castanho (g).
 António Manuel de Castro Relva (c).
 António Manuel da Costa Fernandes (b).
 António Manuel Dionísio Frutuoso (g).
 António Manuel Faria Rodrigues (b).
 António Manuel Fernandes Valente (b).
 António Manuel Ferreira Maciel (b).
 António Manuel da Fonseca Giro (b).
 António Manuel Frade Fialho (b).
 António Manuel Fraga Miranda (c).
 António Manuel Garcia da Fonseca (c).
 António Manuel Garcia Ramos (b).
 António Manuel Garcia Veiga Esteves (b).
 António Manuel Gomes da Silva (b).
 António Manuel Gonçalves Estêvão (bb).
 António Manuel Gonçalves de Pinho Vinagre (f).
 António Manuel Lopes Venâncio (c).
 António Manuel da Luz Alves Jorge (b).
 António Manuel Machado Pego de Resina Rosado (bb).
 António Manuel Martins Brissas (f).
 António Manuel Martins Pereira (b).
 António Manuel Mira Almeida (b).
 António Manuel Mira Basílio (f).
 António Manuel Moreira Rebocho (bb).
 António Manuel de Moura Castro (b).
 António Manuel Nuno de Jesus (b).
 António Manuel de Oliveira Ferreira (f).
 António Manuel Osório Gabriel (f).
 António Manuel Pais da Fonseca (bb).
 António Manuel Palhares da Costa (c).
 António Manuel Pimenta Arrifes (b).
 António Manuel Pinto Candeias (bb).
 António Manuel Pombo Garcia (b).
 António Manuel Queirós Martins (c).
 António Manuel Ribeiro Ferreira (b).
 António Manuel Ribeiro Lopes (f).
 António Manuel Ribeiro Marreiros (c).
 António Manuel Rocha Martins da Silva (c).
 António Manuel Rodrigues Fernandes Jerónimo (f).
 António Manuel Rodrigues Martins (f).
 António Manuel dos Santos Couto (c).
 António Manuel dos Santos Fernandes (c).
 António Manuel Serrano da Silva (bb).
 António Manuel da Silva Castanheira (c).
 António Manuel da Silva Figueira (b).
 António Manuel da Silva de Sá (b).
 António Manuel Simões Costa (cc).
 António Manuel Soeiro Cordeiro (f).
 António Manuel Sotero dos Santos (f).
 António Manuel Veiga de Carvalho Lopes (c).
 António Manuel Ventura Pinto Almeida (b).
 António Maria Castro Guedes (c).
 António Maria da Silva Duarte (bb).
 António Martins Nunes (b).
 António Matias de Jesus Pereira (c).
 António Miguel da Costa Alves (bb).
 António Miguel Dias Mateus (f).
 António Miguel Marques Lopes (b).
 António Miguel Passarinho Quinta (bb).
 António Miguel Pinto Ribeiro da Costa (c).
 António Miguel Pires Maranhã (c).
 António Miguel Sequeira Luís (b).
 António Miguel Vedor Garvão Sinfrónio (f).
 António Monteiro da Silva (b).
 António Nélson Lopes Belo dos Santos (b).
 António Nélson Machado Félix (b).
 António Norberto Marques da Silva (b).
 António Orlando Pimentel Fernandes (b).
 António Paulino Vieira da Costa (bb).
 António Paulo Gouveia Correia (b).
 António Paulo Martins Rodrigues (c).
 António Paulo Salgueiral Soares Santos (bb).
 António Pedro Alves Henriques (b).
 António Pedro da Cruz Fernandes (b).
 António Pedro Fernandes da Silva Castro (f).
 António Pedro Gandra da Rocha Pais (bb).
 António Pedro de Oliveira Rodrigues (bb).
 António Pedro Pio dos Santos Guerreiro Correia (f).
 António Pedro Silva Lopes Mendonça (c).
 António Pedro Veríssimo Mendes (cc).
 António Pinto de Oliveira (b).
 António Ricardo Resendes Silva da Costa (b).
 António Rogério Ferreira Fernandes (c).
 António Rogério Oliveira da Costa (f).
 António Rui Ferreira Carvalho de Almeida (b).
 António Salvador Costa dos Santos (b).
 António dos Santos Ribeiro Solposto (b).
 António Serafim Ferreirinha Oliveira (b).
 António da Silva Coelho (bb).
 António da Silva Gonçalves (bb).
 António Xavier Costa Folgado (b).
 Arcanjo Cesário Saldanha (bb).
 Ariete Maria Lopes Chaves (bb).
 Armanda Lúcia Tomé Cid Castro Pereira (bb).
 Armanda Maria Rocha da Silva (b).
 Armando Carvalho Soares (b).
 Armando Emanuel Aveiro Góis (c).
 Armando João Vasconcelos Rocha (c).
 Armando Jorge Almeida Pinto (bb).
 Armando José Correia Marques (b).
 Armando José Marques Simões (c).
 Armando José Torres de Freitas (b).
 Armando Lopes Carvalho (b).
 Armando Luís Caleiro Lopes (cc).
 Armando Luís Fernandes Pereira Vieira (b).
 Armando Manuel Andrade Serrano (c).
 Armando Manuel Barrosa Figueiredo Borges (f).
 Armando Manuel Cardoso Madureira (b).
 Armando Manuel Gomes Pimentel (b).
 Armando Manuel Navega Pinto (bb).
 Armando Manuel dos Santos Teixeira (b).
 Armando Miguel Carvalho Dinis (b).
 Arménio Freitas Ferreira (b).
 Arménio José Pacheco de Campos (c).
 Arminda Cristina da Silva Teixeira Guilherme (b).
 Arminda Maria Conchinhas Milhinhos (f).
 Armindo António de Pinho Tavares Pereira (f).
 Armindo Pereira Chainho (b).
 Armindo Rodolfo Pinheiro Bernardo (c).
 Arnaldo André Valejo de Martins e Carvalho (bb).
 Arsénio Óscar dos Reis Inácio (f).
 Arsénio da Silva dos Santos (c).
 Artur Augusto Vieira Diogo (b).
 Artur Filipe Serrinha Sequeira de Brito (f).
 Artur João da Silva Rede (bb).
 Artur Jorge da Fonseca Monteiro (b).
 Artur Jorge Lamas Pedroso (b).
 Artur Jorge Marcelino Canato (c).
 Artur Jorge Pilão Cadavez (b).
 Artur Jorge Rocha Pereira (b).
 Artur Jorge dos Santos Almeida (c).
 Artur Jorge Sobral Mendes de Vasconcelos (b).
 Artur José André Xavier (b).
 Artur José de Assunção Baptista (b).
 Artur José Dias Duarte Silva (b).
 Artur José Fonseca da Silva Machado Querido (f).
 Artur Lourenço Alves Ramos (c).
 Artur Luís Lopes Castro Roxo (bb).

- Artur Manuel Chiote Marelo (b).
 Artur Manuel Ferreira Pereira (bb).
 Artur Manuel Gonçalves Magalhães Teixeira (bb).
 Artur Manuel Ribeiro de Vasconcelos (b).
 Artur Manuel Sardinha de Jesus (b).
 Artur Manuel da Silva Dinis (f).
 Artur Manuel Tomé Moreira (f).
 Artur Manuel Vieira Saraiva (bb).
 Artur do Nascimento Sousa Branco (bb).
 Artur Paulo Domingos Futre (bb).
 Augusto Carlos Cortes Fernandes (f).
 Augusto Ferreira Miranda (c).
 Augusto Filipe Machado dos Santos (b).
 Augusto Jorge Pereira da Costa (b).
 Augusto José dos Santos Lopes (b).
 Augusto Manuel Correia Sezinando (cc).
 Augusto Manuel Reis Gonçalves (b).
 Augusto Marques da Costa Malafaia (b).
 Augusto Miguel Alvito Agapito (c).
 Augusto Teixeira Pereira (bb).
 Áurea Patrícia Santos Lopo Vasquez (b).
 Aureliano António Freitas de Morais (bb).
 Aureliano Delmiro Neves Ramos Palma (bb).
 Aureliano Jorge Madureira Dias (cc).
 Baltazar Nogueira Leite (b).
 Beatriz Conceição Santos Gomes (ff).
 Beatriz Dias Leal (bb).
 Bela Varandas (bb).
 Belmira de Ascensão Gonçalves (c).
 Belo Manuel Ribeiro Monteiro (bb).
 Benjamim Magno Coelho Afonso (b).
 Bernardete Maria de Sousa Moreira (bb).
 Bernardino Jorge Pereira de Castro (bb).
 Benardino Luís Guerreiro Prazeres (b).
 Berta Cristina Lopes Candeias (b).
 Berta Miguel Rodrigues (f).
 Bráulio Inácio Fidalgo Madureira Moura (f).
 Brígida Susana Correia Manhita Pantes da Silva (bb).
 Bruno Alexandre Castro de Almeida (b).
 Bruno António dos Santos Vicente (b).
 Bruno Fidalgo da Costa Clemente (c).
 Bruno Guilherme Craveiro Alves (b).
 Bruno Joaquim Ferreira da Conceição (c).
 Bruno Jorge Courado Leandro Chaves do Nascimento (b).
 Bruno Jorge Freitas Jesus (b).
 Bruno José Coelho Pinto Batista (b).
 Bruno Luís Durão Pereira de Jesus (cc).
 Bruno Maria de Oliveira Gouveia (bb).
 Bruno Miguel Gomes Vidal (c).
 Bruno Miguel Gonçalves dos Santos (b).
 Bruno Miguel Portela de Carvalho (b).
 Bruno Miguel Vieira e Silva Braga do Patrocínio (c).
 Bruno Miguel Visconde Caixinha (b).
 Bruno da Silva Marceano (b).
 Camilo Manuel dos Inocentes Moreno (bb).
 Cândida Adelaide Marques Daniel (f).
 Cândida Amélia Pires Moreno (f).
 Cândida Manuela Guerra da Silva Piedade (b).
 Cândida Sofia da Conceição Gemelco (b).
 Cândido Emídio Pinto Moreira da Silva (c).
 Cândido Gomes Tomás (b).
 Cândido Machado Fernandes Gonçalves (f).
 Cândido Manuel Montes Lopes (b).
 Carla Alexandra Baptista Coelho (bb).
 Carla Alexandra de Brito Pegas (b).
 Carla Alexandra Chanca dos Santos de A. Rosado (f).
 Carla Alexandra da Cunha Leal (bb).
 Carla Alexandra Gonçalves Ferreira (bb).
 Carla Alexandra Madeira da Silva (b).
 Carla Alexandra Margarido Guerreiro (b).
 Carla Alexandra Mota Lopes (b).
 Carla Alexandra Peralta Faustino (bb).
 Carla Alexandra Pires Filipe (c).
 Carla Alexandra dos Ramos Martins (b).
 Carla Alexandra do Rosário Viegas (b).
 Carla Alexandra dos Santos Aparício (c).
 Carla Alexandra Santos Gaspar (b).
 Carla Alexandra Santos Sampaio (f).
 Carla Alexandra da Silva Pereira Correia (f).
 Carla Alexandra Teixeira Marques (f).
 Carla dos Anjos Xavier Teixeira (c).
 Carla Celeste Pimenta Coelho (bb).
 Carla Cristina Batista Guedelha (b).
 Carla Cristina Caetano Ferreira (f).
 Carla Cristina Guerreiro da Palma Martins (b).
 Carla Cristina Marantes de Matos Lopes (b).
 Carla Cristina Pages Andrade Santos M. da Silva (bb).
 Carla Cristina dos Santos Lima (b).
 Carla Elizabete dos Santos Mota (bb).
 Carla Estela da Silva Semedo Alves da Cunha (f).
 Carla Filipa Cristóvão e Ferreira Alemão (b).
 Carla Gisela da Cruz e Silva (bb).
 Carla Isabel Correia da Costa (cc).
 Carla Isabel Dias Fernandes Pintéus (c).
 Carla Isabel Magrinho Nina dos Santos (b).
 Carla Isabel Pereira Gomes (f).
 Carla Judite Paiva Bidarra Andrade Régio (b).
 Carla Maria Bernardo Lavado (b).
 Carla Maria Carvalho Tomás Gil (bb).
 Carla Maria da Costa Cavaco (bb).
 Carla Maria Dias Martinho Fernandes (b).
 Carla Maria Fernandes Salgado (bb).
 Carla Maria Garcia da Fonseca Martins (c).
 Carla Maria Gracia Félix (b).
 Carla Maria Oliveira de Carvalho (b).
 Carla Maria Oliveira Rocha (b).
 Carla Maria Querido La-Branca (b).
 Carla Maria Russo Damásio (b).
 Carla Maria da Silva Bernardes Pereira (bb).
 Carla Maria da Silva Fuzeta (b).
 Carla Maria Simão Fernandes (b).
 Carla Maria Simões Trabulo (b).
 Carla Maria Valadas Martins Correia Vargas (f).
 Carla Sandra dos Santos Afonso Araújo Gomes (cc).
 Carla Sofia Azevedo Pinto de Oliveira (b).
 Carla Sofia Dias Alves (c).
 Carla Sofia Lameira Roxo (bb).
 Carla Sofia Lameiras Ribeiro (c).
 Carla Sofia Martins Meira Alves (cc).
 Carla Sofia Mascarenhas Santos (f).
 Carla Sofia Mendes António (c).
 Carla Sofia Mendes Gonçalves (b).
 Carla Sofia Trilho Rodrigues Braga (bb).
 Carla Susete Gonçalves Francisco (c).
 Carla Suzanne Pinto Barrocas (bb).
 Carlos Abílio Djas Sequeira (b).
 Carlos Afonso Águas Rodrigues (bb).
 Carlos Alberto Abraços Albano (c).
 Carlos Alberto Aires Melo Cardoso (h).
 Carlos Alberto de Almeida Cardoso (b).
 Carlos Alberto de Almeida Marques (bb).
 Carlos Alberto de Almeida Martins (b).
 Carlos Alberto Alves dos Santos (c).
 Carlos Alberto dos Anjos (f).
 Carlos Alberto de Araújo Soares (b).
 Carlos Alberto Batalha (c).
 Carlos Alberto Bonança Teixeira (b).
 Carlos Alberto Casca Rodrigues (f).
 Carlos Alberto Cerqueira Costa (b).
 Carlos Alberto Conceição Trocado (f).
 Carlos Alberto Coutinho Flor (b).
 Carlos Alberto da Cruz Rodrigues (c).
 Carlos Alberto Esteves de Oliveira (ff).
 Carlos Alberto Facas Reis (b).
 Carlos Alberto Faustino Viegas (bb).
 Carlos Alberto da Fonseca Gaspar (b).
 Carlos Alberto Godinho Augusto (b).
 Carlos Alberto Gomes Barata (f).
 Carlos Alberto Gonçalves Dinis (bb).
 Carlos Alberto Gonçalves Marques (b).
 Carlos Alberto da Graça Veríssimo (g).
 Carlos Alberto Jorge de Sousa Gomes (bb).
 Carlos Alberto Lima da Rocha (cc).
 Carlos Alberto Lopes de Faria (bb).
 Carlos Alberto Lourenço Martins (b).
 Carlos Alberto Marques dos Santos (bb).
 Carlos Alberto Marreiros Batista (bb).
 Carlos Alberto Martins Cubaixo (b).
 Carlos Alberto Matias de Olival (b).
 Carlos Alberto Monteiro Pereira (b).
 Carlos Alberto Morais (bb).
 Carlos Alberto Mota Mâncio (b).
 Carlos Alberto Neto Marques (b).
 Carlos Alberto Pinto da Silva (bb).
 Carlos Alberto Rebola Oliveira (b).
 Carlos Alberto Rodrigues Ferreira (bb).
 Carlos Alberto Rodrigues Martinho (b).
 Carlos Alberto dos Santos Cavalheiro (f).

- Carlos Alberto dos Santos Farinha (b).
 Carlos Alberto dos Santos Lopes Paulo (bb).
 Carlos Alberto Sendim Lopes (b).
 Carlos Alberto da Silva Macedo (b).
 Carlos Alberto Teixeira de Sousa (b).
 Carlos Alberto Trindade Falcão (b).
 Carlos Alberto Vences Cordeiro (f).
 Carlos Alexandre Alves Calcão Maximiano (b).
 Carlos Alexandre Cachado de Matos (bb).
 Carlos Alfredo Picarro Peredo (b).
 Carlos António Horta Peres (b).
 Carlos António de Moura Fonseca Figueira (c).
 Carlos António Pinto Pereira (c).
 Carlos António Ribeiro Pedroso (b).
 Carlos António Rodrigues Gaspar Ribeiro (b).
 Carlos António Simões Rodrigues (c).
 Carlos Augusto Lopes Guerreiro (b).
 Carlos Aureliano Dias Brito (b).
 Carlos Branco Henriques (b).
 Carlos Daniel Folhas da Fonseca (c).
 Carlos Dinis Gregório Moras (c).
 Carlos Duarte de Castro Friande (bb).
 Carlos Duarte Masmorra Camelo (b).
 Carlos Eduardo Mamede de Melo e Cerveira Lagoa (bb).
 Carlos Emanuel da Silva Ramos (b).
 Carlos Faustino Pavanito Gomes Martins (b).
 Carlos Filipe de Brito Jorge Nobre Faustino (b).
 Carlos Filipe Correia Vaz (c).
 Carlos Filipe Matos Paulo (b).
 Carlos Filipe Pinto Soares Ferreira (b).
 Carlos da Fonseca Moreira (b).
 Carlos Frederico de Sousa e Silva (c).
 Carlos Guilherme da Costa Lopes (b).
 Carlos Henrique da Silva Paulo Costa (c).
 Carlos Henrique de Sousa Teixeira (b).
 Carlos Isidro Coutinho Nogueira (b).
 Carlos Joaquim Borges Telmo (b).
 Carlos Joaquim Goulart Dias da Costa (bb).
 Carlos Jorge de Almeida Costa (b).
 Carlos Jorge Almeida dos Santos Bouca (b).
 Carlos Jorge Brás Borrvalho (bb).
 Carlos Jorge Canto Vieira (c).
 Carlos Jorge Domingues Teixeira (f).
 Carlos Jorge Duarte Miranda (c).
 Carlos Jorge Leal Neto (b).
 Carlos Jorge Linhares dos Reis (c).
 Carlos Jorge Lopes dos Santos (g).
 Carlos Jorge Lourenço Cardoso (c).
 Carlos Jorge de Paiva Ferreira e Costa (h).
 Carlos Jorge Vieira Tapadinhas (c).
 Carlos José Afonso Nunes (b).
 Carlos José Delgado Ribeiro Mouro (bb).
 Carlos José Dias de Almeida (b).
 Carlos José Domingues de Almeida Ministro (f).
 Carlos José Gomes Pereira (b).
 Carlos José de Matos Querido (bb).
 Carlos José Pinheiro do Rosário (bb).
 Carlos José da Silva Queiroz (bb).
 Carlos José Varanda Domingues (b).
 Carlos José Vicente Palma (b).
 Carlos Leonel Roma de Sousa Jacinto (b).
 Carlos Manuel Alexandre Delgado (c).
 Carlos Manuel Alves Monteiro (b).
 Carlos Manuel Araújo Correia Gonçalves do Vale (cc).
 Carlos Manuel Barata Lopes (f).
 Carlos Manuel Bastos Gonçalves (b).
 Carlos Manuel Cabral do Carmo (b).
 Carlos Manuel Cardoso Guerreiro (bb).
 Carlos Manuel de Carvalho Alves (b).
 Carlos Manuel Cochicho Valério Estudante (bb).
 Carlos Manuel Coelho Gaspar (bb).
 Carlos Manuel Corado Alcobia (b).
 Carlos Manuel Correia Mendes (g).
 Carlos Manuel Correia Vieira (f).
 Carlos Manuel Costa Fernandes (b).
 Carlos Manuel Costa Ortega Lopes (b).
 Carlos Manuel da Costa Roseiro (f).
 Carlos Manuel da Cunha Bexiga (bb).
 Carlos Manuel da Cunha Santana Moreira (c).
 Carlos Manuel Dionísio dos Santos (f).
 Carlos Manuel Estácio Tavares (b).
 Carlos Manuel Esteves Branco (bb).
 Carlos Manuel Feliz (b).
 Carlos Manuel da Fonseca Machado (bb).
 Carlos Manuel Ganhão Calado (bb).
 Carlos Manuel Garcia Neto (c).
 Carlos Manuel Godinho Coreixas (bb).
 Carlos Manuel Gonçalves Arada (b).
 Carlos Manuel Gonçalves Cerqueira (f).
 Carlos Manuel Gonçalves Mourão (b).
 Carlos Manuel Gonçalves Pinto (cc).
 Carlos Manuel Grácio Matos (f).
 Carlos Manuel Guerreiro Benardino (b).
 Carlos Manuel Isidoro Guimarães (b).
 Carlos Manuel de Jesus Alves (b).
 Carlos Manuel Leal Quitério (b).
 Carlos Manuel Lopes da Costa (b).
 Carlos Manuel Lourenço Montes (bb).
 Carlos Manuel Lourenço de Sousa (b).
 Carlos Manuel Magalhães Valente (bb).
 Carlos Manuel Martins Ferreira Vicente (c).
 Carlos Manuel Martins Guerreiro (bb).
 Carlos Manuel de Meireles Coelho Leal (b).
 Carlos Manuel Mendes Iria (bb).
 Carlos Manuel Miguel de Campos Sepúlveda (c).
 Carlos Manuel Monteiro Pires (b).
 Carlos Manuel de Oliveira Centeio (c).
 Carlos Manuel Oliveira Teixeira Soares Campos (c).
 Carlos Manuel Paiva Farinha (b).
 Carlos Manuel Pereira Alves Fernandes (b).
 Carlos Manuel Pereira Monteiro (ff).
 Carlos Manuel Pereira e Sousa (b).
 Carlos Manuel de Pinho Amaro (b).
 Carlos Manuel Pires Lages (c).
 Carlos Manuel Redondo Favas (f).
 Carlos Manuel Ribeiro Antunes (b).
 Carlos Manuel Rodrigues Acoreira (b).
 Carlos Manuel Rodrigues da Costa Novais (b).
 Carlos Manuel Rodrigues dos Santos (f).
 Carlos Manuel Rodrigues Vaz (bb).
 Carlos Manuel Sabino Morais (c).
 Carlos Manuel dos Santos Ferreira (b).
 Carlos Manuel dos Santos Nunes (f).
 Carlos Manuel dos Santos Raposo (c).
 Carlos Manuel Sendas Vaz (b).
 Carlos Manuel Sequeira Morais (b).
 Carlos Manuel da Silva Loureiro (bb).
 Carlos Manuel da Silva Saraiva (bb).
 Carlos Manuel Soares de Carvalho (b).
 Carlos Manuel Teixeira Carvalho (b).
 Carlos Manuel Teixeira Ribeiro (b).
 Carlos Manuel Tenrinho Martins (bb).
 Carlos Manuel Torpes Palma Colaço Peres (b).
 Carlos Manuel de Vasconcelos Dias da Silva (c).
 Carlos Manuel Vaz Moura (bb).
 Carlos Manuel Ventura Gaspar (c).
 Carlos Marco Santos Ferreira (f).
 Carlos Maria Anacorreia Monteiro Romão Duarte (f).
 Carlos Miguel de Almeida Nunes Lopa (b).
 Carlos Miguel Antunes Martins (c).
 Carlos Miguel Barata de Oliveira (c).
 Carlos Miguel Dias Tavares (b).
 Carlos Miguel Eugénio Serrano (b).
 Carlos Miguel de Faria Pereira (b).
 Carlos Miguel Larujo Medina (b).
 Carlos Miguel Lopes de Oliveira (bb).
 Carlos Miguel Lourenço de Carvalho Andorinha (f).
 Carlos Miguel Pedro de Jesus (b).
 Carlos Nunes Pires (b).
 Carlos Pedro Faria Ambrósio (bb).
 Carlos Pedro Peralta Rasteiro (b).
 Carlos dos Santos Bondoso Davim (b).
 Carlos Silva Fortunato (b).
 Carlos da Silva Martins (b).
 Carlos de Sousa Bandeira (bb).
 Carlos Teodoro Augusto Morais (b).
 Carlos Tobias Melo e Guedes (c).
 Carlos Valdemar Gonçalves Palma Duarte (b).
 Carlos Veloso Rodrigues (b).
 Carlos Vítor Martins Alves (bb).
 Carmem Maria Rosa Duarte (b).
 Cármen da Ascensão Carneiro Barbosa (f).
 Cármen Dolores Pereira Narciso Vieira (b).
 Cármen Sofia Ferreira Simões (c).
 Cármen Susana Quaresma Teixeira de Sousa (f).
 Cassilda Maria Galinha do Nascimento (c).
 Catarina Alexandra Soares Gabriel Gaparrão David (bb).
 Catarina de Fátima Patrício Rego Batista (b).

- Catarina Ivone Rodrigues da Silva (b).
 Cecília Manuela Lopes de Faria (bb).
 Cecília Maria Henriques Marques (b).
 Cecília Maria Jesus Neto (cc).
 Cecília Maria Pereira dos Reis (bb).
 Celeste Gertrudes Piteira Romão de Sousa Coelho (f).
 Celeste de Jesus Bentes Moura Pires Ruivo (b).
 Celeste Maria Carvalho Pereira (b).
 Celeste Maria Santos Coelho Henriques (bb).
 Celeste Maria da Silva Bento (b).
 Célia Alexandra da Silva Freitas Leiria (c).
 Célia Dias Luís (b).
 Célia Isabel da Silva Costa (c).
 Célia Margarida Nogueira Dias (b).
 Célia Maria de Avelino Pereira Caldas (bb).
 Célia Maria Carvalho Alves (b).
 Célia Maria da Conceição Chora (b).
 Célia Maria Dias Almeida (b).
 Célia Maria Gomes Roque (b).
 Célia Maria Martins Cerdeira (fff).
 Célia Maria Policarpo Cabral (c).
 Célia Maria Reves Ramos (b).
 Célia Maria do Rosário Catarino (b).
 Célia Maria da Silva Bispo (bb).
 Célia Maria Valério Santos (b).
 Célia Maria Vasques Segura (b).
 Celina Margarida Bernardes Lobo (c).
 Célio Luís Camões Paulino (f).
 Celisa Maria Rangel (bb).
 Celma Marina Pinho Maia (b).
 Celso Mauro Aboo Alves (c).
 Celso Miguel Ferreira Carneiro (b).
 César António Lameirinhas da Silva (f).
 César Araújo (f).
 César Augusto Gonçalves Ramos (f).
 César Augusto Simões Silva (b).
 César Augusto Zao Malheiro de Sá (b).
 César Eduardo Pereira (b).
 César Estêvão Lopes Fernandes Rodrigues de Lima (f).
 César Graciano da Silva Leite (c).
 César José da Rocha Ribeiro (h).
 César Manuel Soares Pedroso (b).
 Cidália de Jesus Pires (b).
 Cidália Maria Silva Cardoso (b).
 Cipriano Manuel da Costa Ramos dos Reis (bb).
 Clara Duarte Ribeiro Martins (c).
 Clara Maria Gonçalves Lopes (b).
 Clara Marisa de Freitas Martins Rodrigues (bb).
 Clara Sofia Henriques do Fetal (b).
 Clarinda da Conceição Aires Teixeira (c).
 Cláudia Alexandra Antunes Pires (b).
 Cláudia Alexandra Nascimento Navarro (b).
 Cláudia Alexandra Ribeiro Pereira (b).
 Cláudia Alexandra Sales e Silva Viegas Fernandes (b).
 Cláudia Alexandra Sampaio Ferreira de Bessa (bb).
 Cláudia Cristina Celina Braga (f).
 Cláudia Cristina de Oliveira Morgado (bb).
 Cláudia Cristina Simplicio Peralta (b).
 Cláudia Godinho Lourenço (f).
 Cláudia Jorge Ventura (c).
 Cláudia Manuel Aguiar Pissarra (f).
 Cláudia Maria Cabral Ferreira (b).
 Cláudia Maria Dias Santos (bb).
 Cláudia Maria Ganito Barroso (c).
 Cláudia Maria Martins Abrantes (bb).
 Cláudia Maria Martins Vido Ruaz (b).
 Cláudia Maria Mogas de Sousa Cachado (bb).
 Cláudia Maria Ratinho Cardoso (bb).
 Cláudia Maria Silva Duarte dos Santos (b).
 Cláudia Marques Loureiro (b).
 Cláudia Sofia Cabral Pimenta Bispo (b).
 Cláudia Sofia Damas Tanchanita (b).
 Cláudia Sofia Emílio Mota Lérias (b).
 Cláudia Sofia Ferrugento Martinho (b).
 Cláudia Sofia Marques Figueiredo (f).
 Cláudia Sofia Rodrigues Fonseca (b).
 Cláudia Teresa Guiné Caridade Azevedo (b).
 Cláudio Armando Lourenço Ribeiro (b).
 Cláudio Filipe de Seixas Santos (b).
 Cláudio João José Guiomar (bb).
 Cláudio Manuel Barreiro de Sousa Costa (b).
 Cláudio Manuel Vaz Simões (f).
 Cláudio Marlon Patrício Moniz (bb).
 Cláudio Miguel Faria Pinheiro (bb).
 Cláudio Pardelinha Dias (b).
 Cláudio Pedro de Oliveira Lopes (b).
 Cláudio Pinto da Rocha (b).
 Clotilde Maria Boto Bucho (b).
 Cremilde Fátima Monteiro Pinto (b).
 Cristiano Alexandre Andrade Dias (g).
 Cristiano Manuel Nunes Martins (c).
 Cristina Alexandra Azevedo Martins Leite (c).
 Cristina Alexandra Nunes Patrício da C. Pereira (ff).
 Cristina Alexandra Vaz João Lopes (bb).
 Cristina Castro Madureira (f).
 Cristina da Conceição Teixeira Martinho (b).
 Cristina de Fátima Pires (c).
 Cristina Isabel Duarte Ferreira (c).
 Cristina Isabel do Nascimento Correia L. Campos (f).
 Cristina Isabel Pinto de Almeida (bb).
 Cristina Luísa Militão de Barros Ferreira (bb).
 Cristina Maria Alves Teixeira da Costa (b).
 Cristina Maria Bandeira Neto Pereira (f).
 Cristina Maria Bernardo Machado (b).
 Cristina Maria Borges Abalada (b).
 Cristina Maria Brites Pombo (b).
 Cristina Maria Dias Soares (f).
 Cristina Maria Duarte Nogueira (bb).
 Cristina Maria Ferreira Araújo Rosa (ff).
 Cristina Maria Fialho da Silva Pinheiro Maurício (bb).
 Cristina Maria Fonseca Tomé Ascenso (bb).
 Cristina Maria de Freitas Sepúlveda (bb).
 Cristina Maria Leitão Pires (b).
 Cristina Maria Mateus Colaço (b).
 Cristina Maria Mendes Pereira (b).
 Cristina Maria Neves Alves (b).
 Cristina Maria Pedro Lopes (b).
 Cristina Maria Pereira de Sá (b).
 Cristina Maria Ribeiro Cerqueira (b).
 Cristina Maria da Silva Palmeira (f).
 Cristina Maria da Silva Rede (bb).
 Cristina Maria Silveira Francisco (f).
 Cristina Marisa Gregório Rosa (b).
 Cristina Marlene de Sousa Pires (b).
 Cristina Paula David Gonçalves (b).
 Cristina Pimenta de Roure Roquette Castanheira (f).
 Cristóvão António Gonçalves Cavaco (c).
 Cristóvão José Martins Ferreira Vaz de Andrade (b).
 Cristóvão da Silva Parente (b).
 Custódia Maria dos Santos Andorinha (b).
 Dalila Maria Lopes Pinela Caldeira (b).
 Dalila Maria Martins Brandão (bb).
 Daniel Alberto Gonçalves (b).
 Daniel Alves Braz (f).
 Daniel Bruno Guerreiro Falcão Pereira (b).
 Daniel Carvalho Alves (b).
 Daniel Ernesto de Araújo Gomes (bb).
 Daniel Fernando Soares Rosa Duque (b).
 Daniel Figueiredo Gonçalves (f).
 Daniel Filipe Silva Soares (f).
 Daniel João Fernandes Soares (b).
 Daniel Jorge Borges Pereira (c).
 Daniel Jorge Pereira Rebelo (bb).
 Daniel José Barbosa Lopes (b).
 Daniel José Correia Viegas (b).
 Daniel Manuel Sousa Santos (f).
 Daniel Moraes Ramos (b).
 Daniel Paulo de Matos Valente Gonçalves (b).
 Daniel dos Reis Canhoto (b).
 Daniel Ricardo Figueiredo da Silva (b).
 Daniel Vasco Fernandes da Silva Barbosa (c).
 Daniela Cristina da Silva Matos (f).
 Dário Eduardo de Castro Fernandes (c).
 David Alexandre Leiria do Ó (b).
 David Amadeu Gonçalves Geraldês (b).
 David Bernardo Cravina Ferreira (f).
 David Cândido Pereira Trony (c).
 David Carlos de Sousa Ricardo Lopes (b).
 David Emanuel Manso Carlos (c).
 David Fernando Fernandes de Sousa (f).
 David João Alcântara Melro (b).
 David Luís Barbosa de Sousa Caetano (b).
 David Manuel Rodrigues Costa (b).
 David Mareco Nobre Graça (b).
 David Mauro Vieira Cid (b).
 David da Silva e Sousa (b).
 Delfim Afonso Carreira (b).
 Delfim Mateus da Encarnação Marques (c).

- Delfim Nunes de Lemos (b).
 Délio Marcos da Fonseca (f).
 Delmina Diogo Pires André (b).
 Deodato Nuno da Costa Ferreira Barbosa (b).
 Deolinda Maria Costa Custódio Neves (f).
 Diamantino Abel Sousa de Freitas (bb).
 Diamantino Manuel da Silva Martins (bb).
 Diamantino Pedro Bento Prazeres (f).
 Diana Filipa da Cunha Trindade (b).
 Didier Guerreiro Fernandes (b).
 Dílio Marco Pamplona Sampaio Francisco (f).
 Dina Marcela Lopes Pereira (b).
 Dina Maria Cavaco Sebastião (b).
 Dina Maria Pereira Batule y Font de Oliveira (bb).
 Dina Teresa Guerreiro Gomes (b).
 Dina Teresa Milheirão Ribeiro (b).
 Dino Manuel Paulino de Almeida (cc).
 Diogo Manuel dos Santos Garcia (f).
 Diogo Pávao Duarte (bb).
 Dionísio da Silva Vasconcelos (c).
 Diva Cristina Boavista Pontes e Costa (b).
 Domingos Amaro Martins Vieira da Cruz (b).
 Domingos Antunes Lemos (b).
 Domingos Artur dos Santos Freitas (ff).
 Domingos José Mesquita Arronches (c).
 Domingos José Ribeiro da Costa (b).
 Domingos Manuel de Jesus Ferreira (b).
 Domingos Manuel Mendes Gomes (b).
 Domingos Manuel Tavares Pinho (b).
 Domingos Miguel Pereira das Neves (bb).
 Domingos Otaviano dos Santos Sousa (b).
 Dominique Marie Ventura Mendes (bb).
 Dora Alice dos Santos Oliveira (b).
 Dora Cristina Simões Ferreira (bb).
 Dora Isabel Eleutério Incenso (bb).
 Dora Maria Justino da Costa Correia (c).
 Dora Marina Ribeiro Bento (f).
 Dorindo dos Santos Ramalho (f).
 Doris Maria Braga Bucha da Silva Gato (b).
 Duarte António Caldeira Lopes Militão (b).
 Duarte Fernando Carvalho Morais (b).
 Duarte Filipe Rodrigues Henriques (b).
 Duarte Henrique Gonçalves Lameiras (b).
 Duarte Jorge Vidal Lourenço (bb).
 Duarte Manuel Rodrigues Teixeira (b).
 Duarte Nuno Malheiro e Silva (b).
 Duarte Nuno Silvestre Antunes (f).
 Duarte Pedro Soares Barrote (b).
 Duarte Rodrigues Mateus (b).
 Dulce Cristina Cebola Mourato (bb).
 Dulce Marília Santos Geadas (f).
 Dulce Marina Neves Santos (b).
 Edgar Alves Fernandes (c).
 Edgar António Fernandes de Carvalho (b).
 Edgar António Rosa Matias (b).
 Edgar Basílio Bernardo (b).
 Edgar José Barreto Faria (c).
 Edgar Manuel Guerra dos Santos (c).
 Edgar Osvaldo Pires Cordeiro (bb).
 Edite dos Anjos Alves Martins (b).
 Edite Maria Silva Alves (b).
 Edmundo Manuel Silva Guimarães Lima (bb).
 Edna Cristina Alvarez Martins Bento (bb).
 Eduarda Alexandre Pereira (b).
 Eduarda Maria Gouveia Barradas (b).
 Eduardo Augusto Pereira de Oliveira Frazão (f).
 Eduardo Augusto Pereira Teixeira (bb).
 Eduardo Carlos Fidalgo Lourenço (cc).
 Eduardo Domingues Gonçalves (f).
 Eduardo Fernando de Aguiar Ribeiro (b).
 Eduardo Fernando dos Santos Silva (b).
 Eduardo Filipe Costa da Silva (b).
 Eduardo João Tavares dos Reis Borges (b).
 Eduardo Jorge Antunes de Carvalho (b).
 Eduardo Jorge Brás de Sousa (bb).
 Eduardo Jorge Lopes Gomes Costa (bb).
 Eduardo Jorge Pereira de Andrade (bb).
 Eduardo Jorge Rito Cunha (bb).
 Eduardo José Alves de Ascensão (b).
 Eduardo José Alves da Rocha (b).
 Eduardo José de Carvalho Borges (bb).
 Eduardo José Teixeira (b).
 Eduardo Luciano Lopes Guerreiro (b).
 Eduardo Manuel Fidalgo Peixoto (b).
 Eduardo Manuel Mestre Nunes (b).
 Eduardo Manuel de Sá Lima Azevedo (c).
 Eduardo Manuel Salvador Rodrigues (b).
 Eduardo Manuel Santos Silva (b).
 Eduardo Manuel da Silva Bernardes (b).
 Eduardo Miguel Duarte Cardoso (b).
 Eduardo Miguel Guedes Santos (b).
 Eduardo das Neves Carvalho (b).
 Eduardo Nuno de Albuquerque Sobral Pita da Silva (b).
 Eduardo Paulo Madureira Carvalho (b).
 Eduardo de Sousa Martins (b).
 Elena de La Concepción Barbosa de Barros (ccc).
 Élio Fernandes Figueiredo Abrunhosa (c).
 Élio Paulo David Antunes (b).
 Élio de Sousa Carias Faustino (c).
 Elisa Maria Fernandes Cavaleiro (bb).
 Elisabete dos Anjos da Conceição Gregório (b).
 Elisabete Batista Miguel Gonçalves Francisco (b).
 Elisabete do Carmo Silva Torres dos Reis (b).
 Elisabete Carona Leonardo (b).
 Elisabete da Conceição Guerreiro (b).
 Elisabete Cristina Nunes Henriques (b).
 Elisabete Gomes Lobato Maciel (b).
 Elisabete Laginha Correia (b).
 Elisabete Margarida Morais Pinheiro (bb).
 Elisabete Maria Cabral Rodrigues da Silva Carvalho (b).
 Elisabete Maria de Carvalho Lima Moreira (f).
 Elisabete Maria Domingos Matias (bb).
 Elisabete Maria Ferreira Aguiar (b).
 Elisabete Maria Lopes Correia (b).
 Elisabete Maria Soares Santos Janeiro (b).
 Elisabete Maria Teixeira Gomes Marques (b).
 Elisabete Pinto Pereira (c).
 Elisabete dos Santos António (bb).
 Elisabete dos Santos José Rodrigues (bb).
 Elisabete Sofia Felício da Costa (b).
 Elisiário Jorge Nunes de Carvalho (b).
 Elizabeth Ferreira Jesus Santos (b).
 Elizabeth Sequeira Félix (b).
 Elsa Cristina Barros Inácio (b).
 Elsa Cristina Pires Costa (b).
 Elsa Cristina Tavares Dias (b).
 Elsa Dalila da Rocha Sousa (f).
 Elsa de Fátima Lucas de Sousa Henriques (b).
 Elsa Margarida Custódio Miguel (bb).
 Elsa Margarida Gonçalves Peixoto (b).
 Elsa Maria Apolinário Gonçalves (b).
 Elsa Maria Leal da Costa (f).
 Elsa Maria Pinto de Carvalho (c).
 Elsa Maria Pires Baltazar (b).
 Elsa Maria Valério Francisco (f).
 Elsa Maria Vieira Amaral Almeida (b).
 Elsa Susana de Carvalho Saraiva (f).
 Elvino Duarte Nunes de Freitas (b).
 Elvira Maria Grego Esteves (f).
 Ema Paula Martins Murta (b).
 Emanuel Ângelo Andrade Moreira de Sousa (bb).
 Emanuel António Félix dos Santos Botas (b).
 Emanuel António da Silva Brandão (bb).
 Emanuel Borges Melo (f).
 Emanuel de Deus Rodrigues (b).
 Emanuel Ferreira Ribeiro (c).
 Emanuel Filipe Ferreira Vasconcelos (bb).
 Emanuel Joaquim de Oliveira Félix dos Santos (f).
 Emanuel Jorge Conceição Gordo (f).
 Emanuel Mónica Filipe (bb).
 Emanuel Salvador Pereira Antunes (f).
 Emídio Maceiras dos Santos (b).
 Emídio Miguel Valentim (b).
 Emília Elisabete Lopes dos Santos (b).
 Emília de Jesus Monteiro Madureira (bb).
 Erasmo Diamantino da Costa Borges (bb).
 Ericina Alves dos Santos (c).
 Erico Roberto Fernandes Vaz (b).
 Ernesto Manuel Alves Teixeira (b).
 Erundino de Jesus Martins (bb).
 Estefânia de Jesus Teixeira Matias (f).
 Estêvão António Maduro Canário (bb).
 Estêvão José Vieira de Castro (b).
 Eugénia de Jesus Madeira Inácio (b).
 Eugénia Maria Ferreira Vargas Santos (bb).
 Eugénia Maria Ricardo Lopes de Almeida (c).
 Eugénia Maria Rocha Machado (f).
 Eugénio Luís Conde Simões (bb).

- Eulália da Conceição Mira Basílio (b).
 Eulália Maria Pedro Bastos (bb).
 Eulália Maria Pinto Files (cc).
 Eulália Marina Mourão Rocha (c).
 Eunice Isabel Rasteiro da Conceição Pedro (bb).
 Eurico Manuel Evaristo Trigo (b).
 Eurico Silvino Monteiro Teles Ferreira (b).
 Eusébio Manuel Amorim Pires (c).
 Eusébio Manuel Azevedo Canilho (b).
 Evelinda Gomes Cabrita Barnabé (b).
 Fátima Cristina Leal de Sousa (b).
 Fátima Maria de Abreu Lopes (b).
 Fátima Maria Seça Neto Neves (bb).
 Fátima do Rosário Ferreira Raimundo Fernandes (bb).
 Fausto Alexandre Gonçalves Ramos (f).
 Fausto José César Mendes (b).
 Fausto Manuel Belino Ribeiro Gariso (c).
 Fausto Manuel Martins Mota (bb).
 Feliciano Carvalho de Sousa (b).
 Feliciano José da Luz Correia (bb).
 Fernanda Mafalda de Jesus Simões (f).
 Fernanda Maria Martins do Nascimento (b).
 Fernanda Maria Morais Passos (b).
 Fernanda Maria Nunes Salvado (c).
 Fernanda Maria Saturnino Barrinha Costa Pereira (c).
 Fernando Albano de Sousa Novais (b).
 Fernando Alberto Ferreira Rangel (cc).
 Fernando Alberto Valente Pinto (b).
 Fernando António Rodrigues Alves (b).
 Fernando Arlindo Monteiro da Silva (b).
 Fernando Baptista da Silva Barreira (b).
 Fernando Bento de Almeida dos Santos e A. da Costa (b).
 Fernando Carlos Fernandes Moas (b).
 Fernando Carlos Santos Pereira (b).
 Fernando da Costa Gonçalves (bb).
 Fernando David Lopes Barreira (c).
 Fernando Delfim Rodrigues Pereira (f).
 Fernando Eduardo Ribeiro Meneses e Vasconcelos (b).
 Fernando Emanuel Andrade dos Santos (b).
 Fernando Esteves Candedo (b).
 Fernando Filipe Miranda Barbas (bb).
 Fernando Gomes Novais (b).
 Fernando Henrique Ramos dos Santos (bb).
 Fernando Hilário Fernandes Gonçalves (b).
 Fernando João Gonçalves Araújo (f).
 Fernando Jorge Alves Pinheiro (c).
 Fernando Jorge Batista Reis (h).
 Fernando Jorge Cabo Rodrigues (c).
 Fernando Jorge Canas Rosa Leão (bb).
 Fernando Jorge Caramelo Santos (g).
 Fernando Jorge Carvalho Pinto (f).
 Fernando Jorge Cerqueira Machado (bb).
 Fernando Jorge Ferreira Bento (b).
 Fernando Jorge Filipe de Sousa Lopes (b).
 Fernando Jorge Frazão Melo Pimenta (bb).
 Fernando Jorge Machado Junqueira (b).
 Fernando Jorge Matos Penteado Henriques Fonseca (b).
 Fernando Jorge Melo Videira (bb).
 Fernando Jorge Miranda Alves (b).
 Fernando Jorge Ribeiro da Cunha (b).
 Fernando Jorge Rodrigues da Rocha (b).
 Fernando Jorge Serralheiro Marques (b).
 Fernando Jorge Soares Ferreira (cc).
 Fernando Jorge Tavares Dias Quintas (b).
 Fernando Jorge Veloso Eira da Silva (bb).
 Fernando José Andrade Dinis de Almeida (f).
 Fernando José de Araújo Martins (f).
 Fernando José Lourenço Braz Júlio (f).
 Fernando José Mangerona Raimundo (c).
 Fernando José de Oliveira Pires (ff).
 Fernando José Patinha Correia (b).
 Fernando José Ribeiro Gonçalves Pereira (b).
 Fernando José Rodrigues Gonçalves (b).
 Fernando José da Silva Viegas (c).
 Fernando José Valadas Capucho (b).
 Fernando Lopes Pequito Martins (c).
 Fernando Luís Farinha (b).
 Fernando Luís Gonçalves Fernandes (cc).
 Fernando Manuel Antunes Moreira (bb).
 Fernando Manuel Badalo dos Reis (h).
 Fernando Manuel Barata Rosa Simão (cc).
 Fernando Manuel Barreiro Vaz (b).
 Fernando Manuel Barreiros da Silva (b).
 Fernando Manuel Bonito Pinto de Matos (b).
 Fernando Manuel Branquinho Dantas Marinho (b).
 Fernando Manuel Bruno Pelarigo (f).
 Fernando Manuel Cardoso Bulhões (b).
 Fernando Manuel da Costa Mendes (b).
 Fernando Manuel Dias Mendes (b).
 Fernando Manuel Esteves da Costa (b).
 Fernando Manuel Ferreira Pinto (c).
 Fernando Manuel Guerreiro Batista de Matos (b).
 Fernando Manuel Lopes Dâmaso (b).
 Fernando Manuel Marques Fernandes (b).
 Fernando Manuel Monteiro Oliveira Lopes (b).
 Fernando Manuel Moreira de Jesus Fiéis (c).
 Fernando Manuel Nunes Veiga (c).
 Fernando Manuel Pires Monteiro (c).
 Fernando Manuel Resende da Silveira (f).
 Fernando Manuel Ribeiro dos Santos (c).
 Fernando Manuel Ribeiro Teimão (b).
 Fernando Manuel Rodrigues Gonçalves Ribeiro (b).
 Fernando Manuel Rosa Gouveia (f).
 Fernando Manuel dos Santos Flores (c).
 Fernando Manuel Santos Jesus (c).
 Fernando Manuel Serrano Nunes Galego (bb).
 Fernando Manuel da Silva Rocha (bb).
 Fernando Maria Andrade Nunes de Paiva (b).
 Fernando Marques da Silva (b).
 Fernando Maurício Marques Encarnação (f).
 Fernando Miguel Candeias Almeida Vieira (b).
 Fernando Miguel Cardoso Leitão (c).
 Fernando Miguel Catarino José (f).
 Fernando Miguel Magalhães Lopes Sobreiro (b).
 Fernando Miguel Marques Pinto de Sousa (b).
 Fernando Miguel Oliveira da Silva (b).
 Fernando Moura de Castro (b).
 Fernando das Neves da Águeda (b).
 Fernando Nuno das Neves Lourenço (bb).
 Fernando Nuno Pereira Nobre (bb).
 Fernando Paulo dos Santos Fernandes (b).
 Fernando Pedro Veloso Fernandes (b).
 Fernando Peixoto Queirós (c).
 Fernando Ramalho Faisca (c).
 Fernando Rui Gonçalves Machado Costa (b).
 Fernando Rui Pinto Varejão (f).
 Fernando Rui dos Santos Marques (bb).
 Fernando dos Santos Almeida (f).
 Fernando Sérgio Silva Oliveira (f).
 Fernando Silvério Cardoso de Sousa (c).
 Filipa Alexandra Nogueira de Sá (b).
 Filipa Daniela Baleia Alves Dias (b).
 Filipa Margarida Figueiredo Gonçalves (b).
 Filipa Rodrigues Gomes Pereira (b).
 Filipe Alexandre Bértolo da Cruz (bb).
 Filipe Alexandre Dhanis de Canto e Castro (bb).
 Filipe Alexandre Furtado Teixeira Pinto (g).
 Filipe Alves Barroso (bb).
 Filipe Estêvão Névoa Pereira (b).
 Filipe Flávio de Sousa e Silva (b).
 Filipe Franco de Andrade (c).
 Filipe João Vivas da Silva (bb).
 Filipe Jorge da Silva Santos (bb).
 Filipe José Ausina Mota (bb).
 Filipe José Ferreira Pañas (b).
 Filipe José Gago da Conceição (b).
 Filipe José Pacheco Gomes (bb).
 Filipe José Simões Gomes Vitorino (b).
 Filipe Manuel Aboim Antunes (c).
 Filipe Manuel Pires Lourenço (b).
 Filipe Miguel Bandeira Pereira (b).
 Filipe Miguel do Nascimento Saraiva (b).
 Filipe Miguel Quaresma Baptista (c).
 Filipe Miguel Sasso Pereira (b).
 Filipe Monteiro Lázaro (b).
 Filipe Nuno Encarnação dos Santos (b).
 Filipe da Silva Martins (bb).
 Flávia Zulmira Almeida Santos (f).
 Florbela Fortunato Fernandes (b).
 Florbela Leal Pinto (b).
 Florbela do Nascimento Pereira (f).
 Florbela dos Santos Pinto (f).
 Floriano de Jesus Rodrigues (b).
 Fortunato Agostinho da Silva Martins (bb).
 Francisca de Jesus Soares Avelar (b).
 Francisco Alexandre Pereira dos Santos Ramos (b).
 Francisco António de Amorim Marques (f).
 Francisco António Caeiro Liberato (b).

- Francisco António Figueiredo Fernandes (b).
Francisco António da Silva Guerreiro (b).
Francisco António Veiga Ribeiro (b).
Francisco Armando e Sousa de Almeida Marques (f).
Francisco Dias Martins (b).
Francisco Duarte Silva Bárbara dos Santos Relvas (b).
Francisco Emílio Lima Couto (c).
Francisco Fernando dos Santos Magalhães (b).
Francisco Gonçalves Veredas (bb).
Francisco Guerra Vilela (bb).
Francisco Ireneu da Silva Cunha (b).
Francisco José Baião Arsénio (b).
Francisco José Brazão da Guia (c).
Francisco José Bronze Matias (b).
Francisco José Caneira Ferreira Florêncio (bb).
Francisco José Cordeiro Gamito da Silva (b).
Francisco José Esteves Vaz (f).
Francisco José Gerardo Machado (bb).
Francisco José Horta Antunes (c).
Francisco José Lopes Ferreira (b).
Francisco José Lopes Martins Leite (b).
Francisco José Lucas Rodrigues (c).
Francisco José Magalhães Gonçalves (b).
Francisco José Medroa Duarte Ramos (b).
Francisco José Mesquita Guedes (b).
Francisco José Nunes Perdigão (b).
Francisco José Peixe Pinto (b).
Francisco José Pinto Valagão (b).
Francisco José Ribeiro Neto (b).
Francisco José dos Santos Correia (ccc).
Francisco José dos Santos Dinis (c).
Francisco José dos Santos Rodrigues de Sousa (bb).
Francisco José da Silva Carvalho de Almeida (c).
Francisco José Silva Rainha (c).
Francisco Luís Ferreira Bento (c).
Francisco Luís Mira Tomás (f).
Francisco Manuel Andrade de Oliveira (c).
Francisco Manuel Barrisco P. da Silva Medronheira (b).
Francisco Manuel Cardoso Soeiro (b).
Francisco Manuel Carvalho Magalhães (c).
Francisco Manuel da Fonseca Machado (g).
Francisco Manuel Mendes Luís (c).
Francisco Manuel Pereira Senra (b).
Francisco Manuel Vaz Parreiral (b).
Francisco Manuel de Vilhena Fernandes de Carvalho (c).
Francisco Marco Ferraz e Silva Sessarego (bb).
Francisco Miguel Pereira Vicente (g).
Francisco Miguel Rodrigues de Campos (f).
Francisco Miguel Veríssimo Leonardo S. Gestosa (b).
Francisco Navalinhas Guerreiro (b).
Francisco Ortega Carrasqueiras (b).
Francisco Paulo Moreira Alves (b).
Francisco Pinto Rodrigues (b).
Francisco Rosa Palma Rodrigues (b).
Francisco Rui Fernandes Pinto Ferreira (bb).
Francisco Vitória Soares (c).
Frederick José Carolino (b).
Frederico de Carvalho (c).
Frederico José de Jesus Conceição (b).
Frederico Martins Ramos (f).
Frontinho Manuel Serra Dias (c).
Gabriel Martins Gonçalves (f).
Gabriel Ricardo Monteiro Reis (c).
Gabriela Augusta Resende da Costa (g).
Gabriela Cristina Sequeira Martins (b).
Gabriela Ramos Margarido (bb).
Generosa Maria Almeida da Silva Gama (bb).
Georgina Maria Manuela das Neves Alves Lopes (b).
Georgina Maria Nobre Cardoso (b).
Geraldo Carlos Martins Guerreiro de Almeida (b).
Gervásio Manuel Bessa Mendes Aveiro (bb).
Gil António Contente Soares (b).
Gil Duarte Abreu Gonçalves (b).
Gil Duarte da Silva (b).
Gil Ferreira Martins (f).
Gilberto Augusto Pais Grácio (bb).
Gilberto Louro Pereira de Carvalho (bb).
Gilberto Marques dos Anjos (b).
Gilberto Nuno Marques Martins Lima (b).
Gina Helena da Silva Niza Meira (b).
Gisela Maria de Almeida Marques (f).
Glória dos Anjos Faria Pessoa (b).
Gonçalo Fernando Nunes Ramos (bb).
Gonçalo João Gabriel da Silva (b).
Gonçalo José Batista dos Santos (bb).
Gonçalo José Freitas Carnaz (b).
Gonçalo Manuel Meca Clérigo (b).
Gonçalo Maria Duarte Couceiro Feio (c).
Gonçalo Moreira Barroso (f).
Gonçalo Nuno Farinha Trincheiras Delca (b).
Gonçalo Nuno Ferreira Duarte Correia de Oliveira (f).
Gonçalo Nuno Henriques Ladeira de Figueiredo (b).
Gonçalo Nuno Neves Valentim Capelo (b).
Gonçalo Nuno Peig Dória Durão (c).
Gonçalo Nuno Ribalonga Lopes (b).
Gonçalo Nuno Rodrigues Fradinho da Costa Abreu (bb).
Gonçalo dos Santos Mendes (b).
Graça Maria Figueiredo Duarte de Almeida (b).
Graça Maria Henriques Pinto de Sousa Lopes (bb).
Graciete da Silva Bernardo (bb).
Gracinda Eugénia Fernandes (b).
Gregório dos Santos Rodrigues Dias (b).
Gualter de Almeida Aleixo (c).
Gualter André Rosário Cavaco (b).
Gui Manuel da Costa Moreira (b).
Guida Maria Gomes da Cruz (b).
Guilherme Manuel Augusto Ribeiro (ff).
Guilhermino José Cerqueira Lousada (c).
Guiomar de Fátima Senane Reis (b).
Gustavo Adolfo Pereira Trony (b).
Hálio César de Sousa Martins (f).
Hélder Alfredo Silva (c).
Hélder Américo Ferraz Azevedo (bb).
Hélder António Aroeira Canário (b).
Hélder António Cabeças Grilo (bb).
Hélder António Lopes da Costa (c).
Hélder Domingos Moreira Coelho (b).
Hélder Emanuel Lucas dos Santos Estima (b).
Hélder Fernandes de Almeida (b).
Hélder Fernandes Guerreiro (b).
Hélder Fernando Amorim Carvalho (f).
Hélder Fernando Pereira Salvado (b).
Hélder Fernando Teixeira de Sousa (b).
Hélder Filipe Matos Freitas dos Santos Mendes (bb).
Hélder Gonçalves Ribeiro (bb).
Hélder Jaime da Costa Durão (cc).
Hélder Jorge Bidarra de Moraes Caldas (c).
Hélder Jorge Pires Bruno (b).
Hélder José Urbano da Silva Veras (bb).
Hélder Manuel Pereira Henriques (b).
Hélder Pereira Martins Jorge (c).
Hélder Reinaldo Fragoso Correia (bb).
Hélder Renato Pereira Brás (c).
Hélder de Sousa Carlos (b).
Helena Cristina Simas Rosa dos Santos (c).
Helena Cristina Vicente Vivas (bb).
Helena Isabel Claudino Curruto (b).
Helena Isabel Coelho Marques de Almeida (f).
Helena Isabel da Silva Guerreiro (f).
Helena Maria Afonso Folgado Dias (f).
Helena Maria Alves Rodrigues da Costa Antunes (bb).
Helena Maria de Oliveira Barata (b).
Hélio do Carmo Guilherme (f).
Hélio Correia dos Santos (b).
Hélio Jorge Mourato Parracho (b).
Hélio Manuel Rodrigues Cardoso (b).
Hélio Marino Martins Semedo (bb).
Hélio Vítor Simões Soares (b).
Henrique António Marques Peixoto (bb).
Henrique de Bragança e Borges (c).
Henrique Geraldo Duarte (bb).
Henrique Joaquim Matos Jacinto (c).
Henrique Jorge Marques Peixoto (b).
Henrique Jorge Martelo de Almeida (f).
Henrique Jorge da Silva (b).
Henrique Manuel Martins Amaro (f).
Henrique Manuel Rosa Fidalgo Pereira (f).
Henrique Manuel Silva David (b).
Henrique Monteiro Teixeira (b).
Henrique Pinto Garcia Filipe (b).
Herculano Jacinto Ferreira Moura de Castro (f).
Herculano Manuel Cosme Raposo (bb).
Herlander Manuel Sobral Macau (bb).
Hermínia Isabel Madeira Martins (b).
Hersílio Batista Ferreira (c).
Herve Sebastião Rodrigues Marrinhas (f).
Hilário Gonçalves Duarte (b).
Hilário José Pires Candeias (bb).

- Hilberto Alexandre Cabeças Teixeira (*bb*).
 Honório Loirival Magalhães da Cruz (*b*).
 Horácio Domingos Pires Galvão (*f*).
 Horácio Manuel Antunes Lajes Valentim (*b*).
 Horácio Manuel Lourenço Gomes (*c*).
 Horácio Manuel Oliveira da Silva (*b*).
 Horácio Manuel Santos Ribeiro (*f*).
 Hugo Alexandre Machado G. de Pessoa Quaresma (*b*).
 Hugo Alexandre Teixeira de Carvalho (*b*).
 Hugo António Beirão Bispo (*b*).
 Hugo Carlos Pereira Garcia Branco (*b*).
 Hugo Cláudio Pires Correia (*b*).
 Hugo David da Conceição Dias Ribeiro de Matos (*b*).
 Hugo Filipe Geraldês Barreiros (*c*).
 Hugo José Cardoso (*b*).
 Hugo Manuel Leitão Carvalho Mendes Henriques (*c*).
 Hugo Manuel Rodrigues Antunes (*bb*).
 Hugo Miguel Alves Franco (*bb*).
 Hugo Miguel Gonçalves Honrado (*b*).
 Hugo Miguel Serra Pires (*b*).
 Hugo Miguel Silva Estrelo (*c*).
 Hugo Pedro Gomes Ferreira de Lima (*bb*).
 Hugo Ricardo de Sousa Clemente (*b*).
 Humberto Fernando Lage Pereira (*b*).
 Humberto João Pereira (*b*).
 Humberto Jorge Jesus Silva (*f*).
 Humberto Jorge Quintão Gomes (*c*).
 Humberto José Ribeiro Antunes (*b*).
 Humberto de Matos Ferreira (*b*).
 Humberto Nicolau Lopes Antunes (*b*).
 Humberto Nuno Telo Pousa (*f*).
 Humberto Pereira Spínola (*f*).
 Idalina Cristina Oliveira Graça Veiros (*b*).
 Igor Baluka Boal Roçadas Marmota (*b*).
 Ilda Maria Justino de Jesus Costa (*bb*).
 Inácio Manuel Martins Gonçalves (*bb*).
 Inês Alexandra David da Silva Bastos (*c*).
 Inês Figueira Pessoa Lopes (*bb*).
 Inês Soares de Castro (*bb*).
 Iolanda Maria Moura Rangel (*c*).
 Iolanda Marina Belchior Ilhéu (*b*).
 Isabel Alexandra Caldas de Sousa Brandão (*c*).
 Isabel Clara Simões Morais (*bb*).
 Isabel Cristina Cordeiro Porfírio (*b*).
 Isabel Cristina da Costa Neves (*ff*).
 Isabel Cristina Estêvão Machado (*b*).
 Isabel Cristina Gonçalves Abrantes Cunha (*c*).
 Isabel Cristina Lopes de Brito Caçador (*bb*).
 Isabel Cristina Magalhães Silva (*c*).
 Isabel Cristina de Matos Roseiro (*b*).
 Isabel Cristina Peralta Ferreira (*c*).
 Isabel Cristina Queiroz Malheiro (*b*).
 Isabel Margarida Sousa da Silva Neves (*b*).
 Isabel Maria Alves de Ascensão Trindade (*c*).
 Isabel Maria Barrias Lopes (*b*).
 Isabel Maria Borralho Sequeira (*f*).
 Isabel Maria Carvalho Alves (*c*).
 Isabel Maria Correia de Jesus Marques (*f*).
 Isabel Maria Costa Oliveira (*bb*).
 Isabel Maria Dias Gaspar (*bb*).
 Isabel Maria Filipe Esteves (*b*).
 Isabel Maria Filipe Rodrigues (*b*).
 Isabel Maria Garcia Leal da Piedade (*c*).
 Isabel Maria de Jesus Andrade Pereira (*c*).
 Isabel Maria de Jesus Caetano (*b*).
 Isabel Maria Machado Roque Batista (*bb*).
 Isabel Maria Melo Moreira (*cc*).
 Isabel Maria Monteiro de Sousa (*b*).
 Isabel Maria Neves Viana (*bb*).
 Isabel Maria Nogueira Vieira (*b*).
 Isabel Maria Oliveira Gomes (*f*).
 Isabel Maria Ramos Matias Gouveia (*c*).
 Isabel Maria Rocha Castro Neves (*f*).
 Isabel Maria Rodrigues Santos (*b*).
 Isabel Maria Santana Bernardo Martins (*f*).
 Isabel Maria dos Santos Rodrigues (*f*).
 Isabel Maria Serra Gameiro (*bb*).
 Isabel Maria da Silva Madeira (*b*).
 Isabel Maria de Sousa Joaquim (*f*).
 Isabel Marina Lopes Figueiredo (*cc*).
 Isabel Paula Pires Galhardo (*b*).
 Isabel Rute Escalhão Teixeira (*cc*).
 Isabel Rute de Sousa Marinho (*f*).
 Isabel da Trindade Pereira Martins (*f*).
 Isabela Maria Jaime Silva (*b*).
 Isaura Maria Lopes da Costa (*c*).
 Isidro António Esteves Natário (*g*).
 Isidro Manuel Rito Vieira (*c*).
 Isolina Maria dos Santos Correia (*b*).
 Israel Guerreiro Costa (*b*).
 Israel de Ornelas Simões Tostão (*c*).
 Iva Carla Coelho Marques Jacinto (*b*).
 Ivo Donat Firmo Mineiro (*bb*).
 Ivone Alexandra Ribeiro Morais (*f*).
 Ivone Conceição Pinto Monteiro Amaro (*b*).
 Ivone Gabriela Duarte da Silva (*f*).
 Ivone Maria Novais Torres (*bb*).
 Jacinta Maria Rodrigues da Costa (*b*).
 Jacinto Augusto Brissos Quintino (*b*).
 Jacinto Eduardo Esteves Andrade Nunes de Sousa (*b*).
 Jacinto Manuel Pereira Gomes Torrão (*f*).
 Jaime Alexandre da Silva Félix (*f*).
 Jaime António Leandro Candeias (*b*).
 Jaime Diamantino Carvalho Perdígão (*f*).
 Jaime Eduardo Teixeira Santos (*f*).
 Jaime Filipe Custódio Pires (*c*).
 Jaime Gabriel Martins Moreira (*c*).
 Jaime João Pereira (*b*).
 Jaime Manuel Caetano Guia (*b*).
 Jaime Manuel Carvalheda de Campos Mendes (*bb*).
 Jaime Manuel dos Santos Figueira (*cc*).
 Jaime Pereira da Costa (*b*).
 Jaqueline da Silva Anastácio (*bb*).
 Jenny Maria Rosa Duarte (*b*).
 Jerónimo Lopes da Rocha (*b*).
 Joana Azevedo Braga (*c*).
 Joana Lami Matias Roque Martins (*c*).
 Joana Rita Abrantes Lopes da Rosa Paixão (*b*).
 João Alberto Gonçalves Simões (*f*).
 João Alberto Luís Alves (*b*).
 João Alberto Rodrigues Pereira da Costa (*b*).
 João Alberto de Sousa Monteiro Saraiva (*c*).
 João Alexandre Achando Mesquita Martins Ferreira (*c*).
 João Alexandre Ferreira Vinagre (*b*).
 João Alexandre Lopes Nunes Ribeiro (*b*).
 João Alexandre de Mattos de Sá Leão (*b*).
 João Alexandre Monteiro da Silva Antunes (*c*).
 João Alexandre Silva Vitoriano Rocha (*f*).
 João Alexandre Sousa Martins Atienza (*f*).
 João André Marques Cordeiro da Costa (*f*).
 João Ângelo Barata Lopes (*b*).
 João António Abrantes Marques (*f*).
 João António Alves de Andrade (*f*).
 João António Costa Mira (*b*).
 João António Dias Ramos (*f*).
 João António Gomes Feitor (*bb*).
 João António Gomes Martins das Neves (*bb*).
 João António Pereira Ferreira (*bb*).
 João António Pereira de Oliveira (*b*).
 João António Pissarreira Marques Brízida (*b*).
 João António Posada Gomes (*b*).
 João António Salgueiral Gomes dos Reis (*bb*).
 João António Sampaio Ferreira (*b*).
 João António Ventura Duarte (*b*).
 João Armando da Costa Lima Ferreira Magalhães (*f*).
 João Artur Moura da Silva Lourenço (*c*).
 João Batista da Silva (*b*).
 João Carlos Afonso do Canto Brandão (*f*).
 João Carlos Alho Moura (*f*).
 João Carlos Batista Ferreira Pires (*c*).
 João Carlos Cabral Gomes (*b*).
 João Carlos Caleiro Rebelo (*bb*).
 João Carlos Candeias Rita Ferreira Baranda (*bb*).
 João Carlos Cerqueira Pereira (*b*).
 João Carlos Condesso Neves Batista (*b*).
 João Carlos da Cunha Pereira (*b*).
 João Carlos Damião da Cruz (*b*).
 João Carlos Fernandes Paulo (*b*).
 João Carlos Ferreira Rosa (*c*).
 João Carlos Ferreira dos Santos (*c*).
 João Carlos Figueiredo Antunes (*cc*).
 João Carlos Figueiredo Martins Venâncio (*b*).
 João Carlos Figueiredo Cerveira (*bb*).
 João Carlos Flores Cabral Pereira (*b*).
 João Carlos Galhos Pereira (*b*).
 João Carlos Gaspar Correia (*g*).
 João Carlos Gomes Tarrafa (*c*).
 João Carlos Lourenço Capelas (*c*).

- João Carlos Machado Duarte (*bb*).
 João Carlos Madaleno de Carvalho (*bb*).
 João Carlos Mestre da Lança Santana (*cc*).
 João Carlos Monteiro (*bb*).
 João Carlos de Oliveira Ferreira Guerreiro Cavaco (*f*).
 João Carlos de Oliveira Pereira (*b*).
 João Carlos Patrício Pereira Moreira (*f*).
 João Carlos Pereira Marques (*b*).
 João Carlos Pernes Dias (*b*).
 João Carlos Pessoa Raimundo (*bb*).
 João Carlos Quintino Samina Coelho (*f*).
 João Carlos Ribeiro Águia (*bb*).
 João Carlos Ribeiro Neto (*b*).
 João Carlos Rodrigues Nunes (*f*).
 João Carlos Rodrigues Pires (*b*).
 João Carlos Rodrigues Silva (*b*).
 João Carlos Sabueiro Canatário (*b*).
 João Carlos dos Santos Cadilhe (*bb*).
 João Carlos Saraiva Lopes (*bb*).
 João Carlos Seixas Martins (*b*).
 João Carlos da Silva Pereira (*c*).
 João Carlos de Sousa Encarnação Guedes (*bb*).
 João Carlos de Vasconcelos Morais (*b*).
 João Carlos Vieira Marques de Sousa (*c*).
 João Constantino Pimentel Pacheco Torres (*b*).
 João da Cruz Marques Louro Patrício (*c*).
 João Damasceno António Fernandes (*cc*).
 João Dinis Elias Canteiro (*f*).
 João Fernando Marques de Abreu Jacinto (*c*).
 João Fernando Mascarenhas da Fonseca Pais (*bb*).
 João Fernando Vilelas Coutinho (*b*).
 João Filipe Margal Pereira Bernardino Mota (*b*).
 João Filipe de Mendonça Estanqueiro e Andrade (*bb*).
 João Filipe Mira da Silva (*b*).
 João Filipe Pinto Carvalho (*b*).
 João Florentino Ferreira Gouveia (*b*).
 João Francisco Picado Sorna (*b*).
 João Gabriel Feijo Martins da Silva (*c*).
 João Gil Claudino Manguito (*bb*).
 João Gonçalo Rodrigues Calado (*f*).
 João Gualberto do Lago Macedo (*b*).
 João Guilherme Martelo de Almeida (*f*).
 João Humberto Gaspar Ferreira (*c*).
 João Joaquim Alves Ramalho (*f*).
 João Joaquim Pimento Grilo (*b*).
 João Joaquim Rosa Rodrigues dos Santos Espinho (*bb*).
 João Jorge Coelho Pereira (*c*).
 João José Barragão Ferro Dias (*gg*).
 João José Bizarro Polido (*c*).
 João José Correia Ramalho (*b*).
 João José da Eugénia Aleixo (*c*).
 João José da Fonseca Neves (*b*).
 João José de Jesus Nunes (*f*).
 João José Oliveira Maia (*gg*).
 João José Santos Teixeira Póvoas (*b*).
 João José de Sousa Monteiro (*b*).
 João José Trolho Folgado (*b*).
 João José Varela da Gama Meda (*c*).
 João Liberto Quintelas do Vale (*b*).
 João Luís Afonso Veríssimo (*bb*).
 João Luís Aires Melo Cardoso (*b*).
 João Luís Branco Gonçalves (*c*).
 João Luís Ferreira Vinhais Reis (*f*).
 João Luís Mourette dos Santos Ferreira (*f*).
 João Luís Pereira Teixeira (*b*).
 João Luís Vieira dos Santos Lima (*f*).
 João Luís Violante Reis Moreira (*c*).
 João Luís Vitorino Lopes (*b*).
 João Manuel Almeida Carreira (*b*).
 João Manuel Alves Carvalho (*c*).
 João Manuel Bandeira Pereira (*f*).
 João Manuel Calado de Jesus Cabrita (*f*).
 João Manuel Cardoso dos Santos Roxo (*c*).
 João Manuel Carvalho da Silva (*bb*).
 João Manuel Costa Lourenço (*f*).
 João Manuel Costa de Oliveira (*f*).
 João Manuel Duarte da Costa Lima (*b*).
 João Manuel Fernandes Alves (*f*).
 João Manuel Gomes Minhoto (*f*).
 João Manuel Gomes Rodrigues (*f*).
 João Manuel de Jesus Cândido (*b*).
 João Manuel Lopes das Neves (*c*).
 João Manuel da Luz Arsénio (*bb*).
 João Manuel Marques Silva (*gg*).
 João Manuel Martins Moreira (*b*).
 João Manuel de Matos Robalo (*cc*).
 João Manuel Mendes Dias (*bb*).
 João Manuel Nunes da Costa (*bb*).
 João Manuel Oliveira Borges (*bb*).
 João Manuel de Oliveira Brites (*b*).
 João Manuel Paula Matos Potes (*bb*).
 João Manuel Pereira Norte (*b*).
 João Manuel Pestana Raposo (*b*).
 João Manuel Pipa Félix (*b*).
 João Manuel Pires Martins Gonçalves (*b*).
 João Manuel Restolho Veríssimo (*bb*).
 João Manuel Rodrigues da Assunção (*b*).
 João Manuel Santos Pedroso (*c*).
 João Manuel da Silva Pinto (*f*).
 João Manuel Simões Martins (*b*).
 João Manuel Sousa Rodrigues (*c*).
 João Manuel de Sousa Vitorino (*b*).
 João Manuel Tavares da Rocha (*f*).
 João Manuel Teles Vivas (*c*).
 João Manuel Vasconcelos Dias (*f*).
 João Maria Esteves Lage (*bb*).
 João Maria Martinha de Castro Pereira Coutinho (*f*).
 João Maria Nunes (*b*).
 João Maurício de Freitas Abreu dos Santos (*f*).
 João Miguel Bento Sarilho (*b*).
 João Miguel Carvalho dos Santos Malaquias (*c*).
 João Miguel César de Vasconcelos Moreira (*bb*).
 João Miguel da Costa Gonçalves (*ff*).
 João Miguel Costa Nabais (*bb*).
 João Miguel da Cruz Martins (*f*).
 João Miguel Gonçalves Domingos (*f*).
 João Miguel Gromicho Salgado (*c*).
 João Miguel Leal Fernandes (*bb*).
 João Miguel Lourenço Santos do Vale (*c*).
 João Miguel Maltez Piedade (*f*).
 João Miguel de Matos Alves Santos Viais (*f*).
 João Miguel Nóbrega Alfarra Guerreiro (*bb*).
 João Miguel Otão da Silva Pereira (*c*).
 João Miguel Pacheco Pereira (*f*).
 João Miguel Pinto e Cruz da Cunha e Silva (*f*).
 João Miguel Rodrigues Craveiro (*b*).
 João Nunes de Oliveira (*c*).
 João Nuno Pais da Silva (*c*).
 João Paulo Acabado Romana (*bb*).
 João Paulo Alexandre Rosa (*b*).
 João Paulo de Almeida Rodrigues (*b*).
 João Paulo de Almeida Simões (*f*).
 João Paulo Alves Simões (*c*).
 João Paulo Cardoso Monteiro (*b*).
 João Paulo Dias dos Santos (*b*).
 João Paulo Dias Severino (*c*).
 João Paulo Duarte Guerreiro (*f*).
 João Paulo da Encarnação Guerreiro (*b*).
 João Paulo Félix Rato (*b*).
 João Paulo Ferreira da Costa (*c*).
 João Paulo Gomes Alcaide Galhoz (*f*).
 João Paulo Gomes Duarte (*b*).
 João Paulo Gonçalves da Nóbrega (*b*).
 João Paulo Gonçalves Saraiva (*b*).
 João Paulo Guerreiro Pinto (*c*).
 João Paulo de Lima Campos Faria (*g*).
 João Paulo Marques (*f*).
 João Paulo Marques Oliveira (*bb*).
 João Paulo Martins Lamelas Ferreira (*b*).
 João Paulo Mendes Escudeiro (*f*).
 João Paulo Mendes Fraga (*b*).
 João Paulo Mendes Lopes (*bb*).
 João Paulo Mendes Rodrigues (*b*).
 João Paulo Mesquita Amorim (*b*).
 João Paulo Monteirinho Gonçalves (*cc*).
 João Paulo Morais Antunes (*f*).
 João Paulo de Oliveira Martins (*b*).
 João Paulo Pereira Martelo (*b*).
 João Paulo Pinheiro Batista (*cc*).
 João Paulo Pinto Dias (*bb*).
 João Paulo Pires Menino (*c*).
 João Paulo Pólvora Paixão (*f*).
 João Paulo Portela Silva (*b*).
 João Paulo Ramos Leitão (*bb*).
 João Paulo Rodrigues Bota (*b*).
 João Paulo Rodrigues Mónica (*bb*).
 João Paulo Rosa Dias (*b*).
 João Paulo Salgueiro Nunes (*g*).

- João Paulo da Silva Monteiro (b).
 João Paulo da Silva Nogueira (c).
 João Paulo da Silva Nunes (c).
 João Paulo Silveira Miguel Martins de Sousa (f).
 João Paulo Soares Rodrigues (f).
 João Paulo de Sousa Almeida (bb).
 João Paulo Sousa Fernandes (c).
 João Paulo Sousa Teixeira (b).
 João Paulo da Trindade Silva (c).
 João Paulo Vassalo e Silva Ramos (b).
 João Paulo Vieira Correia (c).
 João Paulo Xavier Correia (f).
 João Pedro de Almeida dos Santos (c).
 João Pedro Alves Novais (f).
 João Pedro Barbosa Cardoso (f).
 João Pedro Barroso Lança Cardeira (b).
 João Pedro Bento Santiago (b).
 João Pedro Casaca Bravo (f).
 João Pedro Colaço Cardoso (bb).
 João Pedro da Costa Pais Bastos (c).
 João Pedro da Cruz Figueira Fernandes (f).
 João Pedro Duarte Martins (f).
 João Pedro de Figueiredo Marques Soares (bb).
 João Pedro Filipe Oliveira e Almeida (c).
 João Pedro de Jesus Caravaca (ff).
 João Pedro Lages Pereira Landeiro (b).
 João Pedro Lopes Martins (f).
 João Pedro Lourenço Cristóvão (b).
 João Pedro Madeira de Almeida Monteiro (b).
 João Pedro Marques Júlio (f).
 João Pedro Marques de Oliveira Condesso (bb).
 João Pedro Marranita Terlim (f).
 João Pedro de Matos Parreira Fragoso (f).
 João Pedro Monteiro Rodrigues (c).
 João Pedro da Mota Simons (f).
 João Pedro Rocha dos Santos (cc).
 João Pedro Sousa Martins Gonçalves (f).
 João Pedro Vasco Paterno Dias (f).
 João Pedro Velez Ventura (f).
 João Ribas Lucas Fernandes (bb).
 João Ribeiro (b).
 João Ricardo da Silva Fernandes Rodrigues (bb).
 João Samuel da Silva Bento (b).
 Joaquim Alves Queirós (c).
 Joaquim Aníbal Martins Pereira (c).
 Joaquim António Batista Pinto (b).
 Joaquim António Cardoso da Fonseca (b).
 Joaquim António Cruz Carvalho (b).
 Joaquim António Moreira da Silva (b).
 Joaquim António de Oliveira Barbosa (c).
 Joaquim Artur Marques da Costa (c).
 Joaquim Carlos Capela Prates (c).
 Joaquim Cotrim Vitorino (c).
 Joaquim Fernando Magalhães Lopes (bb).
 Joaquim Fernando Ribeiro dos Santos (b).
 Joaquim Fernando Teixeira Nogueira (c).
 Joaquim Fernando Vieira Gomes (b).
 Joaquim Filipe dos Santos e Silva (bb).
 Joaquim Firmino dos Santos Pacheco (f).
 Joaquim Francisco da Costa Monteiro (f).
 Joaquim Francisco Sezinando Oliveira Queimado (c).
 Joaquim Francisco Torres Gonçalves (c).
 Joaquim Jónia Teixeira Vidal (bb).
 Joaquim Jorge Fernandes Pinto Botelho (b).
 Joaquim Jorge da Silva Rodrigues (f).
 Joaquim Jorge Severino Gomes (f).
 Joaquim Jorge Silva Santos (h).
 Joaquim José Borda de Água dos Santos (b).
 Joaquim José Brilha Rodrigues (h).
 Joaquim José Caeiro Direito (b).
 Joaquim José Candeias Bandeiras (b).
 Joaquim José Cardoso Alfazema (f).
 Joaquim José Claro Perninha (f).
 Joaquim José de Melo Assunção (f).
 Joaquim José Preto Baptista (b).
 Joaquim José Ramalho Flamino (f).
 Joaquim José Seabra da Silva (f).
 Joaquim Júlio Russo Matias (f).
 Joaquim Luís Ferreira Simões (f).
 Joaquim Manuel da Costa Valente (b).
 Joaquim Manuel Lucrécio Gordicho (b).
 Joaquim Manuel Oliveira Rocha (c).
 Joaquim Manuel Rodrigues Braz (b).
 Joaquim Manuel Silva dos Santos Ribeiro (f).
 Joaquim Manuel de Sousa Rocha (b).
 Joaquim Manuel Sousa dos Santos (b).
 Joaquim Marcos Lopes Pacheco (f).
 Joaquim Miguel da Costa Rosa (b).
 Joaquim Miguel da Cunha Soares (b).
 Joaquim Paulo Leal e Sousa (b).
 Joaquim Paulo Moreira Correia (b).
 Joaquim Pedro Lopes Correia (f).
 Joaquim Pinto (b).
 Joaquim Rodrigo Vieira Ferreira (b).
 Joaquim Salvador de Matos e Moura (b).
 Joaquim Serra Pires (b).
 Jocelino Joaquim da Rocha Moreira (f).
 Jocelino Mendonça Gonçalves Martins (b).
 Joel Fernando Gonçalves Gomes (b).
 Joel Peixoto Coutinho (b).
 Joel Tony Janeiro (bb).
 Jorge Abílio Vieira Ramos (c).
 Jorge Afonso da Silva Moura (b).
 Jorge Alberto Carvalho Grácio (b).
 Jorge Alexandre Leitão Bronze (b).
 Jorge Alexandre de Sousa Ferraz da Silva (c).
 Jorge Amorim da Costa Pires da Silva (b).
 Jorge André Coelho Paredes (b).
 Jorge António Neves Quaresma (bb).
 Jorge António Pereira Proença (b).
 Jorge António Rodrigues Dias (h).
 Jorge António Tomé Fiens (f).
 Jorge Arsénio Tiago Araújo (b).
 Jorge Carlos Gomes Rodrigues (c).
 Jorge Emanuel Brandão (c).
 Jorge Emanuel Mendes Valente Dias (b).
 Jorge Emanuel Sampaio de Andrade Espada Simões (ff).
 Jorge Eurico da Fonseca Iglésias (bb).
 Jorge Fernando Moura Pereira (b).
 Jorge Filipe Fernandes Pereira (b).
 Jorge Filipe Miranda Magro (b).
 Jorge Filipe Pinto Lobão (b).
 Jorge Francisco Guerreiro da Silva Martins (b).
 Jorge Francisco Mendes Guerra (f).
 Jorge Humberto Cabela Gonçalves (b).
 Jorge Humberto Moreira Farinha (g).
 Jorge Ilídio Salgueiro Teixeira (b).
 Jorge Lucindo de Carvalho Gonçalves (b).
 Jorge Manuel Agostinho Esteves (b).
 Jorge Manuel Almeida Torres de Freitas (bb).
 Jorge Manuel Azevedo Caçador (f).
 Jorge Manuel Barbosa Garcia (f).
 Jorge Manuel Barbosa Góis (gg).
 Jorge Manuel Barroso Plácido (f).
 Jorge Manuel Carvalho Candeias (c).
 Jorge Manuel de Carvalho Domingues (f).
 Jorge Manuel Carvalho Pinto (b).
 Jorge Manuel Carvalho Ramos (f).
 Jorge Manuel Carvalho dos Santos (bb).
 Jorge Manuel Coelho Peixoto (f).
 Jorge Manuel Correia Ramos (c).
 Jorge Manuel Costa Rodrigues (f).
 Jorge Manuel Cruz Santos (f).
 Jorge Manuel Duarte Barreto (b).
 Jorge Manuel Fernandes Cardoso (b).
 Jorge Manuel Fernandes da Silva (b).
 Jorge Manuel Ferreira Correia (b).
 Jorge Manuel Ferreira dos Santos (b).
 Jorge Manuel de Figueiredo Tomé Medeiros (f).
 Jorge Manuel Fonseca Pires (b).
 Jorge Manuel Freitas da Silva (b).
 Jorge Manuel Frutuoso da Costa (b).
 Jorge Manuel Gameiro Pereira (b).
 Jorge Manuel Godinho Ribeiro (b).
 Jorge Manuel Gonçalves Montalvão (f).
 Jorge Manuel Gonçalves das Neves (b).
 Jorge Manuel Gouveia Mota (f).
 Jorge Manuel Grilate Serrenho (bb).
 Jorge Manuel Lopes Ferreira (f).
 Jorge Manuel Lopes Pagaime (b).
 Jorge Manuel Madeira Patrício (bb).
 Jorge Manuel Marques Costa (bb).
 Jorge Manuel Marques da Silva (b).
 Jorge Manuel Martinho da Cunha Feio (b).
 Jorge Manuel Martins Cunha (b).
 Jorge Manuel Martins Guerreiro (f).
 Jorge Manuel Micaelo Santarém (bb).
 Jorge Manuel Moutoso Isidoro (bb).

Jorge Manuel Nunes de Jesus (b).
 Jorge Manuel Pedrôgão Vicente (f).
 Jorge Manuel Pereira Giro (bb).
 Jorge Manuel Pereira Lebreiro (f).
 Jorge Manuel Pereira da Silva (b).
 Jorge Manuel Pontes Nobre Gregório (b).
 Jorge Manuel Revez Inácio (b).
 Jorge Manuel Ribeiro de Almeida (b).
 Jorge Manuel Ribeiro Machado Nogueira de Sousa (f).
 Jorge Manuel Sampaio de Carvalho (cc).
 Jorge Manuel Santos de Magalhães (f).
 Jorge Manuel Santos Miranda (c).
 Jorge Manuel Semedo Toco (bb).
 Jorge Manuel Silva Cardoso (b).
 Jorge Manuel da Silva Gomes (c).
 Jorge Manuel Silva Noronha Alves (bb).
 Jorge Manuel Silva Ribeiro (bb).
 Jorge Manuel da Silva Rocha (b).
 Jorge Manuel Sirga Alves (b).
 Jorge Manuel Soares Ribeiro Mimoso (b).
 Jorge Manuel Tavares de Almeida Ferreira (b).
 Jorge Manuel Teixeira Paula (b).
 Jorge Manuel Vieira Inácio (bb).
 Jorge Marques Freitas (b).
 Jorge Marques Rebelo Soares (c).
 Jorge Miguel Casimiro Gonçalves (c).
 Jorge Miguel Cerejo Lopes (b).
 Jorge Miguel Duarte Semedo (c).
 Jorge Miguel Figueiredo Galhano (b).
 Jorge Miguel Fortes Mendonça (b).
 Jorge Miguel Horta de Almeida (b).
 Jorge Miguel Lopes Tomás (bb).
 Jorge Miguel Matos Antunes (b).
 Jorge Miguel Sacramento Ferreira (b).
 Jorge Miguel dos Santos Silva (b).
 Jorge Miguel da Silva Correia (b).
 Jorge Miguel de Sousa Santos Martins (b).
 Jorge Miguel Vinhas Mesquita (b).
 Jorge Moisés Afonso Pereira (b).
 Jorge Nuno de Castro Folhadela Marques (bb).
 Jorge de Oliveira Rodrigues (b).
 Jorge Orlando Mendonça Macedo (b).
 Jorge Paulo Areias do Carmo (b).
 Jorge Paulo Carrilho Pinto (b).
 Jorge Paulo de Castro Dias (bb).
 Jorge Paulo Freitas Sotto Mayor e Meneses (f).
 Jorge Paulo Soares Nobre (bb).
 Jorge Pedro Lage Rua (f).
 Jorge Pedro dos Reis Paulo (bb).
 Jorge Ribeiro Nunes (b).
 Jorge Rodolfo Caminata (b).
 Jorge Toribio Castro de Sousa (f).
 Jorge Vicente Maria Godinho (b).
 José Adérito Rodrigues da Fonseca (b).
 José Adriano Sucena Trindade (f).
 José Agostinho Padrão Esteves (b).
 José Agostinho Páscoa Rodrigues (b).
 José Alberto Alves Rodrigues (b).
 José Alberto de Carvalho Afonso (f).
 José Alberto Fonseca Gonçalves (b).
 José Alberto Martins Rodrigues (b).
 José Alberto Martins da Silva (f).
 José Alberto Rebelo Martins (f).
 José Alberto dos Santos Cardoso Silvestre (b).
 José Alberto da Silva Lopes (b).
 José Alcides Figueiredo Matos (b).
 José Alcides de Jesus Sousa Cardoso (c).
 José Alexandre Anino Tavares (f).
 José Alexandre Félix de Oliveira (c).
 José Alexandre Lopez da Encarnação (bb).
 José Alexandre Marques Tavares (b).
 José Alfredo de Almeida Silva (b).
 José Aníbal Avelar Santos (b).
 José António Afonso Pires (b).
 José António Almeida Mesquita (c).
 José António de Almeida Resende (b).
 José António Amorim da Costa (b).
 José António Anastácio Neves (bb).
 José António Bragança Rodrigues (b).
 José António Campos Lopes (b).
 José António Carvalho da Silva Sousa (bb).
 José António Correia de Jesus (cc).
 José António da Cunha Araújo (f).
 José António da Cunha Loureiro (b).
 José António Duarte Pereira (bb).
 José António Félix Vila-Chã (b).
 José António Fernandes Novais (f).
 José António Fernandes dos Santos (cc).
 José António Francisco Martins (b).
 José António Gonçalves Pelicano (bb).
 José António de Jesus Fernandes (b).
 José António de Jesus Saraiva (b).
 José António Lampreia Cravinho (b).
 José António Leite Alves (b).
 José António Lopes Vítor (b).
 José António Miranda Martins (f).
 José António Oliveira Gonçalo da Silva (cc).
 José António Outeirinho da Silva (b).
 José António Portugal Folgado (bb).
 José António Rodrigues da Silva (b).
 José António Sardinha Penedo (bb).
 José António da Silva (bb).
 José António da Silva Pereira Martins (b).
 José António Teixeira (c).
 José António Teixeira da Silva (bb).
 José António Vargues Martins (bb).
 José Arlindo Oliveira de Matos (b).
 José Arménio Mendes Palaio (c).
 José Artur Lopes Romano dos Santos (b).
 José Augusto André da Silva Jorge (b).
 José Augusto Correia Barbosa (c).
 José Augusto Fajardo Loureiro (b).
 José Augusto da Fonseca Xavier (b).
 José Augusto Galvão dos Reis Bernardino (b).
 José Augusto Giesteira dos Santos (bb).
 José Augusto Gomes Durães (bb).
 José Augusto Maia Cunha (b).
 José Augusto Moreira da Rocha (b).
 José Augusto Robalo Candeias (b).
 José Augusto da Silva Pereira (bb).
 José Augusto da Silva Santos (f).
 José Augusto Simões Franco (b).
 José Augusto Soares Carrapatoso (b).
 José Augusto Teixeira Pinto de Mesquita (b).
 José Augusto Teixeira de Sousa (b).
 José Belmiro Alves (f).
 José Cândido Fernandes Pereira (g).
 José Carlos Brazinha Alves (c).
 José Carlos Caeiro Carapinha (bb).
 José Carlos de Carvalho Moreira (b).
 José Carlos Cerqueira Caetano (f).
 José Carlos Coelho Dias (b).
 José Carlos da Costa Pinto (bb).
 José Carlos Duque Pereira Rodrigues (b).
 José Carlos Ferreira Dias (bb).
 José Carlos Ferreira Rodrigues (bb).
 José Carlos Finuras Soares (b).
 José Carlos Frias Marques (b).
 José Carlos Gama Saragaço (b).
 José Carlos Guedes Miranda (b).
 José Carlos Guerreiro Ventura (b).
 José Carlos Lopes Caldeira (g).
 José Carlos Lopes Pinto (c).
 José Carlos Lopes Sebastião (bb).
 José Carlos Macedo Teixeira (b).
 José Carlos Maia Pimpão (b).
 José Carlos Marques Ribeiro (b).
 José Carlos Martins Farinha Ferraria (b).
 José Carlos Melgueira Antas (g).
 José Carlos Monteiro Carrasco (bb).
 José Carlos Morais Brandão Avelelas (c).
 José Carlos Nabais Lopes (b).
 José Carlos Nogueira Mendes (b).
 José Carlos Onório Rosendo (b).
 José Carlos Paulino Chambel (c).
 José Carlos Pereira da Costa (b).
 José Carlos Pereira da Cruz (bb).
 José Carlos Pereira Rodrigues (b).
 José Carlos Pereira dos Santos (f).
 José Carlos Peres Barreiros (ff).
 José Carlos Pires Marques (f).
 José Carlos dos Reis Silva (b).
 José Carlos Ribas Fernandes (b).
 José Carlos Rodrigues (b).
 José Carlos Rodrigues Vara (c).
 José Carlos Romana Patinha (g).
 José Carlos dos Santos Brito Lopes (b).
 José Carlos Santos Pimenta (c).

- José Carlos Senra Pinto (b).
 José Carlos da Silva Aires (b).
 José Carlos de Sousa Lopes (bb).
 José Carlos de Sousa Pinto (b).
 José Carlos Ventura Facas (b).
 José Carlos Vieira Rodrigues (c).
 José César Rodrigues (c).
 José da Conceição Gonçalves de Freitas (b).
 José Custódio Ferreira da Rosa (b).
 José Daniel Costa Silva (f).
 José Domingos Mendes Grancho (b).
 José Domingos Pereira Pinto Farpa (bb).
 José Domingos Ventura Lourenço (f).
 José Duarte Correia Sousa (b).
 José Eduardo Martins Matos (b).
 José Eduardo Sequeira Silvestre (bb).
 José Elias Fernandes Lage (f).
 José Emanuel Guimarães Freitas (bb).
 José Fernando Assua Antunes (f).
 José Fernando Canto Gomes (f).
 José Fernando da Costa Soares (c).
 José Fernando Gomes da Costa (b).
 José Fernando Miranda da Mota (b).
 José Fernando Pinheiro Teixeira (c).
 José Fernando Ramos Carvalho (bb).
 José Fernando Soares de Carvalho (b).
 José Fernando Teixeira Joaquim (f).
 José Filipe de Almeida Reis (b).
 José Filipe de Carvalho Cadima (c).
 José Filipe Duarte Caldeira (c).
 José Francisco Correia Gomes Mendes Pacheco (bb).
 José Francisco Pegas do Paço (b).
 José Francisco Ribeiro da Silva Mendes (b).
 José Francisco Romão Quaresma (b).
 José Gabriel Teixeira (b).
 José Gregório Gomes Nave (b).
 José Guilherme Nunes Caetano (b).
 José Henrique Gomes Martins (b).
 José Henrique de Sousa e Santos (c).
 José Henrique Teixeira Nunes (b).
 José Inácio de Sousa (b).
 José de Jesus Monteiro (bb).
 José João Gonçalves Pires (b).
 José João Pereira Andrade (b).
 José Joaquim de Almeida da Costa (c).
 José Joaquim Brito Carvalho (f).
 José Joaquim Coelho Guimarães (f).
 José Joaquim Ferreira Mendes (b).
 José Joaquim Marinho Pereira (b).
 José Joaquim Marreiros Bandarra (c).
 José Joaquim Rodrigues de Oliveira Dias (f).
 José Joaquim dos Santos Vieira (b).
 José Joaquim Cerqueira Ramada Pinto (b).
 José Jorge Cunha Cavadas (c).
 José Jorge Nunes Amora (b).
 José Jorge Pegas Costa de Aguiar (cc).
 José Júlio Celas Fernandes (h).
 José Luís Alves Batalha (c).
 José Luís Araújo Fernandes (b).
 José Luís Araújo da Silva (b).
 José Luís de Barros Miranda (b).
 José Luís Beja Calado Malveiro (b).
 José Luís Cardoso Dias (b).
 José Luís Carvalho de Almeida (f).
 José Luís Estanque Rosa (f).
 José Luís Ferreira Mesquita (b).
 José Luís Gonçalves Magalhães (bb).
 José Luís Gonçalves da Rocha (c).
 José Luís Manso Neves Rogeiro (bb).
 José Luís Monteiro Ferreira (b).
 José Luís de Oliveira Seixas (b).
 José Luís Pereira de Oliveira Gonçalves (b).
 José Luís Pereira da Silva (bb).
 José Luís Pontes António (bb).
 José Luís Riachos Azevedo (bb).
 José Luís da Rocha Quintal (b).
 José Luís Silva Ramos (b).
 José Luís da Silva Santos (f).
 José Luís Soares Ferreira (bb).
 José Luís Soares Reis Horta (b).
 José Luís Teixeira Roxo (bb).
 José Luís do Vale Marques Araújo Ferreira (bb).
 José Manuel Álvaro Magano (bb).
 José Manuel Alves Crespo Afonso (c).
 José Manuel do Amaral Pereira de Lima (b).
 José Manuel Batista Rodrigues Capela (bb).
 José Manuel Cardoso Piteira (b).
 José Manuel Carrilho Ventura (b).
 José Manuel Chaves Gonçalves (bb).
 José Manuel Coelho Paula (b).
 José Manuel Coração Palma (b).
 José Manuel Correia de Sousa Mendes (cc).
 José Manuel Costa Fontoura (b).
 José Manuel Damas de Oliveira (b).
 José Manuel Duque Laranjinho (b).
 José Manuel Faria Ribeiro de Andrade Ruas (f).
 José Manuel Fernandes Faustino (b).
 José Manuel Figueiredo Cardão (b).
 José Manuel Filipe (b).
 José Manuel Freire de Andrade (bb).
 José Manuel Fresco Ladeiro Gaspar (b).
 José Manuel Gomes de Sousa (f).
 José Manuel Gonçalves Bernardo (b).
 José Manuel Gonçalves Dinis (f).
 José Manuel Gonçalves Pires da Mota Marques (f).
 José Manuel Guerra dos Reis (c).
 José Manuel Guerreiro Domingos (bb).
 José Manuel de Jesus Lopes (bb).
 José Manuel Lapo Rodrigues (b).
 José Manuel Leitão Rasteiro (b).
 José Manuel Marques Martins (b).
 José Manuel Martínez Cabrela (bb).
 José Manuel Martins Bento de Almeida (b).
 José Manuel Martins Dias (b).
 José Manuel Martins Mendes (b).
 José Manuel Melranha Barbas (bb).
 José Manuel Melro Dias (b).
 José Manuel Mendes Gonçalves (b).
 José Manuel Monteiro Marques (bb).
 José Manuel Moreira Vicente Magalhães (b).
 José Manuel Pereira Lopes (bb).
 José Manuel Pereira de Sampaio Teixeira (b).
 José Manuel Pinto Grácio (b).
 José Manuel Pinto Pereira (bb).
 José Manuel Pinto Rodrigues dos Santos (c).
 José Manuel Pires Garcia (b).
 José Manuel Pires Rodrigues (b).
 José Manuel Quinteira Fernandes (b).
 José Manuel Raposo Corte Real (b).
 José Manuel Rebelo Mira (f).
 José Manuel dos Reis Cortez (b).
 José Manuel Resende Silva dos Santos Neto (b).
 José Manuel Rocha Viana (bb).
 José Manuel Rodrigues Freire Mendes (f).
 José Manuel Saraiva de Oliveira (g).
 José Manuel Silva Duarte (b).
 José Manuel da Silva Marques dos Santos (b).
 José Manuel da Silva Ribeiro (b).
 José Manuel Soares da Costa (f).
 José Manuel Soares Mota (b).
 José Manuel de Sousa Rodrigues (f).
 José Manuel de Sousa Sequeira (b).
 José Manuel Viana de Abreu (b).
 José Manuel Vicente Mendes (c).
 José Manuel Vieira Damião (bb).
 José Marcelo Bento Monge (b).
 José Maria Almeida Matos Antunes (b).
 José Maria Crespo Alpalhão (b).
 José Maria Fernandes Guilherme (b).
 José Maria Ferreira Madureira (b).
 José Maria Gonçalves Alves (b).
 José Maria de Oliveira Ribeiro (b).
 José Maria Rodrigues Correia (bb).
 José Maria Soares de Miranda (b).
 José Mário Correia (bb).
 José Mário Januário dos Santos (b).
 José Mário Pereira dos Santos (c).
 José Mário dos Santos Ferreira (b).
 José Maurício Gouvinhas de Carvalho (b).
 José Miguel Canotilho Martins (f).
 José Miguel Crespo Rosa (b).
 José Miguel Felício Fernandes (b).
 José Miguel Fernandes de Barros (b).
 José Miguel Figueiredo Joaquim (b).
 José Miguel da Fonseca Lima (g).
 José Miguel Lourenço Nunes (b).
 José Miguel Martins Ribeiro (b).
 José Miguel Pinto Maurício do Nascimento (b).

- José Miguel Portas Martins (b).
 José Miguel Rodrigues Moreira Duarte (b).
 José Miguel de Vilela Magalhães Dias (bb).
 José Moniz Teixeira (b).
 José Neves Lopes (f).
 José Norberto de Almeida Palma (b).
 José Orlando Gomes (f).
 José Paulo Correia da Costa (b).
 José Paulo Dias Gonçalves (b).
 José Paulo Lara da Silva (b).
 José Paulo Leal Garcez (b).
 José Paulo Sousa Couto (bb).
 José Paulo Sousa Magalhães (g).
 José Paulo Sousa da Silva (b).
 José Pedro da Cruz Cunha (b).
 José Pedro Gonçalves Alves (b).
 José Pedro Moreira Dias (bb).
 José Pedro Moreira Lima Gomes (b).
 José Pedro Sampaio da Silva Moreira Mendes (b).
 José Profírio Pimenta Soares (b).
 José Renato de Moura Ferreira (f).
 José Ricardo Oliveira dos Santos Borges (b).
 José Rocha Filipe (b).
 José Rosete Regueiras (c).
 José Rui da Costa Santos (b).
 José Rui Dinis Correia (bb).
 José Rui Ferreira Martins Rodrigues Pereira (b).
 José Rui Morais Fidalgo Marques (b).
 José Tadeu Sebastião Figueira de Freitas (b).
 José Tomás Mota de Sousa Domingos (b).
 José Virgílio Fernandes Geria (bb).
 José Vítor Oliveira Martins (bb).
 Júlia Maria Moreira Lanternas (b).
 Júlia Maria da Silveira Vilanova (b).
 Juliana da Conceição Alegria Alexandre C. da Silva (f).
 Julieta de Jesus Nabais Esteves (bb).
 Júlio César Rodrigues de Melo Sancha (bb).
 Júlio César Soares da Silva Ramos (b).
 Júlio Costa Marinho (c).
 Júlio Fernando Baião Moreira (b).
 Júlio Filipe Ferreira da Silva (b).
 Júlio José de Almeida Ramos da Conceição Rodrigues (b).
 Júlio José Pires Paixão (b).
 Júlio Manuel Martins Esteves (b).
 Júlio Manuel Meca Pratas (cc).
 Justiniano Manuel Domingues Batista (b).
 Justino César Ribeiro Cerqueira (c).
 Lara Cristina Timóteo Antunes (c).
 Lara Nadine Tavares Mestre (b).
 Lara Nurce Ying dos Santos (f).
 Lassalete de Sousa Abreu Antunes (b).
 Laura Isabel Rodrigues (bb).
 Laura de Lurdes Passeira Escobar Pombo (bb).
 Laura Marina dos Santos Ferreira (b).
 Laurinda Maria Raminhos Algibeirão (c).
 Laurinda Salomé Moutinho Cardoso (b).
 Lázaro Manuel Pinto da Silva (b).
 Leandro Jorge Silva Saraiva (c).
 Leandro Miguel Santos e Moura (c).
 Lenia de Jesus Gino Valério (b).
 Leonel Abrantes Sousa (b).
 Leonel Brites Palma (bb).
 Leonel Celestino Dias Gonçalves Vassalo (b).
 Leonel Correia Soeiro (b).
 Leonel de Faria Frazão (b).
 Leonel Flaviano Correia das Chagas (b).
 Leonel Francisco Pereira Fortuna (c).
 Leonel José Cação Andrade (f).
 Leonel José dos Santos Ferreira (b).
 Leonel José Teixeira Rodrigues (b).
 Leopoldo Sousa Gonçalves (bb).
 Licínio Joaquim da Conceição Neves de Andrade (g).
 Licínio Manuel Rama Malva (b).
 Licínio Manuel Rocha da Silva (b).
 Licínio Manuel dos Santos Rodrigues (c).
 Licínio de Oliveira Monteiro (b).
 Lídia Fernanda Simão Pires (b).
 Lídia Maria Costa Firmino (bb).
 Lídia Maria da Rosa Martins (c).
 Lídio dos Santos Calçada (b).
 Lígia Isabel Condeço Balbino Manuel (bb).
 Lília Maria Abreu Mendonça (bb).
 Lina Céu Mateus Santos (b).
 Lina Maria Alves Romano (f).
 Lina Maria Alves Silva (c).
 Lina Maria dos Santos Batista Ribeiro (b).
 Liseta Maria Viana (c).
 Lisete Maria Azevedo da Silva (f).
 Lorete Maria Rei Rocha de Oliveira (b).
 Lubélia Zita Nunes da Silva (b).
 Lúcia Ágata Carvalho Sardo (b).
 Lúcia Filomena Dias Neres Ribeiro (f).
 Lúcia Isabel Batista Miguel (b).
 Lúcia Isabel Cândido Oliveira (b).
 Luciando Manuel da Glória Cipriano (f).
 Luciano Branco Duarte (b).
 Luciano Emanuel Machado dos Santos (b).
 Luciano de Jesus Gonçalves (bb).
 Luciano José Braz Pontes (c).
 Luciano Miguel dos Santos Carapinha (f).
 Luciano Simão Pedro (b).
 Lucídio da Rocha Correia (c).
 Lucília Gabriela Martins de Vasconcelos Novais (b).
 Lucinda Henriques Paulo (cc).
 Lucinda Lopes Domingues (b).
 Lucinda Maria Pocinho de Carvalho (bb).
 Ludgero Carlos Cândido da Silva Conde (f).
 Ludovico de Jesus Militão Serrano (g).
 Luís Alberto Branquinho Pinheiro (b).
 Luís Alberto Gonçalves Câmara (b).
 Luís Alberto Maria Rodrigues (f).
 Luís Alberto Moreira Estrela (b).
 Luís Alexandre da Cruz Boaventura (b).
 Luís Alexandre Gomes Reis Calado (b).
 Luís Alexandre Soares Fernandes (b).
 Luís Alexandre Trindade Caria dos Santos (c).
 Luís António Almeida Gomes (b).
 Luís António Cardoso Costa Dias (b).
 Luís António Correia André (bb).
 Luís António Costa de Oliveira (c).
 Luís António Domingos Martins dos Santos (b).
 Luís António Ferreira Alves Laranjeira (f).
 Luís António Fraga (b).
 Luís António Lucas de Fernandes Carrilho Menino (b).
 Luís António Mendes Carvalho (c).
 Luís António Monteiro Ferreira Machado (b).
 Luís António Moreira Dias (b).
 Luís António da Silva Couveiro (b).
 Luís Armando Pinheira da Costa (c).
 Luís Augusto da Fonseca Ferreira Penas (b).
 Luís Carlos Chainho Mendes (g).
 Luís Carlos Cristo Mestrinho (g).
 Luís Carlos Fernandes da Rocha (c).
 Luís Carlos Gonçalves Cavaco Fernandes do O (b).
 Luís Carlos Leitão Marinho (b).
 Luís Carlos Lopes Inácio Ferreira (f).
 Luís Carlos Machado Silva (c).
 Luís Carlos Ochoa Gonçalves (b).
 Luís Carlos Raposo Coelho (c).
 Luís Carlos Reboredo de Araújo (c).
 Luís Carlos Soares Maio Tuna (c).
 Luís Fernando Amaro (f).
 Luís Fernando Guerreiro Ramada (f).
 Luís Fernando de Matos Pereira Vieira (bb).
 Luís Fernando da Rocha Martins Valadas Viola (c).
 Luís Fernando Vaz Pereira (b).
 Luís Filipe Alegria Sequeira (c).
 Luís Filipe Baptista Carloto dos Santos (c).
 Luís Filipe de Carvalho (bb).
 Luís Filipe Carvalhosa Pereira (b).
 Luís Filipe Coelho Seguro (f).
 Luís Filipe Costa Marracho Pinto (bb).
 Luís Filipe Cunha de Brito Graça (b).
 Luís Filipe Dâmaso Condeço (f).
 Luís Filipe de Deus Correia Pereira (bb).
 Luís Filipe Duarte dos Santos (f).
 Luís Filipe Ferreira Leite Pereira de Melo (f).
 Luís Filipe Ferreira Maia (b).
 Luís Filipe Ferreira da Silva (b).
 Luís Filipe Gonçalves de Oliveira (b).
 Luís Filipe Lopes Gonçalves (b).
 Luís Filipe Lopes Pereira (b).
 Luís Filipe Lopes Pereira (bb).
 Luís Filipe Martins Xavier (f).
 Luís Filipe Martins da Silva (bb).
 Luís Filipe Mendes Sol (f).
 Luís Filipe Monteiro Correia (b).
 Luís Filipe Moura de Figueiredo (f).

- Luís Filipe Neves Ferreira de Almeida (f).
 Luís Filipe da Palma Santos (c).
 Luís Filipe Pimentel Nunes (f).
 Luís Filipe Pontes Maio (b).
 Luís Filipe Realinho Ribeiro (b).
 Luís Filipe Ribeiro Gomes (f).
 Luís Filipe Rocha Monteiro (b).
 Luís Filipe Salgado Gonçalves (b).
 Luís Filipe dos Santos Caixinha (b).
 Luís Filipe Santos Fonseca (bb).
 Luís Filipe dos Santos Janeiro (b).
 Luís Filipe Silva Marcelo dos Reis (c).
 Luís Filipe da Silva Santos (c).
 Luís Filipe de Sousa Teles (b).
 Luís Filipe Teixeira Dias (b).
 Luís Filipe Toste dos Santos (b).
 Luís Filipe Vieira Diogo (b).
 Luís Filipe Vital de Almeida (b).
 Luís Filipe Vitorino Sebastião (bb).
 Luís Francisco Cabeça Maltês Horta (h).
 Luís Guilherme Caleira Martins (ff).
 Luís Guilherme do Rosário Piteira (b).
 Luís Hortet Alves Cadete Flora (b).
 Luís Jacinto Rodrigues (bb).
 Luís Jorge Duarte Carles (c).
 Luís Jorge Moreira Barbaroxa (c).
 Luís José Falcão Gonçalves Santos (b).
 Luís Jorge Fernandes (b).
 Luís José Pinto Ramalho (f).
 Luís Manuel Cavaco da Palma (b).
 Luís Manuel da Conceição Batista (c).
 Luís Manuel Correia de Sousa (cc).
 Luís Manuel e Cunha Pipa (b).
 Luís Manuel Dias Ribeiro (f).
 Luís Manuel Esteves Meireles da Silva (c).
 Luís Manuel Fernandes Viana (b).
 Luís Manuel Ferreira de Jesus (f).
 Luís Manuel Ferreira Lopes (b).
 Luís Manuel Ferreira Loureiro (c).
 Luís Manuel Ferro Correia (b).
 Luís Manuel Girão Tarrafa (c).
 Luís Manuel Gonçalves Fernandes (b).
 Luís Manuel Gonçalves Monteiro (f).
 Luís Manuel da Graça Rodrigues (f).
 Luís Manuel Jacinto Godinho Neves (bb).
 Luís Manuel Junqueira Soares de Resende (b).
 Luís Manuel Lopes Gonçalves (b).
 Luís Manuel Lourenço Azul (f).
 Luís Manuel Lourenço Nunes (bb).
 Luís Manuel Marques Gonçalves (f).
 Luís Manuel Marreiros dos Santos Cordeiro (bb).
 Luís Manuel Martins Jorge da Silva (b).
 Luís Manuel Mendes Baltazar (bb).
 Luís Manuel Pereira Figueira (f).
 Luís Manuel Pereira Varino (c).
 Luís Manuel Rebelo Cardoso Alcoforado (b).
 Luís Manuel Rodrigues Pontes (cc).
 Luís Manuel Rosa Bagarrão (c).
 Luís Manuel Sant Ana Madeira da Cunha (f).
 Luís Manuel dos Santos Teles (f).
 Luís Manuel da Silva Araújo (b).
 Luís Manuel Silvestre Martins (b).
 Luís Manuel Sousa Branco Otero (bb).
 Luís Manuel Sousa Gomes da Silva (b).
 Luís Manuel Tomás Carneiro (b).
 Luís Manuel Torres Simões (bb).
 Luís Manuel Trovisco Malheiro (b).
 Luís Manuel Valente Carrasco (c).
 Luís Manuel Veloso Cruz (f).
 Luís Maria Coelho Gordo (b).
 Luís Miguel Azevedo de Sá (b).
 Luís Miguel Batista Outor (b).
 Luís Miguel Bretes Ferro Amador (b).
 Luís Miguel de Brito Lobato de Faria (c).
 Luís Miguel do Carmo Marques (cc).
 Luís Miguel Carvalho Batista (b).
 Luís Miguel Carvalho Ferreira (b).
 Luís Miguel Carvalho dos Santos (g).
 Luís Miguel Coelho Baeta (b).
 Luís Miguel da Conceição Ferreira Costa (f).
 Luís Miguel Correia de Carvalho (b).
 Luís Miguel Correia Lopes (b).
 Luís Miguel Correia Macedo (b).
 Luís Miguel Costa Lopes (b).
 Luís Miguel Costa Vaz de Carvalho (b).
 Luís Miguel Courinha Rosa (b).
 Luís Miguel Cruz Antas (bb).
 Luís Miguel da Cruz Vilhena (bb).
 Luís Miguel Dias Figueiredo (f).
 Luís Miguel Dias da Rocha (f).
 Luís Miguel Farinha Fonte Santa (c).
 Luís Miguel Franca Xavier (b).
 Luís Miguel de Freitas Bernardino (bb).
 Luís Miguel Gameiro Lucas (b).
 Luís Miguel Garcia Pires (b).
 Luís Miguel Gomes Morais Meireles (c).
 Luís Miguel Gomes Salvador (b).
 Luís Miguel Gonçalves Nunes da Silva Bandeira (b).
 Luís Miguel da Graça Marques (b).
 Luís Miguel de Jesus Lopes (bb).
 Luís Miguel Leitão Marques (c).
 Luís Miguel Leonardo da Silva (b).
 Luís Miguel Macedo Gonçalves Redondo (b).
 Luís Miguel Machado Fernandes da Silva (bb).
 Luís Miguel Madeira Matos (b).
 Luís Miguel Marques Henriques (b).
 Luís Miguel Marques Vera Pedro (c).
 Luís Miguel Marreiros Abílio (c).
 Luís Miguel Martins de Carvalho Macedo (c).
 Luís Miguel Martins Ferreira (f).
 Luís Miguel Martins Teixeira dos Santos (b).
 Luís Miguel Matias Ramalho (b).
 Luís Miguel Maurício Brás (b).
 Luís Miguel Mendes Branco (cc).
 Luís Miguel Neto Barroso (b).
 Luís Miguel Neto Mendes (b).
 Luís Miguel Neves Leão (b).
 Luís Miguel de Oliveira Agostinho (b).
 Luís Miguel de Oliveira Salema (f).
 Luís Miguel Paisana Catarino (b).
 Luís Miguel Pereira de Castro (b).
 Luís Miguel Pereira Marques (b).
 Luís Miguel Pereira dos Santos Lindinho Nunes (bb).
 Luís Miguel Pereira Ventura Pinto de Araújo (cc).
 Luís Miguel Pinto Coelho (b).
 Luís Miguel Pinto Costa (c).
 Luís Miguel Pires de Brito Gomes (c).
 Luís Miguel Ramos da Cruz (b).
 Luís Miguel Ramos Isidoro (c).
 Luís Miguel Rebelo Borges (b).
 Luís Miguel Ribeiro de Almeida (bb).
 Luís Miguel Rodrigues de Jesus Loia (c).
 Luís Miguel Rolo Fernandes (b).
 Luís Miguel Rosado da Cunha Massuca (bb).
 Luís Miguel Ruivo Mateus Ribeiro (b).
 Luís Miguel Ruivo Rafael (f).
 Luís Miguel Sampaio da Silva (bb).
 Luís Miguel Sanches de Ascensão (bb).
 Luís Miguel Santos Fonseca (cc).
 Luís Miguel dos Santos Ramos José (bb).
 Luís Miguel Santos da Rocha (b).
 Luís Miguel Saruga Bailão (c).
 Luís Miguel Serrano Gameiro (b).
 Luís Miguel da Silva (c).
 Luís Miguel Silva Cardoso (b).
 Luís Miguel da Silva Pereira (b).
 Luís Miguel Silva Santos (c).
 Luís Miguel Silveira Lopes (c).
 Luís Miguel Simões Leal (f).
 Luís Miguel Soares Marreiros (bb).
 Luís Miguel Teixeira Cardoso Mouta (bb).
 Luís Miguel Teixeira Tomás (bb).
 Luís Miguel Teodósio Margarido (b).
 Luís Miguel Varandas Antunes (c).
 Luís Miguel Vilaça Lopes (gg).
 Luís Neves Tiago Santos (b).
 Luís Oliveira Tavares (f).
 Luís Paulo Martins Moreira (c).
 Luís Paulo da Silva Calmeiro (c).
 Luís Pedro Figueira Lourenço Fresta (c).
 Luís Pedro de Melo Carvalho Soares (bb).
 Luís Pedro Parente Amaral (b).
 Luís Pedro Santos Mendes de Albuquerque (c).
 Luís Pedro Vieira Ribeiro (c).
 Luís Rafael Pereira Barroso (bb).
 Luís Rafael Rodrigues (b).
 Luís Raimundo da Costa Cardoso (b).
 Luís Ricardo Martins Pereira (b).

- Luís Roque Maia Correia de Lima (b).
 Luís Trindade Santos (c).
 Luís Urbano da Costa Duarte (ff).
 Luísa Alexandra da Piedade Lopes (b).
 Luísa Antónia Martins de Sá Pinto (b).
 Luísa Beatriz Malheiro Teixeira (b).
 Luísa Margarida Lopes de Sena (bb).
 Luísa Maria Alves Minas (b).
 Luísa Maria Caixeiro Remechido (f).
 Luísa Maria Celorico Ferreirinho (b).
 Luísa Maira Fernandes Bento (b).
 Luísa Maria Ferreira Moreira (b).
 Luísa Maria da Fonseca Pinto (b).
 Luísa Maria Lourenço Brás da Silva (f).
 Luísa Maria Silva Clara (b).
 Luísa Maria Vieira dos Santos Lima da Silva (c).
 Lurdes Maria Carlos Almeida (b).
 Lurdes Marina Martins da Rosa Vale (b).
 Mafalda Maria Silva Gonçalves Pereira (b).
 Mafalda Sofia Lopes Correia Diogo (b).
 Mafalda Sofia da Silva Pires (b).
 Mahomed Ali Ismael Aboobacar (bb).
 Manuel Afonso Paixão (bb).
 Manuel Agostinho Gonçalves Gouveia (bb).
 Manuel Agostinho Mendes Silva (b).
 Manuel Aires Sousa da Palma (b).
 Manuel Alexandre Martins Perleques (bb).
 Manuel Almor Gonçalves Aldeia (b).
 Manuel Anselmo Ledo Ribeiro (b).
 Manuel António Almeida Tavares (c).
 Manuel António Canto Gomes (b).
 Manuel António Esperança Mazeda Tomás (b).
 Manuel António Fernandes Ribeiro (f).
 Manuel António Frias Margarido (bb).
 Manuel António Moreira (b).
 Manuel António Nogueira da Silva Borges (bb).
 Manuel António Nunes da Silva Valente (ff).
 Manuel António Oliveira Santos (b).
 Manuel António Rodrigues Dias Alves (bb).
 Manuel António da Silva Rombão (b).
 Manuel António Simões Martins (c).
 Manuel António Soares Alves (b).
 Manuel de Araújo Costa (b).
 Manuel Braz Marta da Conceição (b).
 Manuel Carlos Ferreira de Moura e Sá (b).
 Manuel Cesário Esteves Pereira (bb).
 Manuel Coelho Nunes (c).
 Manuel da Costa Mateus (cc).
 Manuel Cunha Santos Varela (b).
 Manuel Diamantino Pereira (b).
 Manuel Duarte Ferro da Silva (b).
 Manuel Fernandes Barroso (f).
 Manuel Fernando Couto Pereira (b).
 Manuel Fernando Magalhães Monteiro Pinto César (b).
 Manuel Fernando Pereira Dias (b).
 Manuel Fernando Ribeiro Teixeira (bb).
 Manuel Fernando da Silva Monteiro (b).
 Manuel Filipe dos Santos Barata (b).
 Manuel Francisco Amador Martins (c).
 Manuel Francisco Marques (b).
 Manuel Francisco Romão Santana (b).
 Manuel Henriques Paulo (b).
 Manuel de Jesus Predrosa (b).
 Manuel João Barros Tavares (cc).
 Manuel João Faia Gomes (c).
 Manuel João Gonçalves Ferreira Paulo (bb).
 Manuel João Gonçalves Pires (b).
 Manuel João Guerreiro Ventura (b).
 Manuel João Morgado Alves Borrallho (f).
 Manuel João Preto Esteves (b).
 Manuel João Primo Cordeiro (cc).
 Manuel João de Seixas Borges (b).
 Manuel Joaquim Almeida da Cunha (b).
 Manuel Joaquim Pereira da Silva (b).
 Manuel Joaquim Santos Pereira (g).
 Manuel Joaquim de Sousa Ribeiro (b).
 Manuel Jorge Lima Pinto Neves (b).
 Manuel Jorge Matos da Fonseca (bb).
 Manuel Jorge da Silva Cardoso Borges (b).
 Manuel José Teixeira dos Santos (b).
 Manuel José Delgado da Silva (c).
 Manuel José dos Reis Coelho (f).
 Manuel Lorenzo Gonçalo (bb).
 Manuel Loureiro Coutinho (c).
 Manuel Luís Andrade Alves (c).
 Manuel Luís Bovião Monteiro (c).
 Manuel Luís Silvestre Guerreiro (b).
 Manuel Maria Miranda de Vilas Boas (b).
 Manuel Mendes Gomes (b).
 Manuel Monteiro Araújo (f).
 Manuel Nuno Coelho da Silva Santos (b).
 Manuel Patrício Pereira (b).
 Manuel Paulo Martins Maria (bb).
 Manuel Ribas Gonçalves (f).
 Manuel Salvador Valente Lopes (b).
 Manuel Sampaio Monteiro (b).
 Manuel dos Santos Correia (b).
 Manuel dos Santos Martins (b).
 Manuel Sequeira André (b).
 Manuel Sequeira da Fonseca (f).
 Manuel da Silva Vivas (b).
 Manuela dos Anjos de Campos Lourenço (bb).
 Manuela da Conceição Portugal Coelho (bb).
 Manuela das Dores Ribeiro Pinto (bb).
 Manuela Fernandes Ferreira (c).
 Marc Alexandre Parente (ff).
 Marcelino de Sousa Canelas Gonçalves (f).
 Marcelo de Barros Viana Maçarico (gg).
 Marcelo Fernando Rodrigues Pinto (cc).
 Marcelo Gustavo Costa Rodrigues (c).
 Marcelo Joaquim de Oliveira (b).
 Marcelo Moraes Pinto (c).
 Marcelo Roberto Carvalho Ferreira (b).
 Marcelo Vieira da Silva (b).
 Márcia da Conceição Perre Viana (f).
 Márcia Cristina Mestre da Silva (c).
 Márcia Maria Pereira Pinheiro (bb).
 Márcia Rafaela Quintal de Jesus (b).
 Márcio Eduardo Sobral (b).
 Marco Alexandre Figueiras Rosende Carreiro (b).
 Marco Alexandre Matos Figueiredo (b).
 Marco Anselmo Évora Correia (b).
 Marco António Brás Neves (h).
 Marco António Ferreira de Jesus Marques (b).
 Marco António Góis Sala (b).
 Marco António de Jesus Soares (b).
 Marco António Lopes Crisóstomo (b).
 Marco António de Maltez Vasco e Galamba Pires (bb).
 Marco António Pereira Moraes (b).
 Marco António Rebelo Brandão Marcos (g).
 Marco António Silva Codeco (b).
 Marco Augusto Salazar da Costa (b).
 Marco Aurélio Guedes de Melo Vasconcelos (c).
 Marco Aurélio dos Santos Candeias (b).
 Marco Bruno Garlito Ribeiro (c).
 Marco Bruno Lavrador de Oliveira Rodrigues (b).
 Marco Bruno Santana de Oliveira Saraiva (g).
 Marco Carlos Correia Carvalho (b).
 Marco César Pequeno Raposo (b).
 Marco Cíleno Teixeira Ferreira (b).
 Marco Daniel Guerreiro Gouveia (b).
 Marco Filipe Almeida Agostinho Mota (b).
 Marco Filipe Pacheco Caetano (b).
 Marco de Jesus Coelho Sá (bb).
 Marco Jorge Mota da Conceição Lucas (b).
 Marco Paulo Antunes Brites Vieira (bb).
 Marco Paulo Candeias Dourado (b).
 Marco Paulo de Castro Fernandes (f).
 Marco Paulo Gomes Paredes (b).
 Marco Paulo Henriques da Silva (c).
 Marco Paulo Mendes Andorinha (f).
 Marco Paulo Oliveira (b).
 Marco Paulo Pinheiro Teixeira (b).
 Marco Paulo Ribeiro Taborda (c).
 Marco Paulo Soares Ramos (c).
 Marco Sérgio Azevedo de Carvalho (bb).
 Marcos Paulo Pinheiro Pereira Araújo (b).
 Marcos Ribeiro Fernandes (b).
 Marcos Ricardo Graça Gameiro (b).
 Margarida Almeida Rodrigues (b).
 Margarida do Carmo Afonso Pinto (g).
 Margarida José Valente Ferro (f).
 Margarida Maria Dias Marçal (bb).
 Margarida Maria Pinto Barata (b).
 Margarida Tenente dos Santos Pocinho (b).
 Maria Adelaide Gaspar Ferro (f).
 Maria Adelina de Matos Duarte (f).
 Maria Adriana Murteira Rodrigues Leiria (bb).

- Maria Aida Pinto Loureiro (b).
 Maria Alberta Alves Ferreira (b).
 Maria Albertina Gomes Luís (b).
 Maria Alexandra de Henriques Gomes Martins (f).
 Maria Alexandra Santos Teixeira de Góis (bb).
 Maria Alice do O Campos Lemos (c).
 Maria Alice Pires Vaz Cipriano (bb).
 Maria Anabela Borges Ribeiro (b).
 Maria Anália Silva Rodrigues da Palma (b).
 Maria Antónia Laneiro Sabala (f).
 Maria Armanda Fernandes Soeiro (b).
 Maria Arminda Martins Conceição Ferreira (b).
 Maria de Assunção dos Santos Carvalho (b).
 Maria Augusta Almeida Santos (b).
 Maria Augusta do Cabo Lobo (f).
 Maria Augusta Esteves Galego (c).
 Maria Beatriz Berreiros Falcão (bb).
 Maria Carla Tavares Caeiro (b).
 Maria do Carmo Alves Pereira Martins (c).
 Maria do Carmo Barbosa Moreira (c).
 Maria do Carmo da Costa Peixoto Macedo (b).
 Maria do Carmo Domingues Martins (bb).
 Maria do Carmo da Luz Gomes Araújo (bb).
 Maria do Carmo Oliveira Rodrigues Amaro (b).
 Maria do Carmo Viegas Pereira (f).
 Maria Cecília Ferreira Neto (bb).
 Mari do Céu Ferreira (b).
 Maria do Céu Figueira Farias (bb).
 Maria do Céu de Freitas Gomes (b).
 Maria do Céu Nobre Lourenço (f).
 Maria do Céu Ramos Cordeiro (c).
 Maria do Céu Tavares Barbosa Marques de Figueiredo (b).
 Maria Clara Faria Machado (b).
 Maria Clara Neiva Baptista de Abreu Barbosa (bb).
 Maria Clara da Silva Fernandes Rodrigues (bb).
 Maria Clara Silva Santos (bb).
 Maria Clotilde Martins de Oliveira (ff).
 Maria da Conceição Abreu da Silva (h).
 Maria da Conceição Almeida Fonseca (b).
 Maria da Conceição Cipriano Silva (b).
 Maria da Conceição Dias Ventura do Carmo (c).
 Maria da Conceição Fernandes Veloso (b).
 Maria da Conceição Ferreira Alves (b).
 Maria da Conceição de Freitas Gomes (b).
 Maria da Conceição de Jesus Martins (b).
 Maria da Conceição de Lurdes Mendes (b).
 Maria da Conceição Marques de Melo (b).
 Maria da Conceição Monteiro da Cal Ramos (b).
 Maria da Conceição Paredes Gonçalves (b).
 Maria da Conceição Pinheiro Silva (b).
 Maria da Conceição Rodrigues Ribeiro (bb).
 Maria da Conceição Serrano (c).
 Maria da Conceição Silva Afonso (b).
 Maria Cristina Matias Gomes (bb).
 Maria Cristina Teixeira da Costa (bb).
 Maria Daniel Pinto Valagão (b).
 Maria de Deus Esteves (c).
 Maria Dolores Gomes Peres (bb).
 Maria Dulce Ferreira Fernandes Tavares (bb).
 Maria Dulce Morais Lopes (f).
 Maria Dulce Possidónio Saragoça Ferreira da Silva (g).
 Maria Edite dos Santos Pereira (b).
 Maria Eduarda da Costa Galantinho (bb).
 Maria Eduarda Moreira de Sousa Rego (b).
 Maria Elisabete Fontes Dias Gomes (b).
 Maria Elisabete Pinto Castro da Fonseca (b).
 Maria Emília Gomes Ferreira (b).
 Maria Emília Gonçalves Martins (f).
 Maria Emília Monteiro Carrilho Henriques (b).
 Maria Emília dos Reis Pereira de Aguiar (c).
 Maria Ernestina Magalhães Ferreira (b).
 Maria Eugénia Ramos Ribeiro (b).
 Maria de Fátima Alves Gil (bb).
 Maria de Fátima Amendoeira Nascimento Dias (bb).
 Maria de Fátima Baptista Machado Alves (b).
 Maria de Fátima Cardoso Pinto (b).
 Maria de Fátima Coelho Ferreira (b).
 Maria de Fátima D'Amil Sales (bb).
 Maria de Fátima Espírito Santo Candeias Coutinho (c).
 Maria de Fátima Ferreira Alcobia (c).
 Maria de Fátima Ferreira Pacheco (cc).
 Maria de Fátima Lopes Rocha (b).
 Maria de Fátima Malessio Cardoso (bb).
 Maria de Fátima de Matos Álvaro Ramalho Fialho (bb).
 Maria de Fátima Matos Pereira (b).
 Maria de Fátima Mendes Pires (c).
 Maria de Fátima Pinto Martins (b).
 Maria de Fátima Ramos Pereira (bb).
 Maria de Fátima Rodrigues Andrade (b).
 Maria de Fátima Rosa dos Santos (c).
 Maria de Fátima de Sousa e Silva Carvalho (b).
 Maria da Fé Costa Saúde (b).
 Maria Fernanda Andrade de Carvalho (f).
 Maria Fernanda Lourenço Pimenta (c).
 Maria Fernanda Semedo Silva Valentim (bb).
 Maria Francisca Dias do Vale (bb).
 Maria Gabriela Freire da Fonseca Feliciano (b).
 Maria Goreti Teixeira Leão Madureira Vieira (f).
 Maria Goretti Meira Barros Perestrelo (bb).
 Maria da Graça Fernandes Almeida (bb).
 Maria da Graça Guerra Pestana Branco (b).
 Maria da Graça Marques Mendonça (c).
 Maria da Graça Melo Moreira (c).
 Maria da Graça Oliveira Nobre Vicente (b).
 Maria da Graça Rodrigues da Silva Hidalgo (f).
 Maria Helena Castelhana Janeiro (b).
 Maria Helena Dieb Martins Galhos Pereira (cc).
 Maria Helena Magro Serra da Piedade (ff).
 Maria Helena Mendes Zimbarra (bb).
 Maria Helena Queirós Fernandes (b).
 Maria Helena Ribeiro Duarte (f).
 Maria Helena Rosa Brito Gomes Marinho (bb).
 Maria Helena dos Santos Caetano (b).
 Maria Helena dos Santos Oliveira (c).
 Maria Helena de Sousa Pacheco Figueiredo de Pinho (b).
 Maria Helena Tavares Lapa Afonso de Carvalho (f).
 Maria Hortense Guerreiro Pincho (c).
 Maria Inês Sassetti Carmona (c).
 Maria Irene Barros da Silva (f).
 Maria Irene Ferreira do Carmo Vieira (cc).
 Maria Isabel Brito dos Santos (bb).
 Maria Isabel Graça Dias Ferreira Polónia (bb).
 Maria Isabel Lima de Freitas Camões (f).
 Maria Isabel Lourenço Quintas Oliveira (b).
 Maria Isabel Pereira da Silva (c).
 Maria Isabel da Ponte Garcês (bb).
 Maria Isabel Ribeiro Rodrigues (b).
 Maria Isabel da Silva (b).
 Maria Isabel Soares Fraga da Silva (bb).
 Maria Isabel Vaz Gomes (c).
 Maria Ivone Campos Preto (b).
 Maria Jacinto dos Santos Pais Rodrigues (b).
 Maria João Afonso Amaro (c).
 Maria João Almeida Correia Morgadinho (c).
 Maria João Areias de Matos (c).
 Maria João Gomes Peres (c).
 Maria João Gonçalves Vieira (b).
 Maria João Guerreiro Simões (c).
 Maria João Lopes Travanças (b).
 Maria João de Oliveira Fernandes Ferreira (c).
 Maria João Ribeiro Simões (g).
 Maria João Rosa de Almeida Neves (b).
 Maria João da Silva Andrade (bb).
 Maria João da Silva Ramos (f).
 Maria João Teixeira Adrião (c).
 Maria João Vicente Gonçalves (b).
 Maria José Almeida Carriço (b).
 Maria José Baião Parreira da Silva (bb).
 Maria José Barrocas Dionísio Flores (b).
 Maria José Brenhas Pereira (bb).
 Maria José Caetano Modesto Daniel (cc).
 Maria José Carneiro Barbosa (b).
 Maria José César (c).
 Maria José Colaço Augusto Barroso (c).
 Maria José Fernandes Carneiro (f).
 Maria José Guerra dos Santos (b).
 Maria José Lopes Beja (b).
 Maria José Menau Laginha dos Ramos (b).
 Maria José Mendes Valente (b).
 Maria José de Mesquita Onofre (b).
 Maria José Nobre Rebocho Ferreira (b).
 Maria José Parreira Anastácio Vaz (b).
 Maria José Pinto Mesquita (b).
 Maria José Raposo Sabino (bb).
 Maria José dos Santos Guerra (c).
 Maria José Silva Clara (b).
 Maria José Vilelas Marques (bb).
 Maria Júlia Ribeiro Pinto de Oliveira (b).

- Maria Júlia Rocha Dinis dos Santos (b).
 Maria Julieta Ramos Couto de Carvalho (b).
 Maria Leonilde dos Santos Sousa (c).
 Maria Leonor Alves da Mota Calção (bb).
 Maria Leonor Cardoso Sérgio Pinto (c).
 Maria Leonor Conduto Albino (b).
 Maria Leonor Fernandes Macarrão (b).
 Maria Leonor Gulipa Lopes (b).
 Maria Lisete Morais Pereira (c).
 Maria Lucília Carapeto de Matos (b).
 Maria Lucrecia Maio da Silva (c).
 Maria Luísa Bispo de Matos (bb).
 Maria Luísa Guerreiro Pais (b).
 Maria Luísa Marques Carrasqueira (b).
 Maria Luísa Marques Morais da Cunha (c).
 Maria Luísa Pinheiro da Silva Branco (b).
 Maria Luísa dos Ramos Pereira (f).
 Maria Luísa Rodrigues e Gonçalves (c).
 Maria Luísa Rosas dos Santos Fonseca (b).
 Maria Luísa Sousa Pereira (c).
 Maria de Lurdes Batista Ferreira de Almeida (c).
 Maria de Lurdes Correia da Silva Pardal Gracio (b).
 Maria de Lurdes Figueira Serrano (f).
 Maria de Lurdes Gonçalves Ferreira (c).
 Maria de Lurdes Macedo Duarte Carrito (c).
 Maria de Lurdes Pacheco de Pinho (b).
 Maria de Lurdes de Peres Viana (c).
 Maria de Lurdes Ribeiro Gomes (c).
 Maria da Luz Ramos Claudino (c).
 Maria da Luz dos Santos Vieira (bb).
 Maria Madalena Ferreira Mendes Teixeira (bb).
 Maria Madalena Lopes Correia (f).
 Maria Madalena Martins Dias Toranjo Guerreiro (bb).
 Maria Manuel Pereira Ribeiro (bb).
 Maria Manuel Rodrigues Vieira dos Santos (bb).
 Maria Manuela Abrunhosa Rodrigues Anes (b).
 Maria Manuela Borges Martins (b).
 Maria Manuela da Costa Campos (b).
 Maria Manuela Crespo Moreira Amaral (c).
 Maria Manuela Ferreira Rodrigues (bb).
 Maria Manuela Jaime (b).
 Maria Manuela Lopes de Oliveira Martins (bb).
 Maria Manuela Lopes Tomás (b).
 Maria Manuela Martins Jesus (b).
 Maria Manuela Pereira Mestre (bb).
 Maria Manuela da Rocha Cruz (f).
 Maria Manuela dos Santos Vitorino (c).
 Maria Manuela da Silva Lopes (b).
 Maria Manuela de Sousa Rocha Rosa Ramos (c).
 Maria Margarida Caldeira Andrade (c).
 Maria Margarida Coelho Vieira (b).
 Maria Margarida Correia Conceição Maria (b).
 Maria Margarida Dias Costa Ribeiro da Silva (bb).
 Maria Margarida Ferreira Barroso Capela (c).
 Maria Margarida Ferreira Montenegro Ribeiro (c).
 Maria Margarida Mendes de Araújo (f).
 Maria Margarida Sousa Vilão (bb).
 Maria Margarida Travelas Carreiras Simões (f).
 Maria Natália Duarte Martins (f).
 Maria Natália Ferreira Mendes Fernandes (b).
 Maria Natália Lucas Tomás (b).
 Maria Odete Alves Barroso (bb).
 Maria Odete de Carvalho Figueiredo (bb).
 Maria Olinda Santana Teixeira de Almeida (bb).
 Maria Paula Silva Corte (b).
 Maria Rita Pisco Almeida (cc).
 Maria Rosa Alves Teixeira (c).
 Maria Rosa Madureira Pereira (b).
 Maria Rosa Soares Jorge (f).
 Maria do Rosário Bairrão Antunes (c).
 Maria do Rosário Cardoso Leite (b).
 Maria do Rosário Gonçalves Almeida (b).
 Maria do Rosário Pereira Canas (bb).
 Maria do Rosário Rodrigues Barros e S. A. Baptista (b).
 Maria do Rosário dos Santos Rodrigues Amaro (c).
 Maria do Rosário Silva dos Santos Santiago Pires (c).
 Maria Salomé Goulart Castro Brandão Ferreira (c).
 Maria Salomé Vicente Cotovio (b).
 Maria do Sameiro Barbosa Fernandes (b).
 Maria Teresa Alves Pereira (c).
 Maria Teresa Cardoso Faísca (bb).
 Maria Teresa Santos Alves (bb).
 Maria Teresa Sequeira Montes Carvalho da Costa (b).
 Maria Teresa Severino (c).
 Mariana Ferreira Rafael Rebelo (b).
 Marília de Fátima Figueira Almas (f).
 Marina Carla Francisco Manuel (b).
 Marina Isabel Barreira de Almeida Cascalheira (b).
 Marina Isabel Cruz Silva Alves (bb).
 Marina Maria de Andrade Faria (c).
 Marina Raquel Ferreira Piedade (bb).
 Marina Raquel Soares Moreira (gg).
 Mário Afonso Rodrigues Silva Liberato (f).
 Mário Agostinho Morais (c).
 Mário Alberto de Figueiredo Soares (c).
 Mário Alberto Valente Morais (bb).
 Mário Alenxandre Fonseca Cruz (b).
 Mário Alenxandre da Silva Lopes (c).
 Mário António Almeida Fonseca Marques (b).
 Mário António Coelho Alves da Silva (cc).
 Mário Daniel Rodrigues Pires (f).
 Mário Daniel de Sousa Barros (f).
 Mário Duarte Cravo Pedro (f).
 Mário Ernesto da Silva Ferreira (f).
 Mário Frederico Dias da Bernarda (b).
 Mário Henrique Vítor Parreira (bb).
 Mário Isidoro Costa Figueira (c).
 Mário João Duarte Ferreira (c).
 Mário João Machado Pires Costa (bb).
 Mário João da Silva Nogueira Cabral (c).
 Mário Jorge de Almeida Gomes Pereira (f).
 Mário Jorge Baganha da Costa (bb).
 Mário Jorge Carrolo Passarinho (c).
 Mário Jorge Castela da Silva (f).
 Mário Jorge Lopes da Silva Nunes (cc).
 Mário Jorge Pereira de Almeida e Silva (b).
 Mário Jorge Poupinha Gonçalves (b).
 Mário Jorge Reis dos Santos (bb).
 Mário Jorge de Sousa Maciel (b).
 Mário Jorge Vidal Gama de Franca Mousaco (c).
 Mário José Martins Fontainha (b).
 Mário José Martins da Rocha (bb).
 Mário José Moreira da Rocha (b).
 Mário José Precioso de Mesquita (f).
 Mário José Teixeira Vaz (f).
 Mário Lino da Costa Machado (f).
 Mário Luís dos Santos Simões (bb).
 Mário Manuel Araújo Damasceno (b).
 Mário Manuel Lança Viseu (b).
 Mário Manuel Lino Jorge (b).
 Mário Manuel Rebelo Sequeira (bb).
 Mário Manuel Rodrigues Caetano (f).
 Mário Manuel Sena Pinheiro (b).
 Mário Manuel da Silva Rebelo (bb).
 Mário Mendes Morais (bb).
 Mário Miguel Soares Gonçalves (c).
 Mário Nunes Mirandez de Mesquita (bb).
 Mário Paulo Garcia Pereira (b).
 Mário Paulo Mendes Machado (gg).
 Mário Rui Caramelo Pereira (f).
 Mário Rui Carneiro Martinho (c).
 Mário Rui Fernandes Dias da Silva (bb).
 Mário Rui Ferreira Tavares da Silva (f).
 Mário Rui Fontes Domingues (bb).
 Mário Rui Lourenço da Silva (b).
 Mário Rui de Oliveira Peixoto (c).
 Mário Rui Xavier Nobre (bb).
 Mário dos Santos Carvalho Pires (c).
 Marisa Alexandra Lourenço da Silva (c).
 Marisa Paula Pereira Pinto (b).
 Marisa Sofia Queimado Rosa (b).
 Marisol Barbosa de Barros (b).
 Marta Adelaide Todo Bom Pimentel (bb).
 Marta Cristina Lobato Afonso (b).
 Marta de Fátima Conchinha Sequeira (b).
 Marta Margarida da Silva Rodrigues (bb).
 Marta Sofia Araújo Correia (bb).
 Martinho Nicolau Ferreira Pinto (f).
 Mary Cremilde Xisto da Silva (c).
 Mateus Manuel Arezes Neiva (f).
 Matilde Hilário Silva (bb).
 Mauro Bruno Faim Moreira Gomes da Silva (bb).
 Mauro Daniel Moia dos Santos Valdez (f).
 Maximina Jesus Fernandes Ventura Nogueira (c).
 Miguel Alberto Correia Marecos (bb).
 Miguel Alberto Mota Botelho (b).
 Miguel Alexandre Albuquerque e Silva (b).
 Miguel Alexandre Fernandes Marques Correia (b).

- Miguel Alexandre Magalhães e Melo (f).
Miguel Alexandre Miranda Dias (b).
Miguel Ângelo Calado Faria (bb).
Miguel Ângelo Flores Ramos (b).
Miguel Ângelo Lourenço Marreiros de Jesus (b).
Miguel Ângelo Madeira Camões (b).
Miguel Ângelo Mendes Barreira (b).
Miguel Ângelo de Oliveira dos Santos (c).
Miguel Ângelo Reis Gomes da Silva (b).
Miguel Ângelo Ribeiro Lourenço (f).
Miguel Ângelo Rodrigues Coelho (c).
Miguel Ângelo Vieira Ribeiro Soares (cc).
Miguel António da Luz Chora (c).
Miguel António Rosa Bastos Carvalho (bb).
Miguel Augusto Pereira Vinagre (b).
Miguel Bernardo Dhanis de Canto e Castro (b).
Miguel Carlos Costa Jorge (b).
Miguel da Cruz Fonseca dos Santos e Silva (b).
Miguel Donato Nunes de Freitas (b).
Miguel Fernando Correia dos Santos Costa (b).
Miguel Fernando Ferreira de Almeida e Silva (bb).
Miguel Filipe Mendes Carneiro Maia Ribeiro (ff).
Miguel Frederico Gonçalves Boloto Lopes de Azevedo (b).
Miguel João Almeida Borges Pinto (b).
Miguel Jorge Martins Silvano de Lemos (cc).
Miguel Jorge Pires Proença de Jesus Gomes (b).
Miguel Jorge da Silva Lopes da Costa (c).
Miguel José Madeira Pereira (h).
Miguel José Sousa Dias Belchior (bb).
Miguel Monsanto Pinheiro (b).
Miguel Monteiro Barbosa Moreira Cravo (f).
Miguel Moutinho Teixeira (f).
Miguel Nuno Carapinha de Almeida (b).
Miguel Nuno Lampreia Venes (b).
Miguel Nuno Lopes Faria Fernandes (bb).
Miguel Nuno Ribeiro de Carvalho (f).
Miguel Nuno da Silva Lopes Rodrigues (b).
Miguel de Oliveira Jorge (c).
Miguel Pedro Antas Torres (b).
Milene Francisco Cristino (c).
Moisés Catalão Cabete (b).
Mónica Aurora Romão Silva Custódio (b).
Mónica Maria Leal Martins da Costa (b).
Mónica Maria Pereira Lopes (b).
Mónica Serrano Peres Santos (f).
Mónica Sofia Alves Franco (ff).
Mónica Sofia Cândido Rolo (b).
Nádia Paula Ferreira Januário (c).
Nancy Carla Abrantes da Silva (f).
Narciso Afonso (c).
Natacha da Silva Lourenço (c).
Natália Maria Teixeira Gomes (b).
Natália Sofia Leocádio Parente (bb).
Natalina Maria Machado Pedro (b).
Natalina Sousa Machado (b).
Natércia Veloso Fernandes (b).
Nélson Almeida Custódio (c).
Nélson Augusto Mendes da Rosa (f).
Nélson Augusto Moutinho Ramos Cardoso (bb).
Nélson Barradas de Matos Cruz (b).
Nélson Carlos da Costa Ribas Nunes dos Santos (f).
Nélson Carlos de Sousa Rebelo (bb).
Nélson Fernando Magalhães da Costa (cc).
Nélson Ferreira Martins (b).
Nélson Filipe Esteves Salcedas (b).
Nélson Gabriel Soares Teixeira Lopes (bb).
Nélson Gonçalo Duarte Batista (c).
Nélson Guerreiro Vilhena (b).
Nélson de Jesus Chicharro Santos (b).
Nélson Joaquim Rento Raimundo (f).
Nélson Jorge Gonçalves Telo (b).
Nélson Jorge Mesquita da Costa (b).
Nélson Jorge Novais Moreira (bb).
Nélson José Dâmaso Romano (c).
Nélson José Ferreira Monteiro (bb).
Nélson José de Lucena Cabral Ribeiro (bb).
Nélson Luís Garção Gonçalves (cc).
Nélson Manuel de Amaral Abreu Lopes (b).
Nélson Manuel Casaca Guerreiro (c).
Nélson Manuel Charneca Cândido (b).
Nélson Manuel Fernandes da Ponte (b).
Nélson Manuel Gonçalves Martins (b).
Nélson Manuel Lourenço Antunes da Silva (bb).
Nélson Manuel Pacheco Amaral (b).
Nélson de Matos Pereira Romão (b).
Nélson Miguel Trindade Sério (f).
Nélson Nobre Saramago da Silva Escórcio (b).
Nélson Santos Ribeiro (bb).
Nélson da Silva Bicho (b).
Nélson de Sousa Canelas Lopes (b).
Nélson Teixeira Manuel (b).
Nélson Teixeira Medley Rosa (b).
Nélson Vasco Freitas Campos (b).
Nídia Maria Carreira Ponte (b).
Nilce Vilela Frade (bb).
Nílza da Conceição Bauhofer (b).
Norberto António Godinho Gastão (b).
Norberto Domingos Góis Simão (f).
Norberto Estriga Guerreiro (b).
Norberto José Vieira dos Reis Marreiros (b).
Norberto Nunes Malandras (b).
Norberto Paulo da Costa Grabulho (b).
Norma Gomes Farroba Soares (b).
Nuno Agostinho Ferreira Barroso de Veras Gonçalves (f).
Nuno Alberto Duarte Reis (b).
Nuno Alexandre Carvalho de Almeida Ramos (b).
Nuno Alexandre da Conceição Costa (b).
Nuno Alexandre Condeças de Almeida (b).
Nuno Alexandre Craveiro Cabral (f).
Nuno Alexandre Duarte Seco (b).
Nuno Alexandre Fortio Saldanha (b).
Nuno Alexandre Guerreiro de Oliveira Gomes (b).
Nuno Alexandre de Jesus dos Santos (bb).
Nuno Alexandre Maurício de Sousa (b).
Nuno Alexandre Pires Pereira (bb).
Nuno Alexandre Ribeiro Ferreira (b).
Nuno Alexandre da Silva Ferreira (c).
Nuno Alexandre Soto Maior Fernandes (bb).
Nuno Alexandre Venâncio Rebelo (c).
Nuno André Pimentel de Barros Pinto da Costa (b).
Nuno António Henriques de Sousa (bb).
Nuno António Silvestre Estrela (b).
Nuno Atílio Rocha de Meireles (f).
Nuno Bernardino Paula Santos (b).
Nuno Carlos Fernandes Amaral (b).
Nuno Carlos Pires Afonso Raminhos (b).
Nuno Cristino Furtado do Rosário (b).
Nuno Cristóvão Damas Gonçalves (b).
Nuno Duarte Reis Franco (b).
Nuno Emanuel Freire Pinto Ferreira (b).
Nuno Emanuel Lamelas Duarte Rego (b).
Nuno Filipe Adegas de Almeida Carvalho (f).
Nuno Filipe Agostinho Neves (b).
Nuno Filipe Caetano da Cruz Gonçalves (b).
Nuno Filipe Calado Vira (bb).
Nuno Filipe Cortes Carvalho (b).
Nuno Filipe Costa da Cunha Corte Real (b).
Nuno Filipe Gomes Andrade Domingos (b).
Nuno Filipe Linhares Parreira (c).
Nuno Filipe Mendes Fernandes (c).
Nuno Filipe Nóbrega Amaral (b).
Nuno Filipe Paiva Bidarra de Carvalho Pancada (h).
Nuno Filipe Pereira Duarte (b).
Nuno Filipe Pereira Gonçalves (f).
Nuno Filipe Pia da Silva (bb).
Nuno Filipe Rodrigues Cunha Sinde de Oliveira (b).
Nuno Gabriel Roldão Mendes (bb).
Nuno Gabriel Semeano Franca (b).
Nuno Gonçalo Rodrigues Cabral Gomes (b).
Nuno Hélder Batista Cerieiro da Costa Maia (bb).
Nuno de Jesus Travanca Cristo (bb).
Nuno João Gouveia (bb).
Nuno João dos Santos Teixeira (f).
Nuno Jorge Camarinha Pontes de Araújo (b).
Nuno Jorge Ribeiro Pereira (b).
Nuno José Azevedo Direito (b).
Nuno José Braz da Cruz (c).
Nuno José Ferreira Cerqueira (b).
Nuno José Furtado Bento (b).
Nuno José Quaresma Pinha (b).
Nuno José Ribeiro Barreiro (f).
Nuno José Ribeiro Peneque (b).
Nuno José Santos Lima (b).
Nuno José Serra da Silva (bb).
Nuno José Valente da Cruz (bb).
Nuno José Vilaça da Rocha (b).
Nuno Luís Teófilo Santos (c).
Nuno Manuel Cardoso Água-Morna (b).

- Nuno Manuel Correia Lourenço (b).
 Nuno Manuel Costa Simões (b).
 Nuno Manuel Domingos Videira (b).
 Nuno Manuel Ferreira da Silva (b).
 Nuno Manuel Ferreira da Silva (b).
 Nuno Manuel Mendes Nunes (b).
 Nuno Manuel Moelas Cachado (b).
 Nuno Manuel Nunes Maganão (b).
 Nuno Manuel do Paracínio Martins (b).
 Nuno Manuel Ribeiro de Oliveira (b).
 Nuno Miguel Abano Alves (bb).
 Nuno Miguel Alcântara Oliveira Franco (bb).
 Nuno Miguel Alves Correia (bb).
 Nuno Miguel Antunes Lopes Fialho (b).
 Nuno Miguel Baptista de Oliveira Horta (bb).
 Nuno Miguel Barroso Lança Cardeira (b).
 Nuno Miguel Bastos Rodrigues de Sousa (bb).
 Nuno Miguel Borges Dias Pereira de Jesus (b).
 Nuno Miguel Cabral Rodrigues (b).
 Nuno Miguel Carlotto Peixoto (b).
 Nuno Miguel Celestino Carrão (bb).
 Nuno Miguel Chambel Batalha (b).
 Nuno Miguel Chuva Vasco (b).
 Nuno Miguel da Conceição Mendes Torres dos Santos (bb).
 Nuno Miguel Correia de Almeida (b).
 Nuno Miguel Costa Fernandes (bb).
 Nuno Miguel da Costa Rodrigues Branco (b).
 Nuno Miguel da Costa Vieira (b).
 Nuno Miguel Dias Lopes (bb).
 Nuno Miguel Domingos Piteira Segurado (bb).
 Nuno Miguel Duarte Pereira (bb).
 Nuno Miguel Faria Garcez (b).
 Nuno Miguel Fernandes Mocinha (bb).
 Nuno Miguel Ferreira Bugio (b).
 Nuno Miguel Ferreira Monteiro (b).
 Nuno Miguel da Fonseca Bessa (b).
 Nuno Miguel da Fonseca Coutinho Gomes Mateus (h).
 Nuno Miguel da Fonseca Iglésias (b).
 Nuno Miguel Gaspar Xavier Vilafanha (b).
 Nuno Miguel Gonçalves Gandum (b).
 Nuno Miguel Guedes Figueiras (b).
 Nuno Miguel de Jesus Henriques (b).
 Nuno Miguel Lopes Silva de Matos (b).
 Nuno Miguel Lopes Vaz (bb).
 Nuno Miguel Malveiro Gamito (bb).
 Nuno Miguel Manteigas Romão (b).
 Nuno Miguel Marçal Farinha (bb).
 Nuno Miguel Marques Crespo Pereira (b).
 Nuno Miguel Marques do Nascimento (b).
 Nuno Miguel Marques Pinho (b).
 Nuno Miguel Marques da Silva Costa (b).
 Nuno Miguel Martins Vicente (b).
 Nuno Miguel Morais Boavista (b).
 Nuno Miguel Neves Figueiredo (b).
 Nuno Miguel de Ornelas Ramos (b).
 Nuno Miguel Palma João (b).
 Nuno Miguel Patrício Romão Casanova da Silva (b).
 Nuno Miguel Paulo Ferreira Domingues (bb).
 Nuno Miguel Pereira Brilha Anselmo (f).
 Nuno Miguel Reforço de Sousa Gião (b).
 Nuno Miguel Romba da Cunha Ramos (b).
 Nuno Miguel Roque da Conceição (c).
 Nuno Miguel Roque Parra (b).
 Nuno Miguel Rosaleira Carapinha (b).
 Nuno Miguel Ruas de Almeida (b).
 Nuno Miguel Salle Boto da Silva (b).
 Nuno Miguel Santana Gomes Amaro (b).
 Nuno Miguel dos Santos Araújo (b).
 Nuno Miguel dos Santos Barrocas (b).
 Nuno Miguel dos Santos Ferreira (f).
 Nuno Miguel Santos Martins (bb).
 Nuno Miguel dos Santos Mota (b).
 Nuno Miguel dos Santos Silva (b).
 Nuno Miguel da Silva Cruz (b).
 Nuno Miguel da Silva Leitão (b).
 Nuno Miguel da Silva Nunes (b).
 Nuno Miguel Soares Magalhães de Sousa Lopes (bb).
 Nuno Miguel Sota Carradinha (b).
 Nuno Miguel Soure de Oliveira (b).
 Nuno Miguel Tavares Carvalho (b).
 Nuno Miguel Wiehle da Mota (b).
 Nuno Paulo Marques Marcelino (b).
 Nuno Pedro Ferreira de Sousa Pimentel (b).
 Nuno Pedro Marques Pereira Alcobia Vacas (b).
 Nuno Pedro Monteiro Cardoso (b).
 Nuno Pedro Pereira Trigueiros (b).
 Nuno Rafael Pinto Santos (bb).
 Nuno Reis de Carvalho Peres Ventura (b).
 Nuno Ribeiro Laia Cardoso (c).
 Nuno Sérgio Alves Maia (f).
 Nuno Varela da Rocha (cc).
 Nuno Vasco Amaral Soares (c).
 Nuno Vasco Areias dos Santos (b).
 Octávio Leandro Madrugo Félix (bb).
 Octávio Manuel Lousada Alves (b).
 Octávio Nuno Alves de Oliveira (f).
 Odete da Costa Agostinho (b).
 Ofélia Maria dos Santos Canteiro (b).
 Olavo Nuno Rio da Piedade Ralha (bb).
 Olegário Emanuel Alves Câmara (b).
 Olema de Fátima Vaz Fernandes (b).
 Olga Cristina Rodrigues da Veiga F. e T. das Neves (c).
 Olga Cristina Sousa Amado Franca (bb).
 Olga de Fátima Ramalho Cidades (bb).
 Olga Maria O. Jesus Barbosa Matos (b).
 Olga Susana Aires de Sá (b).
 Olga Susana Costa Coito (b).
 Olímpio Manuel Machado Barbieri Martins Moreira (bb).
 Olívia Elisabete Ferreira Sampaio Ribeiro (b).
 Onofre Manuel Martins de Matos (ff).
 Orlando Hélder Edreira Pinto de Sousa (b).
 Orlando Jorge Fernandes Pires (b).
 Orlando José Miranda de Freitas (bb).
 Orlando José Pereira Martins (b).
 Orlando Miguel Machado Saraiva (b).
 Óscar Luís de Menezes Rebello Cardoso (f).
 Óscar Miguel Andrade Teixeira (bb).
 Óscar Miguel Carvalho da Costa Andrade (bb).
 Osório dos Santos Ferreira Neves (c).
 Osvaldo Manuel Fernandes Correia da Conceição (b).
 Otilio Manuel Feitais Montes (c).
 Palmira de Jesus Morais Serrano (f).
 Palmira Maria Santinhos Hortense da Silva (bb).
 Patrícia Carla de Sousa Farrobinha (f).
 Patrícia Dolores Santos Raimão Lopes (b).
 Patrícia de Fátima Moura da Costa C. Maia Pereira (gg).
 Patrícia Isabel Braz Gil dos Santos Costa (b).
 Patrícia Isabel da Silva Vicente (b).
 Patrícia Margarida Zibaia Colaço (bb).
 Patrícia Maria da Silva Nunes (cc).
 Patrícia Teresa Caldeira Durães da Costa Veiga (b).
 Paul Georges da Costa Luís (b).
 Paula Alexandra dos Anjos Carmo (bb).
 Paula Alexandra Carvalho Silva Dionísio (b).
 Paula Alexandra da Costa Miguens Anselmo V. Silva (b).
 Paula Alexandra Dias dos Santos (b).
 Paula Alexandra Fernandes Leite (b).
 Paula Alexandra Ferreira da Silva (c).
 Paula Alexandra Geraldês Magro (b).
 Paula Alexandra Pereira Gabriel (b).
 Paula Alexandra Pires Marques Miranda (c).
 Paula Alexandra dos Santos Gonçalves (b).
 Paula Alexandra da Silva Ramos (f).
 Paula Alexandra Vilhena Loucão (b).
 Paula da Assunção Carvalho (b).
 Paula Cristina Almeida Lopes Vieira (b).
 Paula Cristina Cardoso Leite (b).
 Paula Cristina do Carmo Ferreira (b).
 Paula Cristina Carrasco de Araújo (b).
 Paula Cristina Charneco Martins (b).
 Paula Cristina Corte Real Franco Duarte (c).
 Paula Cristina da Costa (c).
 Paula Cristina Coutinho Baptista (b).
 Paula Cristina Dias Henriques (b).
 Paula Cristina Ferraz da Silveira (b).
 Paula Cristina Filipe Lopes (c).
 Paula Cristina Guerreiro Martins (b).
 Paula Cristina Madeira Cardoso (b).
 Paula Cristina Martins da Silva (b).
 Paula Cristina Monteiro dos Santos Alves (b).
 Paula Cristina Monteiro Santos Gomes (f).
 Paula Cristina Mota Fernandes (b).
 Paula Cristina Navalho Lobato (b).
 Paula Cristina Pais Ramos (c).
 Paula Cristina Pascoal da Silva e Sá (b).
 Paula Cristina Pereira Santos (bb).
 Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus (c).
 Paula Cristina Quintino Cordeiro (c).

- Paula Cristina dos Reis Girão Correia Bastos (bb).
 Paula Cristina Rodrigues Teixeira (bb).
 Paula Cristina Sanches Pinheiro (cc).
 Paula Cristina dos Santos Antunes (b).
 Paula Cristina da Silva Figueira Baptista (f).
 Paula Cristina da Silva Pereira Ribeiro da Silva (bb).
 Paula Cristina Sousa Malcata (b).
 Paula Cristina Vieira Gonçalves (b).
 Paula de Fátima da Silva Pagaimo (c).
 Paula Manuela Oliveira Teixeira Soares Campos (b).
 Paula Margarida Duarte Fernandes (c).
 Paula Maria dos Anjos (b).
 Paula Maria Clemente Silva (b).
 Paula Maria Dias da Costa Pereira (bb).
 Paula Maria Magro Rossa (b).
 Paula Maria Martins Ramos (b).
 Paula Maria Rolo Nunes Leitão (b).
 Paula Maria Santos Andrade Baptista (bb).
 Paula Maria da Silva Pereira Sousa (b).
 Paula Mónica Pinto Pereira Moura Rodrigues (b).
 Paula Morbey Ferro da Silva (c).
 Paula Sofia Rodrigues Rita (b).
 Paula Susana da Costa Sobrado (bb).
 Paulino José de Jesus Vaz (b).
 Paulo Agostinho Belchior Mourato (b).
 Paulo Alberto de Oliveira Lopes (b).
 Paulo Alexandre Abreu da Fonseca (b).
 Paulo Alexandre de Afonso Costa (b).
 Paulo Alexandre Alves Abreu (b).
 Paulo Alexandre Alves Marques Patrício (b).
 Paulo Alexandre Alves da Silva (b).
 Paulo Alexandre Aranda de Sá (cc).
 Paulo Alexandre de Araújo Pereira (bb).
 Paulo Alexandre da Assunção Herculano Ferreira (b).
 Paulo Alexandre de Babo Ferreira Soares (b).
 Paulo Alexandre Belo Branquinho (c).
 Paulo Alexandre Bernardes Fernandes (b).
 Paulo Alexandre Candeias e Sousa (c).
 Paulo Alexandre Carvalheira do Rosário Pereira (b).
 Paulo Alexandre Carvalho Fialho (c).
 Paulo Alexandre Carvalho Peixoto (c).
 Paulo Alexandre de Carvalho Pires (c).
 Paulo Alexandre Carvalho dos Santos (b).
 Paulo Alexandre da Costa Lambuzana (bb).
 Paulo Alexandre Fernandes Matos Barreiros (b).
 Paulo Alexandre Fernandes Sousa (b).
 Paulo Alexandre Figueiredo e Silva (b).
 Paulo Alexandre Franco Brás (bb).
 Paulo Alexandre Freitas Magalhães da Silva (b).
 Paulo Alexandre Gonçalves Teixeira (bb).
 Paulo Alexandre Henriques Gomes (h).
 Paulo Alexandre Henriques de Mendonça e Silva (bb).
 Paulo Alexandre Jesus Joaquim (b).
 Paulo Alexandre Leal dos Santos (bb).
 Paulo Alexandre Leirinha Venâncio (b).
 Paulo Alexandre Loureiro Meneses (c).
 Paulo Alexandre Machado da Costa (c).
 Paulo Alexandre Machado Pereira (f).
 Paulo Alexandre Malaquias da Silva (b).
 Paulo Alexandre Marques Lopes (f).
 Paulo Alexandre Marques Pires (c).
 Paulo Alexandre Martinho Girão (b).
 Paulo Alexandre Martins Salvado Ramos Pires (b).
 Paulo Alexandre Mendes Diz (f).
 Paulo Alexandre Nunes Andrade (bb).
 Paulo Alexandre de Oliveira Gonçalves Raposo (bb).
 Paulo Alexandre Oliveira Pereira (b).
 Paulo Alexandre Peralta de Sousa (b).
 Paulo Alexandre Pereira do Carmo (b).
 Paulo Alexandre Pereira Lopes (c).
 Paulo Alexandre Pinto dos Santos (f).
 Paulo Alexandre Pires Gonçalves Simões (c).
 Paulo Alexandre Prazeres Patrício (c).
 Paulo Alexandre Quendera Pio (bb).
 Paulo Alexandre Ramos da Cruz (b).
 Paulo Alexandre Relvas Loios Anico (g).
 Paulo Alexandre Ribeiro Marques de Agonia (f).
 Paulo Alexandre dos Santos Bernardo Ferreira (b).
 Paulo Alexandre dos Santos Fernandes (b).
 Paulo Alexandre dos Santos Luís (b).
 Paulo Alexandre dos Santos Oliveira Alves (f).
 Paulo Alexandre dos Santos Silva (b).
 Paulo Alexandre Santos da Silva (c).
 Paulo Alexandre da Silva Almeida (f).
 Paulo Alexandre da Silva Rodrigues Augusto (b).
 Paulo Alexandre Simões do Canto (bb).
 Paulo Alexandre Sousa Coelho (b).
 Paulo Alexandre Sousa Ferreira (bb).
 Paulo Alexandre Teixeira Cunha (c).
 Paulo André Magalhães da Silva Carvalho (b).
 Paulo António Esteves Pereira (f).
 Paulo António Freire de Matos Godinho Aleixo (b).
 Paulo António de Jesus Torres (f).
 Paulo António Júlio Vitorino (f).
 Paulo António Matias Silva (c).
 Paulo António da Silva Gonçalves (b).
 Paulo Aristides de Almeida Serra (bb).
 Paulo Armando Carrola Malaca (b).
 Paulo Avelino Mendes Gomes da Costa (b).
 Paulo Borges (b).
 Paulo Brites Ramos (f).
 Paulo Caetano Abrantes Jorge (bb).
 Paulo Carlos Lima dos Santos (b).
 Paulo César Rodrigues de Carvalho C. de Almeida (f).
 Paulo César dos Santos Soares (b).
 Paulo David Cruz de Jesus (b).
 Paulo Diamantino de Almeida Ramos (g).
 Paulo Dinis Monteiro Ribeiro (bb).
 Paulo Duarte Guerra (b).
 Paulo Eduardo Magalhães Soares (cc).
 Paulo Eduardo Veloso Faria Carneiro de Freitas (b).
 Paulo Emanuel Coelho da Silva Henriques Serrano (bb).
 Paulo Ernesto Prioste Salvador (bb).
 Paulo Fernandes Silva (bb).
 Paulo Fernando Antunes Marques Franco (b).
 Paulo Fernando Cabeçana Januário (b).
 Paulo Fernando Costa Sobral de Oliveira (b).
 Paulo Fernando Cruz Palma (f).
 Paulo Fernando Gomes Ribeiro (b).
 Paulo Fernando Louro Mendes (c).
 Paulo Fernando Mendes Silva Monteiro (b).
 Paulo Fernando dos Santos Lopes (b).
 Paulo Fernando da Silva dos Anjos (f).
 Paulo Filipe Duarte Vieira (c).
 Paulo Fonseca da Silva (b).
 Paulo Francisco Cruz Giesteira (b).
 Paulo Guilherme Valadares Cravo (b).
 Paulo Guilhermino Teixeira Alves (b).
 Paulo Henrique de Matos Soares (f).
 Paulo Hermínio Pacheco dos Santos (b).
 Paulo Humberto Penetra Pinto Pereira (c).
 Paulo João Domingos Bernardino (b).
 Paulo João de Matos Catapirra (c).
 Paulo Joaquim Louro Marques Gaspar (c).
 Paulo Joaquim Marques Andrade (cc).
 Paulo Jorge Almeida Bispo (b).
 Paulo Jorge Almeida Gonçalves (b).
 Paulo Jorge de Almeida dos Santos (b).
 Paulo Jorge do Amaral Marcelino (b).
 Paulo Jorge dos Anjos Tomás (b).
 Paulo Jorge Antunes da Silva (f).
 Paulo Jorge Azevedo Martins (b).
 Paulo Jorge Baptista Fachada (b).
 Paulo Jorge Barradas Ribeiro (b).
 Paulo Jorge Barroso de Sousa (b).
 Paulo Jorge Braga Esteves (c).
 Paulo Jorge de Brito Duarte (b).
 Paulo Jorge Candeias Ricardo (b).
 Paulo Jorge Canhoto Soares (gg).
 Paulo Jorge Cardoso Nogueira (f).
 Paulo Jorge Cardoso Prates (b).
 Paulo Jorge Caria Marques Figueira (b).
 Paulo Jorge Carrilho Moreira (f).
 Paulo Jorge Carvalho Afonso (f).
 Paulo Jorge Carvalho Rosado de Sousa (b).
 Paulo Jorge Carvalho da Silva Jerónimo (b).
 Paulo Jorge Chaves Monteiro (b).
 Paulo Jorge Coelho Cardoso (b).
 Paulo Jorge Coelho Paula (f).
 Paulo Jorge da Conceição Crespo (b).
 Paulo Jorge Costa Gonçalves (bb).
 Paulo Jorge Coutinho Caetano (b).
 Paulo Jorge da Cruz Figueira Fernandes (f).
 Paulo Jorge Damásio Trigueirão (bb).
 Paulo Jorge Dias Fernandes Souto (f).
 Paulo Jorge Dias Ferreira (b).
 Paulo Jorge Dionísio Fernandes (b).
 Paulo Jorge Domingos Lopes (bb).

- Paulo Jorge Dourado de Freitas (c).
 Paulo Jorge Duarte Cardoso (cc).
 Paulo Jorge da Eira Neves (bb).
 Paulo Jorge Faria Dias (f).
 Paulo Jorge Ferreira Fidalgo (c).
 Paulo Jorge Ferreira Logrado (bb).
 Paulo Jorge Ferreira Moreira (b).
 Paulo Jorge Ferreira Simões (c).
 Paulo Jorge Figueiredo Carvalho (c).
 Paulo Jorge Figueiredo Cordeiro (b).
 Paulo Jorge Fonseca Assunção (b).
 Paulo Jorge Fonseca Silva Garcia (b).
 Paulo Jorge Frazão Baltazar (c).
 Paulo Jorge Galvão Felício (c).
 Paulo Jorge Gonçalves Cerqueira (b).
 Paulo Jorge Gonçalves de Sousa (bb).
 Paulo Jorge Goulão da Silva (b).
 Paulo Jorge Gramacho Fernandes (b).
 Paulo Jorge Guerreiro Patinha (f).
 Paulo Jorge Henriques da Silva (f).
 Paulo Jorge Jerónimo Portugal (f).
 Paulo Jorge de Jesus Gonçalves Ferro (b).
 Paulo Jorge de Jesus Santos e Pires (c).
 Paulo Jorge Leandro Ruben (b).
 Paulo Jorge Leite da Costa (b).
 Paulo Jorge Lopes Costa (bb).
 Paulo Jorge Lopes Simões (b).
 Paulo Jorge Macedo (f).
 Paulo Jorge Machado Morais (b).
 Paulo Jorge Maia Silva Bastos (c).
 Paulo Jorge Martins Pires (bb).
 Paulo Jorge Matias Bernardes (f).
 Paulo Jorge Matos Carvalho (b).
 Paulo Jorge Mendonça de Almeida (bb).
 Paulo Jorge Minhos da Costa Riscado (b).
 Paulo Jorge Moita Quaresma (b).
 Paulo Jorge Mourão dos Santos (c).
 Paulo Jorge Moutinho Aguilár Guerra (b).
 Paulo Jorge Muro Freire (bb).
 Paulo Jorge Neves Mota (b).
 Paulo Jorge Nogueira Martins dos Santos (c).
 Paulo Jorge Nunes Leitão (c).
 Paulo Jorge Oliveira Alves (c).
 Paulo Jorge Oliveira de Sousa (b).
 Paulo Jorge de Paiva Pinto (bb).
 Paulo Jorge Paixão de Carvalho (f).
 Paulo Jorge da Palma Revez (b).
 Paulo Jorge Pedro Noivo (b).
 Paulo Jorge Pereira Afonso (b).
 Paulo Jorge Pereira de Oliveira (bb).
 Paulo Jorge da Piedade Gomes Barrocas (c).
 Paulo Jorge Pinheiro Teixeira (b).
 Paulo Jorge Pinto Ribeiro (b).
 Paulo Jorge Pires Bispo (b).
 Paulo Jorge Prata Martins (bb).
 Paulo Jorge Quelhas da Fonseca (b).
 Paulo Jorge Ramalho Carraca (c).
 Paulo Jorge Ramalho Ratão (b).
 Paulo Jorge Ramos Lopes (b).
 Paulo Jorge Ramos Paulino (g).
 Paulo Jorge Raposo Mota (bb).
 Paulo Jorge Rebelo Bronze Canelas (b).
 Paulo Jorge Rebelo Dionísio (b).
 Paulo Jorge Rebelo de Oliveira (f).
 Paulo Jorge Ribas de Faria Ramos (ff).
 Paulo Jorge Rodrigues Osório Pinto (h).
 Paulo Jorge Ruivinho Costa (g).
 Paulo Jorge Santana Luís (b).
 Paulo Jorge dos Santos Cordeiro (f).
 Paulo Jorge dos Santos Sequeira Baptista (c).
 Paulo Jorge Sequeira Carvalho (b).
 Paulo Jorge Sérgio de Jesus (bb).
 Paulo Jorge Serra Apolinário (b).
 Paulo Jorge da Silva Albuquerque (b).
 Paulo Jorge da Silva Gamito (c).
 Paulo Jorge da Silva Gomes (f).
 Paulo Jorge da Silva Pereira (bb).
 Paulo Jorge da Silva Valente (bb).
 Paulo Jorge Simões Murtinho (b).
 Paulo Jorge Soares Gonçalves Pereira da Silva (b).
 Paulo Jorge Tavares Martins (bb).
 Paulo Jorge Travanca Cristo (bb).
 Paulo Jorge Valente Caldeira (c).
 Paulo Jorge Vaz Canelas (c).
 Paulo Jorge Veiga Simão (b).
 Paulo Jorge Vicente Dias da Silva Eustáquio (bb).
 Paulo Jorge Viegas Rodrigues (b).
 Paulo Jorge Vitorino Vicente (f).
 Paulo José Águas Gonçalves (b).
 Paulo José Aguiar Lamego (f).
 Paulo José Barreiro Firmino (c).
 Paulo José Barrias Lopes (b).
 Paulo José Cotovio de Sousa e Castro (b).
 Paulo José Ferreira Marques Moreira (b).
 Paulo José Ferreira Rodrigues da Silva (b).
 Paulo José Garcia da Fonseca (b).
 Paulo José Gomes Monteiro Praça (f).
 Paulo José Gonçalves Leandro (c).
 Paulo José Gonçalves Ribeiro (b).
 Paulo José Guerra Duarte (bb).
 Paulo José Laginhas Vieira (bb).
 Paulo José Machado Fernandes da Silva (f).
 Paulo José Martins Gonçalves da Conceição (b).
 Paulo José Matias Botas (b).
 Paulo José Mendes Oliveira (c).
 Paulo José Moreira Carvalho (f).
 Paulo José Pereira Neves Fernandes (bb).
 Paulo José Sacramento de Matos (b).
 Paulo José dos Santos Costa (b).
 Paulo José Soure de Oliveira (b).
 Paulo José Teixeira da Costa (bb).
 Paulo José Vieira Rodrigues Rocha (b).
 Paulo José Vilhena Costa (b).
 Paulo Júlio e Silva Ferreira (b).
 Paulo Lourenço Gonçalves (b).
 Paulo Luís Borges Aguiar (b).
 Paulo Luís Caiado Lopes Carvalho Rodrigues (f).
 Paulo Manuel Afonso de Freitas Simões (b).
 Paulo Manuel Almeida Pedrosa Silvestre (b).
 Paulo Manuel André Gonçalves (b).
 Paulo Manuel Castro Silva Nina (b).
 Paulo Manuel Coutinho da Silva (b).
 Paulo Manuel Dias Garcia (b).
 Paulo Manuel Esteves Branco (bb).
 Paulo Manuel Ferreira Gonçalves (f).
 Paulo Manuel da Graça Esteves (c).
 Paulo Manuel Marques Gonçalves Ribeiro (f).
 Paulo Manuel Marques dos Santos (bb).
 Paulo Manuel Pereira Fernandes (c).
 Paulo Manuel Pinheiro da Costa (b).
 Paulo Manuel Ferreira Nogueira (bb).
 Paulo Meireles Rebelo (b).
 Paulo Miguel Alves Vaz (b).
 Paulo Miguel Cravinho Ferreira Daniel (b).
 Paulo Miguel da Cunha Marques (b).
 Paulo Miguel Gaivotto Maximiano Alegre (b).
 Paulo Miguel Neves Martins Correia (bb).
 Paulo Miguel Pacheco Alves (b).
 Paulo Miguel da Silva Gato Prazeres (c).
 Paulo Nélson Lima da Conceição (bb).
 Paulo Pereira Leite Delgado (b).
 Paulo Pina Antunes (b).
 Paulo Rafael Vilela Batista (b).
 Paulo Renato Ferreirim Carneiro (b).
 Paulo Renato Neves Mourinho Henriques (c).
 Paulo Renato da Silva Costa Santos (c).
 Paulo Ricardo Modesto e Silva Ferreira (b).
 Paulo Roberto Pereira de Almeida (b).
 Paulo Rui Ferreira Gomes (b).
 Paulo Rui Nunes Ferreira Polónia (b).
 Paulo Sérgio Afonso Gomes (b).
 Paulo Sérgio Amaro Lopes Cardoso (c).
 Paulo Sérgio Correia Garcia (bb).
 Paulo Sérgio Dias de Matos (c).
 Paulo Sérgio Ferreira Gomes (b).
 Paulo Sérgio Ferreira da Silva (b).
 Paulo Sérgio Lima Ribeiro (c).
 Paulo Sérgio Lima Torres (b).
 Paulo Sérgio Rodrigues da Rocha (b).
 Paulo Sérgio Rodrigues dos Santos (b).
 Paulo Sérgio dos Santos da Silva (b).
 Paulo Sérgio e Silva Duarte (b).
 Paulo Sérgio da Silva Monteiro (f).
 Paulo Sérgio Vidal dos Anjos (b).
 Paulo Simão Bessa Vieira (bb).
 Paulo Simões de Lima e Silva (b).
 Paulo Sousa Nascimento (b).
 Paulo Tomás Rodrigues Gonçalves (f).

Pedro Adriano Janela Barbeiro (b).
 Pedro Alberto Bonifácio Esteves (b).
 Pedro Alexandre de Almeida Pinho (b).
 Pedro Alexandre Ferreira Barbosa (b).
 Pedro Alexandre Gomes da Silva (h).
 Pedro Alexandre Lameirão Borges (bb).
 Pedro Alexandre Lino da Silva (bb).
 Pedro Alexandre Lopes Alemão Meira (f).
 Pedro Alexandre Martins Meneses (c).
 Pedro Alexandre Martins dos Santos Araújo (b).
 Pedro Alexandre Morais de Carvalho (b).
 Pedro Alexandre de Oliveira Serras (b).
 Pedro Alexandre Pais Vieira Dinis (bb).
 Pedro Alexandre Pereira Cardoso (b).
 Pedro Alexandre Santos Rodrigues (c).
 Pedro Alexandre Serreira Figueiredo (f).
 Pedro Alexandre da Silva Almeida (b).
 Pedro Alexandre Silva Barbosa (bb).
 Pedro Amaro da Silva Lima Dias (b).
 Pedro Artur Saraiva Alves de Abreu (bb).
 Pedro Ascensão Pereira de Oliveira (b).
 Pedro Augusto Sampaio e Castro Brandão (b).
 Pedro de Bandos Rodrigues da Silva (b).
 Pedro Bruno Sousa Gomes Ferreira da Silva (b).
 Pedro Daniel Alves Pinheiro (b).
 Pedro Daniel da Fonseca Barrio Vieira (bb).
 Pedro Daniel de Sousa Arsénio (bb).
 Pedro Emanuel Vital Cristiano Pereira (b).
 Pedro Fernandes Marcos (cc).
 Pedro Fernando de Carvalho e Chaves (b).
 Pedro Filipe Correia Gonçalves Pinto (b).
 Pedro Filipe Jesus Ferreira (b).
 Pedro Francisco Dantas Cardoso Pereira Braz (bb).
 Pedro Frias Martins (b).
 Pedro Gabriel Gonçalves Pedro Moreira da Silva (ff).
 Pedro Gonçalo Grilo de Castro (b).
 Pedro Gonçalves Rama Azevedo (c).
 Pedro Guilherme da Cunha Teixeira (b).
 Pedro Ivo Neves Correia Sanches da Costa (c).
 Pedro Jaime Coutinho Pereira (b).
 Pedro Joel do Rosário Guerreiro (b).
 Pedro Jorge Abrantes Pinheiro (b).
 Pedro Jorge Alcobia de Azevedo (b).
 Pedro Jorge Barreira dos Santos (b).
 Pedro Jorge Fernandes Nunes (b).
 Pedro Jorge Fernandes Pereira (g).
 Pedro Jorge Ferreira Duarte Correia de Oliveira (b).
 Pedro Jorge Freitas de Oliveira (bb).
 Pedro Jorge Lopes Farinha (b).
 Pedro Jorge Pais Ribeiro (b).
 Pedro Jorge Ribeiro de Castro Teixeira (bb).
 Pedro Jorge Rodrigues Marques (b).
 Pedro Jorge Rosário da Costa (bb).
 Pedro Jorge Sampaio Fernandes (bb).
 Pedro Jorge Serra Silva (bb).
 Pedro Jorge Silva Oliveira (b).
 Pedro José Bodião Fernandes Rocha (c).
 Pedro José Correia Pires (bb).
 Pedro José Elias Oliveira Barreta (b).
 Pedro José Lopes Brites (b).
 Pedro José de Oliveira Lopes Mariano (b).
 Pedro José Penteado Alcobia (bb).
 Pedro José Sousa Correia (b).
 Pedro José de Sousa Vidal (bb).
 Pedro Leonel da Silva Figueira (b).
 Pedro Lobato Fernandes Pereira (b).
 Pedro Luís Nunes Ramos (bb).
 Pedro Luís Rato Parreira (b).
 Pedro Luís Soares Henriques de Oliveira (bb).
 Pedro Manuel de Almeida Valente (bb).
 Pedro Manuel Barbosa Rodrigues (b).
 Pedro Manuel Barreira Martins (bb).
 Pedro Manuel Batista Marques (b).
 Pedro Manuel Capão da Silva Alves (b).
 Pedro Manuel Carrolo Pereira Teixeira (b).
 Pedro Manuel Coelho Esteves (b).
 Pedro Manuel Coelho dos Santos (g).
 Pedro Manuel da Costa Ramos (b).
 Pedro Manuel da Cruz Junqueiro (b).
 Pedro Manuel Fernandes Viseu (f).
 Pedro Manuel Fresco Vilarinho (bb).
 Pedro Manuel Gonçalves Gomes (b).
 Pedro Manuel Lage Mendes (b).
 Pedro Manuel Marques Vieira (b).
 Pedro Manuel Martins dos Santos (bb).
 Pedro Manuel Neves de Lemos Rodrigues (f).
 Pedro Manuel Novo Agostinho (b).
 Pedro Manuel Pires (bb).
 Pedro Manuel Ramos Machado Catarino (b).
 Pedro Manuel Rebelo Ferreira da Fraga (bb).
 Pedro Manuel Rocha Soares Lourenço (f).
 Pedro Manuel Sampaio Pereira (b).
 Pedro Manuel da Silva Antunes Canas (b).
 Pedro Manuel Simões de Oliveira (b).
 Pedro Maria Dominguez Gonçalves (c).
 Pedro Maurício Galheto Esparteiro (b).
 Pedro Miguel Alves Nunes (b).
 Pedro Miguel de Andrade Dias (b).
 Pedro Miguel Antunes Martins (b).
 Pedro Miguel de Ataíde Moreira Soares da Silva (b).
 Pedro Miguel Barão Ferreira Saudade e Silva (bb).
 Pedro Miguel Barata Pereira (f).
 Pedro Miguel Bessa da Cunha (b).
 Pedro Miguel Borges Adrego (b).
 Pedro Miguel Brigas Lopes da Silva (b).
 Pedro Miguel Calisto Simões (b).
 Pedro Miguel Carcereiro Rosário (b).
 Pedro Miguel Cardoso Garrafeira Pedroso (b).
 Pedro Miguel Cardoso Gomes (b).
 Pedro Miguel Castro Magalhães (c).
 Pedro Miguel Coelho Rodrigues (bb).
 Pedro Miguel da Conceição Ferreira A. Maurício (b).
 Pedro Miguel da Costa Rodrigues (b).
 Pedro Miguel Coutinho Malva (b).
 Pedro Miguel da Cunha Dias Costa (b).
 Pedro Miguel da Cunha Vieira Lisboa (c).
 Pedro Miguel Duarte Ramos (b).
 Pedro Miguel Esteves Albuquerque (b).
 Pedro Miguel Ferreira Henriques (bb).
 Pedro Miguel Ferreira Lopes (b).
 Pedro Miguel Ferreira Maceira da Rocha Gomes (b).
 Pedro Miguel de Figueiredo Carvalho A. Teixeira (cc).
 Pedro Miguel da Fonseca Moreira (f).
 Pedro Miguel Freire Pires Guerra Pais (b).
 Pedro Miguel Gonçalves dos Reis Rosado Batista (b).
 Pedro Miguel Gurreiro Magrinho (b).
 Pedro Miguel Guerreiro Martins (b).
 Pedro Miguel Higinio Gouveia (bb).
 Pedro Miguel Isidro Silva (c).
 Pedro Miguel Jesus Duarte (bb).
 Pedro Miguel Longo da Silva Reis (b).
 Pedro Miguel Lopes Antunes (b).
 Pedro Miguel Lopes Pereira Soares (b).
 Pedro Miguel Loureiro Marques (b).
 Pedro Miguel Malho Rodrigues Galvão Abreu (c).
 Pedro Miguel Martins Camasão (c).
 Pedro Miguel Mendes Cotrim (f).
 Pedro Miguel Mendonça Martinho (b).
 Pedro Miguel de Menezes da Lança Falcão Paredes (f).
 Pedro Miguel Morais Massano (b).
 Pedro Miguel Moreira Constantino (f).
 Pedro Miguel Mortágua Botequilha (b).
 Pedro Miguel Nunes Figueiredo (b).
 Pedro Miguel de Olival Salgueiro (b).
 Pedro Miguel Pereira Lopes (bb).
 Pedro Miguel Pereira da Mota (b).
 Pedro Miguel Pina Nunes (b).
 Pedro Miguel Pinto Magalhães Sampaio Sousa (b).
 Pedro Miguel Pires Carpinteiro (c).
 Pedro Miguel Pires da Cruz de Melo Vieira (bb).
 Pedro Miguel Ramos Dinis (b).
 Pedro Miguel Raposo Coutinho (b).
 Pedro Miguel Razões da Silva (b).
 Pedro Miguel Ribeiro Fernandes (c).
 Pedro Miguel Rodrigues Pereira Marques (f).
 Pedro Miguel Rodrigues Ventura (b).
 Pedro Miguel Santos do Amaral (b).
 Pedro Miguel Santos Félix Marques (b).
 Pedro Miguel dos Santos Flores (b).
 Pedro Miguel Santos Semedo (f).
 Pedro Miguel da Silva Amaro (b).
 Pedro Miguel da Silva Jacinto (bb).
 Pedro Miguel da Silva Pinto do Rego (b).
 Pedro Miguel da Silva Rodrigues (bb).
 Pedro Miguel Simões Avelar (b).
 Pedro Miguel Simões Gamito (b).
 Pedro Miguel Sousa Cerqueira (b).
 Pedro Miguel Tavares de Castro Martins (bb).

- Pedro Miguel Teixeira Fontes (*f*).
 Pedro Miguel Travassos Purity (*bb*).
 Pedro Miguel Vasconcelos da Cunha (*bb*).
 Pedro Miguel Vaz Pereira da Silva (*b*).
 Pedro Miguel Vicente Mascarenhas (*b*).
 Pedro Miguel Xavier Santos (*bb*).
 Pedro Newton Rodrigues de Sousa (*bb*).
 Pedro Nuno Baltazar da Mota (*b*).
 Pedro Nuno Bastos Coutinho Mendes (*b*).
 Pedro Nuno Cruz Tavares Simões do Paço (*b*).
 Pedro Nuno Direito Rosa (*c*).
 Pedro Nuno Gurreiro dos Santos (*b*).
 Pedro Nuno Martins Romão de Carvalho (*bb*).
 Pedro Nuno Moreira da Silva (*b*).
 Pedro Nuno Neves Teixeira (*bb*).
 Pedro Nuno Paiva da Pena Figueiredo (*b*).
 Pedro Nuno Pereira Colaço (*f*).
 Pedro Nuno Pereira Morais (*b*).
 Pedro Nuno Rafael Mellert Mendes (*b*).
 Pedro Nuno Toscano de Almeida (*b*).
 Pedro Óscar da Silva Barros (*b*).
 Pedro Paulo Correia Guerreiro (*g*).
 Pedro Pereira Granja (*c*).
 Pedro Renato Correia Barbosa (*b*).
 Pedro Renato Pereira Fernandes (*b*).
 Pedro Renato Rama de Matos Ferreira (*c*).
 Pedro Ricardo de Ervedoso Fidalgo (*bb*).
 Pedro Ricardo Leite Poças (*b*).
 Pedro Rodrigo Melo Coelho (*b*).
 Pedro Rodrigues Martins (*f*).
 Pedro Roque de Oliveira Ramalho (*bb*).
 Pedro Rui da Silva Barros (*c*).
 Pedro Sebastião Gregório Azinheiro (*bb*).
 Pedro Sérgio Cabral dos Santos (*b*).
 Pedro Tiago da Costa Ferreira Cajada (*b*).
 Pedro Vítor Duarte Lopes (*b*).
 Petília Maria Luísa Cande de Castro (*b*).
 Porfírio Augusto Pereira Coelho (*b*).
 Porfírio Paulo de Almeida Gonçalves (*b*).
 Prazeres Maria de Carvalho Sanchez (*bb*).
 Ramiro dos Santos Tiago (*b*).
 Raquel Alexandra Braga Oliveira Enes Ribeiro (*b*).
 Raquel Azevedo dos Prazeres (*bb*).
 Raquel da Conceição Marques da Costa Varandas (*b*).
 Raquel Maria Antunes de Oliveira Redondo (*bb*).
 Raquel Maria de Macedo Ferreira dos Santos (*bb*).
 Raquel Maria Pereira Gerardo (*c*).
 Raquel Maria Rodrigues de Almeida (*c*).
 Raul António Piriquito Pimenta (*c*).
 Raul Filipe Gonçalves dos Santos (*f*).
 Raul José Neves Cardoso (*b*).
 Raul Manuel dos Santos Coelho (*bb*).
 Regina Margarida Azevedo R. de Freitas dos Santos (*bb*).
 Regina Maria de Oliveira Gaspar (*bb*).
 Renato Esteves Carlos (*b*).
 Renato Hélder dos Santos Ramos (*c*).
 Renato João Filipe Mendonça (*b*).
 Renato Jorge Marques Caveira (*b*).
 Renato Manuel Delgado Garrido (*c*).
 Renato Manuel Pereira Martins (*bb*).
 Renato Manuel Sousa Lopes Vicente (*c*).
 Ricardo Alberto Esteves de Castro (*b*).
 Ricardo Alexandre Ferreira Almas (*b*).
 Ricardo António Afonso da Conceição Esteves (*b*).
 Ricardo António Morgado Matos (*b*).
 Ricardo António Santos Almeida (*bb*).
 Ricardo Branco Batista (*bb*).
 Ricardo Bruno Bastos de Freitas (*b*).
 Ricardo da Cruz Carvalho (*bb*).
 Ricardo Filipe Fernandes Pereira da Silva (*f*).
 Ricardo da Graça Fontes (*f*).
 Ricardo Hugo da Fonseca Coutinho (*b*).
 Ricardo João de Sousa Bragança (*b*).
 Ricardo Jorge Adelino Martins (*c*).
 Ricardo Jorge Algarvio Paio (*c*).
 Ricardo Jorge Coelho Arromba da Silva Rasga (*b*).
 Ricardo Jorge Coelho Martins Leite (*b*).
 Ricardo Jorge da Cruz Aguiar (*f*).
 Ricardo Jorge da Luz Silva (*f*).
 Ricardo Jorge Maduro Trejeira (*b*).
 Ricardo Jorge Rebelo Madeira (*b*).
 Ricardo Jorge da Silva Barbosa (*c*).
 Ricardo José Araújo Correia da Silva (*b*).
 Ricardo José Bessa Ferreira Sobral (*b*).
 Ricardo José Caetanita Valadas (*c*).
 Ricardo José Morgado de Melo Loureiro (*bb*).
 Ricardo José Pires Romão (*b*).
 Ricardo José Vicente Jorge (*f*).
 Ricardo Lourenço Tavares Vieira (*cc*).
 Ricardo Luís Sampaio de Almeida Sousa Morais (*c*).
 Ricardo Luís da Silva Pinto Leite Chrystello (*f*).
 Ricardo Manuel Abreu e Silva Martins (*b*).
 Ricardo Manuel do Amaral Contino (*ff*).
 Ricardo Manuel Bacelar Soares (*f*).
 Ricardo Manuel Carvalho de Sousa Adão (*g*).
 Ricardo Manuel da Costa Santos (*c*).
 Ricardo Manuel Ferreira Rodrigues (*b*).
 Ricardo Manuel Gonçalves Rego Teixeira Machado (*b*).
 Ricardo Manuel Gonçalves Simões (*bb*).
 Ricardo Manuel Moreira de Almeida Paulo (*bb*).
 Ricardo Manuel Pereira Borges (*bb*).
 Ricardo Manuel Vasco Fernandes Relvão do Rosário (*b*).
 Ricardo Manuel dos Anjos Fontes (*b*).
 Ricardo Manuel Duarte Martins da Conceição (*b*).
 Ricardo Manuel de Figueiredo e Paixão dos Santos (*b*).
 Ricardo Manuel Parra de Araújo Alpereira Marujo (*c*).
 Ricardo Manuel dos Ramos Peru (*c*).
 Ricardo Nuno Brito Ramos Mota Pereira (*c*).
 Ricardo Nuno de Carvalho Borges (*b*).
 Ricardo Nuno Henriques Graça (*b*).
 Ricardo Nuno Lage Damázio (*f*).
 Ricardo Nuno Marques Porém (*f*).
 Ricardo Paulo de Freitas Alves (*b*).
 Ricardo Sérgio da Costa Lourenço (*b*).
 Rita Cecília Marreiros de Araújo Pedroso (*bb*).
 Rita Isabel Nicolau Lago (*f*).
 Rita Sofia Araújo Monteiro de Carvalho (*b*).
 Rita Sofia Marreiros Antunes (*c*).
 Roberto Carlos de Oliveira Conde (*b*).
 Roberto Jorge Mendes de Deus (*b*).
 Roberto Paulo Valadas Capucho (*b*).
 Rodolfo Alexandre Fernandes Ferraz (*f*).
 Rodolfo Almeida Carreira (*b*).
 Rodrigo da Costa Quaresma (*f*).
 Rodrigo Madeira Nunes (*c*).
 Rogério Alberto Celas Soares (*f*).
 Rogério Carlos Lemos Quintas (*f*).
 Rogério Esteves Valezim (*c*).
 Rogério Ferreira Moniz Cera (*b*).
 Rogério Gomes Ferreira (*c*).
 Rogério Manuel de Figueiredo Pereira (*f*).
 Rogério Manuel Lopes Monteiro (*f*).
 Rogério Moisés Caveiro Pires (*b*).
 Rogério Paulo Alcântara de Oliveira Franco (*c*).
 Rogério Paulo Mouzinho Cacião (*c*).
 Rogério Paulo Nascimento Luís Salgado dos Santos (*b*).
 Rogério Paulo Rodrigues Poinhas (*bb*).
 Rogério Pedro Alves Freire (*f*).
 Rogério Pedro Rodrigues da Silva (*c*).
 Rogério Silvério Mota (*bb*).
 Rolando Afonso Pereira (*b*).
 Rolando José Saraiva do Vale (*b*).
 Romeu Luciano da Costa Rodrigues (*b*).
 Romeu Miguel Coroado Alves (*bb*).
 Rómulo Luís Cardoso Fernandes (*c*).
 Rosa Ana Pires Reis (*b*).
 Rosa Cristina Dias Ferreira Tapadinhas Massano (*b*).
 Rosa Lucília Monteiro Rodrigues (*b*).
 Rosa Maria Barco Ferreira (*bb*).
 Rosa Maria Dias da Silva (*b*).
 Rosa Maria Fernandes Geria (*c*).
 Rosa Maria Freire Franco (*b*).
 Rosa Maria Nunes Arraiol (*b*).
 Rosa Maria Pereira Neves Laranjeira (*b*).
 Rosa Maria dos Santos Esteves (*bb*).
 Rosa Maria Ventura de Pinho (*bb*).
 Rosália Sofia Santos Vigia Polaco (*gg*).
 Rosinda Alves Magalhães (*bb*).
 Rúben Miguel Nunes Proença Ribeiro do Ó (*bb*).
 Rufino Manuel Tavares Cardoso (*b*).
 Rui Alberto Ferreira Avelino (*b*).
 Rui Alberto Jacob Rodrigues Faustino (*b*).
 Rui Alberto de Jesus Ferreira (*c*).
 Rui Alexandre Catalina Rações (*f*).
 Rui Alexandre Guedes Calho (*b*).
 Rui Alexandre Pinto Ferreira (*f*).
 Rui Alexandre Ramos Fontoura (*c*).
 Rui Alexandre Teiga (*c*).

- Rui António da Costa Saraiva Fevereiro (*bb*).
 Rui António Martins Afonso (*f*).
 Rui António da Rocha Gomes Teixeira (*f*).
 Rui António Tavares de Sousa Guerra (*bb*).
 Rui Asdrúbal Dias Miranda (*f*).
 Rui Augusto Henriques Rodrigues (*b*).
 Rui Carlos da Cruz de Oliveira (*b*).
 Rui Carlos Esteves Pereira Fitas (*b*).
 Rui Carlos Martins Carneiro (*f*).
 Rui Carlos Piloto Pires (*b*).
 Rui Carlos Simão Pedro (*bb*).
 Rui César Lourenço Nunes (*b*).
 Rui Costa Pereira (*b*).
 Rui Cristóvão Alvarez Martins Bento (*bb*).
 Rui Domingos Ramos Pereira (*bb*).
 Rui Eduardo da Costa Figueiras (*b*).
 Rui Emanuel da Silva Correia (*b*).
 Rui Fernando Clemente Patatas (*b*).
 Rui Filipe Antunes Peixoto (*b*).
 Rui Filipe Ferreira de Oliveira (*b*).
 Rui Filipe Semedo Vaz (*bb*).
 Rui Filipe de Sousa Freitas (*b*).
 Rui Gigante Cristino (*b*).
 Rui Gonçalves Silvestre (*b*).
 Rui Gualdino Alves Moreira Lima (*b*).
 Rui Herculano de Lima Ribeiro (*f*).
 Rui Jorge Almeida Magalhães (*h*).
 Rui Jorge Antão de Carvalho (*f*).
 Rui Jorge Batista Curado (*bb*).
 Rui Jorge Branco Matias (*bb*).
 Rui Jorge Calcona Mendes Albino (*ff*).
 Rui Jorge Cardoso Antunes (*b*).
 Rui Jorge Carrapa Brandão da Silva Pinho (*f*).
 Rui Jorge da Costa Charraz (*b*).
 Rui Jorge das Dores Carraça Pires Gomes (*bb*).
 Rui Jorge Esteves da Silva (*cc*).
 Rui Jorge Fernandes da Costa Pinho (*f*).
 Rui Jorge Ferreira Lopes (*f*).
 Rui Jorge Gomes Castanheira (*f*).
 Rui Jorge Gordinho Rocha Maio Macário (*b*).
 Rui Jorge de Lima Lopes Codesso (*b*).
 Rui Jorge Marques da Costa (*f*).
 Rui Jorge Marques de Sousa (*f*).
 Rui Jorge Meira Cid (*f*).
 Rui Jorge Paulino Veladas (*b*).
 Rui Jorge Pinto Teixeira (*b*).
 Rui Jorge Pires (*f*).
 Rui Jorge Rebeca Brito da Mata (*b*).
 Rui Jorge Rebelo Teixeira (*bb*).
 Rui Jorge Rodrigues Martinho (*f*).
 Rui Jorge dos Santos Figueiredo (*c*).
 Rui Jorge da Silva Caixado (*c*).
 Rui Jorge Silva Melo (*b*).
 Rui Jorge da Silva Oliveira (*bb*).
 Rui Jorge de Sousa Perdigo (*c*).
 Rui Jorge da Veiga Ventura Pericão de Almeida (*cc*).
 Rui José Antunes Subtil (*b*).
 Rui José Correia Ferreira (*c*).
 Rui José de Jesus Oliveira (*b*).
 Rui José Luís Martins (*c*).
 Rui Lopes Rodrigues (*b*).
 Rui Luís Oliveira Inácio Henriques (*f*).
 Rui Manuel Aires (*b*).
 Rui Manuel de Almeida Félix (*b*).
 Rui Manuel Álvaro Marta (*c*).
 Rui Manuel Barosinha dos Santos Vicente (*bb*).
 Rui Manuel Bernardo Fernandes (*c*).
 Rui Manuel Braizinha Carvalho (*b*).
 Rui Manuel Cardoso Roque (*b*).
 Rui Manuel Carreira de Sousa (*b*).
 Rui Manuel Castro Correia (*c*).
 Rui Manuel Clemente de Brito (*b*).
 Rui Manuel Coelho Cochilha (*b*).
 Rui Manuel da Costa Umbelino (*c*).
 Rui Manuel Coutinho Pires Nogueira (*b*).
 Rui Manuel Dias da Cruz (*f*).
 Rui Manuel Dias Rodrigues (*b*).
 Rui Manuel Duarte Gonçalves Rodrigues (*b*).
 Rui Manuel Esperto Dias Mendes (*b*).
 Rui Manuel Feixeira de Carvalho (*b*).
 Rui Manuel Fernandes dos Reis (*b*).
 Rui Manuel Ferreira Pinto (*c*).
 Rui Manuel Ferro Correia (*b*).
 Rui Manuel Figueira Rodrigues (*b*).
 Rui Manuel Fonseca da Costa (*bb*).
 Rui Manuel Gaudêncio Amado (*b*).
 Rui Manuel Gomes do Carmo (*f*).
 Rui Manuel Gonçalves Ribeiro (*b*).
 Rui Manuel Guedes Augusto (*b*).
 Rui Manuel Guerreiro Loução (*bb*).
 Rui Manuel Henriques Rodrigues (*c*).
 Rui Manuel Lopes Moutela (*cc*).
 Rui Manuel Lourenço Pereira (*c*).
 Rui Manuel Macedo Laranjeira (*b*).
 Rui Manuel Maia Estevens (*b*).
 Rui Manuel Marques Quinta (*c*).
 Rui Manuel Marques Ramos (*b*).
 Rui Manuel Martins Alves (*c*).
 Rui Manuel Martins Vaz (*f*).
 Rui Manuel Moita Soares (*b*).
 Rui Manuel Monteiro Pinto (*b*).
 Rui Manuel Moreira da Silva (*g*).
 Rui Manuel Moreira Vieira (*f*).
 Rui Manuel da Mota Veiga Sim Sim (*bb*).
 Rui Manuel de Oliveira Montenegro (*bb*).
 Rui Manuel Pais de Brito (*f*).
 Rui Manuel Pais Moreira Amaral (*cc*).
 Rui Manuel Paulino Pereira (*f*).
 Rui Manuel Perdigo Morais (*c*).
 Rui Manuel Pereira Mendes (*c*).
 Rui Manuel Piedade Figueira (*f*).
 Rui Manuel Pires Maranhã (*b*).
 Rui Manuel Pires Peixoto (*b*).
 Rui Manuel Ramos Ferreira Borges (*bb*).
 Rui Manuel Rebelo Pereira (*cc*).
 Rui Manuel Rei Barros (*f*).
 Rui Manuel Ribeiro Pedro (*b*).
 Rui Manuel Rolão (*b*).
 Rui Manuel Rolo de Sousa Caseiro (*c*).
 Rui Manuel Rosa Dinis (*b*).
 Rui Manuel do Rosário Almeida (*b*).
 Rui Manuel dos Santos Oliveira (*b*).
 Rui Manuel Saraiva Fernandes (*b*).
 Rui Manuel da Silva Lopes (*b*).
 Rui Manuel Silva Oliveira (*b*).
 Rui Manuel da Silva Veloso dos Santos (*bb*).
 Rui Manuel de Sousa Ferreira (*b*).
 Rui Manuel Teixeira de Oliveira (*bb*).
 Rui Manuel Torcolo Dinis Pereira (*bb*).
 Rui Manuel da Veiga Guerreiro Raimundo (*c*).
 Rui Manuel Venâncio Egas (*b*).
 Rui Manuel Vítor Salvador (*b*).
 Rui Manuel Vieira André (*c*).
 Rui Manuel Vigia de Oliveira (*b*).
 Rui Martinho Figueiredo Correia Baptista (*c*).
 Rui Mendes Ferreira Pato (*b*).
 Rui Miguel de Almeida Pinho (*b*).
 Rui Miguel Amorim da Mouta (*bb*).
 Rui Miguel Anastácio Arreigota (*bb*).
 Rui Miguel de Brito Gonçalves (*bb*).
 Rui Miguel Cabrita dos Santos Reis (*b*).
 Rui Miguel Cardoso Sala Alves (*b*).
 Rui Miguel Correia Pereira (*f*).
 Rui Miguel Costa Tavares (*b*).
 Rui Miguel Direito Pereira (*b*).
 Rui Miguel Domingues da Mota Amado de Carvalho (*c*).
 Rui Miguel Galante Miranda (*f*).
 Rui Miguel Gonçalves Moniz (*b*).
 Rui Miguel Gonçalves Ribeiro (*c*).
 Rui Miguel Lusitano Ferreira Pinheiro (*b*).
 Rui Miguel Madeira Gonçalves (*b*).
 Rui Miguel Marques Cristóvão (*b*).
 Rui Miguel Marques Dias Paulo (*c*).
 Rui Miguel Martins Constantino Poejo (*b*).
 Rui Miguel Meneses Farelo (*c*).
 Rui Miguel Nogueira Taborda Vidal (*f*).
 Rui Miguel de Oliveira Alves (*cc*).
 Rui Miguel Pinto Marinho (*b*).
 Rui Miguel Pires da Costa (*c*).
 Rui Miguel Poeriras Pacheco (*f*).
 Rui Miguel Ramos Marques (*c*).
 Rui Miguel Rato Ferreira Pires (*bb*).
 Rui Miguel Rodrigues Pinto (*c*).
 Rui Miguel dos Santos Caetano (*b*).
 Rui Miguel dos Santos Gonçalves (*b*).
 Rui Miguel dos Santos Nunes (*b*).
 Rui Miguel Santos Pereira (*b*).
 Rui Miguel da Silva Correia (*b*).

- Rui Miguel da Silva Figueira (b).
 Rui Miguel da Silva Veiga (f).
 Rui Miguel Simões Marques de Almeida (bb).
 Rui Miguel Torres Teixeira (bb).
 Rui Miguel Vilhena Sota (bb).
 Rui Nelson Alves Pires (b).
 Rui Nuno Brazão Teixeira (b).
 Rui Nuno da Fonseca Simões (b).
 Rui Nuno Santos Afonso (c).
 Rui do Patrocínio Gomes Pires (b).
 Rui Paulo Domingos de Brito (bb).
 Rui Paulo Fonseca Soares Xavier (c).
 Rui Paulo Machado Baranda (bb).
 Rui Paulo Moreira Moura Couto Soares (gg).
 Rui Paulo Nunes Mendes (b).
 Rui Paulo Pires Geraldês (f).
 Rui Paulo Rombão Cardoso Garcia Saragoça (bb).
 Rui Paulo Seixas Patrício (cc).
 Rui Paulo da Silva Monteiro (bb).
 Rui Paulo Soares Morais Craveiro (f).
 Rui Pedro Afonso Rito (f).
 Rui Pedro Barbosa Madureira (b).
 Rui Pedro Bernardo Carreira (b).
 Rui Pedro Carvalho Luís (b).
 Rui Pedro Costa Roque dos Santos (f).
 Rui Pedro Faial Caldas Pereira (b).
 Rui Pedro Filipe da Costa (b).
 Rui Pedro Fonseca Nogueira da Fonseca e Castro (c).
 Rui Pedro Gomes da Silva Moital (c).
 Rui Pedro de Jesus Ferreira (b).
 Rui Pedro Loureiro Fernandes (bb).
 Rui Pedro Machado Simões (b).
 Rui Pedro Nunes Lucas (b).
 Rui Pedro Pousadas da Rosa Canha Couteiro (f).
 Rui Pedro Reis Ferreira (b).
 Rui Pedro dos Santos Nogueira Liberato (bb).
 Rui Pedro Serrano Neves Santos (c).
 Rui Pedro da Silva Teixeira Jerónimo Matias (c).
 Rui Pedro Tadeu Simões (bb).
 Rui Pedro Trancoso Pinto (c).
 Rui Pisa Correia (c).
 Rui de Puga Lobato (b).
 Rui Sérgio Cardoso Monteiro (b).
 Rui Sérgio Gonçalves Costa (b).
 Rui Sérgio Moreira Sousa Pinto (f).
 Rui Tamagnini Moz Alves (b).
 Rui Telmo da Rocha (bb).
 Rui Tiago Simões Ferreira (b).
 Rui Tomás Rocha Rafael (f).
 Rui Vasco Marques Moreira (f).
 Rui Virgílio Alves de Oliveira (f).
 Rute Alexandra Marantes de Matos Lopes (f).
 Rute Carla Borges Guerra de Oliveira (bb).
 Rute Isabel Diogo Mendes (b).
 Rute Isabel Guilhoto Saraiva (b).
 Rute Isabel Moreira Lopes (b).
 Ruth Maria da Encarnação Martins Gonçalves (c).
 Salomão Seixas Cunha (bb).
 Salomé Ferreira dos Santos (b).
 Salvador Almeida Custódio (b).
 Salvador José Gonçalves Mendes Cebola (b).
 Samuel António Afonso Passinhas (b).
 Samuel Correia Gago (c).
 Samuel Filipe Marques Dionísio (c).
 Samuel Xavier Furtado de Sousa (bb).
 Sandra Adelaide Aires Félix de Sá (b).
 Sandra Adelaide Amaro do Carmo Carvalho (b).
 Sandra Beringel dos Anjos (f).
 Sandra Carina Rodrigues (b).
 Sandra Carla Corona Domingues da Silva Araújo Elói (b).
 Sandra Carla da Silva Maia (b).
 Sandra Carla Tavares Lopes (c).
 Sandra Catarina Fernandes Rodrigues Gonçalves (bb).
 Sandra Catarina dos Santos Pereira (b).
 Sandra Cavaco Martins Cardoso (b).
 Sandra Clara Costa Mateus (bb).
 Sandra Cláudia Marques Mineiro Andrade da Luz (bb).
 Sandra da Conceição Lopes Dias Rodrigues (bb).
 Sandra da Conceição Serrano Faustino (c).
 Sandra Cristina de Assunção Roca (b).
 Sandra Cristina Fernandes Rodrigues (f).
 Sandra Cristina de Freitas Henriques (cc).
 Sandra Cristina Rebeca Vieira Ribeiro Carvalho (b).
 Sandra Cristina Sousa Matos (b).
 Sandra Filomena Lopes Ferreira (b).
 Sandra Isabel Arrais Vidal da Costa (b).
 Sandra Isabel Candeias Soudo Rufino (b).
 Sandra Isabel de Carvalho Patriarca (bb).
 Sandra Isabel Caturrinho Cachucho (b).
 Sandra Isabel Leituga Pereira Feio (bb).
 Sandra Isabel Martins Guerreiro (b).
 Sandra Isabel dos Santos dos Reis Duarte (bb).
 Sandra José Cândido de Oliveira (b).
 Sandra Madalena de Jesus Correia (b).
 Sandra Manuela Martins Gonçalves da Conceição (b).
 Sandra Márcia Canado Zenha (f).
 Sandra Margarida Alves Ferreira dos Santos (f).
 Sandra Maria Alves Moiteiro (b).
 Sandra Maria André Gonçalves Lima Paiva (b).
 Sandra Maria Antunes Martins (b).
 Sandra Maria Bornes Barata (bb).
 Sandra Maria da Costa Saraiva (b).
 Sandra Maria Coutinho Russo (bb).
 Sandra Maria Dias Alves de Sousa (b).
 Sandra Maria Dias Rodrigues (b).
 Sandra Maria Jorge Pataca (f).
 Sandra Maria Marçalo Ramos (bb).
 Sandra Maria Martins Maia Ferreira (c).
 Sandra Maria Moniz Rodrigues (b).
 Sandra Maria Perdígão Gomes (b).
 Sandra Maria Ribeiro Marques (f).
 Sandra Maria dos Santos Pais da Silva (b).
 Sandra Maria dos Santos Rodrigues Tata (b).
 Sandra Maria Teixeira da Silva Rosário (f).
 Sandra Marina Rodrigues de O. Sardinha Alexandre (c).
 Sandra Marisa Cunha da Rocha (b).
 Sandra Patrícia Henriques da Silva Bento (bb).
 Sandra Paula Coelho da Cunha Silva (b).
 Sandra Paula do Rosário Almeida Marques D. Lopes (b).
 Sandra Paula da Silva Granja (b).
 Sandra Rosa Gomes Rocha (b).
 Sandra do Rosário Augusto França (c).
 Sandra do Rosário Oliveira Bento (bb).
 Sandra dos Santos Martins Pinheiro (b).
 Sandra Simão Tavares Girante (b).
 Sandra Sofia Saraiva Marques (b).
 Sandra Sofia Saramago da Costa Doce (b).
 Sandra de Veloza Cantante Coelho (b).
 Sandro Hugo de Carvalho Bela (c).
 Sandro Miguel Ferreira Oliveira Benrós (b).
 Sara Cláudia Alemão Gonçalves da Costa (bb).
 Sara Cristina da Silva Ricardo (c).
 Sara Mirian Le Chevaistrier de Freitas (b).
 Saul Manuel Cadete Morgado (b).
 Saul Manuel Teles Carvalho Pinto (b).
 Selma Isabel Castro da Rocha Vaz Rebelo (g).
 Serafim Manuel Pereira Andrade Magalhães (b).
 Serafim da Mota Andrade (bb).
 Sérgio Alberto Costa de Oliveira (b).
 Sérgio Alexandre de Almeida Figueiredo (b).
 Sérgio Alexandre Gaspar Pinto de Faria (b).
 Sérgio Alexandre Guimarães Reis (b).
 Sérgio Amílcar Alves Gomes (b).
 Sérgio dos Anjos Carvalho Lopes (bb).
 Sérgio Armindo Marques da Silva (b).
 Sérgio Carlos Soares dos Santos (b).
 Sérgio Duarte Carvalho Moreira (g).
 Sérgio Emanuel de Brito Pedro (b).
 Sérgio Fábio Santos Silva (b).
 Sérgio Fernando Costa Vicente (b).
 Sérgio Fernando da Silva Rodrigues (b).
 Sérgio Ferreira da Cunha (b).
 Sérgio Filipe Capelo Pavanito (b).
 Sérgio Filipe Soares e Silva (b).
 Sérgio de Jesus Machado (b).
 Sérgio João Barraco Carola (b).
 Sérgio Joaquim Cardoso Marques (b).
 Sérgio Joaquim Faria Teixeira (b).
 Sérgio Joaquim de Jesus Gonçalves Ferro (b).
 Sérgio José Monteiro Viegas (b).
 Sérgio José Neiva Rebelo (b).
 Sérgio José Teixeira Dias (b).
 Sérgio José Teixeira da Silva (b).
 Sérgio Lopes Claro (bb).
 Sérgio Luís dos Santos Soares (c).
 Sérgio Luís Seixas Borges (b).
 Sérgio Manuel André Guerreiro (bb).
 Sérgio Manuel Carvalho Moreira Coelho (bb).

- Sérgio Manuel Ferreira Tavares (b).
 Sérgio Manuel Gomes Guimarães (c).
 Sérgio Manuel Machado Casal (b).
 Sérgio Manuel Marques Pola (bb).
 Sérgio Manuel Mestre Guerreiro (b).
 Sérgio Manuel Nunes Gonçalves (bb).
 Sérgio Manuel Pacheco Esteves Galego (c).
 Sérgio Manuel Veiros Santos (c).
 Sérgio Miguel Fernandes Gomes (c).
 Sérgio Miguel Gonçalves Tavares (b).
 Sérgio Miguel Piteira Filipe (c).
 Sérgio Miguel Rodrigues Ferreira Quaresma (bb).
 Sérgio Miguel dos Santos Custódio (b).
 Sérgio Miguel Simões Palma (b).
 Sérgio Nuno Barata Rodrigues Sousa (b).
 Sérgio Paulo Almeida Geraldês Alexandre (bb).
 Sérgio Paulo Brito (b).
 Sérgio Paulo Carvalhinho Vinhas (b).
 Sérgio Paulo Gomes (b).
 Sérgio Paulo Jesus Gago (b).
 Sérgio Paulo Lemos Lima Santos (b).
 Sérgio Paulo Mendes Mota (bb).
 Sérgio Paulo Monteiro Fernandes (bb).
 Sérgio Paulo Pires da Silva (h).
 Sérgio Paulo da Silva Rodrigues (b).
 Sérgio Paulo Vieira Duarte (c).
 Sérgio Rafael Reis da Silva (b).
 Sérgio Rui Ferrão Cintrão Lopes Rodrigues (f).
 Sidónio Manuel da Cruz Bernardino Ribeiro Murilhas (c).
 Silvéria Paula do Carmo Estêvão Barranqueiro (f).
 Silvério António Peixe Tavares (cc).
 Sílvia Bernardes Pacheco Marques Silva (f).
 Sílvia Dora Florêncio Barros Pereira Ferreira (bb).
 Sílvia de Jesus Freitas Claudino (b).
 Sílvia Maria Carreira Pinheiro Matos (bb).
 Sílvia Maria Fonseca Sardeira (bb).
 Sílvia Maria Mina da Silva Oliveira (b).
 Sílvia Maria do Nascimento Lourenço (g).
 Sílvia Maria Neto Duarte (b).
 Sílvia Maria dos Santos Ferreira (c).
 Sílvia Maria Tomé de Sousa Reves (b).
 Sílvia Marina Ferrager Caires Peixoto (b).
 Sílvia Miranda Plácido (f).
 Sílvia Pires Rebelo (c).
 Silvina Carla Alves Pereira Lourenço (b).
 Silvina Raquel Almeida Dias (b).
 Silvina Rosa Ripado Ribeiro Pena (bb).
 Silvina Rosa Simões de Paiva Marques (b).
 Sílvio Jorge da Silva Fonseca (f).
 Sílvio Manuel Canelas Rodrigues da Silva (b).
 Sílvio Paulino Rodrigues dos Santos (bb).
 Simão Pedro da Cunha Mota Martins (b).
 Simone Maria Machado Batista (f).
 Sofia Alexandra Prata de Azevedo (bb).
 Sofia Carla Lucas Massano (bb).
 Sofia Carla da Silva Ferreira (b).
 Sofia Isabel Louzeiro Caixeirinho (c).
 Sofia Jaqueline Carneiro da Cunha Pedrosa (ff).
 Solange Marques Morais de Oliveira Juvandes (bb).
 Soledade Suzete Mourão de Carvalho (bb).
 Sónia Alexandra Brazão Marques Salvado (bb).
 Sónia Alexandra Cardoso de Almeida (b).
 Sónia Alexandra Macedo Palma (b).
 Sónia Cláudia Cabral dos Santos Carvalho (b).
 Sónia Cristina Batista Lopes (f).
 Sónia Cristina Fernandes dos Santos Vera Pedro (bb).
 Sónia Cristina Neves Simões (c).
 Sónia Cristina Polónio Teixeira (b).
 Sónia Cristina Ribeiro Nascimento (f).
 Sónia Cristina dos Santos Batista (b).
 Sónia Cristina Trindade Jesus (f).
 Sónia Isabel Afonso Lourenço (h).
 Sónia Isabel Tardão Crispim (b).
 Sónia Margarida Jorge Lourenço (c).
 Sónia Margarida Viegas Brasia (b).
 Sónia Maria de Aguiar Homem (f).
 Sónia Maria Andrade Gouveia (b).
 Sónia Maria Bruno Farinha Lopes Freitas (bb).
 Sónia Maria Cardoso Oliveira (cc).
 Sónia Maria Carvalho da Cruz Magalhães (b).
 Sónia Maria Cunha dos Santos (b).
 Sónia Maria Ferreira Mendes Canário (bb).
 Sónia Maria Teixeira da Costa (f).
 Sónia Marisa Andrade Lopes da Cunha (b).
 Sónia Marise Jenaide de Oliveira (b).
 Sónia Pinho Valente (b).
 Sónia Regina Teixeira Fernandes (b).
 Sónia Ruth Gouveia Beco (bb).
 Soraia Maria da Silva Pereira Barreiros (c).
 Susana Alice Veloso Eira da Silva (f).
 Susana Benard Guedes Demetriou (bb).
 Susana Boavida de Castro Couto (bb).
 Susana Clara Cambedo Duarte (bb).
 Susana da Conceição Silva Monteiro (b).
 Susana Cristina Martins Correia Braga (b).
 Susana Cristina da Silva Leite (b).
 Susana Isabel Rodrigues da Conceição S. P. Ferreira (bb).
 Susana Lopes Ferreira (b).
 Susana Luísa de Oliveira Alves (bb).
 Susana Margarida Costa Anta (b).
 Susana Maria Castro Silva (b).
 Susana Maria Correia Mariano (b).
 Susana Maria da Costa Alves (bb).
 Susana Maria Santos Figueira (f).
 Susana Maria Saraiva da Silva (b).
 Susana Maria da Silva Dias Simões (b).
 Susana Marques Vicente (b).
 Susana Patrícia dos Santos Almeida (b).
 Susana Paula Costa Ferreira (bb).
 Susana Paula Gordilho de Melo (bb).
 Susana Paula Leite Pereira da Silva (b).
 Susana Paula dos Santos Cotas Dias (c).
 Susana Rita Peralta dos Santos (b).
 Susana dos Santos Martins Pinheiro (b).
 Susana Teixeira de Faria (b).
 Susete Conceição Batista Pinheiro (bb).
 Tânia Alexandra Correia Araújo (b).
 Telma Dantas da Silva Cruces (f).
 Telmo Alberto Oliveira de Castro (f).
 Telmo Alexandre Lameirão Augusto (b).
 Telmo Bento Nogueira dos Santos (bb).
 Telmo Fernando Azevedo Martins (bb).
 Telmo Frederico Almeida Pombo (b).
 Telmo Jorge de Carvalho Rodrigues (f).
 Telmo Rui da Silva Medina (b).
 Telo Vasco Lopes da Cunha Dias (b).
 Teresa Adriana Campos Pinto (bb).
 Teresa da Conceição Gomes de Sousa (bb).
 Teresa Cristina da Costa Nunes (f).
 Teresa Cristina Ferreira Ribeiro (c).
 Teresa Ema Lopes Machado (b).
 Teresa de Jesus Palmeiro Calado (bb).
 Teresa Margarida da Silva Martins (bb).
 Teresa Maria Alves Mendes Couto (bb).
 Teresa Maria Lopes de Carvalho (b).
 Teresa Maria Pinto Monteiro Almeida (b).
 Teresa Maria Talhe de Berredo Cardoso Pereira (f).
 Teresa Olga de Almeida Pinto Pereira (f).
 Teresa Olga Costa Pereira Dinis (b).
 Teresa Paula Marques Fernandes (f).
 Teresa Paula Pereira Tavares Mouta (bb).
 Teresa Vicente Andrade (bb).
 Tiago António Carvalho da Cruz Magalhães (bb).
 Tiago António Silva Soares (b).
 Tiago Augusto de Fraga Martins (f).
 Tiago da Costa Mendes (b).
 Tiago Delgado Santos (f).
 Tiago Filipe Gaspar dos Santos Pavão (b).
 Tiago de Jesus Coelho (b).
 Tiago Manuel Martins Dias Marques (bb).
 Tiago Maria Furtado Grade Richart (ff).
 Tiago Miguel Marques Baptista dos Santos Borrhalho (f).
 Tiago Montarroyos dos Santos Quelhas (b).
 Tiago de Moura Ferreira Ribeiro Gonçalves (bb).
 Tierri da Silva Gato (c).
 Timóteo Guilherme Martins Lourenço (cc).
 Tito Luís Pinto Carrelhas (f).
 Tomás Baptista Pinheiro de Lacerda (f).
 Ulisses António Oliveira Guadalupe Macedo Morais (b).
 Valemard do Nascimento Parreira Martins (bb).
 Valentim Gonçalves Nunes (b).
 Válter Hernâni Rodrigues Torrinha (b).
 Válter Manuel Gonçalves Gago (b).
 Válter Manuel Martins da Luz (bb).
 Válter Roberto Pereira de Figueiredo (bb).
 Vanda Cristina Gens da Conceição B. Perquilhas (f).
 Vanda Cristina dos Santos Nunes (c).
 Vanda Eulália Rebocho Arranhado (bb).

- Vanda Isabel da Graça Eustáquio (b).
 Vanda Maria Beirão Martins de Brito (bb).
 Vanda Maria Correia Nascimento (b).
 Vanda Maria Oliveira Silva (bb).
 Vanda Maria dos Santos José (b).
 Vanda Maria da Silva Branco (bb).
 Vanda Sofia dos Santos Ferreira Rodrigues (b).
 Vanessa Alexandra Guimarães dos Anjos Costa (c).
 Vasco António de Jesus Cardoso (bb).
 Vasco Esteves Malaquias (bb).
 Vasco Fernando Miguel Batalim Neto (b).
 Vasco Gregório Abreu de Freitas (b).
 Vasco Manuel Abreu Parreira (b).
 Vasco Manuel Pires Fernandes (b).
 Vasco Manuel Ramalho Martins dos Santos (c).
 Vasco Miguel dos Reis Caria Rodrigues (b).
 Vasco Rafael Dias de Matos (b).
 Vasco Rodrigo Santos Marques (b).
 Vera Lúcia Brito Correia (bb).
 Vera Lúcia Rosa Abreu Neves Oliveira (b).
 Vera Maria Marques Crespo Pereira (b).
 Vera Maria Silva Morais (bb).
 Veríssimo Manuel Cordeiro do Rosário (bb).
 Verónica das Dores da Silva Fernandes (f).
 Verónica dos Santos Fernandes (b).
 Victor Carlos Ferrão Peseiro (bb).
 Victor David Ferreira Carapau (c).
 Victor Hugo Oliveira Freire de Sousa (b).
 Victor Ismael Pereira (bb).
 Victor Jacinto Pinho dos Santos (bb).
 Victor Jorge Mendes de Abreu Ferreira Passos (b).
 Victor José da Costa Neves (b).
 Victor José Rocha Pinto da Silva (f).
 Victor Manuel das Angústias Costa Machado (f).
 Victor Manuel Cardoso de Jesus Rebelo (c).
 Victor Manuel Fernandes dos Santos (b).
 Victor Manuel Fernandes da Silva (bb).
 Victor Manuel Martins (b).
 Victor Manuel Moreira Lopes (f).
 Victor Manuel Moreira Martins (b).
 Victor Manuel Pinto Barros (b).
 Victor Manuel Polónia Santos (bb).
 Victor Manuel dos Reis Pereira Rodrigues (c).
 Victor Manuel Rodrigues e Costa (c).
 Victor Manuel Rodrigues Gonçalves (b).
 Victor Manuel Samúdio Leite (f).
 Victor Manuel Santos Sousa (c).
 Victor Manuel Silva Dias (b).
 Victor Manuel de Sousa Rodrigues (bb).
 Victor Manuel Teixeira Cardoso (b).
 Victor Manuel Veloso Azevedo (c).
 Victor Sérgio Almeida Fernandes (c).
 Virgílio José Antunes Fernandes Malheiro (b).
 Virgílio Paulino Gonçalves Gomes (b).
 Virgínia da Conceição Saraiva Lourenço (b).
 Virgínia Glória Pires Afonso de Miranda (f).
 Virgínia Pereira Delgado (ff).
 Vitalina Maria Martins Rosa Martins (c).
 Vítor Alexandre da Cunha Gonçalves (gg).
 Vítor António Ribeirinho Capeloa (bb).
 Vítor Arnaldo Gonçalves da Silva (b).
 Vítor Augusto do Amaral Simões (f).
 Vítor Azevedo Mendonça (b).
 Vítor Carlos Rodrigues (c).
 Vítor Carlos Silva Abrantes Queimado (b).
 Vítor Carlos da Silva Simões Figueiredo (b).
 Vítor Domingues (b).
 Vítor Eduardo Coutinho Pires Marques (f).
 Vítor Eginio Afonso Peneda (c).
 Vítor Emanuel Saraiva Rendeiro (b).
 Vítor Fernandes Gama (b).
 Vítor Fernando Sousa Dias (c).
 Vítor Filipe de Oliveira Coelho (bb).
 Vítor Francisco da Silva Andrade (b).
 Vítor Gonçalves Laranjinha (b).
 Vítor Hugo Maia Domingues de Sousa (f).
 Vítor Hujo Nogueira Vital (b).
 Vítor Jaime Pereira Alves (b).
 Vítor João Afonso de Nazaré (b).
 Vítor Jorge Afonso Ribeiro (b).
 Vítor José Ângelo Duarte (b).
 Vítor José de Brito Gonçalves (b).
 Vítor José Casais Monteiro de Amorim (g).
 Vítor José França Carvalho (c).
 Vítor José Marcelino Lourenço Pereira (b).
 Vítor José Neves Martins (b).
 Vítor José Proa Midões (b).
 Vítor José Ribeiro Penha (f).
 Vítor José Ribeiro Pisco Martins (c).
 Vítor José Sequeira Plácido (b).
 Vítor José da Silva Delgado (c).
 Vítor José da Silva Ribeiro (g).
 Vítor Manuel de Abreu Agostinho (b).
 Vítor Manuel Almeida Fernandes (b).
 Vítor Manuel de Almeida Ferreira (f).
 Vítor Manuel de Almeida Nunes (b).
 Vítor Manuel Alves Ferreira (b).
 Vítor Manuel Amador Louca (c).
 Vítor Manuel Boazinha Matias (b).
 Vítor Manuel Carreira de Oliveira (b).
 Vítor Manuel Carvalho Ferreira (b).
 Vítor Manuel Casais Monteiro de Amorim (h).
 Vítor Manuel Coelho Pires (b).
 Vítor Manuel Conde Correia dos Santos (f).
 Vítor Manuel Correia Madeira (c).
 Vítor Manuel da Costa Ferreira (bb).
 Vítor Manuel Dias Mesquita (c).
 Vítor Manuel Domingues Morais (f).
 Vítor Manuel Ferreira Barbosa (bb).
 Vítor Manuel Ferreira Dias (bb).
 Vítor Manuel Ferreira Gonçalves da Silva (b).
 Vítor Manuel Ferreira Mancilha (b).
 Vítor Manuel Fonseca Almeida (bb).
 Vítor Manuel Gaudêncio Amado (c).
 Vítor Manuel Gonçalves Pereira (bb).
 Vítor Manuel Henriques (bb).
 Vítor Manuel Jacob Estrela (b).
 Vítor Manuel Loureiro Cardoso (b).
 Vítor Manuel Lucas Lavrador (b).
 Vítor Manuel Machado Afonso (f).
 Vítor Manuel Magalhães da Silva Martins (f).
 Vítor Manuel Meira Cid (c).
 Vítor Manuel Mesquita Simão (b).
 Vítor Manuel Moreira de Castro (c).
 Vítor Manuel Moreira Marques (b).
 Vítor Manuel Moreira Viana (b).
 Vítor Manuel Oliveira da Cruz (c).
 Vítor Manuel Pereira Gonçalves (f).
 Vítor Manuel Pimenta Sampaio (f).
 Vítor Manuel Pinera Afonso (b).
 Vítor Manuel Pinto Nunes (cc).
 Vítor Manuel Procópio Canadinhos (bb).
 Vítor Manuel Rafael Garcias (bb).
 Vítor Manuel Ramires Morais Besugo (g).
 Vítor Manuel Ribeiro Viana (b).
 Vítor Manuel Rodrigues Nobre (bb).
 Vítor Manuel Rosa Antunes (bb).
 Vítor Manuel Rosado Oleiro (h).
 Vítor Manuel dos Santos (f).
 Vítor Manuel dos Santos Castanheira (f).
 Vítor Manuel Santos Duarte Ribeiro (b).
 Vítor Manuel dos Santos Vieira (c).
 Vítor Manuel Serrano (bb).
 Vítor Manuel da Silva Gonçalves (b).
 Vítor Manuel da Silva Pereira (bb).
 Vítor Manuel de Sousa Augusto Pereira (b).
 Vítor Manuel de Sousa Rodrigues (b).
 Vítor Manuel Teixeira Cepeda (f).
 Vítor Manuel Teixeira dos Prazeres (b).
 Vítor Manuel Torres Tinoco Barbosa (b).
 Vítor Manuel Vieira Bernardino Pereira (b).
 Vítor Manuel Xanta Pereira (c).
 Vítor Miguel Claro Silva (b).
 Vítor Miguel das Dores Guerreiro da Costa Raminhos (b).
 Vítor Miguel Ferreira Pinto Pacheco (c).
 Vítor Miguel Gonçalves Pires (bb).
 Vítor Miguel Monteiro Lima (f).
 Vítor Miguel Salgadinho dos Reis (bb).
 Vítor Miguel Santos Mendes Sutre (b).
 Vítor Miguel Soares Santos Oliveira (b).
 Vítor Nuno Menaia Cadete Pita (f).
 Vítor Paulo Barrão Fernandes Rodrigues Janeiro (f).
 Vítor Paulo Gonçalves Clamote (f).
 Vítor Pina Coutinho de Jesus (b).
 Vítor Quinaz Gonçalves (b).
 Vítor Rui Alvarez Magalhães (b).
 Vítor Santos Geraldês Murça (b).
 Vítor Sérgio Dias Pereira (f).

Vitorino Fernandes Simões (g).
 Vladimiro Ribeiro Osório (bb).
 Zélia Lopes Fernandes (b).
 Zélia Maria Rodrigues Camacho (b).

- (b) Reprovado na prova escrita.
- (c) Reprovado na prova oral.
- (f) Reprovado na prova de exame psicológico.
- (g) Reprovado na prova física.
- (bb) Faltou à prova escrita.
- (cc) Faltou à prova oral.
- (ff) Faltou à prova de exame psicológico.
- (ccc) Desistiu na prova oral.
- (fff) Desistiu na prova de exame psicológico.
- (gg) Faltou à prova física.
- (h) Reprovado na prova médica.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o Ministro da Justiça no prazo de oito dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso, nos termos dos artigos 34.º, n.º 1, e 24.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

23 de Outubro de 1997. — O Director-Geral-Adjunto, *Carlos Gago*.

Aviso n.º 8929/97 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, autorizado por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de 15 lugares de especialista superior de polícia de nível 5 do quadro único de pessoal da Polícia Judiciária, anexo ao Decreto-Lei n.º 295-A/90, de 21 de Setembro.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares acima referidos, esgotando-se com o preenchimento dos mesmos.

2 — Conteúdo funcional — aos especialistas superiores de polícia compete, designadamente:

- a) Prestar assessoria técnica nas áreas de criminalística, telecomunicações, engenharia, arquitectura, informática, informação pública e estudos de prevenção, planeamento, organização, de perícia financeiro-contabilística, de perícia médico-psicológica, de documentação, tradução técnica e interpretação e de recursos humanos, no âmbito de apoio às actividades de prevenção e investigação criminal e de coadjuvação judiciária;
- b) Participar em reuniões, comissões e grupos de trabalho;
- c) Elaborar estudos e pareceres;
- d) Conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos;
- e) Recolher e tratar informação para divulgação nas áreas de interesse para o organismo;
- f) Interpretar oralmente intervenções faladas de uma ou mais línguas para outra, bem como traduzir, retroverter e redigir textos ou outros documentos;
- g) Colaborar em acções de formação.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 295-A/90, de 21 de Setembro, e 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

4 — Condições de candidatura — de acordo com o estipulado nos artigos 131.º, n.º 2, e 127.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 295-A/90, de 21 de Setembro, poderão concorrer os especialistas superiores de polícia de nível 4 com quatro anos de serviço, classificados, no mínimo, de *Bom*, e que exerçam funções de conteúdo idêntico às dos lugares a preencher pelo período mínimo de quatro anos.

5 — Local de trabalho e remuneração — o local de trabalho insere-se nos vários departamentos da Polícia Judiciária, sendo a remuneração correspondente a esta categoria de pessoal a estabelecida no mapa v anexo ao Decreto-Lei n.º 295-A/90, de 21 de Setembro.

6 — Método de selecção e classificação final — o método de selecção a utilizar é o de provas públicas, que consiste na apreciação e discussão:

Do currículo profissional do candidato;
 De um trabalho versando um tema que estabeleça uma clara e nítida correlação com a função.

6.1 — Na apreciação e discussão do currículo, serão considerados os seguintes factores:

Habilitação académica;
 Formação profissional;

Experiência profissional;
 Classificação de serviço, na sua expressão quantitativa;
 A forma de comunicação/expressão: fluência, clareza e vocabulário;
 Capacidade de análise, de síntese e de argumentação;
 O interesse pela valorização e actualização profissionais.

6.2 — Na apreciação e discussão do trabalho serão considerados os seguintes factores:

Apresentação e estruturação;
 Expressão escrita e clareza de exposição;
 Interesse técnico-científico e originalidade/criatividade;
 A correlação e interesse do conteúdo para a função e para a Polícia Judiciária;
 Defesa do trabalho (ideias, conteúdo, capacidade de argumentação);
 Contributos complementares ao trabalho.

6.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção e a classificação final serão expressos na escala de 0 a 20 valores.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral da Polícia Judiciária e entregue no Departamento de Recursos Humanos, Largo do Andaluz, 17, 1050 Lisboa, pessoalmente, contra recibo, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção.

7.1 — Os requerimentos deverão ser feitos em papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril (papel branco ou de cor pálida, de formato A4 ou papel contínuo), conforme a seguinte minuta:

Ex.º Sr. Director-Geral da Polícia Judiciária:

Concurso para ... (4.ª linha.)

Nome: ...

Morada e código postal: ...

Telefone: ...

Habilitações literárias: ...

Categoria e nível: ...

Tempo de serviço:

No nível: ...

Na categoria: ...

Na função pública: ...

Funções exercidas: ...

Classificação de serviço: ...

solicita a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso interno de acesso para o preenchimento de 15 lugares de especialista superior de polícia de nível 5, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../... (indicar número e data deste *Diário da República*).

Pede deferimento.

(Local e data.)

(Assinatura.)

8 — Documentação a apresentar:

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de:

- a) Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço onde o candidato esteve colocado nos últimos quatro anos, donde constem a descrição das tarefas e funções exercidas bem como o período a que as mesmas se reportam;
- b) Três exemplares do currículo profissional, pormenorizado, datado e assinado pelo candidato, no qual devem constar, designadamente:

As habilitações literárias;

A categoria e nível, com indicação da antiguidade na categoria, no nível e na função pública;

A experiência e qualificação profissionais, com descrição das funções que exerce e que exerceu anteriormente e indicação dos respectivos períodos e serviços ou organismos onde as mesmas foram desempenhadas;

A formação profissional complementar, acções de formação, cursos, estágios, seminários, etc., com indicação das entidades que as promoveram, períodos em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

Classificações de serviço quantitativas obtidas nos anos pertinentes para o concurso (últimos quatro anos);

Outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os elementos curriculares referidos na alínea b) do número anterior devem ser comprovados por documento autêntico ou auten-

ticado; mas os candidatos estão dispensados da apresentação desses documentos, desde que declarem que os mesmos constam dos respectivos processos individuais existentes no Departamento de Recursos Humanos e efectivamente neles se encontrem arquivados.

9 — O disposto no número anterior não impede que o júri exija a quaisquer candidatos, no caso de dúvida sobre situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 24.º, n.º 2, e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

12 — Constituição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Carlos Manuel Carapeto Morgadinho Gago, director-geral-adjunto.

Vogais efectivos:

Dr. António Carlos da Silva Santos, director do Laboratório de Polícia Científica.

Dr.ª Maria de Fátima Escórcio Rodrigues, especialista superior de polícia de nível 5.

Vogais suplentes:

Dr. João Filipe Cardoso Prata, especialista superior de polícia de nível 5.

Dr. Egídio Fulgêncio Teixeira Cardoso, especialista superior de polícia de nível 5.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

30 de Outubro de 1997. — O Director-Geral, *Fernando Negrão*.

Aviso n.º 8930/97 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, autorizado por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de dois lugares de especialista superior de polícia de nível 0 do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, anexo ao Decreto-Lei n.º 295-A/90, de 21 de Setembro, para a área de recursos humanos.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares acima referidos e dos que ocorrerem no prazo de seis meses a contar da data da publicação da classificação final no *Diário da República*.

2 — Conteúdo funcional — ao especialista superior de polícia competente, especificamente nos lugares postos a concurso, prestar assessoria técnico-jurídica na área de recursos humanos, com elaboração de estudos e pareceres, concepção, adaptação e aplicação de métodos e processos técnico-científicos e participação em reuniões, comissões e grupos de trabalho, tendo em vista a tomada de decisões superiores em todas as matérias respeitantes às atribuições do Departamento de Recursos Humanos da Polícia Judiciária.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 295-A/90, de 21 de Setembro, e 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

4 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os indivíduos que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

4.1 — Sejam funcionários ou agentes de qualquer serviço ou organismo da administração central ou regional autónoma, devendo os agentes reunir as condições previstas no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;

4.2 — Possuam os requisitos gerais constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;

4.3 — Estejam habilitados com a licenciatura em Direito.

5 — Local de trabalho e remuneração — os lugares a concurso situam-se no Departamento de Recursos Humanos da Polícia Judiciária e a remuneração é a estabelecida para esta categoria de pessoal no mapa v anexo ao Decreto-Lei n.º 295-A/90, de 21 de Setembro, acrescida do suplemento de risco a que se refere o artigo 99.º do mesmo diploma.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são:

- Prova de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista.

6.1 — A prova de conhecimentos é escrita, com a duração de noventa minutos, e obedecerá ao seguinte programa, aprovado por despacho do Ministro da Justiça de 14 de Outubro de 1997:

- Organização política e administrativa do Estado;
- Estrutura orgânica e funcional do Ministério da Justiça e da Polícia Judiciária — atribuições e competências dos serviços e institutos;
- Regime jurídico da função pública e da Polícia Judiciária:
 - Relação jurídica de emprego;
 - Faltas, férias e licenças;
 - Estatuto disciplinar;
 - Sistema retributivo;
- Procedimento administrativo;
- Contencioso administrativo.

6.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função:

- A experiência e qualificação profissionais na área para que o concurso é aberto;
- Os cursos e acções de formação profissional;
- A habilitação académica de base.

6.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

- Qualificação e aptidão profissional para as funções;
- Motivação e interesse para o desempenho da função;
- Capacidade de expressão e fluência verbais;
- Sentido crítico, lógica e clareza de raciocínio;
- Autoconfiança e segurança.

6.4 — Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, a prova de conhecimentos tem carácter eliminatório.

7 — Sistema de classificação — na classificação dos métodos de selecção e na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados ou excluídos os candidatos que obtenham classificações inferiores a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

7.1 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção.

8 — Publicitação e informações — as listas dos candidatos admitidos e excluídos e da classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 24.º, n.º 2, e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e poderão ser consultadas no Departamento de Recursos Humanos e nas Relações Públicas da Polícia Judiciária.

Serão prestadas informações pelo telefone 3533030 (linha azul), da rede de Lisboa.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral da Polícia Judiciária e entregue no Departamento de Recursos Humanos, Largo de Andaluz, 17, 1050 Lisboa, pessoalmente, contra recibo, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção.

9.1 — O requerimento deverá ser feito em papel normalizado (branco ou de cor pálida, de formato A4 ou em papel contínuo), conforme a seguinte minuta:

Ex.º Sr. Director-Geral da Polícia Judiciária:

Concurso para ... (4.ª linha.)

Nome: ...

Data de nascimento: ...

Morada e código postal: ...

Telefone: ...

Habilitações literárias: ...

Organismo onde presta serviço: ...

Tipo de vínculo (nomeação definitiva, provisória, contrato, etc.): ...

Categoria: ...

Documentos anexos: ...

requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de dois lugares de especialista superior de polícia de nível 0, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../... (indicar número e data deste *Diário da República*).

Pede deferimento.

(Local e data.)

(Assinatura.)

9.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato está vinculado, devidamente autenticada e actualizada, da qual cons-

tem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

- b) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias exigidas;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda juntar.

9.3 — O *curriculum vitae* deve ser pormenorizado, contendo, nomeadamente:

A experiência e qualificação profissionais, com indicação das funções exercidas, dos períodos de tempo e dos serviços em que foram desempenhadas;

A formação profissional, com indicação das acções de formação (cursos, estágios, seminários, etc.), das entidades que as promoveram, dos períodos em que decorreram e respectiva duração, devidamente comprovadas por documentos originais ou autenticados.

9.4 — Os funcionários do quadro da Polícia Judiciária ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto no requerimento.

9.5 — Os documentos poderão ser autenticados, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/88, de 17 de Fevereiro.

9.6 — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, são excluídos os candidatos que não entregarem juntamente com o requerimento os documentos solicitados nas alíneas a) a d), inclusive, do n.º 9.2, sem prejuízo da dispensa prevista no n.º 9.4.

9.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Constituição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Ilda Maria Ribeiro Pação, chefe de área. Vogais efectivos:

Dr. António Teixeira Correia Barbosa, assessor principal.
Dr. João António Prata Augusto, especialista superior de polícia de nível 2.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Isabel Ramos Afonso, especialista superior de polícia de nível 1.
Dr.ª Idalina Martins Teixeira Furtado, especialista superior de polícia de nível 1.

O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

12 — Legislação que pode ser consultada — nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, indica-se a legislação necessária à preparação para a prova de conhecimentos:

Constituição da República Portuguesa;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho;
Lei n.º 12/86, de 21 de Maio;
Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio;
Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 295-A/90, de 21 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 196/94, de 21 de Julho;
Decreto-Lei n.º 299/94, de 13 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 178/95, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 101-A/96, de 26 de Julho;
Decreto-Lei n.º 159/96, de 4 de Setembro.

30 de Outubro de 1997. — O Director-Geral, *Fernando Negrão*.

Aviso n.º 8931/97 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, autorizado por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário*

da República, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar de especialista superior de polícia de nível 0 do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, anexo ao Decreto-Lei n.º 295-A/90, de 21 de Setembro, para a área de criminalística.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar acima referido e dos que ocorrerem no prazo de seis meses, a contar da data da publicação da classificação final no *Diário da República*.

2 — Conteúdo funcional — ao especialista superior de polícia compete, especificamente no lugar posto a concurso e no âmbito do Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária:

- a) Prestar assessoria técnica na área de criminalística, no âmbito de apoio às actividades de prevenção e investigação criminal e de coadjuvação judiciária;
- b) Realizar perícias e estudos, designadamente nas áreas de biologia, toxicologia, físico-química, balística, documentação, fotografia e desenho criminalístico;
- c) Participar em reuniões, comissões e grupos de trabalho;
- d) Recolher e tratar informação para divulgação nas áreas de interesse para o organismo;
- e) Colaborar em acções de formação.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 295-A/90, de 21 de Setembro, e 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

4 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os indivíduos que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

4.1 — Sejam funcionários ou agentes de qualquer serviço ou organismo da administração central ou regional autónoma, devendo os agentes reunir as condições previstas no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;

4.2 — Possuam os requisitos gerais constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;

4.3 — Sejam detentores de licenciatura em Química Aplicada.

5 — Local de trabalho e remuneração — o lugar a concurso insere-se no Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária e a remuneração é a estabelecida para esta categoria de pessoal no mapa v anexo ao Decreto-Lei n.º 295-A/90, de 21 de Setembro, acrescida do suplemento de risco a que se refere o artigo 99.º do mesmo diploma.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

6.1 — De acordo com o programa de provas aprovado pelo Ministro da Justiça em 14 de Outubro de 1997, a prova de conhecimentos é escrita, com a duração máxima de cento e vinte minutos, parcialmente realizada em língua inglesa, e incidirá em conhecimentos de físico-química, em que serão privilegiados a microscopia electrónica, a análise de petrolíferos, produtos explosivos, ligas metálicas, produtos toxicológicos orgânicos e minerais, tintas, papéis, métodos de impressão e, igualmente com grande relevância, os conhecimentos de biologia molecular, tendo sempre em vista os aspectos forenses.

6.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função:

- a) A experiência e qualificação profissionais, especialmente em análise de produtos petrolíferos e materiais explosivos;
- b) Os cursos e acções de formação profissional;
- c) A habilitação académica de base.

6.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

- a) Qualificação/aptidão profissional para as funções;
- b) Motivação e interesse para o desempenho da função;
- c) Fluidez verbal e vocabulário utilizado;
- d) Sentido crítico, lógica e clareza de raciocínio;
- e) Autoconfiança/segurança.

6.4 — Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, os métodos de selecção referidos nas alíneas a) e b) do n.º 6 são, de per si, eliminatórios.

7 — Sistema de classificação — na classificação dos métodos de selecção e na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados ou excluídos os candidatos que obtenham classificações inferiores a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

7.1 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos quatro métodos de selecção.

8 — Publicitação e informações — as listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 24.º, n.º 2, e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e poderão ser consultadas no Departamento de Recursos Humanos e nas Relações Públicas da Polícia Judiciária.

Serão prestadas informações pelo telefone 3533030 (linha azul), da rede de Lisboa.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral da Polícia Judiciária e entregue no Departamento de Recursos Humanos, Largo do Andaluz, 17, 1050 Lisboa, pessoalmente, contra recibo, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção.

9.1 — Os requerimentos deverão ser feitos em papel normalizado (branco ou de cor pálida, de formato A4 ou papel contínuo), conforme a seguinte minuta:

Ex.^{mo} Sr. Director-Geral da Polícia Judiciária:

Concurso para ... (4.ª linha.)

Nome: ...

Data de nascimento: ...

Morada e código postal: ...

Telefone: ...

Habilitações literárias: ...

Organismo onde presta serviço: ...

Tipo de vínculo (nomeação definitiva, provisória, contrato, etc.): ...

Categoria: ...

Documentos anexos: ...

requer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar de especialista superior de polícia de nível 0 do Laboratório de Polícia Científica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../... (indicar número e data deste *Diário da República*).

Pede deferimento.

(Local e data.)

(Assinatura.)

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato está vinculado, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, categoria que detém e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias exigidas;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Quaisquer outros documentos que o candidato entenda juntar.

9.3 — O *curriculum vitae* deve ser pormenorizado, contendo, nomeadamente:

A experiência e qualificação profissionais, com indicação das funções exercidas, dos períodos de tempo e do serviço em que foram desempenhadas;

A formação profissional, com indicação das acções de formação (cursos, estágios, seminários, etc.), das entidades que as promoveram, dos períodos em que decorreram e respectiva duração, devidamente comprovadas por documentos originais ou autenticados.

9.4 — Os funcionários do quadro da Polícia Judiciária ficam dispensados da apresentação dos documentos que existam no respectivo processo individual, devendo, nesse caso, ser declarado tal facto no requerimento.

9.5 — Os documentos poderão ser autenticados, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/88, de 17 de Fevereiro.

9.6 — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, são excluídos os candidatos que não entregarem juntamente com o requerimento os documentos solicitados nas alíneas a) a d), inclusive, do n.º 9.2, sem prejuízo da dispensa prevista no n.º 9.4.

9.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Constituição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. António Carlos da Silva Santos, director do Laboratório de Polícia Científica.

Vogais efectivos:

Dr. Álvaro Augusto Teixeira Lopes, especialista superior de polícia de nível 4.

Dr.ª Ilda Maria Ribeiro Pação, chefe de área.

Vogais suplentes:

Dr.ª Joana Maria Alegre Pires Santos, especialista superior de polícia de nível 2.

Dr. António João Prata Augusto, especialista superior de polícia de nível 2.

O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

12 — Legislação e bibliografia — nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, indica-se a legislação e bibliografia necessárias à preparação para a prova de conhecimentos:

Decreto-Lei n.º 295-A/90, de 21 de Setembro;

Guia para las Investigaciones sobre Incendios y Explosiones, Editorial Mapfre, 1995;

2.º Seminário sobre Fogo Posto, Escola de Polícia Judiciária, Lisboa, Abril de 1983;

The Analysis of Explosives, J. Yinon; S. Britin, Pergamon Press, 1981;

Investigação Criminal nos Delitos de Incêndio, 43.º aniversário da Polícia Judiciária, Directoria de Coimbra, 1988;

Analytical Methods for Powders and Explosives, Bofors, Suécia, 1960;

Explosion Investigations, H. J. Yallop; S. S. Kind, Forensic Science Society, Inglaterra, 1980.

30 de Outubro de 1997. — O Director-Geral, *Fernando Negrão*.

Aviso n.º 8932/97 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, autorizado por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar de especialista superior de polícia de nível 0 do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, anexo ao Decreto-Lei n.º 295-A/90, de 21 de Setembro, para as áreas de documentação, tradução técnica e interpretação.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar acima referido e dos que ocorrerem no prazo de seis meses, a contar da data da publicação da classificação final no *Diário da República*.

2 — Conteúdo funcional — ao especialista superior de polícia compete, especificamente no lugar posto a concurso e no âmbito das atribuições do Departamento de Informação Pública e Documentação:

- Prestar assessoria técnica na área de documentação, tradução técnica e interpretação, no âmbito de apoio às actividades de prevenção e investigação criminal e de coadjuvação judiciária;
- Participar em reuniões, comissões e grupos de trabalho;
- Elaborar estudos e pareceres;
- Conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos;
- Recolher e tratar informação para divulgação nas áreas de interesse para o organismo;
- Interpretar oralmente intervenções faladas de uma ou mais línguas para outra, bem como retroverter e redigir textos ou outros documentos;
- Colaborar em acções de formação.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 295-A/90, de 21 de Setembro, e 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

4 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os indivíduos que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

4.1 — Sejam funcionários ou agentes de qualquer serviço ou organismo da administração central ou regional autónoma, devendo os agentes reunir as condições previstas no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Setembro;

4.2 — Possuam os requisitos gerais constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Setembro;

4.3 — Sejam detentores de licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, nas variantes de Francês/Alemão, Inglês/Alemão e Inglês/Francês, ou equivalente.

5 — Local de trabalho e remuneração — o lugar a concurso insere-se no Departamento de Informação Pública e Documentação da Polícia Judiciária e a remuneração é a estabelecida para esta categoria de pessoal no mapa v anexo ao Decreto-Lei n.º 295-A/90, de 21 de Setembro, acrescida do suplemento de risco a que se refere o artigo 99.º do mesmo diploma.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são:

- Provas de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista.

6.1 — As provas de conhecimentos são escritas e incidirão em matérias ligadas à actuação da Polícia Judiciária, nomeadamente em assuntos relativos à prevenção e investigação criminais, técnicas e táticas policiais, e obedecerão ao seguinte programa, aprovado por despacho do Ministro da Justiça de 14 de Outubro de 1997:

6.1.1 — Tradução de um documento da língua inglesa para a língua portuguesa — com a duração de sessenta minutos;

6.1.2 — Retroversão de um documento da língua portuguesa para a língua inglesa — com a duração de sessenta minutos;

6.1.3 — Tradução de um documento da língua francesa ou alemã (à escolha do candidato) para a língua portuguesa — com a duração de sessenta minutos;

6.1.4 — Retroversão de um documento da língua portuguesa para a língua francesa ou alemã (à escolha do candidato) — com a duração de sessenta minutos.

É permitida a utilização de dicionários.

6.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função:

- a) A experiência e qualificação profissionais;
- b) Os cursos e acções de formação profissional;
- c) A habilitação académica de base.

6.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

- a) Qualificação/aptidão profissional para as funções;
- b) Motivação e interesse para o desempenho da função;
- c) Fluidez verbal e vocabulário utilizado;
- d) Sentido crítico, lógica e clareza de raciocínio;
- e) Autoconfiança/segurança.

6.4 — Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, os métodos de selecção referidos nas alíneas a) e b) do n.º 6 são, de per si, eliminatórios.

7 — Sistema de classificação — na classificação dos métodos de selecção e na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados ou excluídos os candidatos que obtenham classificações inferiores a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,50 valores.

7.1 — A classificação no método de selecção das provas de conhecimentos resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas em cada uma das provas;

7.2 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção.

8 — Publicitação e informações — as listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 24.º, n.º 2, e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e poderão ser consultadas no Departamento de Recursos Humanos e nas Relações Públicas da Polícia Judiciária.

Serão prestadas informações pelo telefone 3533030 (linha azul), da rede de Lisboa.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral da Polícia Judiciária, e entregue no Departamento de Recursos Humanos, Largo do Andaluz, 17, 1050 Lisboa, pessoalmente, contra recibo, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção.

9.1 — O requerimento deverá ser feito em papel normalizado (branco ou de cor pálida, de formato A4 ou papel contínuo), conforme a seguinte minuta:

Ex.º Sr. Director-Geral da Polícia Judiciária:

Concurso para: . . . (4.ª linha.)

Nome: . . .

Data de nascimento: . . .

Morada e código postal: . . .

Telefone: . . .

Habilitações literárias: . . .

Organismo onde presta serviço: . . .

Tipo de vínculo (nomeação definitiva, provisória, contrato, etc.): . . .

Categoria: . . .

Documentos anexos: . . .

requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar de especialista superior de polícia de nível 0 de documentação e tradução, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º . . ., de . . ./. . ./. . . (indicar número e data deste *Diário da República*).

Pede deferimento.

(Local e data.)

(Assinatura.)

9.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato está vinculado, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- b) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias exigidas;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda juntar.

9.3 — O *curriculum vitae* deve ser pormenorizado, contendo, nomeadamente:

A experiência e qualificação profissionais, com indicação das funções exercidas, dos períodos de tempo e do serviço em que foram desempenhadas;

A formação profissional, com indicação das acções de formação (cursos, estágios, seminários, etc.), das entidades que as promoveram, dos períodos em que decorreram e da respectiva duração, devidamente comprovadas por documentos originais ou autenticados.

9.4 — Os funcionários do quadro da Polícia Judiciária ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo, nesse caso, ser declarado tal facto no requerimento.

9.5 — Os documentos poderão ser autenticados, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/88, de 17 de Fevereiro.

9.6 — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, são excluídos os candidatos que não entregarem juntamente com o requerimento os documentos solicitados nas alíneas a) a d), inclusive, do n.º 9.2, sem prejuízo da dispensa prevista no n.º 9.4.

9.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, no caso de dúvida sobre situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Constituição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Hermenegildo Daniel Cardoso Moreira Polónio, director de departamento.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Deolinda Batista da Costa Cruz, chefe de área.

Dr. Pedro Manuel Brito Ferreira Neves, chefe de sector.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Manuel Malcata Raposo, especialista superior de polícia de nível 2.

Dr.ª Maria Isabel Ramos Afonso, especialista superior de polícia de nível 1.

O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

12 — Legislação e bibliografia — nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, indica-se a legislação e bibliografia necessárias à preparação para a prova de conhecimentos:

Decreto-Lei n.º 95-A/90, de 21 de Setembro;

Delmas-Marty, Mireille, *Quelle politique pénale pour l'Europe?*, Economica, Paris, 1993, p. 372;

Scott, James D., *Investigative Methods*, Reston Publishing Company, Reston, 1978, p. 325;

Robert, Philippe; Godefroy, *Le coût du crime ou l'économie poursuivant le crime*, Masson, Médecine et Hygiène, Genève, 1978, p. 225;

Radelet, Louis A., *The Police and the Community*, Glencoe Press, Beverly Hills, 1973, p. 751;

Nettler, Gwynn, *Explaining Crime*, McGraw-Hill Book Company, New York, 1978, p. 418;

COOK Dee; Hudson, Barbara (ed.), *Racism and Criminology*, Sage Publications, London, 1993, p. 175;

O'Hara, Charles, *Fundamentals of Criminal Investigation*, Charles C. Thomas, Springfield, 1978, p. 980.

30 de Outubro de 1997. — O Director-Geral, *Fernando Negrão*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Delegação Regional da Economia do Norte

Aviso n.º 8933/97 (2.ª série). — Nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o provimento de três vagas e das que vierem a ocorrer no prazo de validade do concurso, até ao limite de mais duas, de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Delegação Regional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 26 de Setembro de 1997, se encontra afixada, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, na sede da Delegação Regional da Economia do Norte do Ministério da Economia, sita na Rua Direita de Viso, 120, 4200 Porto, onde poderá ser consultada nas horas normais de expediente.

27 de Outubro de 1997. — O Presidente do Júri, *José Manuel da Silva Carvalho*.

Direcção-Geral da Indústria

Louvor n.º 341/97. — Ao cessar o exercício das funções de director-geral da Indústria, interrompendo o 4.º mandato para que havia sido nomeado por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro da Economia de 20 de Janeiro de 1996, é de toda a justiça prestar público louvor e agradecimento a todos quantos ao longo destes anos contribuíram, com extremo profissionalismo, zelo e dedicação, para que a Direcção-Geral da Indústria (DGI) se afirmasse como um serviço público de elevada qualidade, procurando sempre interpretar, com níveis de desempenho de excelência, as orientações da tutela política em ordem à prossecução dos objectivos das políticas públicas que lhe estavam superiormente cometidos.

É-me especialmente grato louvar o profissionalismo, o zelo e a competência manifestada pelos subdirectores-gerais presentemente em exercício, os engenheiros António Pinheiro e Donato Vasconcelos, bem como por aqueles que, em tempo, comigo também colaboraram no exercício destas funções e que continuam na DGI, e as assessoras principais, engenheira Fátima Crespo e Dr.ª Isabel Ramalho de Almeida.

Sendo compreensível que inclua neste agradecimento público alguns dirigentes que ao longo destes anos passaram pela DGI e que nela souberam imprimir traços indeléveis da sua personalidade, é com muito gosto que refiro o Dr. Nelson de Souza, subdirector-geral, que me acompanhou durante seis anos, e, mais recentemente, os subdirectores-gerais Dr. Helder Oliveira e Dr. Edgar Rocha, e, bem assim, o Dr. João Neves, antigo director de serviços, e a engenheira Rosa Marques, antiga chefe de divisão, hoje, respectivamente, administrador do IAPMEI, secretário-geral do Ministério da Economia, subdirector-geral da Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais, chefe do Gabinete do Ministro da Economia e adjunta da Ministra para a Qualificação e o Emprego.

Por circunstâncias diversas, não foi possível na altura devida referir-me aos funcionários que prestavam serviços no ex-Gabinete de Assuntos Comunitários dos ex-Ministério da Indústria e Energia e Ministério do Comércio e Turismo, em 25 de Novembro de 1996. Assim sendo, aproveito esta oportunidade para lhes prestar individualmente público louvor e agradecimento pelo profissionalismo, zelo e competência evidenciados ao longo dos anos que comigo colaboraram.

28 de Outubro de 1997. — O Director-Geral, *Eduardo R. Lopes Rodrigues*.

Louvor n.º 342/97. — Ao cessar o exercício das funções de director-geral da Indústria, é-me especialmente grato louvar o singular profissionalismo, o zelo e a competência manifestada pelos directores de serviço presentemente em exercício, Dr.ª Edite Duarte, engenheira Delfina Serpa Pinto, engenheiro Mangeon Fernandes, Dr.ª Eulália Rodrigues, Dr. Luís Balé Gomes, engenheira Celeste Lopes, Dr.ª Fernanda de Sousa, engenheira Luísa Fernandes, engenheira Fernanda Capelo, engenheiro Vitorino Semeano e Dr.ª Regina Biscaia, bem como por aqueles que, em tempo, comigo também colaboraram no exercício destas funções e que continuam na Direcção-Geral da Indústria (DGI), engenheira Ester Silva e engenheiro Pessoa Pereira.

É-me igualmente grato louvar igualmente o profissionalismo, o zelo e a competência manifestada pelos chefes de divisão presentemente em exercício, engenheiro José Calição, Dr.ª Fátima Araújo, Dr.ª Clarisse Festas, engenheiro António Oliveira, engenheira Virgínia Barreto, engenheiro Oliveira Salgueiro, Dr.ª Graça Quintela, engenheira

Alexandrina Prata, engenheira Clara Beja da Costa, engenheiro José Feu, engenheiro Armando Mendes, engenheira Lígia Neves, engenheira Carmo Falcão, Dr. Dário Fonseca, engenheira Graça Herdade e engenheira Ana Maria Moreira, bem como por aqueles que, em tempo, comigo também colaboraram no exercício destas funções e que continuam na DGI, engenheira Teresa Barata.

A estas pessoas que exercem cargos de chefia se deve, em grande parte, a continuidade dos resultados excelentes da DGI.

São igualmente dignos de louvor os técnicos e restantes funcionários que nestes serviços e divisões sempre evidenciaram profissionalismo e dedicação dignos de realce no cumprimento das tarefas que lhes foram cometidas.

28 de Outubro de 1997. — O Director-Geral, *Eduardo R. Lopes Rodrigues*.

Louvor n.º 343/97. — Ao cessar o exercício das funções de director-geral da Indústria, é-me naturalmente grato louvar Ermelando Seixas Antunes, que, como chefe da Repartição de Orçamento e Património, lhe é devido público louvor pela extrema dedicação, competência e empenhamento com que ao longo de 14 anos desempenhou as mais variadas funções, contribuindo decisivamente para o bom desempenho da Direcção-Geral da Indústria (DGI) naqueles domínios e, bem assim, João Trindade, que, como chefe da Repartição de Pessoal e Expediente, lhe é devido igualmente público louvor pela extrema dedicação, competência e empenhamento com que ao longo de cinco anos desempenhou as funções sempre difíceis ligadas à gestão de recursos humanos, contribuindo decisivamente para a satisfação generalizada das pessoas que trabalham na DGI.

É-me igualmente grato louvar os chefes de secção, Felicidade Matos, Helena Filipe e Rafael Simões, pela dedicação e competência com que têm exercido as suas funções, bem como todos os funcionários administrativos e auxiliares administrativos presentemente ao serviço nas respectivas secções.

28 de Outubro de 1997. — O Director-Geral, *Eduardo R. Lopes Rodrigues*.

Louvor n.º 344/97. — Ao cessar o exercício das funções de director-geral da Indústria, é-me naturalmente muito grato louvar o conjunto de pessoas que, não estando em cargos de chefia, colaboraram comigo ao longo destes anos de forma mais continuada e específica.

Assim, louvo o assessor principal engenheiro José Diogo Costa pela colaboração leal e de elevado espírito crítico que sempre me disponibilizou.

Louvo a Dr.ª Adorínia Pereira, que ao longo destes anos exerceu as funções de minha secretária com elevado profissionalismo, dedicação e competência, contribuindo claramente para a dignificação desta categoria profissional no âmbito da função pública. Louvo Otilia Rodrigues, que também se diferenciou muito positivamente, Zélia Peixinho, no apoio ao meu secretariado, e louvo igualmente a Dr.ª Ana Correia, Fátima Leitão, Anabela Silva, João Carlos Guerra, Ana Mónica Pereira e António Gama pelo empenhamento, zelo e dedicação com que desempenharam as tarefas que lhes eram cometidas.

Louvo igualmente os motoristas António Demétrio, José Correia e Luís Santos pelo profissionalismo e dedicação sempre demonstrados. Louvo também os auxiliares administrativos Jorge Viegas, Irene Matias e Ilda Caramelo pelas mesmas razões.

28 de Outubro de 1997. — O Director-Geral, *Eduardo R. Lopes Rodrigues*.

Louvor n.º 345/97. — Ao cessar o exercício das funções de director-geral da Indústria, é igualmente justo louvar os técnicos que, não ocupando formalmente cargos de chefia, têm vindo a desempenhar funções de elevada exigência profissional, envolvendo, por vezes, acções de coordenação pluridisciplinar, nos domínios da informática, dos recursos humanos, de apoio jurídico e das disciplinas técnicas próprias dos serviços horizontais e verticais da Direcção-Geral da Indústria (DGI). É o caso do Dr. António Matos, da Dr.ª Cristina Frago, da Dr.ª Rosário Silva, da Dr.ª Ana Maria Almeida, da engenheira Luísa Delgado, da Dr.ª Rosa Pimentel, da engenheira Maria do Carmo Elvas, da Dr.ª Otilia Bastos, do engenheiro Carlos Alberto Almeida e do Dr. Rodrigo de Carvalho.

É igualmente de elementar justiça englobar neste louvor alguns funcionários que se reformaram ao fim de uma carreira brilhante de serviço público, engenheiros Alfeu Pereira, Leonel Barbosa e Bastos Baptista, Dr.ª Ângela Amorim e Dr.ª Esperança Araújo.

28 de Outubro de 1997. — O Director-Geral, *Eduardo R. Lopes Rodrigues*.

Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais

Despacho (extracto) n.º 10 874/97 (2.ª série). — Por despacho, por subdelegação de poderes e urgente conveniência de serviço, da comissão de gestão da Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais de 28 de Outubro de 1997:

Maria Luísa Tomás Couto, terceiro-oficial, de nomeação definitiva, do quadro da Secretaria-Geral do ex-MCT — nomeada, por urgente conveniência de serviço e precedendo concurso, na categoria de segundo-oficial do quadro da ex-Direcção-Geral do Comércio, com efeitos a partir da data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Outubro de 1997. — A Directora de Serviços, (*Assinatura ilegível.*)

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Despacho (extracto) n.º 10 875/97 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Outubro de 1997 do presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial:

José António dos Reis Martinez — investido como agente oficial da propriedade industrial, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Outubro de 1997. — O Chefe de Divisão, *Elpidio Codinha Santos.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10 876/97 (2.ª série). — À Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar (DGFCQA) compete, nos termos do Decreto-Lei n.º 98/97, de 26 de Abril, coordenar e apoiar a execução das actividades de fiscalização hígio-sanitária e da qualidade dos produtos agro-alimentares, que a nível regional são desenvolvidas pelas direcções regionais de agricultura, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/96, de 18 de Junho, de acordo com as normas funcionais definidas pela DGFCQA.

No entanto, a execução da política agro-alimentar aconselha, de acordo com os princípios de funcionamento do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que as direcções regionais de agricultura passem a ter um desempenho mais relevante em matérias específicas, relativas à atribuição do número de controlo veterinário e à emissão de pareceres, para efeitos de licenciamento industrial, nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 109/91, de 15 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 282/93, de 17 de Agosto, e da Portaria n.º 744-B/93, de 18 de Agosto.

Assim, no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 98/97, de 26 de Abril, delego nas direcções regionais de agricultura a competência atribuída pelo mesmo diploma à Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar para:

Apreciar os projectos de instalação ou alteração, para efeitos de licenciamento, dos estabelecimentos das classes C e D, a que se refere a Portaria n.º 744-B/93, de 18 de Agosto, destinados à transformação dos produtos de origem animal, produtos cozinhados, pré-cozinhados, bem como dos estabelecimentos industriais de pastelaria, geladaria e padaria;

Proceder às vistorias dos estabelecimentos acima referidos e elaborar o relatório respectivo, a enviar à DGFCQA, que atribuirá número de controlo veterinário, transmitindo-o, para os devidos efeitos, à direcção regional que efectuou a vistoria.

22 de Outubro de 1997. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Fernando Manuel Van-Zeller Gomes da Silva.*

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Despacho (extracto) n.º 10 877/97 (2.ª série). — Por despachos do director regional de Agricultura do Algarve e do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve de 12 e 13 de Junho de 1997, respectivamente:

Hermínia Rosa Francisco Entrudo, auxiliar de acção médica da Administração Regional de Saúde do Algarve — autorizada a exercer funções na Direcção Regional de Agricultura do Algarve, em regime de requisição, pelo período de um ano, com início no dia 1 de Julho de 1997.

16 de Outubro de 1997. — O Director Regional, *Miguel João Piscoeiro de Freitas.*

Despacho (extracto) n.º 10 878/97 (2.ª série). — Por despacho do director regional de Agricultura do Algarve e do director-geral do Comércio e da Concorrência de 13 de Agosto e 23 de Setembro de 1997, respectivamente:

Maria Helena Esperança Soares Gonçalves, técnica superior de informática de 1.ª classe do quadro da ex-Direcção-Geral do Comércio — autorizada a exercer funções na Direcção Regional de Agricultura do Algarve, em regime de requisição, pelo período de um ano, com início no dia 1 de Outubro de 1997.

16 de Outubro de 1997. — O Director Regional, *Miguel João Piscoeiro de Freitas.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10 879/97 (2.ª série). — 1 — Dou por findas, a seu pedido, as funções exercidas pelo licenciado Eduardo Ramos de Oliveira como coordenador-adjunto do Centro de Área Educativa da Lezíria e Médio Tejo, da Direcção Regional de Educação de Lisboa.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 13 de Outubro de 1997.

22 de Outubro de 1997. — Pelo Ministro da Educação, *Guilherme d'Oliveira Martins*, Secretário de Estado da Administração Educativa.

Despacho n.º 10 880/97 (2.ª série). — 1 — Designo coordenadora-adjunta do Centro de Área Educativa da Lezíria e Médio Tejo da Direcção Regional de Educação de Lisboa, nos termos da Portaria n.º 721/95, de 6 de Julho, equiparada para efeitos remuneratórios a chefe de divisão, a licenciada Maria José Martins Vieira Antunes dos Reis, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Sá da Bandeira.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 13 de Outubro de 1997.

22 de Outubro de 1997. — Pelo Ministro da Educação, *Guilherme d'Oliveira Martins*, Secretário de Estado da Administração Educativa.

Despacho n.º 10 881/97 (2.ª série). — 1 — Nomeio director dos Serviços de Recursos Materiais da Direcção Regional de Educação do Alentejo, em regime de substituição, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e dos artigos 12.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 141/93, de 26 de Abril, o licenciado António Maria Louro Alves, inspector da carreira técnica superior de inspecção do quadro da Inspecção-Geral da Educação.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 19 de Outubro de 1997.

22 de Outubro de 1997. — Pelo Ministro da Educação, *Guilherme d'Oliveira Martins*, Secretário de Estado da Administração Educativa.

Despacho n.º 10 882/97 (2.ª série). — 1 — Nomeio chefe da Divisão de Instalações Escolares da Direcção Regional de Educação do Alentejo, em regime de substituição, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 141/93, de 26 de Abril, o licenciado Joaquim Alves Pereira, assessor da carreira de engenheiro do quadro único de pessoal do Ministério da Educação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 10 de Novembro de 1997.

22 de Outubro de 1997. — Pelo Ministro da Educação, *Guilherme d'Oliveira Martins*, Secretário de Estado da Administração Educativa.

Despacho n.º 10 883/97 (2.ª série). — 1 — Dou por finda, a seu pedido, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, a comissão de serviço do licenciado António José Carvalho Marques, no cargo de coordenador do Núcleo de Acompanhamento de Projectos do Departamento do Ensino Secundário.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 1997.

22 de Outubro de 1997. — Pelo Ministro da Educação, *Guilherme d'Oliveira Martins*, Secretário de Estado da Administração Educativa.

Despacho n.º 10 884/97 (2.ª série). — Na sequência do estatuído no artigo 63.º, n.º 3, da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, Lei de Bases do Sistema Educativo, o Governo definiu, pelo Decreto-Lei n.º 219/97, de 20 de Agosto, o modelo de equivalência entre os estudos, graus e diplomas do sistema educativo português e os dos outros países neste decreto-lei considerados, tendo em vista, entre outros objectivos, facilitar aos jovens filhos de emigrantes regressados a Portugal a sua integração no sistema educativo nacional.

Torna-se agora necessário completar o sistema de equivalências no que respeita às escolas do ensino particular e cooperativo não superior que, ao abrigo do artigo 56.º, n.ºs 1 e 2, da supracitada Lei de Bases, adoptem «planos e programas próprios» e que no seu desenvolvimento ministrem currículos e programas em língua estrangeira cujos conteúdos se consubstanciem, directa ou indirectamente, em currículos e programas de sistemas educativos de países terceiros ou desenvolvidos e certificados por instituições universitárias dos mesmos ou, ainda, por organizações internacionais não governamentais ou instituições análogas (v. g. International Baccalaureat, certificado pelo IBO de Genève e AICE — Advanced International Certificate of Education, da Universidade de Cambridge).

Tendo em atenção os factores supra-evocados, a dispersão dos normativos que têm vindo a regular as situações atinentes e ao facto de ainda não ter sido estabelecido um sistema de análise curricular, segundo normas a estabelecer por decreto-lei, de acordo com a previsão estatuída no artigo 56.º, n.º 2, da Lei de Bases do Sistema Educativo, torna-se necessário estudar um modelo de equivalências específicas que tome em linha de consideração as condicionantes referidas.

Termos em que,

Considerando que os planos e programas próprios acima referenciados têm vindo, a nível do ensino secundário, a ser considerados como equivalentes aos do ensino secundário português;

Considerando que a generalização da reforma do sistema educativo impõe a concretização actualizada de um plano de equivalências;

Considerando os termos de referência da Lei de Bases, do Decreto-Lei n.º 219/97, de 20 de Agosto, e da Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europeia, assinada em Lisboa, em 11 de Abril de 1997:

1 — É criada uma comissão, a qual funcionará junto do Gabinete do Ministro da Educação e proporá, no prazo de 90 dias contados a partir do início do seu funcionamento, as medidas e a legislação adequadas à regulamentação do sistema de equivalências no que respeita às escolas do ensino particular e cooperativo não superior que adoptem planos e programas próprios dos níveis básico e secundário ministrados em línguas estrangeiras ou baseados, directa ou indirectamente, em currículos e programas de países terceiros ou certificados por instituições dos mesmos, por OING ou instituições análogas.

2 — De entre as medidas a recomendar, deverá a comissão equacionar propostas de enquadramento das chamadas «escolas estrangeiras ou internacionais».

3 — A comissão é composta por:

- Maria Helena Valente Rosa, conselheira técnica do meu Gabinete, que coordenará;
- Jorge Lemos, adjunto do Gabinete da Secretária de Estado da Educação e Inovação;
- Maria Emília Catela, em representação do Departamento do Ensino Secundário;
- Palmira Paixão, em representação do Departamento da Educação Básica;
- Conceição Reis, representante do presidente do Conselho Coordenador do Ensino Particular e Cooperativo.

Integrarão ainda a comissão, prestando-lhe a assistência técnica e jurídica necessárias:

- António Freire Torres, conselheiro técnico do meu Gabinete;
- Manuel Vitorino Queirós, do Conselho Coordenador do Ensino Particular e Cooperativo.

4 — Para o correcto desenvolvimento dos seus trabalhos, a comissão poderá:

- a) Requerer directamente a quaisquer departamentos ou serviços do Ministério da Educação os elementos, informações e publicações oficiais de que careça;

b) Suscitar, acolher e utilizar as colaborações que houver por convenientes;

c) Contactar directamente com quaisquer outras entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais que, pela natureza das suas funções ou pelos trabalhos desenvolvidos, possam contribuir para a realização dos objectivos da comissão.

27 de Outubro de 1997. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carga Marçal Grilo*.

Departamento da Educação Básica

Aviso n.º 8934/97 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa à professora do ensino preparatório a seguir indicada, a qual concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 1996-1997, o 1.º ano da profissionalização em serviço, através da Universidade Aberta, e dispensou do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade Aberta

Ensino preparatório

Classificação
profissional
—
Valores

2.º grupo:

Maria da Paz de Aveiro Ornelas Carvalho 13

27 de Outubro de 1997. — A Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Idália Páscoa Emilio da Silva*.

Aviso n.º 8935/97 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, e de acordo com o despacho da Secretária de Estado da Educação e Inovação de 18 de Março de 1997, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa à professora do ensino secundário a seguir indicada, a qual concluiu com aproveitamento o curso de qualificação em Ciências da Educação, em regime de voluntariado, na Universidade Aberta, e encontra-se dispensada do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1996:

Universidade Aberta

Ensino secundário

Classificação
profissional
—
Valores

8.º grupo B:

Maria Fernanda Ferradeira Soares 14

27 de Outubro de 1997. — A Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Idália Páscoa Emilio da Silva*.

Aviso n.º 8936/97 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa ao professor do ensino secundário a seguir indicado, o qual concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 1994-1995, o 1.º ano da profissionalização em serviço e dispensou do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa

Ensino secundário

Classificação
profissional
—
Valores

5.º grupo:

Fernando Luís Cardoso Silva 15

27 de Outubro de 1997. — A Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Idália Páscoa Emilio da Silva*.

Aviso n.º 8937/97 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa à professora do ensino secundário

a seguir indicada, a qual concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 1993-1994, o curso de Qualificação em Ciências da Educação, em regime de voluntariado, na Universidade Aberta, e encontra-se dispensada do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade Aberta

Ensino secundário

10.º grupo A:

Maria Madalena Pinto Mendes	13,5
-----------------------------------	------

27 de Outubro de 1997. — A Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Idália Páscoa Emílio da Silva*.

Aviso n.º 8938/97 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa à professora do ensino secundário a seguir indicada, a qual concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 1991-1992, o curso de qualificação em Ciências da Educação em regime de voluntariado na Universidade Aberta, nos termos conjugados dos despachos n.ºs 260/ME/91, de 31 de Dezembro, 24/ME/92, de 14 de Março, e 238/ME/93, de 25 de Novembro:

Universidade Aberta

Ensino secundário

10.º grupo A:

Margarida Rosa de Jesus Gomes	13,5
-------------------------------------	------

27 de Outubro de 1997. — A Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Idália Páscoa Emílio da Silva*.

Aviso n.º 8939/97 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa à formanda do ensino secundário a seguir indicada, a qual concluiu a profissionalização em serviço no biénio de 1995-1997, tendo a referida classificação profissional sido calculada de acordo com o disposto no despacho n.º 9-I/SERE/89, de 22 de Maio, mantido em vigor pelo despacho interno n.º 6/SEEI/97, de 1 de Outubro:

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Ensino secundário

4.º grupo A:

Leonor Gonçalves Coelho	13
-------------------------------	----

27 de Outubro de 1997. — A Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Idália Páscoa Emílio da Silva*.

Aviso n.º 8940/97 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, e por aplicação do artigo XIV do Acordo Cultural entre Portugal e o Brasil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 863, de 26 de Agosto de 1967, publica-se a classificação profissional de 10 valores, que mereceu homologação por despacho de 22 de Outubro de 1997 da directora-adjunta do Departamento da Educação Básica, relativa à professora dos grupos 4.º-A e 4.º-B do ensino secundário Maria Mercedes de Freitas.

29 de Outubro de 1997. — Pela Directora do Departamento, a Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Idália Páscoa Emílio da Silva*.

Aviso n.º 8941/97 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, e em conjugação com o estabelecido no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de Agosto, publica-se a classificação profissional de 12 valores, que mereceu homologação por despacho de 22 de Outubro de 1997 da directora-adjunta do Departamento da Educação Básica, relativa ao professor do 4.º grupo do ensino preparatório e 11.º grupo B do ensino secundário José María Jiménez Ros.

29 de Outubro de 1997. — A Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Idália Páscoa Emílio da Silva*.

Instituto Politécnico de Lisboa

Instituto Superior de Engenharia

Edital n.º 728/97. — 1 — Faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, em exercício, de 8 de Outubro de 1997, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do artigo 9.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para provimento de duas vagas de professor-adjunto do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, conforme mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 389/88, de 25 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 373/96, de 20 de Agosto, e despacho n.º 33/96-IPL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 1996, área científica de Engenharia Química.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontram nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1900 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Certificado de habilitações;
- Certidão de nascimento;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e devidamente documentado.

6.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), d), e), f) e g) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal no valor de 202\$, a inutilizar com a própria assinatura.

6.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos e da declaração referida no número anterior, desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

7 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

7.1 — Licenciatura em Engenharia Química ou Engenharia Electrotécnica e de Computadores;

7.2 — Mérito pedagógico do *curriculum vitae* dos candidatos no que respeita à docência no grupo de disciplinas de Sistemas Informáticos e Programação, em particular na óptica do Controlo de Processos Químicos e das Linguagens de Programação, no ensino superior, preferencialmente no ensino superior politécnico;

7.3 — Mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, no âmbito do Controlo de Processos Químicos;

7.4 — Mérito científico do *curriculum vitae* dos candidatos, na área científica para que é aberto o concurso;

7.5 — Experiência profissional na área da automação industrial, instrumentação e controlo.

8 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheira Maria Teresa Franco Carretas Salgueiro Máximo, professora-coordenadora do quadro transitório do ISEL.

Vogais efectivos:

Licenciado Luís Alberto da Silva Santos Medeiros, professor auxiliar do quadro transitório do ISEL.

Mestre Maria Odete Marques de Sousa Baptista, professora-adjunta do quadro do ISEL.

Vogal suplente — Mestre Jacinto Nobre Urbano, professor-adjunto do quadro do ISEL.

23 de Outubro de 1997. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria*.

Edital n.º 729/97. — 1 — Faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, em exercício, de 8 de Outubro de 1997, no uso de competência própria, nos termos da alínea *b*) do artigo 9.º e da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para provimento de duas vagas de professor-adjunto do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, conforme mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 389/88, de 25 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 373/96, de 20 de Agosto, e despacho n.º 33/96-IPL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 1996, área científica de Engenharia Química.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontram nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1900 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- b) Certificado de habilitações;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- h) Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e devidamente documentado.

6.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*), *d*), *e*), *f*) e *g*) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal no valor de 202\$, a inutilizar com a própria assinatura.

6.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos e da declaração referida no número anterior, desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

7 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

7.1 — Licenciatura em Engenharia Química;

7.2 — Mérito pedagógico do *curriculum vitae* dos candidatos no que respeita à docência no grupo de disciplinas de Química Analítica

e Análise Instrumental, no ensino superior, preferencialmente no ensino superior politécnico;

7.3 — Mestrado no âmbito dos Materiais, com trabalho experimental envolvendo a utilização de métodos instrumentais de análise, nomeadamente os electroquímicos;

7.4 — Mérito científico do *curriculum vitae* dos candidatos, na área científica para que é aberto o concurso;

8 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheira Maria Teresa Franco Carretas Salgueiro Máximo, professora-coordenadora do quadro transitório do ISEL.

Vogais efectivos:

Licenciado Luís Alberto da Silva Santos Medeiros, professor auxiliar do quadro transitório do ISEL.

Doutora Maria Eugénia Santos Fronteira e Silva, professora-coordenadora do quadro do ISEL.

Vogal suplente — Mestre Margarida Estela Alcanena Maia Rebelo Vieira Ferreira, professora-adjunta do quadro do ISEL.

23 de Outubro de 1997. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria*.

Edital n.º 730/97. — 1 — Faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, em exercício, de 8 de Outubro de 1997, no uso de competência própria, nos termos da alínea *b*) do artigo 9.º e da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, conforme mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 389/88, de 25 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 373/96, de 20 de Agosto, e despacho n.º 33/96-IPL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 1996, área científica de Engenharia Química.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontram nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1900 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- b) Certificado de habilitações;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- h) Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e devidamente documentado.

6.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*), *d*), *e*), *f*) e *g*) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal no valor de 202\$, a inutilizar com a própria assinatura.

6.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos e da declaração

referida no número anterior, desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

7 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

7.1 — Licenciatura em Química ou Engenharia Química;

7.2 — Mérito pedagógico do *curriculum vitae* dos candidatos no que respeita à docência no âmbito das disciplinas de Química-Física, no ensino superior, preferencialmente no ensino superior politécnico;

7.3 — Mestrado ou doutoramento em Engenharia Química, no domínio da Termodinâmica Química;

7.4 — Mérito científico do *curriculum vitae* dos candidatos, no âmbito para que é aberto o concurso.

8 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheira Maria Teresa Franco Carretas Salgueiro Máximo, professora-coordenadora do quadro transitório do ISEL.

Vogais efectivos:

Licenciado Luís Alberto da Silva Santos Medeiros, professor auxiliar do quadro transitório do ISEL.

Doutora Maria Helena de Carvalho Vaz Pinto Almeida Vasques, professora-coordenadora do quadro do ISEL.

Vogal suplente — Licenciada Maria Augusta Abranches Gonçalves dos Santos, professora auxiliar do quadro transitório do ISEL.

23 de Outubro de 1997. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria*.

Edital n.º 731/97. — 1 — Faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, em exercício, de 8 de Outubro de 1997, no uso de competência própria, nos termos da alínea *b*) do artigo 9.º e da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, conforme mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 389/88, de 25 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 373/96, de 20 de Agosto, e despacho n.º 33/96-IPL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 1996, área científica de Engenharia Química.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontram nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1900 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- b) Certificado de habilitações;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- h) Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e devidamente documentado.

6.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*), *d*), *e*), *f*) e *g*) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal no valor de 202\$, a inutilizar com a própria assinatura.

6.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos e da declaração referida no número anterior, desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

7 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

7.1 — Licenciatura em Engenharia Química, no ramo de Química Aplicada;

7.2 — Mérito pedagógico do *curriculum vitae* dos candidatos no que respeita à docência no grupo de disciplinas de Química Inorgânica, no ensino superior, preferencialmente no ensino superior politécnico;

7.3 — Mestrado ou doutoramento em Química, no domínio específico da Química Inorgânica;

7.4 — Mérito científico do *curriculum vitae* dos candidatos, na área científica e no domínio para que é aberto o concurso;

8 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheira Maria Teresa Franco Carretas Salgueiro Máximo, professora-coordenadora do quadro transitório do ISEL.

Vogais efectivos:

Licenciado Luís Alberto da Silva Santos Medeiros, professor auxiliar do quadro transitório do ISEL.

Licenciada Maria Cândida de Oliveira Tavares Monteiro Dias, professora auxiliar do quadro transitório do ISEL.

Vogal suplente — Doutora Maria Eugénia Santos Fronteira e Silva, professora-coordenadora do quadro do ISEL.

23 de Outubro de 1997. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria*.

Edital n.º 732/97. — 1 — Faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, em exercício, de 8 de Outubro de 1997, no uso de competência própria, nos termos da alínea *b*) do artigo 9.º e da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, conforme mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 389/88, de 25 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 373/96, de 20 de Agosto, e despacho n.º 33/96-IPL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 1996, área científica de Engenharia Química.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontram nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1900 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- b) Certificado de habilitações;
- c) Certidão de nascimento;

- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- h) Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e devidamente documentado.

6.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), d), e), f) e g) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal no valor de 202\$, a inutilizar com a própria assinatura.

6.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos e da declaração referida no número anterior, desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

7 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

7.1 — Licenciatura em Engenharia Química;

7.2 — Mérito pedagógico do *curriculum vitae* dos candidatos no que respeita à docência das disciplinas de Bioquímica Geral e Biotecnologia (Engenharia Bioquímica), no ensino superior, preferencialmente no ensino superior politécnico;

7.3 — Mestrado em Biotecnologia ou Engenharia Biológica;

7.4 — Mérito científico do *curriculum vitae* dos candidatos, na área científica e no domínio para que é aberto o concurso;

7.5 — *Curriculum vitae* profissional dos candidatos na área científica no domínio para que é aberto o concurso.

8 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheira Maria Teresa Franco Carretas Salgueiro Máximo, professora-coordenadora do quadro transitório do ISEL.

Vogais efectivos:

Licenciado Luís Alberto da Silva Santos Medeiros, professor auxiliar do quadro transitório do ISEL.

Doutor Amin Mahamede Sadrudine Vissanji Karmali, professor-coordenador do quadro do ISEL.

Vogal suplente — Doutora Maria Eugénia Santos Fronteira e Silva, professora-coordenadora do quadro do ISEL.

23 de Outubro de 1997. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria*.

Edital n.º 733/97. — 1 — Faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, em exercício, de 8 de Outubro de 1997, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do artigo 9.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, conforme mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 389/88, de 25 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 373/96, de 20 de Agosto, e despacho n.º 33/96-IPL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 1996, área científica de Engenharia Química.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontram nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1900 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- b) Certificado de habilitações;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- h) Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e devidamente documentado.

6.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), d), e), f) e g) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal no valor de 202\$, a inutilizar com a própria assinatura.

6.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos e da declaração referida no número anterior, desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

7 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

7.1 — Licenciatura em Engenharia Química;

7.2 — Mérito pedagógico do *curriculum vitae* dos candidatos no que respeita à docência no grupo de disciplinas de Processos Químicos e Reactores e Tecnologia Industrial, no ensino superior, preferencialmente no ensino superior politécnico;

7.3 — Mestrado em Engenharia Química, no âmbito da Tecnologia Química;

7.4 — Mérito científico do *curriculum vitae* dos candidatos, na área científica para que é aberto este concurso;

7.5 — *Curriculum vitae* profissional no domínio para que é aberto o concurso.

8 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheira Maria Teresa Franco Carretas Salgueiro Máximo, professora-coordenadora do quadro transitório do ISEL.

Vogais efectivos:

Licenciado Luís Alberto da Silva Santos Medeiros, professor auxiliar do quadro transitório do ISEL.

Mestre Jacinto Nobre Urbano, professor-adjunto do quadro do ISEL.

Vogal suplente — Mestre Ana Maria Veiga de Sales Luís Maia Seco, professora-adjunta do quadro do ISEL.

23 de Outubro de 1997. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria*.

Edital n.º 734/97. — 1 — Faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, em exercício, de 8 de Outubro de 1997, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do artigo 9.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, conforme mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 389/88, de 25 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 373/96, de 20 de Agosto, e despacho n.º 33/96-IPL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 1996, área científica de Engenharia Química.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontram nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de

Engenharia de Lisboa, Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1900 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- b) Certificado de habilitações;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- h) Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e devidamente documentado.

6.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), d), e), f) e g) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal no valor de 202\$, a inutilizar com a própria assinatura.

6.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos e da declaração referida no número anterior, desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

7 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

7.1 — Licenciatura em Química ou Engenharia Química;

7.2 — Mérito pedagógico do *curriculum vitae* dos candidatos no que respeita à docência no âmbito das disciplinas da Química-Física, no ensino superior, preferencialmente no ensino superior politécnico;

7.3 — Mestrado ou doutoramento em Química, no âmbito da Cinética Química;

7.4 — Mérito científico do *curriculum vitae* dos candidatos, no âmbito para que é aberto o concurso.

8 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheira Maria Teresa Franco Carretas Salgueiro Máximo, professora-coordenadora do quadro transitório do ISEL.

Vogais efectivos:

Licenciado Luís Alberto da Silva Santos Medeiros, professor auxiliar do quadro transitório do ISEL.

Doutora Maria Helena de Carvalho Vaz Pinto Almeida Vasques, professora-coordenadora do quadro do ISEL.

Vogal suplente — Licenciada Maria Augusta Abranches Gonçalves dos Santos, professora auxiliar do quadro transitório do ISEL.

23 de Outubro de 1997. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria*.

Instituto Politécnico de Santarém

Aviso n.º 8942/97 (2.ª série). — Atendendo a que o elevado número de candidaturas ao curso de estudos superiores especializados em Apoio Educativo a Populações Especiais, da Escola Superior de Educação, impede o cumprimento dos prazos fixados no n.º 1 do aviso n.º 6398/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Setembro de 1997, os referidos prazos passam a ser os seguintes:

Apresentação de candidaturas — de 6 a 15 de Outubro de 1997;
 Selecção de candidatos — de 20 de Outubro a 19 de Novembro de 1997;

Reclamações — 20 e 21 de Novembro de 1997;

Matrículas e inscrições — de 2 a 5 de Dezembro de 1997.

21 de Outubro de 1997. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada

Aviso n.º 8943/97 (2.ª série). — 1 — Por despacho da directora da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada de 24 de Outubro de 1997, no uso de competência delegada, e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal desta Escola.

2 — Prazo de validade — o presente concurso visa o provimento da vaga posta a concurso, esgotando-se com o preenchimento da mesma.

3 — Conteúdo funcional — o constante do Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril.

4 — O local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada, sendo o vencimento estabelecido de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

5 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso os constantes dos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

7 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular — Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Classificação de serviço.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão a concurso, elaborado em papel adequado, dirigido à directora da Escola Superior de Enfermagem, Rua de São Gonçalo, 9500 Ponta Delgada, podendo ser entregue em mão própria ou enviado pelo correio para o mesmo endereço, em carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso.

9 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e validade, estado civil, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria profissional, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, identificação das funções exercidas com maior interesse para o lugar a que se candidata e classificação de serviço com as menções qualitativas e quantitativas;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Um exemplar do *curriculum vitae* actualizado e detalhado, devidamente assinado e datado;
- b) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria que detém, a natureza do vínculo, a respectiva antiguidade na função pública, na carreira e na categoria e as classificações de serviço dos três últimos anos;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes à função desempenhada pelo candidato;
- e) Fotocópias autenticadas das fichas de notação respeitantes aos anos relevantes para o concurso interno geral de acesso, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 — As listas de admissão e de classificação final, se for caso disso, serão afixadas no *placard* do átrio desta Escola.

13 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Maria Manuela Macedo Oliveira Machado, sub-directora da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada.

Vogais efectivos:

Ana Cristina Sampaio de Simas, secretária da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada.

Adriana da Luz Cabral Bernardo Soares, chefe de secção da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Mendonça Vaz de Medeiros Rangel, chefe de secção da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada.

Laura Maria de Oliveira Pires de Medeiros, primeiro-oficial da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

24 de Outubro de 1997. — A Directora, *Maria da Graça Carvalho da Silva Machado*.

Direcção-Geral da Saúde

Despacho (extracto) n.º 10 885/97 (2.ª série). — Por meu despacho de 24 de Outubro de 1997:

Homologada a classificação final de 19,2 valores atribuída à única candidata Dr.ª Cristina Maria Gomes Abreu dos Santos pelo júri de avaliação e classificação final do estágio de ingresso na carreira técnica superior, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 25 de Março de 1997, cujo Regulamento foi aprovado por despacho do Ministro da Saúde de 13 de Dezembro de 1994 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de Janeiro de 1995.

Da homologação da lista cabe recurso, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, e 215/95, de 22 de Agosto, no prazo de oito dias úteis, para a Ministra da Saúde.

28 de Outubro de 1997. — A Administradora Hospitalar, *Matilde Maria Pereira*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Despacho n.º 10 886/97 (2.ª série). — Na sequência do despacho n.º 6324/97, do presidente do conselho de administração da ARS do Centro de 24 de Julho de 1997, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 21 de Agosto de 1997, e nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nos directores dos centros de saúde e responsáveis pelos serviços igualmente indicados que integram esta Sub-Região a competência que me foi conferida para autenticação dos livros de reclamação a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de Novembro.

Os poderes conferidos pelo presente despacho são distribuídos nos seguintes directores de centros de saúde e responsável pelo STDR, serviços de autoridade concelhia de saúde e laboratório distrital:

Centro de Saúde de Arganil — Dr. Carlos Alberto Maia Marques Teixeira.

Centro de Saúde de Cantanhede — Dr. Carlos Alberto Soares Cavadas.

Centro de Saúde de Celas — Dr.ª Maria Teresa Correia Cordeiro Pereira Tomé.

Centro de Saúde de Condeixa-a-Nova — Dr.ª Maria Idalina de Almeida Rodrigues.

Centro de Saúde de Eiras — Dr. António José Ribeiro Alegre.

Centro de Saúde de Fernão de Magalhães — Dr. António Viriato Baptista Garrett.

Centro de Saúde da Figueira da Foz — Dr.ª Maria de Fátima Gonçalves Carneiro Vasconcelos Amaral.

Centro de Saúde de Góis — Dr.ª Branca dos Santos Estêvão Carrito Ascensão Cabeças.

Centro de Saúde de Lousã — Dr. João António Ribeiro Correia Viegas.

Centro de Saúde de Mira — Dr. Sérgio José da Cruz Serra Lourenço.

Centro de Saúde de Miranda do Corvo — Dr. Jaime José Nogueira Ilharco.

Centro de Saúde de Montemor-o-Velho — Dr. Eduardo Manuel Rodrigues Duarte.

Centro de Saúde de Norton de Matos — Dr.ª Maria da Conceição Ventura da Cruz Martins Rodrigues Milheiro.

Centro de Saúde de Oliveira do Hospital — Dr.ª Aldina Henriques Lopes da Cunha Neves.

Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra — Dr. Rui Manuel Galhardo Matos Vieira.

Centro de Saúde de Penacova — Dr. João António Xavier Diogo.

Centro de Saúde de Penela — Dr. Mário Luís de Matos.

Centro de Saúde de Santa Clara — Dr. Eduardo Arlindo Correia Almeida.

Centro de Saúde de São Martinho do Bispo — Dr. Manuel Soares dos Santos Cunha.

Centro de Saúde de Soure — Dr.ª Maria de Fátima Mesquita Rodrigues Branco.

Centro de Saúde de Tábua — Dr.ª Maria Helena Torrão Fiadeiro Saúde Sequeira.

Centro de Saúde de Vila Nova de Poiares — Dr.ª Filomena Arcângela Dias Correia Freitas.

Centro de Diagnóstico Pneumológico — Dr. Lino Manuel Moreira dos Santos Chieira.

Autoridade de Saúde Concelhia — Dr.ª Sara Neto Henriques do Nascimento.

Laboratório Distrital — Dr. Fernando José Lopes.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data, ficando por este meio ratificados os actos que, no âmbito dos poderes conferidos, foram praticados pelas entidades subdelegadas.

15 de Outubro de 1997. — A Coordenadora Sub-Regional de Saúde, *Maria Hermínia Vicente Trindade Simões*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Aviso n.º 8944/97 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso para técnico auxiliar de 1.ª classe de electromedicina da carreira técnico-profissional de nível 3 (aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 233, de 8 de Outubro de 1997).* — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso acima referido se encontra exposta nos locais habituais de afixação de avisos nos estabelecimentos e serviços dependentes deste Centro Hospitalar.

27 de Outubro de 1997. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Gualdino Gonçalves*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 8945/97 (2.ª série). — *Concurso n.º 14/97 — cozinheiro principal — lista de admissão.* — Para conhecimento dos interessados, publica-se que se encontra afixada, para consulta, no *placard* do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra a lista de admissão dos candidatos ao concurso para a categoria em epígrafe.

O prazo de oito dias úteis para interposição de eventuais recursos conta-se a partir da data da comunicação a enviar ao candidato, aquando da publicação deste aviso no *Diário da República*, respeitada a dilação de três dias.

25 de Outubro de 1997. — Pela Directora do Serviço de Pessoal, *(Assinatura ilegível.)*

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Aviso n.º 8946/97 (2.ª série). — *Concurso n.º 13/97 — concurso interno geral de ingresso para técnico de 2.ª classe, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, área de farmácia.* — 1 — Por despacho do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, de 22 de Outubro de 1997, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral

de ingresso para provimento de dois lugares vagos de técnico de 2.ª classe da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica na área de farmácia, existentes no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 741/92, de 24 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas enunciadas no n.º 1, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — o Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, situado na Avenida de Pedro Álvares Cabral, 6000 Castelo Branco.

4 — Conteúdo funcional — aos lugares a preencher correspondem os requisitos definidos no n.º 2.1 da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

5 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decretos-Leis n.ºs 384-B/85, de 30 de Setembro, 123/89, de 14 de Abril, 203/90, de 20 de Junho, e 235/90, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 14/92, de 4 de Fevereiro, e Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é fixado de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de candidatura:

7.1 — Gerais — os definidos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

7.2 — Especiais — os candidatos deverão possuir vínculo à função pública, possuir o curso de formação profissional na área a que se candidatam, ministrado nas escolas referidas no Decreto-Lei n.º 371/82, de 10 de Setembro, ou habilitação profissional equivalente, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 247/88, de 13 de Julho.

8 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 247/88, de 13 de Julho.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 6000 Castelo Branco, o qual deverá ser entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, o qual se considera entregue dentro do prazo legal se o registo for datado até ao último dia do prazo fixado.

10 — Do requerimento deverão constar, além do pedido de admissão ao concurso, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o houver);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso, bem como o número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- d) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- c) Declaração passada pelo serviço ou organismo a que o candidato esteja vinculado, comprovativa da natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

12 — Para os funcionários do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, os documentos constantes das alíneas a) e b) do número anterior poderão ser substituídos por declaração do serviço, desde que os mesmos constem nos respectivos processos individuais.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas no placard junto ao Serviço de Pessoal deste Hospital, de acordo com aviso a publicar no *Diário da República*.

15 — Constituição do júri:

Presidente — António Manuel Gil Barateiro, técnico especialista de farmácia do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.
Vogais efectivos:

Maria de Lurdes Almeida Levita Antunes, técnica especialista de farmácia do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

Maria Isabel Ferreira Lopes, técnica principal de farmácia do Hospital Dr. José Maria Grande, Portalegre.

Vogais suplentes:

Maria da Graça Lourinho Mangerona Realinho, técnica principal de farmácia do Hospital Dr. José Maria Grande, Portalegre.

Rui Manuel Ruivo Serras, técnico principal de farmácia do Hospital Dr. José Maria Grande, Portalegre.

16 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

27 de Outubro de 1997. — O Administrador-Delegado, *Vitor Manuel Alves Mendes da Mota*.

Hospital do Conde de Bertiandos

Aviso n.º 8947/97 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e 353-A/89, de 16 de Outubro, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 26 de Agosto de 1997, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para o provimento de um lugar de serralheiro mecânico do grupo de pessoal operário qualificado existente no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 928/94, de 19 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento no referido lugar e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções do lugar a prover são as que se encontram descritas no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, correspondentes ao grupo de pessoal qualificado.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital do Conde de Bertiandos, sito no Largo do Conde de Bertiandos, 4990 Ponte de Lima, ou noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Remuneração — a correspondente ao escalão adequado, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

6.2 — Requisitos especiais — estar vinculado à função pública, ser funcionário ou agente, devendo neste caso desempenhar funções em regime de tempo completo, estar sujeito à disciplina, hierarquia e horário do serviço a que pertence e possuir mais de três anos de serviço ininterrupto.

7 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos teórico-práticos, de acordo com o n.º 2.11 do programa de provas de conhecimento para concursos de ingresso, anexo ao despacho de 22 de Maio de 1996 do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 18 de Junho de 1996, eventualmente complementada com avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Conde de Bertiandos e entregue na Secção de Pessoal deste Hospital, Largo do Conde de Bertiandos, Ponte de Lima, pessoalmente, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8.1.

8.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data de emissão, arquivo de identificação e validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Categoria profissional, bem como o estabelecimento a que se encontra vinculado;

- c) Habilitações profissionais (estágios, seminários, cursos de formação, etc.);
- d) Pedido para ser admitido ao concurso, com referência ao aviso de abertura do concurso, indicando o número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- g) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
- b) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço obtidas nos últimos três anos;
- c) Documento, emitido pela instituição a que pertence, do qual conste a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e o respectivo escalão em que se encontra posicionado;
- d) Certidão de nascimento;
- e) Registo criminal;
- f) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- g) Documento original ou fotocópia autenticada do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- h) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10.1 — Os documentos a que se referem as alíneas d), e), f) e g) do n.º 10 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

10.2 — Os funcionários do quadro de pessoal deste Hospital são dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas d) a g) do n.º 10 desde que no requerimento declarem, sob compromisso de honra, que os mesmos constam do seu processo individual.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Manuela Magalhães Pontes Batista, enfermeira-directora do serviço de enfermagem.

1.º vogal suplente — Rui Manuel Magalhães Leitão Quintela, chefe de repartição do Serviço de Pessoal, Aproveitamento e Instalações.

2º vogal efectivo — Alípio Pereira Mota, oficial administrativo principal, coordenador do Serviço de Aproveitamento e Instalações.

1.º vogal efectivo — Ana Conceição Amador, encarregada de sector.

2.º vogal suplente — Maria da Piedade Pereira Torres Barbosa de Barros, oficial administrativo principal.

Todos os elementos do júri pertencem ao Hospital do Conde de Bertandos, Ponte de Lima.

O presidente do júri do concurso será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

23 de Outubro de 1997. — O Presidente do Conselho de Administração, *João António Pinto de Araújo Pimenta*.

Aviso n.º 8948/97 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provitamento na categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 14 de Outubro de 1997, no uso de competência que lhe é conferida pelo n.º 36, secção I, capítulo II, da portaria que aprova o Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provitamento na Categoria de Chefes de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, se encontra aberto concurso para provimento de uma vaga de chefe de serviço de reumatologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 928/94, de 19 de Outubro.

2 — O concurso é institucional, interno geral de acesso, aberto aos médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais e vinculados à função pública.

3 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento do respectivo lugar.

4 — O local de trabalho é no Hospital do Conde de Bertandos, Ponte de Lima, ou noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfadados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho n.º 19/90.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos especiais de admissão ao concurso:

- a) Possuir o grau de consultor na área profissional de reumatologia;
- b) Ter a categoria de assistente graduado na área profissional a que respeita o concurso há, pelo menos, três anos ou beneficiar do alargamento da área de recrutamento, previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

7 — Constitui exigência particular e preferencial do lugar a prover a experiência comprovada em geriatria e farmacologia clínica.

8 — Apresentação de candidaturas — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.1 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Conde de Bertandos, 4990 Ponte de Lima, e entregue no Serviço de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que seja expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que esteja vinculado;
- c) Indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o concurso;
- d) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8.3 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado pelos seguintes documentos, autênticos ou autenticados:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional de reumatologia;
- b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado na área profissional de reumatologia há, pelo menos, três anos, para os médicos vinculados e já integrados na carreira, ou documento comprovativo da obtenção do grau de consultor através do reconhecimento da suficiência curricular, ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho;
- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*.

8.4 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 8.3 do presente aviso implica a não admissão ao concurso.

8.5 — Os exemplares do *curriculum vitae* mencionados na alínea c) do n.º 8.3 podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura.

9 — Método de selecção — o método de selecção é uma prova pública, que consiste na discussão do currículo do candidato, nos termos do disposto na secção VI do capítulo II da Portaria n.º 177/97 de 11 de Março.

10 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard existente nos Serviços de Pessoal/Contabilidade deste Hospital, bem como a lista de classificação final, após a publicação no *Diário da República*.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. João António Pinto de Araújo Pimenta, presidente do conselho de administração e director clínico do Hospital do Conde de Bertandos, Ponte de Lima.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Mário Fernando Oliveira Viana de Queirós, chefe de serviço de reumatologia do Hospital de Santa Maria, Lisboa.

Dr. José Alberto Pereira da Silva, chefe de serviço de reumatologia do Hospital de Santa Maria, Lisboa.

Dr.ª Sara Maria Pires de Freitas, chefe de serviço de reumatologia do Hospital de São João, Porto.

Dr. Fernando João Duarte Vieira Gomes de Sousa Alves, chefe de serviço de ortopedia do Hospital de São Marcos, Braga.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando Vale Nascimento, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de São Marcos, Braga.

Dr. Manuel Joaquim Rocha Moreira, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de Santa Luzia, Viana do Castelo.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

23 de Outubro de 1997. — O Presidente do Conselho de Administração, *João António Pinto de Araújo Pimenta*.

Hospital Distrital de Chaves

Aviso n.º 8949/97 (2.ª série). — *Lista de classificação final do concurso interno geral de provimento de dois lugares na categoria de assistente de medicina interna.* — Após ter sido dado cumprimento aos artigos 100.º e 102.º do Código do Procedimento Administrativo, para efeitos do disposto no Regulamento dos Concursos de Provimento para Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 833/91, de 14 de Agosto, devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 22 de Outubro de 1997, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso para o provimento de duas vagas de assistente de medicina interna do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Chaves, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 30 de Junho de 1997:

	Valores
1.º Dr.ª Fernanda Conceição de Matos Linhares Martins	18,6
2.º Dr.ª Maria Olívia da Conceição Cardoso	18,5
3.º Dr. Eduardo Luís Almeida e Melo	18,4
4.º Dr.ª Maria José Rio Grade dos Santos Figueiredo	18,3
5.º Dr. Carlos Jorge de Almeida Matos	18
6.º Dr. Victor Manuel Dionísio dos Santos Lopes	17,8
7.º Dr.ª Helena Benvinda da Silva Fernandes Monteiro Nunes	17,7
8.º Dr.ª Filomena Maria Alves Martins	17,5
9.º Dr.ª Maria Carolina de Sousa e Silva Monteiro	17,3
10.º Dr.ª Edna Maria de Marta Oliveira Bentes	17,1

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente lista no *Diário da República*.

23 de Outubro de 1997. — O Administrador-Delegado, *Carlos Alberto Coelho Gil*.

Aviso n.º 8950/97 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso.* — Após ter sido dado cumprimento aos artigos 100.º e 102.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos do alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 29 de Outubro de 1997, a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para o provimento de oito lugares de terceiro-oficial do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Chaves, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 14 de Maio de 1996, e rectificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 20 de Agosto de 1996, se encontra afixada, para consulta, na *placard* junto à Secção de Pessoal deste Hospital.

29 de Outubro de 1997. — O Administrador-Delegado, *Carlos Alberto Coelho Gil*.

Hospital Distrital de Faro

Aviso n.º 8951/97 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho de 22 de Outubro de 1997 do conselho de administração deste Hospital, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno geral de provimento para um lugar de chefe de serviço de obstetria/ginecologia da carreira médica hospitalar do quadro deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 256, de 6 de Novembro de 1995:

1.º Herberto Guilherme Neves — 12,9 valores.

Da homologação cabe recurso, nos termos do artigo 34.º do Regulamento dos Concursos aprovado pela Portaria n.º 833/91, de 14 de Agosto.

24 de Outubro de 1997. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Aviso n.º 8952/97 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para o provimento na categoria de enfermeiro especialista (nível 2), área de enfermagem de saúde mental e psiquiátrica.* — 1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 22 de Outubro de 1997 e nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de dois lugares vagos na categoria de enfermeiro especialista (nível 2), área de enfermagem de saúde mental e psiquiátrica, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 20/95, de 9 de Janeiro, alterado pela Portaria n.º 522/96, de 30 de Setembro.

2 — O concurso é válido para o número de lugares vagos enunciados no n.º 1, caducando com o seu preenchimento.

3 — O vencimento é o resultante da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e tabela n.º 1 a ele anexa.

4 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Faro.

5 — As funções a desempenhar são as constantes do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais (n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro):

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — estar vinculado à função pública e possuir os requisitos de acesso de acordo com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

- Ser enfermeiro graduado (nível 1) habilitado com o curso de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com o curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização de enfermagem de saúde mental e psiquiátrica, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*; ou
- Ser enfermeiro (nível 1) habilitado com o curso de estudos superiores especializados em Enfermagem ou equivalente que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização em enfermagem de saúde mental e psiquiátrica, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*; ou
- Ser enfermeiro (nível 1) habilitado com o curso de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, com três anos de serviço na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

7 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o qual tem carácter eliminatório.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Faro e entregue no Serviço de Expediente Geral deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura e respectiva categoria a que concorre;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal e respectiva classificação final;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração, passada pelo serviço ou organismo a que os candidatos estejam vinculados, comprovativa da natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da avaliação de desempenho, nos termos exigidos no n.º 6.2 do presente aviso;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*, em formato A4, de que constem os elementos necessários à avaliação curricular, devidamente comprovados com certidões e declarações;
- e) Quaisquer outros documentos que o requerente repute susceptíveis de contribuir para o mérito ou motivo de preferência legal;
- f) Documento comprovativo da posse de uma das habilitações referidas nas alíneas a), b) ou c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, conforme o caso.

9.1 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 6.1 é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare no requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.2 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final será efectuada nos termos dos artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Célio de Jesus Leite Figueira, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Faro.
Vogais efectivos:

Maria Manuela Raposo Reis Fernandes, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Faro.
Aníbal José Mendes, enfermeiro especialista do Hospital Distrital de Faro.

Vogais suplentes:

Fernando António Santos Gregório, enfermeiro especialista do Hospital Distrital de Faro.
Nuno Álvaro Caneca Murcho, enfermeiro especialista do Hospital Distrital de Faro.

13 — O presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

27 de Outubro de 1997. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Aviso n.º 8953/97 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para o provimento na categoria de enfermeiro especialista (nível 2), área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica.* — 1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 22 de Outubro de 1997 e nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de dois lugares vagos na categoria de enfermeiro especialista (nível 2), área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 20/95, de 9 de Janeiro, alterado pela Portaria n.º 522/96, de 30 de Setembro.

2 — O concurso é válido para o número de lugares vagos enunciados no n.º 1, caducando com o seu preenchimento.

3 — O vencimento é o resultante da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e tabela n.º 1 a ele anexa.

4 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Faro.

5 — As funções a desempenhar são as constantes do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais (n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — estar vinculado à função pública e possuir os requisitos de acesso de acordo com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

- a) Ser enfermeiro graduado (nível 1) habilitado com o curso de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com o curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização de enfermagem de saúde infantil e pediátrica, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*; ou
- b) Ser enfermeiro (nível 1) habilitado com o curso de estudos superiores especializados em Enfermagem ou equivalente que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização em enfermagem de saúde infantil e pediátrica, independentemente do tempo na categoria e avaliação de desempenho de *Satisfaz*; ou
- c) Ser enfermeiro (nível 1) habilitado com o curso de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, com três anos de serviço, na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

7 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o qual tem carácter eliminatório.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Faro e entregue no Serviço de Expediente Geral deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- d) Identificação do curso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura e respectiva categoria a que concorre;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal e respectiva classificação final;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração, passada pelo serviço ou organismo a que os candidatos estejam vinculados, comprovativa da natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da avaliação de desempenho, nos termos exigidos no n.º 6.2 do presente aviso;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*, em formato A4, de que constem os elementos necessários à avaliação curricular, devidamente comprovados com certidões e declarações;
- e) Quaisquer outros documentos que o requerente repute susceptíveis de contribuir para o mérito ou motivo de preferência legal;
- f) Documento comprovativo da posse de uma das habilitações referidas nas alíneas a), b) ou c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, conforme o caso.

9.1 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 6.1 é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare no requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.2 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final será efectuada nos termos dos artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Maria Helena Santos Clara Simões, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Faro.

Vogais efectivos:

Maria José Branco Colaço Alegre, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Faro.

Maria Irene Medeira Pereira, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Faro.

Vogais suplentes:

Maria Alexandrina Botinas Palma Lima, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Faro.

Élia Maria Cabrita Gomes, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Faro.

13 — A presidente do júri será substituída pela primeira vogal efectiva nas suas faltas e impedimentos.

27 de Outubro de 1997. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Aviso n.º 8954/97 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para o provimento na categoria de enfermeiro especialista (nível 2), área de enfermagem de reabilitação.* — 1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 22 de Outubro de 1997 e nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de dois lugares vagos na categoria de enfermeiro especialista (nível 2), área de enfermagem de reabilitação, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 20/95, de 9 de Janeiro, alterado pela Portaria n.º 522/96, de 30 de Setembro.

2 — O concurso é válido para o número de lugares vagos enunciados no n.º 1, caducando com o seu preenchimento.

3 — O vencimento é o resultante da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e tabela n.º 1 a ele anexa.

4 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Faro.

5 — As funções a desempenhar são as constantes do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais (n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — estar vinculado à função pública e possuir os requisitos de acesso de acordo com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

- a) Ser enfermeiro graduado (nível 1) habilitado com o curso de especialização em Enfermagem de Reabilitação, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com o curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização de enfermagem de reabilitação, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*; ou
- b) Ser enfermeiro (nível 1) habilitado com o curso de estudos superiores especializados em Enfermagem ou equivalente que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização em enfermagem de reabilitação, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*; ou
- c) Ser enfermeiro (nível 1) habilitado com o curso de especialização em Enfermagem de Reabilitação, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, com três anos de serviço na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

7 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o qual tem carácter eliminatório.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Faro e entregue no Serviço de Expediente Geral deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura e respectiva categoria a que concorre;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal e respectiva classificação final;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração, passada pelo serviço ou organismo a que os candidatos estejam vinculados, comprovativa da natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da avaliação de desempenho, nos termos exigidos no n.º 6.2 do presente aviso;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*, em formato A4, de que constem os elementos necessários à avaliação curricular, devidamente comprovados com certidões e declarações;
- e) Quaisquer outros documentos que o requerente repute susceptíveis de contribuir para o mérito ou motivo de preferência legal;
- f) Documento comprovativo da posse de uma das habilitações referidas nas alíneas a), b) ou c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, conforme o caso.

9.1 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 6.1 é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare no requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.2 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final será efectuada nos termos dos artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Célio de Jesus Leite Figueira, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Faro.

Vogais efectivos:

Maria Manuela Raposo Reis Fernandes, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Faro.

Aníbal José Mendes, enfermeiro especialista do Hospital Distrital de Faro.

Vogais suplentes:

Fernando António Santos Gregório, enfermeiro especialista do Hospital Distrital de Faro.

Nuno Álvaro Caneca Murcho, enfermeiro especialista do Hospital Distrital de Faro.

13 — O presidente do júri será substituído pela primeira vogal efectiva nas suas faltas e impedimentos.

27 de Outubro de 1997. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Aviso n.º 8955/97 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para o provimento na categoria de enfermeiro especialista (nível 2), área de enfermagem de saúde materna e obstétrica.* — 1 — Para os devidos efeitos faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 22 de Outubro de 1997 e nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de três lugares vagos na categoria de enfermeiro especialista (nível 2), área de enfermagem de saúde materna e obstétrica, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 20/95, de 9 de Janeiro, alterado pela Portaria n.º 522/96, de 30 de Setembro.

2 — O concurso é válido para o número de lugares vagos enunciados no n.º 1, caducando com o seu preenchimento.

3 — O vencimento é o resultante da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e tabela n.º 1 a ele anexa.

4 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Faro.

5 — As funções a desempenhar são as constantes do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso.

6.1 — Requisitos gerais (n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — estar vinculado à função pública e possuir os requisitos de acesso de acordo com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

- a) Ser enfermeiro graduado (nível 1) habilitado com o curso de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com o curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização de enfermagem de saúde materna e obstétrica, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*; ou
- b) Ser enfermeiro (nível 1) habilitado com o curso de estudos superiores especializados em Enfermagem ou equivalente que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização em enfermagem de saúde materna e obstétrica, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*; ou
- c) Ser enfermeiro (nível 1) habilitado com o curso de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, com três anos de serviço na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

7 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o qual tem carácter eliminatório.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Faro e entregue no Serviço de Expediente Geral deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura e respectiva categoria a que concorre;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal e respectiva classificação final;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração, passada pelo serviço ou organismo a que os candidatos estejam vinculados, comprovativa da natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da avaliação de desempenho, nos termos exigidos no n.º 6.2 do presente aviso;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*, em formato A4, de que constem os elementos necessários à avaliação curricular, devidamente comprovados com certidões e declarações;
- e) Quaisquer outros documentos que o requerente repute susceptíveis de contribuir para o mérito ou motivo de preferência legal;
- f) Documento comprovativo da posse de uma das habilitações referidas nas alíneas a), b) ou c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, conforme o caso.

9.1 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 6.1 é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare no requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.2 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final será efectuada nos termos dos artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Maria Helena Santos Clara Simões, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Faro.

Vogais efectivos:

Maria José Branco Colaço Alegre, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Faro.

Maria Irene Medeira Pereira, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Faro.

Vogais suplentes:

Maria Alexandrina Botinas Palma Lima, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Faro.

Élia Maria Cabrita Gomes, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Faro.

13 — O presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

27 de Outubro de 1997. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Rectificação n.º 1389/97. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 8230/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de Outubro de 1997, a p. 13 265, rectifica-se que onde se lê «lista de classificação final do concurso externo de provimento para um lugar de assistente de anesthesiologia» deve ler-se «lista de classificação final do concurso externo de provimento para um lugar de assistente de oftalmologia».

27 de Outubro de 1997. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Hospital Distrital de Peso da Régua

Aviso n.º 8956/97 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para primeiro-oficial administrativo.* — 1 — De acordo com o preceituado no Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, conjugado com os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 420/91, de 29 de Outubro, 498/88, de 30 de Dezembro, com a alteração que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e 427/89, de 7 de Dezembro, no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, e no despacho da Presidência do Conselho de Ministros de 13 de Janeiro de 1997, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Março de 1997, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 15 de Outubro de 1997, no uso da competência que lhe foi delegada pelo despacho n.º 59/96, de 27 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 20 de Março de 1996, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/96,

de 13 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de primeiro-oficial administrativo do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Peso da Régua, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga ora posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao primeiro-oficial executar funções que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal, aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços.

4 — Local de trabalho, vencimento e outras regalias sociais — o local de trabalho será no Hospital Distrital de Peso da Régua, o vencimento será o correspondente ao escalão a fixar nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os requisitos gerais de admissão a concurso são os previstos nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

5.2 — Requisitos especiais — ser segundo-oficial administrativo, com um mínimo de três anos de serviço efectivo nesta categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimento específicos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

6.1 — A prova de conhecimentos específicos será escrita, terá a duração de noventa minutos, valorizada de 0 a 20 valores, e visa avaliar os conhecimentos dos candidatos nas seguintes áreas:

a) Orgânica administrativa (Ministério da Saúde):

Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 10/93, de 15 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 19/88, de 21 de Janeiro;
Decreto Regulamentar n.º 3/88, de 22 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 135/96 de 13 de Agosto;

b) Regime jurídico da função pública:

Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a alteração que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;
Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e Resolução do Tribunal de Contas n.º 1/94, de 24 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 178/95, de 26 de Julho, e 101-A/96, de 26 de Julho;
Decreto Regulamentar n.º 41/90, de 29 de Novembro, Portaria n.º 186/73, de 13 de Março, alterada pela Portaria n.º 229/96, de 26 de Junho;
Lei n.º 4/84, de 5 de Maio, alterada pela Lei n.º 17/95, de 9 de Junho;
Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

c) Contabilidade e aprovisionamento:

Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março;
Decreto-Lei n.º 50/96, de 16 de Maio;
Resolução do Tribunal de Contas n.º 1/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 17, de 21 de Janeiro de 1993;
Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e Lei n.º 22/95, de 18 de Julho;

d) Estatística, expediente e arquivo:

Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 121/92, de 2 de Julho;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/87, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 123, de 29 de Maio;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/87, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 156, de 10 de Julho;
Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto.

6.2 — Serão excluídos os candidatos que no conjunto das quatro provas de conhecimentos específicos obtenham uma classificação inferior a 10 valores.

6.3 — A avaliação curricular resultará da média aritmética obtida após a ponderação dos itens a seguir discriminados, referida a uma escala de 0 a 20 valores, por aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(1,5 \times CS) + (1 \times HL) + (1,5 \times FPC) + (5 \times EP)}{9}$$

em que:

AC = avaliação curricular;

CS = classificação de serviço — a classificação de serviço será obrigatoriamente ponderada, através da sua expressão quantitativa, como factor de apreciação, na avaliação curricular referente a concursos de acesso;

HL = habilitações literárias:

Licenciatura — 20 valores;

Bacharelato — 19 valores;

11.º ano de escolaridade ou equivalente — 17 valores;

9.º ano de escolaridade ou equivalente — 16 valores;

Habilitações inferiores ao 9.º ano de escolaridade — 14 valores.

FPC = formação profissional complementar:

Frequência devidamente comprovada de cursos directamente relacionados com o lugar a prover: 1 valor por cada dia completo de formação, até ao limite máximo de 20 valores;

Frequência de cursos não relacionados com o lugar a prover: 0,5 valores por cada dia completo de formação, até ao limite máximo de 20 valores;

EP = experiência profissional: será valorizada de 0 a 20 valores, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 4) + (b \times 4) + (c \times 3)}{11}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que detém;

b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;

c = tempo de serviço na função pública.

6.4 — Entrevista profissional de selecção — será pontuada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais do candidato para o desempenho do cargo, sendo apreciados os seguintes factores:

- a) Presença e forma de estar — 0 a 5 valores;
- b) Capacidade de expressão e fluência verbais — 0 a 5 valores;
- c) Motivação e interesse — 0 a 5 valores;
- d) Sentido crítico — 0 a 5 valores.

6.5 — A classificação final será obtida do seguinte modo:

$$CF = \frac{(PCE + AC + EPS)}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

PCE = prova de conhecimentos específicos;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

A data, o local e o horário da realização das provas de conhecimentos gerais e específicos serão divulgados aquando da publicação da lista dos candidatos admitidos e excluídos.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Os candidatos deverão apresentar requerimento, em papel branco, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Peso da Régua, solicitando a admissão ao concurso, e entregue na Secção de Pessoal, durante o horário de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo se o registo for emitido até ao último dia do prazo fixado, em qualquer dos casos acompanhado da respectiva documentação.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, arquivo e data de validade do bilhete de identidade), estado civil, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone;

- b) Identificação do concurso a que se candidata, bem como do número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria profissional, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço onde o requerente exerce funções;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
- b) Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Documento comprovativo dos requisitos exigidos no n.º 5.1 deste aviso;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9 — Os funcionários do Hospital Distrital de Peso da Régua ficam dispensados da apresentação do documento exigido na alínea a) do n.º 8 desde que o mesmo se encontre no seu processo individual.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

11 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas na Secção de Pessoal deste Hospital, depois de ter sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série, um aviso a informar os interessados da sua afixação.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — José Manuel Moura, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Maria Evangelina Pereira Pinto Melro Rodrigues, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Lurdes da Conceição Barros Rodrigues Fontinha, primeiro-oficial administrativo.

Vogais suplentes:

Maria José Leite Borges Ferreira, chefe de secção.

Maria José Resendes de Sousa António, primeiro-oficial administrativo.

Todos os membros do júri são funcionários do Hospital Distrital de Peso da Régua.

25 de Outubro de 1997. — A Administradora-Delegada, *Maria do Sacramento Saavedra Gomes Pereira de Matos*.

Hospital Dr. Francisco Zagalo

Aviso n.º 8957/97 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso para técnico de cardiopneumografia de 2.ª classe, aberto pelo aviso n.º 7/95, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 87, de 12 de Abril de 1996.* — Faz-se público que Maria Cristina Oliveira Bessa, candidata classificada em 1.º lugar, apresentou declaração de desistência de provimento no lugar, pelo que é abatida à lista de classificação final do referido concurso.

27 de Outubro de 1997. — A Administradora-Delegada, *Maria João Melo*.

Deliberação n.º 370/97. — *Concurso para provimento de assistente de pediatria, aberto pelo aviso n.º 2/96, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 170, de 24 de Julho de 1996.* — Faz-se público que Maria Manuela Sá Ferreira, assistente de pediatria, candidata classificada em 1.º lugar no referido concurso, foi abatida à lista de classificação final por ter apresentado declaração de desistência de provimento no lugar, e Helena Maria Vicente Sá Couto, assistente de pediatria, classificada em 2.º lugar, foi nomeada, por urgente conveniência de serviço, com início de funções a 3 de Novembro de 1997.

27 de Outubro de 1997. — A Administradora-Delegada, *Maria João Melo*.

Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida

Aviso n.º 8958/97 (2.ª série). — *Concurso interno de provimento na categoria de assistente de medicina interna.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento para Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 833/91, de 14 de Agosto, e na sequência da aprovação do plano anual dos concursos da carreira médica hospitalar por despacho do subdirector-geral da Saúde de 17 de Abril de 1997, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida de 15 de Outubro de 1997 e no uso da competência delegada por despacho do director-geral da Saúde de 13 de Fevereiro de 1997, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 17 de Março de 1997, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga na categoria de assistente de medicina interna da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 645/80, de 16 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 289/93, de 13 de Março.

2 — O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos respectivos requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso, independentemente do serviço a que pertencam.

3 — Validade — o concurso é válido para o provimento do lugar constante do presente aviso de abertura, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho será no Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida, sito na Rua de Luanda, Carcavelos, 2775 Parede.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimentos da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — possuir o grau de assistente da especialidade de medicina interna ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo de apresentação das candidaturas é de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio para a morada indicada no n.º 4 do aviso de abertura, registado, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, código postal, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente se encontre vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado o aviso de abertura;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;

- f) Certificado do registo criminal;
g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

7.1 — Os documentos referidos nas alíneas a), d), e), f) e g) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

7.2 — Os documentos mencionados nas alíneas d), e) e f) do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatas.

9 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

10 — O método de selecção utilizado é o de avaliação curricular, com apreciação dos candidatos em mérito relativo para fins de provimento, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 833/91, de 14 de Agosto. Se o entender, o júri pode ouvir os candidatos em entrevista, a convocar através de carta registada, com aviso de recepção, com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Fernando Augusto Gonçalves de Carvalho, director do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida. Vogais efectivos:

Dr. João Manuel Barbosa Silva Nunes, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de São Francisco Xavier.
Dr. José Alfredo Vera, assistente graduado de medicina interna do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais.

Vogais suplentes:

Dr. Maurício Manuel L. Chumbo, assistente de medicina interna do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais.
Dr. José Manuel Lomelino Araújo, assistente de medicina interna do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais.

12 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

20 de Outubro de 1997. — O Administrador-Delegado, *C. Andrade Costa*.

Hospital de Pulido Valente

Aviso n.º 8959/97 (2.ª série). — *Concurso interno de provimento para a categoria de assistente hospitalar de medicina interna.* — 1 — Em conformidade com o disposto no n.º 33, secção VII, do regulamento aprovado pela Portaria n.º 833/91, de 14 de Agosto, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 22 de Outubro de 1997, foi homologada a acta correspondente à lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso em epígrafe, com aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de Junho de 1997:

	Valores
1.º António Manuel Alvarez Seoane	18,5
2.º Maria Eugénia Heitor Rosa de Fragoso Alves	17,5
3.º Aurélio Godinho Gomes	17,3
4.º Anabela Furtado dos Santos Mendes de Oliveira	17,1
5.º Célia Maria Santos Machado	16,8
6.º Maria Catarina Carapinha Salvado Sousa	16,7
7.º Alfredo Avelino Duarte Monteiro Leite	16,5
8.º Marina Pereira Duque Fonseca Pereira	(a) 16,4
9.º Susan Marques Marum	(a) 16,4
10.º Maria Paula Pestana Tonilhas da Silva Rocha	16,2
11.º Maria Madalena Pires Eurico Lisboa	16,1
12.º Maria Fernanda Martins Mendes Leitão	16,0
13.º Maria Augusta Paiva Borges	15,9
14.º Maria Teresa Alves Rodrigues	15,8
15.º Carlos Augusto Vilela Machado e Costa	(b) 15,7
16.º Fernando Jorge Ferreira do Aldomiro	(b) 15,7
17.º Fernanda Maria da Conceição da Correia Torcato Ferreira Carrilho	(b) 15,7
18.º Eduardo Luís Almeida e Melo	15,6
19.º Filomena Maria Alves Martins	(b) 15,5
20.º António Carlos Gomes Panarra	(b) 15,5
21.º António José Vieira de Carvalho	(b) 15,5
22.º Maria Emília Velhinho dos Santos Fernandes	(b) 15,2

23.º Tereza Patrícia Roberto dos Santos	(b) 15,2
24.º Fausto José Pereira Roxo	15,1
25.º Maria da Graça Antunes Lérias	(a) 14,9
26.º Aline Maria Guerreiro Coelho Pinto Gonçalves Gouveia Pedrosa	(a) 14,9
27.º Celina Maria de Vasconcelos Paulo	14,8
28.º Hugo Alexandre Marques Moniz Côrte-Real Andrade	14,6
29.º Maria Clara Ferreira Lima Nobre de Mello	(a) 14,5
30.º Maria Leonor de Castro e Abreu Ribeiro	(b) 14,5
31.º Maria Joana Mendes Godinho Macedo de Alvarenga	(b) 14,5
32.º Ana Alexandra de Sousa Machado Rodrigues Leitão	14,5
33.º Alberto Dinis Brandão de Azevedo Pereira Pinto	14,4
34.º Elisabete Mota dos Santos Margarido Afonso de Deus	(a) 14,3
35.º José Manuel Coelho Nunes Ferreira	(b) 14,3
36.º Maria Fernanda Abrantes Ventura	(b) 14,3
37.º Ana Maria Guerreiro Carrasco Morais Fernandes	(b) 14,3
38.º Augusto Quental de Sousa Gomes	13,8
39.º Maria Manuela Alves Peniche	13,0

(a) Maior antiguidade como assistente eventual.

(b) Considerando a classificação até às centésimas.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor para o director-geral da Saúde, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. Eventuais recursos devem ser apresentados neste Hospital, como decorre do disposto no n.º 34, secção VII, da Portaria n.º 833/91, de 14 de Agosto.

24 de Outubro de 1997. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, *A. Menezes Duarte*.

Hospital de Santa Cruz

Aviso n.º 8960/97 (2.ª série). — Nos termos do n.º 33 da secção VII da Portaria n.º 833/91, de 14 de Agosto, que aprova o Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares para Assistente da Carreira Médica Hospitalar, publica-se, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 23 de Outubro de 1997, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de provimento para um lugar de assistente de radiologia do quadro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 2 de Julho de 1997:

	Valores
1.º Dr.ª Ana Paula Pelicano da Conceição Carvalho	18
2.º Dr. Álvaro Henrique Chora Santos Dias	16,6
3.º Dr.ª Helena Teresa Barroso Gonçalves Triguinho	14,95
4.º Dr. Paulo Jorge Rita Pinto	14,25

Da homologação cabe recurso, a interpor pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente lista.

23 de Outubro de 1997. — O Administrador da Área de Recursos Humanos, *Pedro Alexandre*.

Hospital de Santa Maria Maior

Aviso n.º 8961/97 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que foi homologada pelo conselho de administração deste Hospital em 28 de Outubro de 1997 a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de provimento para um lugar de assistente de ginecologia/obstetrícia do quadro da carreira médica do Hospital de Santa Maria Maior, Barcelos, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de Junho de 1997:

Lista de classificação final:	Valores
1.º Fernando António Coelho da Silva	17,7
2.º Teresa Paula Teles Dias da Silva	16,9
3.º Maria Madalena Silva Pacheco Moreira Dupont	16,7
4.º Irene Maria Peneda Paiva Cubal de Almeida	16,3
5.º Paula Maria Pereira Barroso Rolha	16,2
6.º Maria Luísa Dias Fernandes	16,1
7.º Paula Maria Tavares Ramoa	16
8.º Maria Clara Moreira de Jesus	15,9
9.º Maria Helena Mota Mendes Dias	15,8
10.º Cristina Maria dos Santos Martins	15,7

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Outubro de 1997. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís António Castanheira Nunes*.

Hospital de Santo André — Leiria

Aviso n.º 8962/97 (2.ª série). — Concurso externo geral de ingresso na categoria de assistente da carreira médica em anatomia patológica. — Homologada por despacho do conselho de administração do Hospital de Santo André — Leiria de 22 de Outubro de 1997, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo geral de ingresso na categoria de assistente da carreira médica em anatomia patológica para dois lugares do quadro de pessoal deste Hospital, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 1996, e rectificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 16 de Janeiro de 1997:

- 1.º Maria da Saudade Pereira André — 16,7 valores.
- 2.º Maria Fernanda Coutinho Teixeira da Silva e Cunha — 16,3 valores.
- 3.º Lígia Romana Camacho de Ornelas Afonso de Prado e Castro — 14,4 valores.

Da deliberação que homologou a referida lista cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 34 da Portaria n.º 833/91, de 14 de Agosto, a entregar pessoalmente ou a enviar pelo correio, sob registo, para o Hospital de Santo André — Leiria, Estrada das Olhalvas, 2410 Leiria.

27 de Outubro de 1997. — O Administrador-Delegado, *João Carlos Alves Dinis Carmo*.

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 8963/97 (2.ª série). — Relativamente ao concurso institucional interno de provimento na categoria de assistente de cardiologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 1 de Agosto de 1997, publica-se a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho do director do Hospital de 21 de Outubro de 1997:

Candidato admitido:

António Francisco da Silva Fernandes — 19 valores.

Candidatos excluídos:

(Não há.)

23 de Outubro de 1997. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital de São Pedro Pescador

Aviso n.º 8964/97 (2.ª série). — Concurso n.º 5/97 (concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e por despacho do conselho de administração de 22 de Setembro de 1997, no uso de competência delegada, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de três lugares vagos na categoria de enfermeiro especialista (nível 2) da carreira de enfermagem do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 924/95, de 21 de Julho, sendo:

Área de enfermagem infantil e pediátrica — um lugar;
Área de enfermagem de saúde materna e obstétrica — dois lugares.

2 — Prazo de validade — esgota-se com o preenchimento das vagas postas em concurso.

3 — Local de trabalho — Hospital de São Pedro Pescador, Póvoa de Varzim.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

5 — Remuneração — o vencimento é o constante da tabela n.º 1 anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, para a categoria de enfermeiro especialista.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

6.2 — Requisitos especiais — reunir as condições exigidas no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decre-

to-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro. A classificação final dos candidatos será a que resultar da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AP \times 5) + (HP \times 3) + (AF \times 2) + (TR \times 4)}{14}$$

em que:

CF = classificação final;
AP = antiguidade na profissão;
HP = habilitações profissionais;
AF = acções de formação;
TR = trabalhos realizados;

sendo os critérios de classificação pontuados da seguinte forma:

AP — atribuição de uma base de 10 pontos + 0,5 ponto por cada ano completo de serviço, até um total de 20 pontos × 5;

HP — atribuição de 15 pontos de base + 2,5 pontos pela equivalência a bacharel + 2,5 pontos pela equivalência a licenciatura × 3;

AF (a partir de Janeiro de 1993) — base de 10 pontos + 0,25 pontos por cada seis horas como formando + 0,5 ponto por cada hora como formador, até ao máximo de 20 pontos × 2.

Nota. — Os certificados que não tenham a indicação dos dias de duração da acção de formação, o tempo será contado da seguinte forma:

Seis horas por cada dia;
Três horas por cada meio dia.

Aos certificados de formador que não tenham tempo definido será atribuída uma hora:

TR — base de 10 pontos + 4 pontos por trabalho até ao máximo de 20 pontos × 4.

8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, liso, branco ou de cor pálida, de formato A4, segundo as regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Pedro Pescador e entregue no Serviço de Pessoal, nas horas de expediente, pessoalmente ou remetido pelo correio, Largo das Dores, 4490 Póvoa de Varzim, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

9 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, incluindo código postal e telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde o aviso vem publicado;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- e) Menção dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

10 — Com os requerimentos deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão (artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro):

- a) Documento comprovativo ou autenticado das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, contendo a respectiva classificação final;
- c) Certidão, passada pelo serviço a que pertence o candidato, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Fotocópia autenticada da avaliação de desempenho dos últimos três anos;
- e) Documento comprovativo da posse de uma das habilitações referidas no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado.

10.1 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais desde que o candidato declare no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.2 — Os candidatos do quadro do Hospital de São Pedro Pescador ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, se os mesmos fizerem parte do seu processo individual.

11 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre as situações que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos.

12 — Publicitação das listas — será efectuada nos termos dos artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Constituição do júri:

Área de enfermagem infantil e pediátrica (todos do Hospital de São Pedro Pescador):

Presidente — Rufino César Alves, enfermeiro-director.

Vogais efectivos:

Deolinda Maria Amorim Azevedo, enfermeira especialista na área de saúde infantil e pediátrica.

Albertina Maria Pinto Coelho Silva Carneiro, enfermeira especialista na área de saúde infantil e pediátrica.

Vogais suplentes:

Maria Bernardina da Costa Silva Campos Almeida, enfermeira especialista de saúde materna e obstétrica.

Helena Maria de Sousa Coelho, enfermeira especialista de saúde materna e obstétrica.

Área de enfermagem de saúde materna e obstétrica (todos do Hospital de São Pedro Pescador):

Presidente — Rufino César Alves, enfermeiro-director.

Vogais efectivos:

Clarisse Maio Milhazes Martins, enfermeira-supervisora em regime de substituição.

Maria Gracinda Castro Gomes Gonçalves, enfermeira-chefe.

Vogais suplentes:

Paula Cristina Alexandre Brito, enfermeira especialista de saúde materna e obstétrica.

Aldina Manuela Gonçalves Figueiredo, enfermeira especialista de saúde materna e obstétrica.

15 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

23 de Outubro de 1997. — O Enfermeiro-Director, *Rufino César Alves*.

Hospital do Visconde de Salreu

Aviso n.º 8965/97 (2.ª série). — Concurso interno geral de ingresso para técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, área de radiologia. — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital do Visconde de Salreu de 2 de Outubro de 1997, no uso de competência atribuída nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* (prazo contínuo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho), concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, área de radiologia, do quadro de pessoal do Hospital do Visconde de Salreu, aprovado pela Portaria n.º 825/94, de 17 de Setembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 14/92, de 4 de Fevereiro, e 14/95, de 21 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho;

Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito na Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

5 — Remuneração — será a que resultar da aplicação do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho.

6 — Local de trabalho — Hospital do Visconde de Salreu, sito na Rua da Agra, Salreu, 3860 Estarreja.

7 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Possuir habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício das funções públicas a que se candidata;
- Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.1 — Requisitos especiais — é requisito especial ser funcionário ou agente da Administração Pública e possuir o curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas no Decreto-Lei n.º 371/82, de 10 de Setembro, ou ainda a sua equivalência reconhecida por despacho ministerial.

8 — Método de selecção — o método de selecção a aplicar será a avaliação curricular, de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro, conjugado com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 14/95, de 21 de Janeiro.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Visconde de Salreu, em duplicado, o qual servirá como recibo de entrega de documentos, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- Identificação do concurso a que se candidata, bem como o número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Quaisquer elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito;
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Documento comprovativo do cumprimento do serviço militar;
- Certificado da BCG;
- Atestado de robustez física;
- Certificado do registo criminal;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Declaração do serviço a que se encontre vinculado, devidamente autenticada, da qual constem a existência e natureza do vínculo, a categoria funcional que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

10.1 — A apresentação dos documentos referidos no número anterior, alíneas b), c), d) e e), pode ser dispensada nesta fase desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um daqueles requisitos.

11 — Em caso de dúvidas, assiste ao júri a faculdade de exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Os requerimentos e restante documentação serão entregues pessoalmente no Serviço de Expediente do Hospital do Visconde de Salreu, no prazo de 15 dias contados da data da publicação do presente aviso, ou enviados pelo correio, registado e com aviso de recepção, até à data limite do aviso de abertura do concurso.

14 — As listas dos candidatos e de classificação final serão afixadas no Hospital do Visconde de Salreu; caso o número de candidatos seja igual ou superior a 50, serão ainda publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Maria José da Fonseca Santos Pereira, técnica principal de radiologia do Hospital do Visconde de Salreu, Estarreja.

Vogais efectivos:

Maria de Fátima Amador Alves, técnica principal de radiologia do Hospital do Visconde de Salreu, Estarreja.
Ilda Carla da Silva Russo Valente, técnica de 2.ª classe de radiologia do Hospital do Visconde de Salreu, Estarreja.

Vogais suplentes:

Manuel Augusto Abrantes Oliveira, técnico de 2.ª classe de radiologia do Hospital Distrital de Aveiro.
José Manuel Rodrigues Borges, técnico de 2.ª classe de radiologia do Hospital Distrital de Aveiro.

15.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

20 de Outubro de 1997. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Lurdes da Costa Romão*.

Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães

Aviso n.º 8966/97 (2.ª série). — Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, informam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para constituição de reserva de recrutamento de quatro lugares de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 26 de Setembro de 1997, se encontra afixada, para consulta, durante as horas de expediente, no Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães, situado na Praça de Pedro Nunes, 88, 4050 Porto.

27 de Outubro de 1997. — O Chefe de Repartição, *Manuel Rodrigues*.

Instituto Nacional de Emergência Médica

Aviso n.º 8967/97 (2.ª série). — Faz-se público que, por despacho do conselho de direcção do Instituto Nacional de Emergência Médica de 1 de Outubro de 1997, por subdelegação, está aberto concurso interno geral de acesso para preenchimento de três vagas de oficial administrativo principal do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica.

1 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, e 215/95, de 22 de Agosto.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para as vagas indicadas e caduca com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o que consta do Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, e do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Rua do Infante D. Pedro, 8, em Lisboa, sendo os vencimentos correspondentes ao índice e escalão fixados para a respectiva categoria constantes do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar e as demais regalias as vigentes para os funcionários públicos.

5 — Requisitos de admissão — a este concurso poderão candidatar-se indivíduos vinculados à função pública que reúnam os requisitos constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

6 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos específicos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, classificados na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração de duas horas e versará sobre o programa indicado no n.º 7.

Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores: habilitações literárias, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço.

Na entrevista profissional de selecção serão considerados os seguintes factores de ponderação: espírito de iniciativa, sentido de responsabilidade, capacidade de expressão e fluência verbais e capacidade de relacionamento.

7 — Programa das provas de conhecimentos — o que consta do despacho do Secretário de Estado da Administração Pública publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 14 de Março de 1997, a pp. 3116 e 3117, encontrando-se no INEM, à disposição dos candidatos, a indicação da legislação necessária.

8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do con-

selho de direcção do Instituto Nacional de Emergência Médica, contendo os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

Referência ao concurso a que se candidata.

As candidaturas poderão ser entregues directamente no Instituto Nacional de Emergência Médica, Rua do Infante D. Pedro, 8, em Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada e com o código postal 1799 Lisboa Codex.

9 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

10 — Documentação a apresentar pelos candidatos — os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, com indicação detalhada do seguinte:

Categoria;

Natureza do vínculo à função pública;

Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

Classificação de serviço, quantitativa, dos últimos três anos;

Conjunto de tarefas e de responsabilidades inerentes ao seu posto de trabalho, bem como o período a que as mesmas se reportam;

Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;

Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Quaisquer outros documentos autênticos ou autenticados que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, devendo deles constar as respectivas durações, no caso de formação profissional.

11 — Listas de candidatos — as listas de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na sede do Instituto Nacional de Emergência Médica e também remetidas aos candidatos, ou, se for caso disso, publicadas no *Diário da República*.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Margarida Maria Soares Bentes de Oliveira Costa, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Fernanda Marques Correia de Almeida, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Fernanda Alves Patrício de Mendonça, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Isabel Minas Ferreira, técnica superior de 1.ª classe.

Maria Delfina Pereira Laurentino, chefe de secção.

10 de Outubro de 1997. — O Júri: *Margarida Maria Soares Bentes de Oliveira Costa — Maria Fernanda Marques Correia de Almeida — Maria Fernanda Alves Patrício de Mendonça*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional do Porto

Aviso n.º 8968/97 (2.ª série). — Conforme o estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da secção VI do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, se publica que Maria Madalena Pereira Oliveira, classificada em 1.º lugar na lista de classificação final do concurso externo geral de ingresso para terceiro-oficial administrativo, da carreira de pessoal administrativo, do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 19 de Dezembro de 1995, e alterado conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 2 de Agosto de 1996, será abatida à lista de classificação final. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Setembro de 1997. — O Administrador-Delegado, *Manuel Andrade*.

Serviços Sociais

Aviso n.º 8969/97 (2.ª série). — 1 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro de pessoal destes Serviços Sociais, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 24 de Setembro de 1997, se encontra afixada nos referidos Serviços, sítios na Rua de Gomes Freire, 5, 2.º, direito, em Lisboa.

2 — Os candidatos admitidos serão oportunamente convocados por ofício registado, para efeitos da aplicação dos métodos de selecção referidos no aviso de abertura.

29 de Outubro de 1997. — A Presidente do Júri, *Maria Helena da Silva Rodrigues Vidal*.

MINISTÉRIO PARA A QUALIFICAÇÃO E O EMPREGO

Departamento para os Assuntos Europeus e Relações Externas

Aviso n.º 8970/97 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho de 30 de Outubro de 1997 da directora-geral do Departamento para os Assuntos Europeus e Relações Externas (DAERE), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior do quadro do Departamento para os Assuntos Europeus e Relações Externas constante do anexo à Portaria n.º 621/93, de 30 de Junho.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro — alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto —, 353-A/89, de 16 de Outubro, 265/88, de 28 de Julho, e 427/89, de 7 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento da referida vaga.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior de 1.ª classe executar trabalhos de natureza técnica no âmbito das relações internacionais. Compete-lhe especificamente o tratamento da informação e documentação comunitária e internacional, fazer pesquisa em diversas bases de dados nacionais, estrangeiras e Internet e a difusão da informação.

5 — Requisitos de admissão — são requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Satisfazer as condições previstas nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;
- Ser técnico superior de 1.ª ou de 2.ª classe da carreira técnica superior com, pelo menos, três anos de serviço na respectiva categoria classificados de *Bom*, nos termos da alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

6 — Local de trabalho — Praça de Londres, 2, 1.º

7 — Vencimento — o correspondente ao escalão e índice fixados pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, sendo as restantes condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento, dirigido à directora-geral do DAERE, podendo ser entregue pessoalmente na Secção Administrativa do DAERE ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para a directora-geral do DAERE, Praça de Londres, 2, 10.º, 1091 Lisboa Codex, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade e data de nascimento), número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone;
- Categoria, carreira, quadro a que pertence e funções que exerce;
- Habilitações literárias e ou profissionais complementares, formação e experiência profissionais;
- Indicação da vaga (área funcional) a que se candidata;
- Outros elementos facultativos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito;
- Menção expressa dos documentos anexos ao requerimento.

9 — Documentação anexa ao requerimento — o requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Declaração, passada pelo serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, donde constem a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Fotocópias autenticadas das fichas de classificação de serviço relativas aos últimos três anos;
- Documentos, autênticos ou autenticados, das habilitações literárias;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos da formação profissional complementar e específica;
- Declaração, devidamente autenticada pelo serviço, com especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades que lhe foram cometidas nos últimos três anos;
- Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, donde deve constar uma resenha da sua actividade e experiência profissionais, sua natureza e características, sectores, serviços ou organismos onde as mesmas se desenvolveram e tempos de permanência. Deve ainda ser indicada a formação profissional complementar e específica, bem como a participação em seminários, *fóruns* e sessões de trabalho;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, sendo a avaliação curricular eliminatória se a respectiva classificação for inferior a 9,5 valores.

12.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os seguintes factores: habilitação académica de base, formação profissional, qualificação e experiência profissionais e classificação de serviço.

12.2 — Na entrevista profissional de selecção serão considerados e ponderados os seguintes factores: capacidade de expressão (fluência verbal, riqueza e adequabilidade do vocabulário e sequência lógica do raciocínio), capacidade de análise e síntese, sentido crítico, maturidade e autonomia técnica e profissional e conhecimento dos assuntos e tarefas inerentes ao conteúdo funcional dos lugares a prover.

13 — Classificação final — a classificação final resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção referidos, de acordo com os seguintes coeficientes de ponderação:

- Avaliação curricular — 6;
- Entrevista profissional de selecção — 4.

14 — Publicitação das listas — a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso e as listas de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 24.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, sendo o local de afixação na Praça de Londres, 2, 10.º, Lisboa.

15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — *Maria Madalena Pacheco Pinheiro*, directora-geral.
Vogais efectivos:

Maria de Fátima Viana da Hora, chefe de divisão, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Ana Maria Oliveira Santos, assessora.

Vogais suplentes:

Maria Natália Reis Gonçalves Santos Silva, assessora principal.
Maria Amélia Pardal Ramos Vargas de Carvalho, assessora.

30 de Outubro de 1997. — A Directora-Geral, *Maria Madalena Pinheiro*.

Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho

Aviso n.º 8971/97 (2.ª série). — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 219/93, de 16 de Junho, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos após avaliação curricular no concurso interno geral de admissão a estágio para o provimento de 20 lugares na categoria de inspector da carreira de inspecção superior do grupo de pessoal

técnico de inspecção do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 26 de Novembro de 1996, com rectificação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 4 de Abril de 1997, se encontra afixada, para consulta, nos Serviços Centrais, nas Delegações do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho de Beja, Covilhã, Faro, Guimarães, Leiria, Lisboa, Porto e Vila Real e nas Subdelegações de Tomar e Vila Nova de Famalicão.

A prova escrita de conhecimentos prevista na alínea b) do n.º 10 do aviso de abertura será realizada em dia, hora e local a indicar

oportunamente aos candidatos, por carta registada com aviso de recepção.

24 de Outubro de 1997. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

Listagem n.º 115/97. — Por despacho do Secretário de Estado do Trabalho de 5 de Agosto de 1997, publica-se a lista nominativa do pessoal que nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 219/93, de 16 de Junho, transita para o grupo de pessoal administrativo do quadro do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, constante do anexo 1 à Portaria n.º 596-B/93, de 21 de Junho:

Nome	Situação de origem		Situação após transição	
	Ministério — Quadro	Categoria	Ministério — Quadro	Categoria
Alberto Ferreira Bastos	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Amália dos Santos Patrício e Santos	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Américo Francisco Carolino	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Anselmo Gonçalves de Freitas	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
António Alexandre Martins	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
António Manuel Garcia Rebordão	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Arminda de Jesus Arocha Gomes Pinguinha	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Aurora Martins Vaz	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Bento Manuel Elias Galamba	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Cremilde Floripes de Miranda Henriques Pimentel.	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Cristina Ferreira da Costa Marques	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Dulce Maria da Silva Guimarães Teles	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Esmeralda da Silva Nogueira	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Etelvina Palaio da Silva	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Felícia Maria Casanova de Matos Nunes Tavares.	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Fernando Pinto Alves Duarte	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Fernando Rodrigues Ferreira	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Filomena de Gouveia Ferreira	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Francisco Baptista Gil Ceia	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Jeremias João da Silva Gaspar	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
João de Jesus Filipe Rodrigues	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
João Mota de Sousa	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Joaquim Flausino Lourenço Fróis	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Joaquim Francisco Duro Ribeiro	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Joaquina Maria Gomes Mendes Gonçalves Martins.	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Jorge Simões Baptista Duarte	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
José Luís Ferreira	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Laurinda Almeida Braga Veses Senosiain	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Leontina Rodrigues Teixeira	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Lucília Laranjo do Carmo	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Manuel António da Mota Mendonça Lobão	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Manuel Fernando Araújo Pinto	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Manuel Francisco Mateus Pardal	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Margarida Isabel Pereira Sampaio Magalhães.	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria Amélia Botelho Sanches	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria Ana Bernardina da Cunha Falcão	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria Armanda Matias Conde Lopes	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria Augusta Nogueira Ferreira	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria Carolina Santana da Silva	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria da Glória Gomes Lourenço	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria da Graça Machado Lopes	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria de Fátima Galvão Martins	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria de Fátima Horta Mendes Antunes Polho.	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria de Lourdes Pereira de Castro	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria de Oliveira Bernardino	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria do Amparo Gomes Carneiro Constâncio.	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria do Carmo Lopes Luís Ramos Ferreira.	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria Elizabete Gonçalves Martins Nunes Duarte.	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria Fernanda da Conceição Tomás Ferreira Vasques.	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria Fernanda Matias Pinho Belo Gomes	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria Fernanda da Silva Duarte Rosa	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria Francisca Baptista de Góis	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria Gabriela Rosado Lourenço Vieira Pereira.	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria Helana do Nascimento Melo	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria Isabel Brito Alves	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.

Nome	Situação de origem		Situação após transição	
	Ministério — Quadro	Categoria	Ministério — Quadro	Categoria
Maria Isabel Gonçalves da Lomba	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria Isabel Silva Serra Martins	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria João Marrachinho Ruaça Dias	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria Odete dos Santos Brás	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria Luísa de Sousa Pinheiro Pereira da Cruz.	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria Madalena Leite Pernes do Ó	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Maria Rosa Marreiro Correia	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Odete Maria da Conceição Marques da Silva Sá Nóbrega.	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Possidónio Luís Vieira Salgado	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Regina Nogueira Martins Fernandes	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Ricardo Brandão da Silva	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Teresa Maria Ferreira Santos Martinho	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Vanda dos Santos Estrela de Mendonça Lopes.	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Verânio Fortes Silva Ramos	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Segundo-oficial.
Belmira Ferreira Anastácio	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Tec. Aux. 1.ª classe.
Ilídio Madeira Candeias Diogo	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Tec. Aux. 1.ª classe.
José Manuel Palma Morais	Ex-MESS-SG	Segundo-oficial	MQE/IDICT	Tec. Aux. 1.ª classe.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Outubro de 1997. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 10 887/97 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 20 de Julho, destaco para prestar apoio ao meu Gabinete, durante o período de 20 de Outubro a 30 de Novembro de 1997, a auxiliar administrativa do quadro de pessoal da extinta Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão Maria da Conceição Fernandes Serrano Silva.

20 de Outubro de 1997. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Fernando Lopes Ribeiro Mendes*.

Despacho n.º 10 888/97 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para prestar apoio ao meu Gabinete o auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Acção Social Joaquim Esteves Fraguero.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1997.

21 de Outubro de 1997. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Fernando Lopes Ribeiro Mendes*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 10 889/97 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Outubro de 1997 da secretária-geral do Ministério da Solidariedade e Segurança Social:

Licenciada Ana Isabel Simões Alves Correia de Brito Paulo, consultora jurídica de 2.ª classe da carreira de consultor jurídico do quadro de pessoal da extinta Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão — nomeada, definitivamente e por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, consultora jurídica de 1.ª classe do mesmo quadro e da mesma carreira, considerando-se exonerada do lugar que ocupa a partir da data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 1997. — A Secretária-Geral, *Maria Lucília Figueira*.

Centro Regional de Segurança Social da Região do Centro

Aviso n.º 8972/97 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações intro-

duzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para o provimento de dois lugares vagos na categoria de auxiliar de serviços gerais da carreira de pessoal auxiliar, grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social da Região do Centro, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1055/93, de 21 de Outubro, a afectar:

- Concurso n.º 1 — Serviço Sub-Regional de Aveiro — Centro Infantil de Aveiro — um lugar;
- Concurso n.º 2 — Serviço Sub-Regional de Viseu — Casa Infante D. Henrique — um lugar.

A abertura do concurso a que se refere o presente aviso foi autorizada pela deliberação de 22 de Outubro de 1997, acta n.º 45, do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social da Região do Centro, no uso da competência constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e por força do n.º 2 do artigo 2.º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 260/93, de 23 de Julho.

2 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelas regras seguintes dos seguintes diplomas:

- Decreto Regulamentar n.º 10/83, de 9 de Fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 353-A/98, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 215/95 de 22 de Agosto.

3 — Validade do concurso — a validade do concurso extingue-se com o provimento das vagas publicitadas.

4 — Definição genérica de funções — as funções a desempenhar são, de acordo com o estabelecido no n.º 15 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 10/83, de 9 de Fevereiro, as seguintes:

- Assegurar a manutenção das condições de higiene dos locais a que estejam afectos;
- Auxiliar no transporte de alimentos, géneros alimentícios e outros artigos, de acordo com a orientação que, para o efeito, lhes for transmitida;
- Proceder ao controlo das entradas e saídas de pessoas, veículos e mercadorias;
- Zelar pela segurança dos bens e haveres;
- Assegurar o serviço de mensageiro e as relações com o público;
- Assegurar a recepção e expedição de correspondência;
- Desempenhar as funções de estafeta e proceder à distribuição de correspondência e valores por protocolo no interior ou exterior do serviço ou estabelecimento;
- Desempenhar as demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua categoria profissional.

5 — Condições de trabalho e regalias sociais:

5.1 — A remuneração da categoria será a que resultar do que está definido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

5.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e, em especial, as regalias dos Serviços Sociais do Ministério da Solidariedade e Segurança Social.

5.3 — O local de trabalho situa-se de acordo com o n.º 1 do presente aviso.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — são requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Reunir as condições referidas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo (escolaridade obrigatória);
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Podem também candidatar-se os agentes com os requisitos a que se refere o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e que reúnam as condições indicadas no número anterior.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Prova de conhecimentos, conforme o despacho n.º 76/MSSS/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 256, de 11 de Maio de 1996.

7.1.1 — A prova de conhecimentos gerais é escrita e visa avaliar de um modo global os conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória nas áreas da língua portuguesa e matemática, concretamente sobre os seguintes temas:

- Ortografia;
- Aritmética.

7.1.2 — A prova de conhecimentos específicos é oral e versará sobre os conhecimentos relativos ao atendimento do público e ao controlo das entradas e saídas de pessoas, veículos e mercadorias e ainda sobre as tarefas ligadas à recepção, distribuição e expedição de correspondência e ou valores.

7.2 — A duração da prova escrita será de noventa minutos e a da prova oral de trinta minutos.

7.3 — Na entrevista serão avaliados e ponderados os seguintes factores:

- a) Experiência profissional;
- b) Motivação e interesse;
- c) Responsabilidade.

7.5 — A classificação a considerar na aplicação de cada um dos métodos de selecção obedecerá a uma escala de 0 a 20 valores.

7.6 — A classificação e ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples obtida nas fases de selecção.

7.7 — Em caso de igualdade de classificação, constitui factor de preferência o mencionado no n.º 6 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na sua nova redacção.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social da Região do Centro, edifício sede, Rua do Padre Estêvão Cabral, 3000 Coimbra, enviado para os serviços sub-regionais respectivos, em carta registada com aviso de recepção ou entregue em mão, dentro do prazo referido no n.º 1, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data da respectiva validade), situação militar, residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam referir em ordem à apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

d) Identificação do concurso mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura.

8.2 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado (um original e duas cópias);
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se encontrem afectos, donde conste o conjunto de tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas nos últimos três anos; a existência e natureza do vínculo à função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, apurada em número de dias, e indicação do índice e escalão em que estão inseridos;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo superior hierárquico competente, donde conste o conjunto de tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas nos últimos três anos;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
- f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

8.3 — É dispensada a apresentação inicial da prova documental respeitante aos requisitos exigidos pelo artigo 22.º, alíneas a), b), d), e) e f) do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na sua nova redacção, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — Os funcionários do Centro Regional de Segurança Social da Região do Centro, por força do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e e) do n.º 8.2, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais e assim o declarem.

8.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
9 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no 4.º andar nos *placards* da responsabilidade do Gabinete de Relações Públicas e Documentação e no locais próprios dos serviços sub-regionais respectivos e remetidas aos candidatos, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, se for caso disso.

10 — Composição do júri:

10.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Concurso n.º 1:

Presidente — Licenciada Maria da Luz Silva Castelo Sobral Monteiro, directora de estabelecimento, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.
Vogais efectivos:

Maria Francisca Soares da Conceição Tavares Barreto, educadora de infância, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Idalina Alves da Silva, educadora de infância.

Vogais suplentes:

Rosa Maria de Jesus Bastos Tavares Corga Rocha, educadora de infância.

Maria Margarida Pinto Matias Condesso Torres e Menezes, educadora de infância.

Concurso n.º 2:

Presidente — Maria Teresa Sobral Lemos Cardoso, directora de estabelecimento, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

Vogais efectivos:

Maria Luísa Fernandes Alves, chefe de repartição, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Ester Pacheco de Almeida Silva, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Licenciado Alberto José Varela da Silva Rebelo, técnico superior principal.

Engenheira Simone Lopes Alves Marvo Lucas Martins, técnica especialista.

10.2 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do *curriculum vitae*.

22 de Outubro de 1997. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Augusto Dias Filipe*.

Serviço Sub-Regional da Guarda

Despacho n.º 10 890/97 (2.ª série). — Considerando que, nos termos da alínea b) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo, caducaram as competências subdelegadas no meu despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 24 de Fevereiro de 1997;

Considerando que, por deliberação do 30 de Junho de 1997 do conselho directivo do CRSSC, foram nomeados (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 14 de Outubro de 1997), em comissão de serviço, na categoria de chefe de repartição os funcionários Jorge Manuel de Oliveira Leite e Maria de Fátima Calado Pereira Borges Leitão, cuja aceitação se efectuou em 16 de Outubro 1997.

Subdelego, nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com a autorização conferida no n.º 10 do despacho do director do Serviço Sub-Regional de Coimbra de 23 de Julho de 1996, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 13 de Agosto, no chefe da Repartição de Atribuição de Prestações, Jorge Manuel de Oliveira Leite, e na chefe da Repartição de Identificação e Registo de Remunerações, Maria de Fátima Calado Pereira Borges Leitão, as seguintes competências, que me foram delegadas por despacho de 22 de Novembro de 1996 do director deste Serviço Sub-Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 1997:

- 1 — Autorizar, no âmbito da respectiva unidade orgânica:
 - 1.1 — A justificação de faltas;
 - 1.2 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços;
 - 1.3 — Passagem de certidões e declarações respeitantes a beneficiários e contribuintes.
 - 2 — Subdelego ainda no chefe da Repartição de Atribuição de Prestações, Jorge Manuel de Oliveira Leite, competência para:
 - 2.1 — Atribuir prestações dos regimes de segurança social;
 - 2.2 — Deferir, indeferir e decidir sobre:
 - 2.2.1 — Processos de criação de emprego, ao abrigo da Portaria n.º 476/94, de 1 de Julho;
 - 2.2.2 — Processos de garantia salarial, salários em atraso, subvenção salarial;
 - 2.2.3 — Passagem de formulários para assistência médica e medicamentosa no estrangeiro;
 - 2.2.4 — Passagem de formulários para aplicação das regras de prioridade em caso de cumulação de direitos a prestações familiares (Regulamento n.º 1408/71, CE);
 - 2.2.5 — Passagem de formulários para situações de destacamento (Regulamento n.º 1408/71, CE);
 - 2.2.6 — Pedidos ao abrigo do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 132/88, de 20 de Abril;
 - 2.2.7 — Emissão de notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso, quando for desfavorável ao requerente.
 - 3 — Subdelego ainda na chefe da Repartição de Identificação e Registo de Remunerações, Maria de Fátima Calado Pereira Borges Leitão, competência para:
 - 3.1 — Proceder à inscrição de beneficiários e contribuintes e determinar o estatuto contributivo de uns e outros;
 - 3.2 — Deferir, indeferir e decidir sobre:
 - 3.2.1 — Redução de taxas contributivas, nos casos que por lei é permitida;
 - 3.2.2 — Dispensa de pagamento de contribuições de entidades patronais em caso de primeiro emprego ou de emprego de trabalhadores deficientes.
 - 3.2.3 — Processos de seguro social voluntário e bonificação de pensão (Portaria n.º 621/89, de 5 de Agosto);
 - 3.2.4 — Autorização, nos casos em que as normas em vigor o permitam, para que a taxa de contribuições incida sobre remunerações superiores às convencionais fixadas por lei;
 - 3.2.5 — Pedidos de isenção ou pagamento de contribuições para o regime de trabalhadores independentes;
 - 3.2.6 — Processos de pedido de isenção de gerentes de sociedades;
 - 3.2.7 — Validade de períodos contributivos por actividades exercidas nas ex-colónias;
 - 3.2.8 — Transferências de contribuições entre regimes;
 - 3.2.9 — Sobreposição de sinistro e serviço militar.
- O disposto no presente despacho produz efeitos desde 16 de Outubro de 1997, convalidando-se todos os actos conformes à presente subdelegação de competências desde aquela data.

20 de Outubro de 1997. — O Director de Serviços de Regimes de Segurança Social, *Vasco Manuel Vieira Pereira Gervásio*.

Centro Regional de Segurança Social da Região do Norte

Rectificação n.º 1390/97. — Por deliberação do conselho directivo de 22 de Outubro de 1997, acta n.º 203, e nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 44/84, de 3 de Fevereiro, é alterado o júri do concurso para técnico especialista da carreira de técnico de serviço social, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 259, de 9 de Novembro de 1988.

Assim, o n.º 12 passa a ter a seguinte redacção:

«12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Eduarda Machado Cunha Oliveira Braga, assessora principal de serviço social.

Vogais efectivos:

Francisco Areia Amaro, chefe de divisão.

Maria Almerinda Silva Costa Rebelo, assessora de serviço social.

Vogais suplentes:

Maria Antónia Acciaiuoli Taveira Catalão C. Fonseca, chefe de divisão.

Jorge Manuel Bessa Lage, director de serviços.»

31 de Outubro de 1997. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *M. do Carmo Antunes Silva*.

Inspecção-Geral da Segurança Social

Aviso n.º 8973/97 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, avisam-se os interessados de que a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de subinspector principal, carreira de subinspector do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Segurança Social (IGSS), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 1 de Agosto de 1997, se encontra afixada no 4.º piso das instalações da IGSS, sitas na Avenida de Elias Garcia, 12, onde pode ser consultada, dentro do horário normal de expediente dos serviços públicos, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Da referida lista, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do citado diploma, com a nova redacção que lhe foi introduzida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, cabe recurso para o Secretário de Estado da Segurança Social.

30 de Outubro de 1997. — O Presidente do Júri, *António de Assunção Ferreira*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

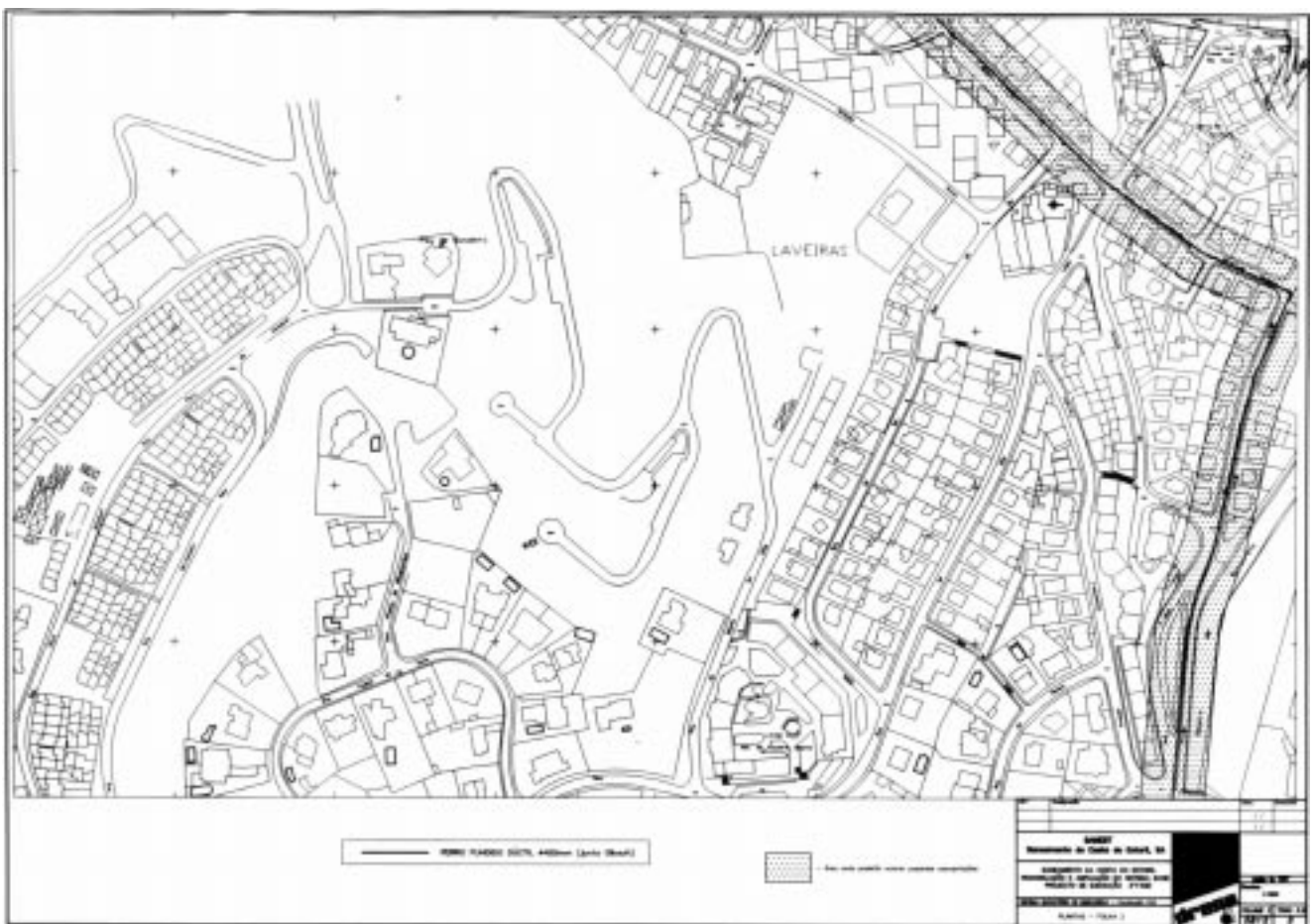
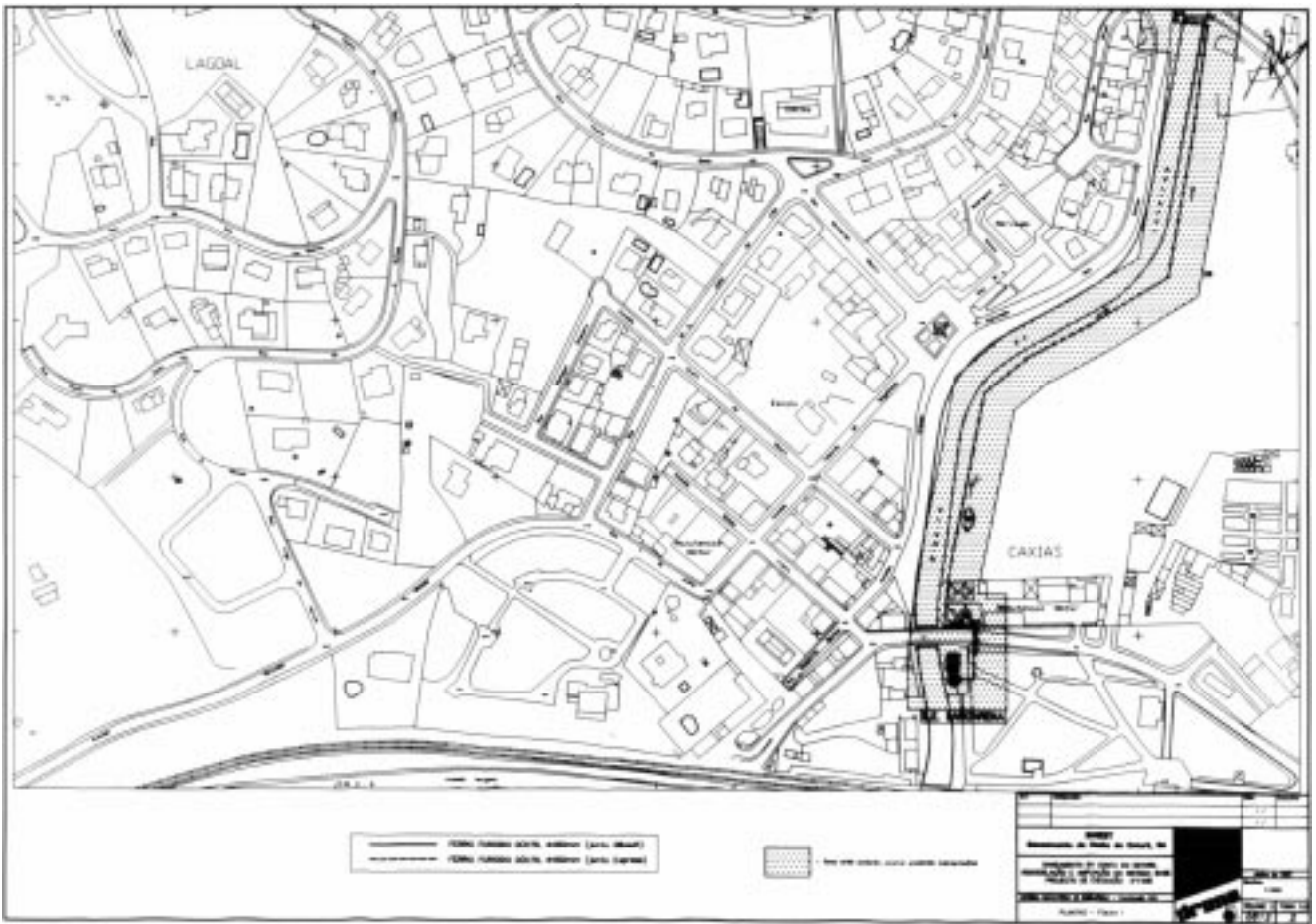
Gabinete da Ministra

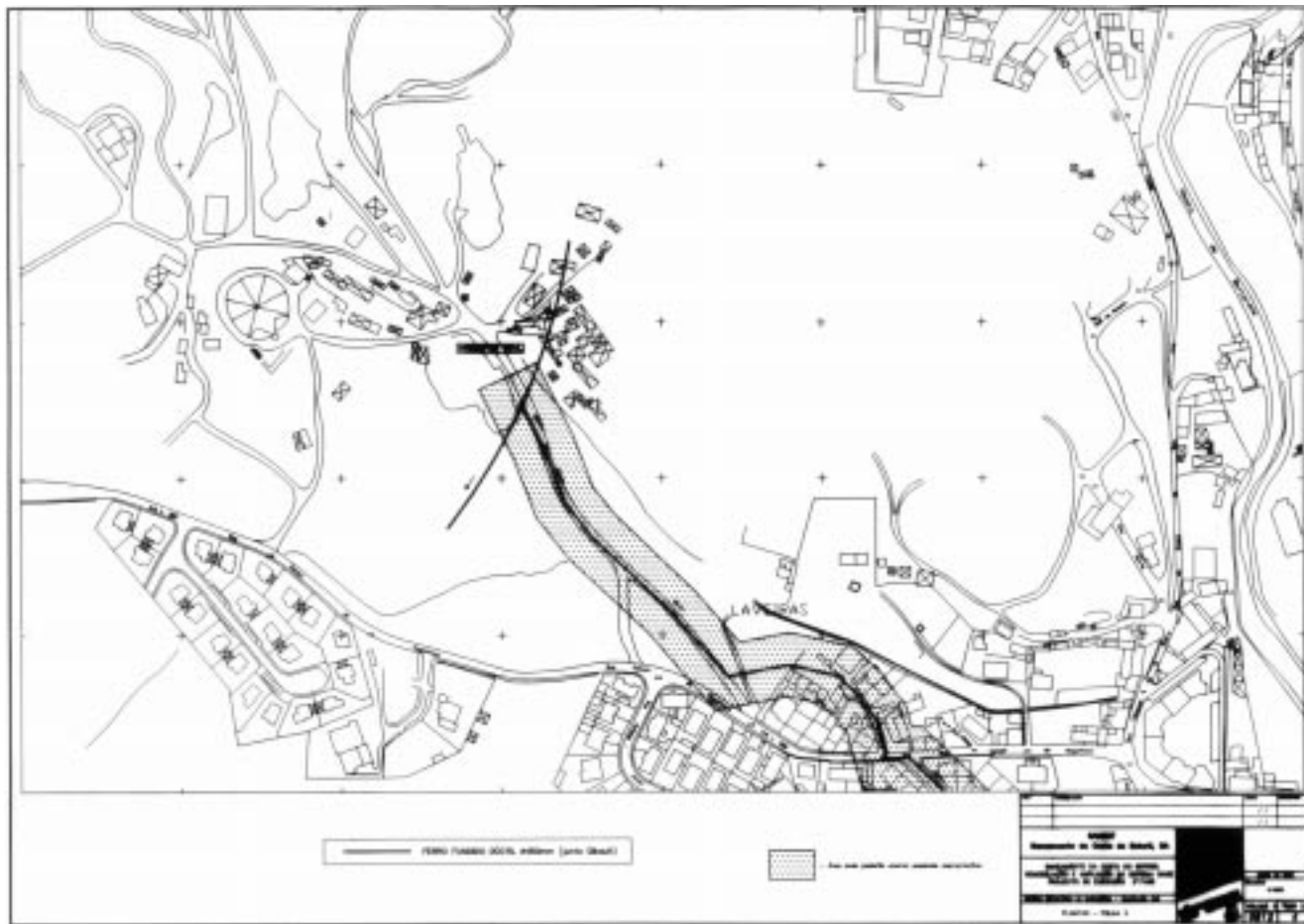
Despacho n.º 10 891/97 (2.ª série). — Tendo em vista a realização dos trabalhos de implantação e obras de assentamento da estação elevatória e respectiva conduta que constituem a empreitada de saneamento da Costa do Estoril — Sistema Elevatório de Barcarena, a desenvolver no concelho de Oeiras, na freguesia de Paço de Arcos, e nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, aplicado à SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S. A., pelo artigo 10.º e base XVIII do anexo II do Decreto-Lei n.º 142/95, de 14 de Junho, determino:

1 — Os terrenos identificados conforme o traçado e as zonas definidas nas plantas anexas ao presente despacho e, bem assim, aqueles que lhes dêem acesso ficam sujeitos ao regime jurídico de utilidade pública dos trabalhos de saneamento de aglomerados populacionais, declarada e prevista no Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

2 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, os proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos referidos no n.º 1 são obrigados a consentir na sua ocupação e trânsito, na execução de escavações, assentamento de tubagens e acessórios, desvio de águas superficiais e subterrâneas e vias de comunicação, enquanto durarem os referidos trabalhos, sem prejuízo de onerações casuísticas, a efectuar nos termos e ao abrigo dos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021.

20 de Outubro de 1997. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.





Direcção Regional do Ambiente — Centro

Aviso n.º 8974/97 (2.ª série). — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, avisam-se os interessados no concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de um lugar vago da categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente — Centro, aberto por despacho de 17 de Março de 1997 do director regional do Ambiente — Centro e publicitado através de aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 8 de Abril de 1997, rectificado através da rectificação n.º 17/97, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 1997, de que o local onde pode ser consultada a lista de ordenação e classificação final é o seguinte:

Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Centro,
Rua do Padre Estêvão Cabral, 72, 2.º, Coimbra.

27 de Outubro de 1997. — O Presidente do Júri, *Fernando Peixinho de Cristo*.

Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 8975/97 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e em obediência ao Regulamento do Ministério do Ambiente, aprovado por despacho n.º 8039/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 24 de Setembro de 1997, faz-se público que, por despacho de 27 de Outubro de 1997 da directora regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo e em aditamento ao aviso de abertura para o concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro da Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo, constante do anexo III à Portaria n.º 1031/95, de 23 de Agosto, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 1997, o júri para avaliação do estágio terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheira Mabel Maria de Oliveira Mota Tavares da Silva, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Beatriz de Carvalho Lopes Chito, directora de serviços, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Engenheira Noémia Maria de Sousa Guerreiro, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Fernanda Borges Rodrigues Alves, chefe de divisão.

Engenheira Rosa Fernandes Carvalho Dias Pimentel, chefe de divisão.

2 — A avaliação e classificação final do estágio far-se-ão em obediência ao artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e nos termos do Regulamento supracitado.

27 de Outubro de 1997. — A Directora Regional, *Maria Madalena Monteiro Garcia Presumido*.

Direcção Regional do Ambiente — Norte

Aviso n.º 8976/97 (2.ª série). — 1 — Nos termos das alíneas *a*) e *d*) do n.º 3 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 30 de Setembro de 1997, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de nove lugares vagos de terceiro-oficial do quadro da Direcção Regional do Ambiente — Norte, constantes do mapa IV anexo à Portaria n.º 1031/95, de 23 de Agosto, e das vagas que ocorrerem no período de validade do concurso, sendo a sua distribuição como se segue:

a) Candidatos habilitados com o 9.º ano de escolaridade ou equiparado — uma vaga;

b) Candidatos aprovados no concurso de habilitação para ingresso na carreira de oficial administrativo — oito vagas.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido por um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final dos candidatos.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 275/95, de 25 de Outubro, e 215/95, de 22 de Agosto.

4 — Conteúdo funcional — ao terceiro-oficial compete executar, a partir de orientação e instrução, tarefas relativas a uma ou mais áreas de actividade, designadamente contabilidade, pessoal, património e expediente, quer mediante procedimentos manuais quer através de meios informáticos, tendo em vista a prossecução das competências da Direcção Regional do Ambiente — Norte.

5 — Remuneração e benefícios sociais — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública e as próprias do Ministério do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente — Norte.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Direcção Regional do Ambiente — Norte, Rua Formosa, 254, 4000 Porto, e nas divisões sub-regionais.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

- a) Satisfazer os requisitos gerais estabelecidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
- b) Ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
- c) Possuir como habilitações literárias o 9.º ano de escolaridade ou equiparado;
- d) Possuir a categoria de escriturário-dactilógrafo, auxiliar técnico administrativo posicionado no 3.º escalão ou superior, com aprovação em concurso de habilitação para ingresso na carreira de oficial administrativo, a que se refere o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em folha de papel de formato A4, dirigido ao director da Direcção Regional do Ambiente — Norte, Rua Formosa, 254, 4000 Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo para a admissão das candidaturas, para a morada atrás referida.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, nacionalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria, serviço a que se pertence e natureza do vínculo;
- d) Identificação do concurso objecto da candidatura, fazendo referência à presente publicação;
- e) Morada para onde poderá ser enviada a correspondência respeitante ao concurso;
- f) Situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais e especiais a que se refere o n.º 7;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar e que sejam relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documentos, autênticos ou autenticados, dos certificados de habilitações literárias e profissionais;
- c) Fotocópia simples da publicação no *Diário da República* da classificação final do concurso de habilitação;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- e) Declaração, passada pelo serviço, da qual constem a categoria, a natureza, o vínculo, a antiguidade na função pública e na carreira, bem como a descrição das tarefas desempenhadas;
- f) Fotocópias, autênticas ou autenticadas, dos certificados dos cursos de formação profissional, se for caso disso;
- g) Os candidatos aprovados em concurso de habilitação, em departamento não pertencente ao Ministério do Ambiente, devem, para além dos documentos citados nas alíneas anteriores, apresentar documento comprovativo do programa de provas do respectivo concurso de habilitação em que ficaram aprovados, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio;
- h) Os funcionários ou agentes na Direcção Regional do Ambiente — Norte ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do presente número se os mesmos já constarem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser tal facto declarado expressamente no requerimento.

9 — Métodos de selecção a utilizar:

- a) Provas de conhecimentos gerais e específicos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — As provas de conhecimentos gerais e específicos terão a duração máxima de uma hora e trinta minutos cada uma.

9.2 — As provas de conhecimentos têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, conforme o determinado no n.º 4 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

9.3 — Os candidatos admitidos serão notificados, com a devida antecedência, da data, hora e local da realização das provas referidas nos números anteriores.

10 — As provas de conhecimentos incidirão sobre o programa de provas aprovado por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública de 17 de Setembro de 1996, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 2 de Outubro de 1996.

10.1 — Prova de conhecimentos gerais — conhecimentos gerais ao nível do 9.º ano de escolaridade ou equivalente, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, particularmente nas áreas de português e matemática, quer aos conhecimentos do cidadão comum.

10.2 — Prova de conhecimentos específicos — esta prova incidirá sobre os temas que a seguir se indicam:

Organização:

Estrutura da Administração Pública — administração central, regional e local;
Estrutura orgânica do Governo;
O Ministério do Ambiente no contexto da Administração Pública — estrutura orgânica e competências;
Os serviços e institutos do Ministério do Ambiente — serviços centrais, desconcentrados e locais — sua caracterização e objectivos;

Regime jurídico de pessoal:

Noção de funcionário e agente;
Quadros, grupos de pessoal e carreiras — noções básicas;
Requisitos gerais para o exercício de funções públicas;
Recrutamento e selecção — tipos de concursos;
Início do exercício de funções — nomeação, aceitação e posse;
Noção de promoção e progressão na carreira;
Mobilidade de pessoal — transferência e permuta;
Tipos de contratos;
Tribunal de Contas — fiscalização prévia;
Férias, faltas e licenças — noção e espécies;
Conceitos básicos sobre o sistema retributivo da função pública e processamento de vencimentos;
Extinção da relação jurídica de emprego — modalidades;

Contabilidade pública:

Regime administrativo dos serviços públicos — serviços simples, serviços com autonomia administrativa e serviços autónomos;
Receitas e despesas públicas — noção;
Orçamento — noção e regras de elaboração — dotações orçamentais, duodécimos e cabimentos — contas correntes;
Conta de gerência — noção;
Reforma da administração financeira do Estado — breves noções;
Noção de aprovisionamento;
Noções elementares sobre o regime de aquisição de bens e serviços;
Noção de património. Cadastro e inventário. Classificação de bens.

Ofício — elaboração de uma minuta de ofício a partir de tópicos fornecidos pelo júri.

10.3 — Entrevista profissional de selecção — serão apreciados os factores de motivação, adaptação, comunicação e iniciativa.

11 — As listas de admissão de candidatos e de classificação final serão afixadas na Direcção Regional do Ambiente — Norte, na Rua Formosa, 254, 4000 Porto, e também remetidas aos candidatos, nos termos dos artigos 24.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, ou, se for caso disso, publicadas no *Diário da República*.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.

13 — A bibliografia e a legislação base necessárias à preparação dos candidatos serão indicadas aquando da publicação da lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso, em conformidade com o exigido no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

14 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria do Rosário Lourenço M. Fidalgo, técnica superior principal.

Vogais efectivos:

Maria da Conceição Monteiro de Araújo Dias Pimenta, chefe de repartição.
Cecília Maria da Silva Raposinho Maia, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Leda Figueiredo, oficial administrativo principal.
Maria da Graça M. Nunes Figueiredo, oficial administrativo principal.

O presidente será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

1 de Outubro de 1997. — O Director Regional, *José M. Macedo Dias*.

Instituto da Água

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho n.º 10 892/97 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Outubro de 1997 do vice-presidente do Instituto da Água:

Licenciado Jovelino Natálio Alves de Matos Almeida, assessor do quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, desempenhou no INAG o cargo de director de serviços, em comissão de serviço — nomeado, com efeitos reportados a 31 de Maio de 1996, assessor principal do mesmo quadro, lugar criado pela portaria n.º 712/97, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 15 de Setembro de 1997, a extinguir quando vagar, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da referida data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 1997. — Pelo Presidente, por delegação, *João do Rosário Veríssimo Costa*.

Despacho n.º 10 893/97 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Outubro de 1997 do vice-presidente do Instituto da Água:

Licenciado José João Monteiro da Rocha Afonso, assessor do quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, desempenhando no INAG o cargo de director de serviços, em comissão de serviço — nomeado, com efeitos reportados a 31 de Maio de 1996, assessor principal do mesmo quadro, lugar criado pela portaria n.º 712/97, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 15 de Setembro de 1997, a extinguir quando vagar, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da referida data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 1997. — Pelo Presidente, por delegação, *João do Rosário Veríssimo Costa*.

Instituto de Meteorologia

Aviso n.º 8977/97 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de admissão a dois lugares do curso de formação para ingresso na carreira de observador geofísico do quadro do Instituto de Meteorologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1997, se encontra afixada na sede deste Instituto.

24 de Outubro de 1997. — A Presidente do Júri, *Maria Luísa Conde Senos*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10 894/97 (2.ª série). — Através do meu despacho n.º 56/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Abril de 1997, determinei a requisição de António Jorge Cardoso para exercer funções de apoio técnico ao meu Gabinete.

Atendendo a que o período dos 180 dias previsto no referido despacho termina a 28 de Outubro de 1997, determino a sua renovação

por igual período, devendo ser abonada ao requisitado a quantia mensal de 220 000\$, cujo encargo será suportado por verbas deste Gabinete.

27 de Outubro de 1997. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carrilho*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 10 895/97 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Setembro de 1997 do secretário-geral, obtida a anuência do serviço de origem:

Mestre João Miguel Trancoso Vaz Teixeira Lopes — prorrogada a requisição por mais um ano para o exercício de funções nesta Secretaria-Geral, no âmbito do Observatório das Actividades Culturais, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 1997. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Outubro de 1997. — A Secretária-Geral-Adjunta, *M. Teresa Ventura*.

Delegação Regional da Cultura do Alentejo

Aviso n.º 8978/97 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Cultura de 21 de Outubro de 1997:

Luís Filipe de Paiva Marino Ucha — nomeado, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 1997, chefe da Divisão de Apoio Técnico da Delegação Regional da Cultura do Alentejo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 1997. — A Delegada Regional, *Ana Maria de Mira Borges*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Gabinete do Ministro

Aviso (extracto) n.º 8979/97 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Ciência e da Tecnologia, exarado na proposta externa n.º 9/97, do Instituto de Cooperação Científica e Tecnológica Internacional, em 13 de Outubro de 1997, foi nomeado para delegado nacional ao Comité Científico da OTAN o engenheiro Armando Trigo de Abreu, presidente do Instituto de Cooperação Científica e Tecnológica Internacional.

29 de Outubro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Cândido Marciano da Silva*.

Aviso (extracto) n.º 8980/97 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Ciência e da Tecnologia, exarado na proposta externa n.º 9/97, do Instituto de Cooperação Científica e Tecnológica Internacional, em 21 de Outubro de 1997, foi nomeado para coordenador nacional do Programa Ciência para a Estabilidade o engenheiro Armando Trigo de Abreu, presidente do Instituto de Cooperação Científica e Tecnológica Internacional.

29 de Outubro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Cândido Marciano da Silva*.

Aviso (extracto) n.º 8981/97 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Ciência e da Tecnologia, exarado na proposta externa n.º 9/97, do Instituto de Cooperação Científica e Tecnológica Internacional, em 21 de Outubro de 1997, foi nomeada para administradora dos Programas de Bolsas da OTAN a Dr.ª Lucília Flóxo, assessora principal do Instituto de Cooperação Científica e Tecnológica Internacional.

29 de Outubro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Cândido Marciano da Silva*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 10 896/97 (2.ª série). — No uso de competência delegada por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 23 de Outubro de 1997:

António Manuel Mendes Coelho, juiz de direito, interino, do 1.º Juízo do Tribunal de Círculo de Santa Maria da Feira — nomeado, como

requereu, juiz de direito efectivo do mesmo Tribunal, nos termos do artigo 45.º, n.º 3, da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 10/94, de 5 de Maio. (Posse: cinco dias.)

24 de Outubro de 1997. — O Juiz-Secretário, *Pedro Gonsalves Mourão*.

Despacho (extracto) n.º 10 897/97 (2.ª série). — No uso de competência delegada, por despacho do conselheiro vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 28 de Outubro de 1997:

José Acácio Dimas de Lacerda, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, servindo, em comissão permanente de serviço, como vice-presidente do Supremo Tribunal Administrativo — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilacção.

Herculano Carlindo Machado Moreira de Lima, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilacção.

Francisco Curto Fidalgo, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilacção.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Outubro de 1997. — O Juiz-Secretário, *Pedro Gonsalves Mourão*.

Despacho (extracto) n.º 10 898/97 (2.ª série). — No uso de competência delegada, por despacho do conselheiro vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 29 de Outubro de 1997:

Guilherme Augusto da Igreja, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilacção. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Outubro de 1997. — O Juiz-Secretário, *Pedro Gonsalves Mourão*.

TRIBUNAL DA MARINHA

Anúncio n.º 72/97 (2.ª série). — Faz-se saber que, por despacho do M.º Juiz Auditor de 22 de Outubro de 1997, proferido no processo n.º 12/96, a correr termos no Tribunal da Marinha, que o digno promotor de justiça junto daquele Tribunal move a Rui Pedro Lemos Maduro Marques, 2.º Grt. FZ n.º 1502194, solteiro, nascido em 25 de Fevereiro de 1974, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho e distrito de Lisboa, filho de Vítor Manuel Maduro Marques e de Beatriz Fernanda Gonçalves de Lemos, com a última residência conhecida na Quinta das Salgadas, lote 616, 3.º, letra A, Lisboa, por haver cometido um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 203.º, alínea *d*), do Código de Justiça Militar, foi o mesmo declarado contumaz, declaração esta que implica para o referido réu a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente data.

Considerando-se necessário tal medida para desmotivar a situação de contumácia, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 337.º do Código de Processo Penal, mais se decreta a proibição de o réu efectuar quaisquer registos ou obter quaisquer documentos e certidões junto dos serviços do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução, cédula marítima e certidão de nascimento.

24 de Outubro de 1997. — O Juiz Auditor, *Orlando dos Santos Nascimento*. — O Secretário, *Cipriano Manuel Vicente*, sargento-chefe.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 838/97. — Por despacho de 1 de Outubro de 1997 do reitor da Universidade do Algarve:

Bacharel António Sérgio Guerreiro Martins — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 1997. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 1997. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho (extracto) n.º 10 899/97 (2.ª série). — Por despachos de 24 de Outubro de 1997 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Gustavo Nuno Barbosa Nolasco, professor auxiliar da Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias da Universidade do Algarve — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 15 a 18 de Outubro de 1997.

Engenheiro Amílcar Manuel Marreiros Duarte, assistente da Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias da Universidade do Algarve — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 24 de Outubro a 7 de Novembro de 1997.

24 de Outubro de 1997. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Centrais

Despacho n.º 10 900/97 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Junho de 1997 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 1996):

Doutor Vital Martins Moreira, assistente de investigação, além do quadro, da Faculdade de Direito desta Universidade — contratado provisoriamente, por um quinquénio, como professor auxiliar, além do quadro, da mesma Faculdade, com início em 2 de Junho de 1997, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 1997. — Pela Administradora, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho n.º 10 901/97 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Julho de 1997 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 1996):

Luís Manuel Ferraz Simões, primeiro-oficial do quadro dos Serviços Centrais desta Universidade — promovido, por conveniência urgente de serviço, a oficial administrativo principal do quadro do Arquivo desta Universidade, com efeitos a 11 de Julho de 1997, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da referida data. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Outubro de 1997. — Pela Administradora, (*Assinatura ilegível*.)

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 8982/97 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que se encontra afixada na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (Divisão de Recursos Humanos) a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso para provimento de um lugar de estagiário da carreira técnica superior (área de informática) do quadro do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, inserto em aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 20 de Agosto de 1997.

27 de Outubro de 1997. — O Director de Administração, *Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles*.

Aviso n.º 8983/97 (2.ª série). — Nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que se encontra afixada na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (Divisão de Recursos Humanos) a lista de admissão ao concurso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe (gestão) do quadro dos Serviços Centrais da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, inserto em aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 6 de Outubro de 1997.

28 de Outubro de 1997. — O Director de Administração, *Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles*.

Aviso n.º 8984/97 (2.ª série). — Nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que se encontra afixada na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (Divisão de Recursos Humanos) a lista de admissão ao concurso interno geral de ingresso [constituição de reserva de recrutamento, artigo 11.º, alínea b), dos diplomas citados] para provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro dos Serviços Centrais da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, inserto em aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 6 de Outubro de 1997.

28 de Outubro de 1997. — O Director de Administração, *Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles*.

Despacho n.º 10 902/97 (2.ª série). — Considerando o disposto na alínea b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 9.º do mesmo decreto-lei, e os artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na Doutora Maria Teresa Fernandes de Almeida, professora da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de 2000 contos, enquanto coordenadora do projecto PRAXIS PCNA/C/BIA/161/96, não podendo ultrapassar, em caso algum, o orçamento específico previsto para cada ano, bem como para, dentro desses limites, conduzir o procedimento por ajuste directo, nos termos do disposto nos artigos 32.º, n.º 1, alínea d), 31.º, n.ºs 6 e 7, e 93.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 80/96, de 21 de Junho.

Consideram-se ratificados os actos da professora acima indicada que, no âmbito das matérias atrás referidas, hajam sido praticados entre o dia 6 de Outubro de 1997 e a data da publicação do presente despacho.

24 de Outubro de 1997. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Sá Furtado*.

Despacho n.º 10 903/97 (2.ª série). — Considerando o disposto na alínea b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 9.º do mesmo decreto-lei, e os artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na Doutora Maria Teresa Freire Vieira, professora da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de 850 contos, enquanto coordenadora da licenciatura em Engenharia dos Materiais, não podendo ultrapassar, em caso algum, o orçamento específico previsto para cada ano, bem como para, dentro desses limites, conduzir o procedimento por ajuste directo, nos termos do disposto nos artigos 32.º, n.º 1, alínea d), 31.º, n.ºs 6 e 7, e 93.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 80/96, de 21 de Junho.

Consideram-se ratificados os actos da professora acima indicada que, no âmbito das matérias atrás referidas, hajam sido praticados entre o dia 21 de Fevereiro de 1997 e a data da publicação do presente despacho.

24 de Outubro de 1997. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Sá Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 10 904/97 (2.ª série). — Por despachos do vice-reitor da Universidade de Coimbra, no uso da delegação de competências conferidas por despacho do magnífico reitor, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 1996:

De 15 de Setembro de 1997:

Diana Ferreira Rodelo, monitora da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 1997.

De 19 de Setembro de 1997:

Licenciada Natália dos Santos Gameiro, monitora da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 1997.

De 30 de Setembro de 1997:

Licenciado Luiz Arthur Wood Faulhaber, assistente convidado a tempo parcial (50%) da Faculdade de Ciências e Tecnologia da

Universidade de Coimbra — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1997.

De 1 de Outubro de 1997:

João Carlos Gonçalves Silvestre, monitor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1997.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 1997. — O Director de Administração, *Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles*.

Despacho (extracto) n.º 10 905/97 (2.ª série). — Por despachos do vice-reitor da Universidade de Coimbra, no uso da delegação de competências conferidas por despacho do magnífico reitor, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 1996:

De 1 de Abril de 1997:

Natália dos Santos Gameiro — contratada como monitora da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em regime de prestação eventual de serviço e por conveniência urgente de serviço, por um ano, renovável por três vezes, com início em 1 de Abril de 1997.

Arquitecto Nuno Carlos Pedrosa de Moura Correia — contratado como monitor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em regime de prestação eventual de serviço e por conveniência urgente de serviço, por um ano, renovável por três vezes, com início em 1 de Abril de 1997.

De 14 de Abril de 1997:

Teresa Maria da Silva Antunes Pais — contratada como monitora da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em regime de prestação eventual de serviço e por conveniência urgente de serviço, por um ano, renovável por três vezes, com início em 14 de Abril de 1997.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 1997. — O Director de Administração, *Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles*.

Edital n.º 735/97. — Encontra-se aberto concurso para preenchimento de uma vaga de assistente estagiário na área de Antropologia Biológica, em regime de substituição de um docente em formação ao abrigo da acção 5.2 do PRODEP, para o Departamento de Antropologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, no prazo de 15 dias a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

Os candidatos deverão possuir licenciatura em Antropologia ou Biologia com a classificação mínima de *Bom*.

É motivo preferencial de selecção o *curriculum vitae* científico e profissional na área a que se dirige a candidatura, especificamente em Paleontologia Humana.

Os requerimentos de admissão ao concurso, acompanhados do *curriculum vitae* científico e profissional, serão dirigidos ao presidente da comissão científica do Departamento de Antropologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Rua do Arco da Traição, 3049 Coimbra, até às 17 horas do último dia previsto neste edital.

22 de Outubro de 1997. — O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 8985/97 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 29 de Agosto de 1997:

Matilde Rosa Guerreiro Apolónia Fernandes Ferreira, oficial administrativo principal do quadro único do Ministério da Educação — nomeada definitivamente, após concurso, chefe de secção, escalão 1, índice 300, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa. Esta nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a 1 de Setembro de 1997. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 1997. — A Directora de Serviços, *Valentina Matoso*.

Faculdade de Letras

Despacho n.º 10 906/97 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa de 27 de Outubro de 1997, proferido por delegação, conforme *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 5 de Agosto de 1993:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

À Doutora Alcinda Maria Pinheiro de Sousa, professora auxiliar — no período de 22 de Novembro a 7 de Dezembro de 1997.

À Doutora Maria Teresa Ferreira de Almeida Alves, professora auxiliar — no período de 23 de Outubro a 4 de Novembro de 1997.

À Doutora Maria Teresa de Salter Cid Gonçalves Rocha Pires, professora auxiliar — no período de 23 de Outubro a 4 de Novembro de 1997.

À Doutora Maria Teresa Barbieri de Ataíde Malafaia, professora auxiliar — no período de 23 de Novembro a 8 de Dezembro de 1997.

28 de Outubro de 1997. — A Chefe de Divisão dos Serviços Administrativos, *Maria Teresa Campos e Matos*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 10 907/97 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 3 de Outubro de 1997, proferido por delegação de competências:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

Ao Doutor Orlando Martins Lourenço, professor associado — no período de 3 a 12 de Outubro de 1997.

Por despacho do presidente do conselho científico de 8 de Outubro de 1997, proferido por delegação de competências:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

À Doutora Maria Helena Bacelar Valente da Costa Nicolau, professora catedrática — no período de 10 a 25 de Outubro de 1997.

Por despacho do presidente do conselho científico de 23 de Outubro de 1997, proferido por delegação de competências:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

À licenciada Fernanda Maria das Neves Gouveia da Veiga Gomes, assistente convidada — no período de 22 a 27 de Outubro de 1997.

Por despacho do presidente do conselho científico de 27 de Outubro de 1997, proferido por delegação de competências:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

Ao Doutor Carlos Henrique de Brito Mendes, professor associado — no período de 1 a 9 de Novembro de 1997.

28 de Outubro de 1997. — O Presidente do Conselho Directivo, *Albano Cordeiro Estrela*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Edital n.º 736/97. — 1 — O Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa, reitor da Universidade da Madeira, torna público que está aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, 2.ª série, e em conformidade com as alíneas dos artigos 11.º, 12.º e 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e demais disposições legais em vigor, concurso documental para recrutamento de dois docentes com a categoria de professor auxiliar ou assistente, em regime de contrato administrativo de provimento e além do quadro da Universidade da Madeira, para o Departamento de Línguas e Literaturas Modernas da Universidade da Madeira.

Por referência exige-se:

Professor auxiliar — doutoramento em Literatura Portuguesa, Linguística Portuguesa ou afins;

Assistente — mestrado em Literatura Portuguesa, Linguística Portuguesa ou afins.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura ou diploma de curso superior ou equivalente que tenham obtido classificação final do curso mínima de *Bom*. Aos candidatos ao cargo de assistente será exigido o grau de mestre ou equivalente legal ou

aprovação em provas de aptidão pedagógica e científica. Aos candidatos ao cargo de professor auxiliar será exigido o grau de doutoramento ou equivalente legal.

3 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

- Classificação do doutoramento, mestrado e licenciatura;
- Classificação nas disciplinas de Literatura ou Linguística Portuguesa;
- Adequabilidade da formação às áreas para que é aberto o concurso;
- Análise do currículo científico;
- Disponibilidade para o início imediato de funções;
- Entrevista, se julgada necessária.

4 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, dirigido ao magnífico reitor da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Praça do Município, 9000 Funchal, instruído com a seguinte documentação:

- Certidão do registo de nascimento;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Prova de não sofrer de doença contagiosa e possuir robustez necessária ao cargo, feita por meio de atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área da residência do interessado;
- Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passado por dispensário oficial antituberculoso;
- Documento comprovativo do cumprimento das leis do recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente ou de mestrado, caso se candidate a assistente;
- Certificado discriminativo das disciplinas da licenciatura e respectivas classificações;
- Curriculum vitae* e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura e permitam melhor ajuizar das aptidões para o cargo;
- Menção expressa da disponibilidade para o exercício imediato de funções em dedicação exclusiva.

5 — Para efeito do concurso, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *a)* a *f)* do número anterior, devendo, neste caso, o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos.

6 — A remuneração base está prevista no estatuto remuneratório do pessoal docente universitário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

21 de Outubro de 1997. — O Reitor, *José Manuel Nunes Castanheira da Costa*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10 908/97 (2.ª série). — Sob proposta dos conselhos científico e pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa, e nos termos do n.º 1 do artigo 24.º e do artigo 26.º da Portaria n.º 853/87, de 14 de Novembro, determino, por delegação de competências:

1 — O número de vagas para inscrição, no ano lectivo de 1997-1998, no 1.º ano dos cursos de formação educacional é o constante do mapa infra.

2 — Os critérios de selecção são os constantes dos mapas em anexo.

Cursos	Numerus clausus
Filosofia/História das Ideias	36/40
Geografia e Planeamento Regional	35
História da Arte	10
História	50
LLM — Estudos Portugueses	30
Ciências Musicais	12
LLM — Estudos Portugueses e Franceses	35
LLM — Estudos Portugueses e Alemães	8
LLM — Estudos Portugueses e Ingleses	28
LLM — Estudos Ingleses e Alemães	18

29 de Outubro de 1997. — O Vice-Reitor, *José Esteves Pereira*.

ANEXO

Critérios de selecção para o 1.º ano do RFE

Licenciaturas	Critérios
Filosofia/Hist. das Ideias . . .	Média final da licenciatura.
Geografia e P. Regional . . .	Média final da licenciatura.
História da Arte	Média final da licenciatura.
História	Média final da licenciatura.
Est. Portugueses	Média final da licenciatura. Em igualdade de circunstâncias, a decisão depende da análise do currículo dos candidatos, complementada por uma entrevista.
Ciênc. Musicais	Média final da licenciatura (mínimo de 14 valores).
Est. Port. e Franceses	Alunos que tenham concluído a licenciatura neste Dep. durante o ano lectivo de 1996-1997, bem como os que já tenham estado inscritos no 1.º ano do RFE em 1995-1996. Alunos que tenham concluído a licenciatura neste Dep. em anos anteriores. Alunos que tenham obtido equivalência à licenciatura em LLM Port./Fr. neste Dep.
Est. Port. e Ingleses	Alunos que tenham concluído a licenciatura na FCSH no ano lectivo de 1996-1997 ou, caso tenham sido bolseiros, em 1995-1996. Em caso de igualdade de circunstâncias, constituem elementos de prioridade: Média das disciplinas de Língua Inglesa; Média das disciplinas de Literatura Portuguesa.
Est. Port. e Alemães	Alunos que tenham concluído a licenciatura na FCSH nos últimos cinco anos, dando prioridade aos licenciados em 1996-1997 ou, caso tenham sido bolseiros, em 1995-1996. Alunos que tenham sido aprovados nas seguintes disciplinas do núcleo de opções (*): Análise da Imprensa Alemã; Linguística Alemã; Alemanha Contemporânea; Teoria e Prática da Tradução (discipl. curricular no ens. sec., aí designada por Técnicas de Tradução). Em caso de igualdade de circunstâncias, constitui elemento de prioridade: Média das médias das disciplinas de Lit. Port. e de Língua Alemã da licenciatura.

Licenciaturas	Critérios
Est. Port. e Alemães	Os alunos que reúnam estas condições poderão ainda, se o requerem, ser submetidos a uma prova escrita e oral de proficiência na língua alemã, necessária a um professor de alemão. A nota desta prova entrará, como factor de ponderação [3]), na definição da nota de acesso, juntamente com a média da licenciatura [1]) e a média das disciplinas de Língua Alemã da licenciatura [2]). A ponderação destes três factores seria a seguinte: 1) Média da licenciatura: 60 %; 2) Média das disciplinas de Língua Alemã: 20 %; 3) Nota final do exame, facultativo, de língua: 20 %. (A escala de classificação deste exame será a de 0 a 20 valores.)
Est. Ingleses e Alemães	Alunos que tenham concluído a licenciatura na FCSH nos últimos cinco anos, dando prioridade aos licenciados em 1996-1997 ou, caso tenham sido bolseiros, em 1995-1996. Alunos que tenham sido aprovados nas seguintes disciplinas do núcleo de opções (*): Análise da Imprensa Alemã; Linguística Alemã; Alemanha Contemporânea; Teoria e Prática da Tradução (discipl. curricular no ens. sec., aí designada por Técnicas de Tradução). Em caso de igualdade de circunstâncias, constitui elemento de prioridade: Média das médias das disciplinas de Língua Inglesa e Língua Alemã da licenciatura. Os alunos que reúnam estas condições poderão ainda, se o requerem, ser submetidos a uma prova escrita e oral de proficiência na língua alemã, necessária a um professor de alemão. A nota desta prova entrará, como factor de ponderação [3]), na definição da nota de acesso, juntamente com a média da licenciatura [1]) e a média das disciplinas de Língua Alemã da licenciatura [2]). A ponderação destes três factores seria a seguinte: 1) Média da licenciatura: 60 %; 2) Média das disciplinas de Língua Alemã: 20 %; 3) Nota final do exame, facultativo, de língua: 20 %. (A escala de classificação deste exame será a de 0 a 20 valores.)

(*) Só se aplica aos alunos que se encontrem no currículo iniciado no ano lectivo de 1996-1997.

A — Os requerimentos para o exame facultativo de língua alemã deverão dar entrada na Repartição Académica de 1 a 15 de Setembro.

B — O exame facultativo de língua alemã será realizado na última semana de Setembro, com programa, dia e hora a afixar oportunamente.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 10 909/97 (2.ª série). — Autorizada, por despacho de 22 de Outubro de 1997 do director (proferido por delegação de competências), a equiparação a bolsheiro no estrangeiro à Doutora Maria Filomena de Almeida Paiva Silvano, professora auxiliar, durante o período compreendido entre 21 de Outubro e 21 de Novembro de 1997.

22 de Outubro de 1997. — O Director, *Jorge Crespo*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 8986/97 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Outubro de 1997 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Lia Maldonado Teles de Vasconcelos — celebrado contrato administrativo de provimento por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar provisória, com efeitos a partir de 14 de Julho de 1997, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de Junho, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

Licenciada Ana Sofia Leonardo Vilela de Matos — celebrado contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como assistente, por seis anos, prorrogável nos termos da lei, com efeitos a partir de 23 de Julho de 1997, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 135, a que se refere o anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

22 de Outubro de 1997. — O Director, *Leopoldo J. M. Guimarães*.

Aviso n.º 8987/97 (2.ª série). — De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada na Repartição de Pessoal desta Faculdade a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior, na área funcional de planeamento e gestão, para preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal não docente desta Faculdade, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 1997.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do n.º 3 do artigo acima citado, alterado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

Oportunamente será comunicado aos candidatos admitidos ao concurso, por ofício registado, o dia, o local e a hora em que se realizará a entrevista.

23 de Outubro de 1997. — O Director, *Leopoldo J. M. Guimarães*.

Aviso n.º 8988/97 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Outubro de 1997 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa (delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 9 de Fevereiro de 1995):

Isabel Maria Gonçalves Moreira, auxiliar de acção educativa, de nomeação definitiva, do quadro de vinculação do distrito de Setúbal, com afectação à Escola C+S de D. António da Costa — nomeada, precedendo concurso, escriturária-dactilógrafa, em comissão de serviço, por um ano, no quadro desta Faculdade, findo o qual ficará automaticamente exonerada do lugar anterior se a presente nomeação se converter em definitiva.

Maria Estela de Paiva Filipe, auxiliar administrativa, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — nomeada, precedendo concurso, escriturária-dactilógrafa, em comissão de serviço, por um ano, no quadro da mesma Faculdade, findo o qual ficará automaticamente exonerada do lugar anterior se a presente nomeação se converter em definitiva.

Paula Maria Gomes do Amaral Brás, auxiliar de manutenção, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — nomeada, precedendo concurso, escriturária-dactilógrafa, em comissão de serviço, por um ano, no quadro da mesma Faculdade, findo o qual ficará automaticamente exonerada do lugar anterior se a presente nomeação se converter em definitiva.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 1997. — O Director, *Leopoldo J. M. Guimarães*.

Aviso n.º 8989/97 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Setembro de 1997, proferido por delegação de competências, por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, 14 de Outubro de 1997, a equiparação a bolsheiro fora do País à docente desta Faculdade licenciada Paula Alexandra da Costa Amaral, rectifica-se que onde se lê «Alexandre» deve ler-se «Alexandra».

27 de Outubro de 1997. — O Director, *Leopoldo J. M. Guimarães*.

Aviso n.º 8990/97 (2.ª série). — De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada na Repartição de Pessoal desta Faculdade a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior, na área funcional de informática, para preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal não docente desta Faculdade, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 1997.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o reitor da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do n.º 3 do artigo acima citado, alterado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

Oportunamente será comunicado aos candidatos admitidos ao concurso, por ofício registado, o dia, o local e a hora em que se realizará a entrevista.

28 de Outubro de 1997. — O Director, *Leopoldo J. M. Guimarães*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Rectificação n.º 1391/97. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 23 de Outubro de 1997, a p. 13 175, o despacho (extracto) n.º 9789/97 (2.ª série), procede-se à necessária correcção. Assim, onde se lê «(São devidos emolumentos)» deve ler-se «(Visto tácito do Tribunal de Contas. São devidos emolumentos.)».

24 de Outubro de 1997. — A Secretária Executiva, *Ana Maria Monterozo Carneiro*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 10 910/97 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Outubro de 1997 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Rubim Manuel Almeida da Silva — prorrogado o contrato como assistente, além do quadro, da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1997 e até à realização das provas de doutoramento. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

24 de Outubro de 1997. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 10 911/97 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Outubro do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Prof. Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves, professor associado desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País de 31 de Outubro a 2 de Novembro do corrente ano.

28 de Outubro de 1997. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Noémia Lopes Machado de Sousa*.

Faculdade de Medicina

Rectificação n.º 1392/97. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 5688/97 (2.ª série), relativo à equiparação a bolsheiro fora do País do Doutor Francisco José Zarco Carneiro Chaves, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 8 de Agosto de 1997, a p. 9696, rectifica-se que onde se lê «concedida equiparação a bolsheiro fora do País nos períodos de 18 a 23 de Outubro e de 1 a 2 de Novembro de 1997.» deve ler-se «concedida equiparação a bolsheiro fora do País nos períodos de 18 a 23 de Outubro e de 3 a 7 de Novembro de 1997.».

28 de Outubro de 1997. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Aviso n.º 8991/97 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de técnico-adjunto de 2.ª classe (biblioteca e documentação) do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, aberto pelo aviso n.º 4056/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 25 de Julho de 1997, se encontra afixada, a partir desta data, na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, sita na Rua do Campo Alegre, 1055, 4150 Porto.

30 de Outubro de 1997. — O Presidente do Júri, *Pedro N. A. Lopes dos Santos*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 10 912/97 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 24 de Julho de 1997, proferido por delegação de competência publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Abril de 1996:

Doutor Jan Maria Hendrick Cabri — autorizado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, com início a 24 de Julho de 1997, por conveniência urgente de serviço, como professor associado visitante além do quadro desta Faculdade. (Visto do Tribunal de Contas em 1 de Outubro de 1997. São devidos emolumentos.)

23 de Outubro de 1997. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Alberto Arruda Carreiro da Costa*.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

1 — O Doutor Jan Cabri desenvolveu uma intensa e importante actividade durante o período em que esteve contratado como professor associado visitante na FMH. Submeteu ao conselho científico um relatório minucioso dessa actividade, do qual devem ser destacados os aspectos seguintes:

- Organização de elementos comparativos sobre a situação internacional da fisioterapia no plano da formação;
- Cooperação com várias universidades europeias, nas quais exerceu funções lectivas, com a rede europeia de fisioterapia;
- Participação em projectos de investigação, preparação de candidaturas internacionais de investigação e integração no Centro Interdisciplinar de Estudo da Performance Humana (CIPER) com o projecto Assessment of Human Musculoskeletal Function and Dysfunction e, ainda, orientação de várias teses de mestrado;
- Leccionação no mestrado de Exercício e Saúde na disciplina de Populações Especiais;
- Organização do seminário sobre Lombalgias.

2 — No âmbito do Centro de Estudos de Fisioterapia, criado pelo conselho científico, o Professor Jan Cabri conseguiu organizar um conjunto assinalável de elementos que permitem desenvolver com a necessária consistência científica, pedagógica e técnica esta nova área no quadro do projecto global da FMH.

E, além do plano do conhecimento, conseguiu ainda excelentes ligações aos meios profissionais em Portugal e no estrangeiro, o que completa a solidez das referências necessárias à afirmação universitária da fisioterapia.

3 — O percurso realizado e as perspectivas que ficaram delineadas para futuros projectos de formação e de investigação permitem assegurar a convicção de que será um óptimo investimento para a FMH e para o País poder contar com a continuação da colaboração do Doutor Jan Cabri.

Conclusão. — Pelas razões aduzidas, propõe-se a renovação do contrato do Doutor Jan Cabri como professor associado visitante pelo período de um ano.

Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros — Kelo Marçal Correia da Silva.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 8992/97 (2.ª série). — A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz constar, através do presente aviso e de acordo com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, para admissão de um assistente estagiário para a área de Comportamento Animal (Medicina Veterinária).

De acordo com a área acima referida, aceitam-se candidaturas de licenciados em Medicina Veterinária com a classificação, pelo menos, de *Bom*.

Os candidatos poderão ser submetidos a entrevista e deverão integrar-se nas linhas e projectos de investigação da Secção de Engenharia Biológica e Ambiental.

Na apreciação dos candidatos serão tidos em consideração os trabalhos na área de Comportamento Animal, a experiência anterior de ensino, o currículo académico dos candidatos e os esclarecimentos na entrevista que o júri do concurso poderá realizar.

O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Luís Fernando Torres de Castro, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Doutor Rui Manuel Furtado Bezerra, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Licenciado António Augusto Fontainhas Fernandes, assistente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Os interessados deverão enviar à Secretaria dos Serviços Académicos, Repartição Pedagógica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Apartado 202, 5001 Vila Real Codex (telefone: 320131), no prazo acima referido, os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Residência e telefone;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- Certidão final da licenciatura;
- Certidão discriminativa das notas obtidas no concurso;
- Curriculum vitae*;
- Quaisquer circunstâncias susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou de preferência.

21 de Outubro de 1997. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Despacho (extracto) n.º 10 913/97 (2.ª série). — Por despachos de 22 de Outubro de 1997 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor Carlos Alberto Sequeira — nomeado definitivamente no lugar de professor catedrático do quadro da mesma Universidade.

Relatório a que se refere o artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Nos termos do disposto no artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o professor catedrático Doutor Carlos Alberto Sequeira apresentou um relatório de actividades pedagógicas e científicas relativas ao período 1992-1997 com vista à sua nomeação definitiva como professor catedrático.

Pela análise pormenorizada do referido relatório, conforme determina o n.º 4 do artigo 20.º daquele Estatuto, verifica-se que, atendendo ao conjunto diversificado de actividades realizadas por aquele professor, confirmam a competência e elevada capacidade científica, pedagógica e de gestão universitária, pelo que se reconhece a sua merecida nomeação definitiva como professor catedrático.

A. Vaz Portugal — Arnaldo Dias da Silva.

Ouvido o conselho científico restrito em 22 de Outubro de 1997:

Doutora Ana Luísa Figueiredo Pires — nomeada definitivamente no lugar de professora associada do quadro da mesma Universidade.

Relatório a que se refere o artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Nos termos do disposto no artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, a professora associada Doutora Ana Luísa Figueiredo Pires apresentou um relatório de actividades pedagógicas e científicas relativas ao período 1992-1996 com vista à sua nomeação definitiva.

Pela análise pormenorizada do referido relatório, conforme determina o n.º 4 do artigo 20.º daquele Estatuto, verifica-se que o trabalho desenvolvido pela mesma durante aquele período traduz elevada competência pedagógica e científica, pelo que reúne as condições necessárias para ser nomeada definitivamente no lugar de professora associada.

Joaquim Quelhas dos Santos — Aloísio Carlos Meneses Moura Loureiro.

Ouvido o conselho científico restrito em 22 de Outubro de 1997: Doutor Jorge Almeida Rodrigues — nomeado definitivamente no lugar de professor associado do quadro da mesma Universidade.

Relatório a que se refere o artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Nos termos do disposto no artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o professor associado Doutor Jorge de Almeida Rodrigues apresentou o relatório de actividades pedagógicas e científicas referentes ao período 1991-1996 com vista à sua nomeação definitiva.

Pela análise pormenorizada do referido relatório, conforme determina o n.º 4 do artigo 20.º daquele Estatuto, verifica-se que aquele

docente reúne todos os requisitos para ser nomeado definitivamente como professor associado.

Aires Humberto da Penha Gonçalves — José Joaquim Cabrita da Silva.

Ouvido o conselho científico restrito em 22 de Outubro de 1997:
(Não carecem de anotação do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 1997. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 10 914/97 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro de 21 de Outubro de 1997:

Autorizadas as rescisões dos contratos a seguir discriminados a partir de 4 de Outubro de 1997:

Licenciado António Fernando Ledo de Matos, do lugar de assistente estagiário.

Licenciada Marta Isabel Rente Correia, do lugar de assistente convidada.

Licenciada Raquel Maria Cirne Marques, do lugar de assistente estagiária.

Licenciado Paulo Luís Mateus Aparício, do lugar de assistente convidado.

Licenciada Maria Margarida Fontes Sarmento de Beires de Abreu e Lima, do lugar de assistente convidada.

David Taveira de Carvalho, do lugar de assistente do 2.º triénio.

(Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 1997. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 912\$00 (IVA INCLUÍDO 5%)

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.incm.pt> • Correio electrónico: dco@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telef. (02)31 92 06/(02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)2 69 02 Fax (039)3 26 30